

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Segunda Feira, 10 de Dezembro de 2007 Nº 24732

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

\*DECRETO Nº 980, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.199.484,23, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3412	15601 Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso	611.358,54
3617	17601 Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	213.800,00
3628	17101 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	238.000,00
3550	12301 Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	7.500,00
3639	10101 Defensoria Pública do Estado	15.000,00
3739	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	113.825,69
TOTAL		1.199.484,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

\*Reproduz-se por ter saído incorreto

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3412		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	107	Não	NO	15.000,00
						F	33903900	107	Não	NO	29.358,54
						F	44905200	107	Não	NO	5.000,00
27	811	198	1621	1100	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44405100	101	Não	NO	100.000,00
27	811	198	3035	0300	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO III - NORDESTE	F	44405100	101	Não	NO	150.000,00
27	811	198	3035	0400	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO IV - LESTE	F	44405100	101	Não	NO	10.000,00
27	811	198	3035	0600	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO VI - SUL	F	33903900	101	Não	NO	8.000,00
						F	44905100	240	Não	NO	42.000,00
						F	44905200	101	Não	NO	180.000,00
27	811	198	3035	0800	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	101	Não	NO	30.000,00
27	811	198	3035	1200	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	101	Não	NO	42.000,00
PROCESSO : 3550		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8004	0600	PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS - REGIAO VI - SUL	F	32902100	240	Não	NO	7.500,00
PROCESSO : 3617		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial									

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado em exercício



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Carlos Brito de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil ..... João Antônio Cuiabano Malheiros  
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Orestes Teodoro de Oliveira  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ..... Yenes Jesus de Magalhães  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Waldir Júlio Teis  
Secretário-Auditor Geral do Estado ..... José Gonçalves Botelho do Prado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural ..... Neldo Egon Weirich  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia ..... Alexandre Herculano C. de S. Furlan  
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social ..... Terezinha de Souza Maggi  
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo ..... Pedro Jamil Nadaf  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura ..... Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Educação ..... Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Administração ..... Geraldo Aparecido de Vitto Júnior  
Secretário de Estado de Saúde ..... Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Comunicação Social ..... José Carlos Dias  
Procurador-Geral do Estado ..... João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente ..... Luís Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer ..... José Joaquim de Souza Filho  
Secretário de Estado de Cultura ..... João Carlos Vicente Ferreira  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia ..... Francisco Tarquinio Dalto  
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos ..... Cloves Felício Vettorato  
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais ..... Flávia Maria Barros Nogueira

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
22	661	258	1855	0200	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO II - NORTE	F	45906600	101	Não	NO	213.800,00										

PROCESSO : 3628 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
23	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	33503900	101	Não	NO	238.000,00										

PROCESSO : 3639 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10101 - Defensoria Pública do Estado

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	15.000,00										

PROCESSO : 3739 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
20	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	113.825,69										

TOTAL GERAL: 1.199.484,23

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO : 3412 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
27	811	198	1613	9900	APOIO E INCENTIVO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ESPORTE - ESTADO	F	33403900	101	Não	NO	30.000,00										
						F	33503900	101	Não	NO	100.000,00										
						F	33901400	101	Não	NO	80.000,00										
						F	33903000	101	Não	NO	50.000,00										
						F	33903100	101	Não	NO	80.000,00										
						F	33903600	107	Não	NO	20.000,00										
						F	44905200	107	Não	NO	15.000,00										
27	811	198	1615	9900	INCENTIVO AOS ATLETAS OLIMPICOS DE MATO GROSSO - ESTADO	F	33904800	101	Não	NO	180.000,00										
27	811	198	3034	9900	REALIZACAO DE JOGOS DESPORTIVOS (JOREM S, JEM S, JOGOS ABERTOS E JOGOS ESCOLARES) - ESTADO	F	33403900	107	Não	NO	7.000,00										
						F	33903000	107	Não	NO	5.173,50										
						F	33903100	107	Não	NO	1.039,04										
						F	33903600	107	Não	NO	150,00										
						F	33903900	107	Não	NO	996,00										
27	811	198	3035	0100	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO I - NOROESTE I	F	33901400	240	Não	NO	1.100,00										
						F	44405100	240	Não	NO	40.000,00										
27	811	198	3035	0200	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO II - NORTE	F	33901400	240	Não	NO	900,00										

TOTAL GERAL: 611.358,54

PROCESSO : 3550 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
21	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33901400	240	Não	NO	7.500,00										

TOTAL GERAL: 7.500,00

PROCESSO : 3617 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
22	661	258	1855	1200	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	45906600	101	Não	NO	213.800,00										

TOTAL GERAL: 213.800,00

PROCESSO : 3628 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
23	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	33901400	101	Não	NO	36.979,00										
						F	33903000	101	Não	NO	48.821,00										

						F	33903300	101	Não	NO	2.270,00										
						F	33903600	101	Não	NO	27.000,00										
						F	33903700	101	Não	NO	20.800,00										
						F	33903900	101	Não	NO	9.000,00										
						F	44905200	101	Não	NO	93.130,00										

TOTAL GERAL: 238.000,00

PROCESSO : 3639 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10101 - Defensoria Pública do Estado

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
03	128	176	3001	9900	CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DOS DEFENSORES PUBLICOS E SERVIDORES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	15.000,00										

TOTAL GERAL: 15.000,00

PROCESSO : 3739 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	23.211,23										
20	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911300	100	Não	NO	90.614,46										

TOTAL : 113.825,69

TOTAL GERAL: 1.199.484,23

### DECRETO Nº 987, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 590.528,06, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3764	30101 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	390.528,06
3665	12301 Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>590.528,06</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado de Mato Grosso

  
 YENES JESUS DE MACALÃES  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

PROCESSO : 3665 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
21	451	208	1825	9900	LEGALIZACAO DE LOTEAMENTOS URBANOS DA EXTINTA COHAB - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	200.000,00										

PROCESSO : 3764 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
04	122	036	2558	9900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO COMPLEXO DO CPA - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	76.844,25										
						F	33903900	100	Não	NO	46.537,11										
04	331	036	2076	9900	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA ADM. PÚBLICA ESTADUAL - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	24.000,00										
04	722	036	2073	9900	ENCARGOS COM A CENTRAL PRIVADA DE COMUTACAO TELEFONICA DO CPA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	243.146,70										

TOTAL GERAL: 590.528,06

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3665		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8011	9900	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS REMANESCENTES DE ÓRGÃOS EXTINTOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	200.000,00
TOTAL GERAL:											200.000,00
PROCESSO : 3764		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - Secretaria de Estado de Administração									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	1146	9900	MODERNIZAÇÃO DA TI PARA O PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	378.255,94
						F	44905200	100	Não	NO	12.272,12
TOTAL :											390.528,06
TOTAL GERAL:											590.528,06

**DECRETO Nº 988, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 585.750,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 150**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3763	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso	585.750,00
TOTAL		585.750,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado de Mato Grosso  
  
 YENES JESUS DE MACALÃES  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 3763		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19603 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	182	092	2375	9900	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE SINISTROS E EMERGÊNCIAS - ESTADO	F	33903000	242	Não	NO	210.000,00
						F	33903900	242	Não	NO	205.750,00
						F	33904600	242	Não	NO	170.000,00
TOTAL GERAL:											585.750,00

**DECRETO Nº 989, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 270.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3804	Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso	270.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado de Mato Grosso  
  
 YENES JESUS DE MACALÃES  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 3804		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903700	241	Não	NO	245.000,00
04	128	224	1945	9900	PROMOÇÃO DA VALORIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - ESTADO	F	33903900	241	Não	NO	25.000,00
TOTAL GERAL:											270.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3804		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	224	3509	9900	GESTÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL - ESTADO	F	33903900	241	Não	NO	270.000,00
TOTAL GERAL:											270.000,00

**DECRETO Nº 990, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.148.024,34, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3788	Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	792.000,00
3758	Fundo de Gestão Fazendária	36.000,00
3744	Tribunal de Contas	277.333,00
3568	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	38.078,56
3676	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	897.650,00
3773	Casa Civil	106.162,78
3760	Fundo de Gestão Fazendária	800,00
TOTAL		2.148.024,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de dezembro de 2007..

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado de Mato Grosso  
  
 YENES JESUS DE MACALÃES  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3568		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	541	180	1547	0600	ELABORACAO DE PLANOS DE MANEJO PARA AS UC'S ESTADUAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905200	100	Não	NO	38.078,56
PROCESSO : 3676		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - REGIAO VI - SUL	F	33903000	240	Não	NO	60.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	60.000,00
18	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	661.650,00
18	126	142	2811	9900	ACOES DE INFORMATICA - SEMA - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	66.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	50.000,00
PROCESSO : 3744		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	032	146	2002	9900	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS - ESTADO	F	33909300	100	Não	NO	81.912,00
01	032	146	3145	9900	INCENTIVO A MODERNIZAÇÃO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	93.460,00
01	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903600	100	Não	NO	21.520,00
						F	33903900	100	Não	NO	80.441,00
PROCESSO : 3758		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - Fundo de Gestão Fazendária									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33913900	106	Não	NO	36.000,00
PROCESSO : 3760		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - Fundo de Gestão Fazendária									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33919200	106	Não	NO	800,00
PROCESSO : 3773		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - Casa Civil									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	106.162,78
PROCESSO : 3788		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	792.000,00
TOTAL GERAL:											2.148.024,34

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3568		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	541	180	1547	0600	ELABORACAO DE PLANOS DE MANEJO PARA AS UC'S ESTADUAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903700	100	Não	NO	38.078,56
TOTAL GERAL:											38.078,56
PROCESSO : 3676		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	4.408,20
18	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	270,00
						F	33903000	100	Não	NO	1.730,00
						F	33903900	100	Não	NO	579,44
						F	33903900	240	Não	NO	236.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	17.158,94
18	126	142	2811	9900	ACOES DE INFORMATICA - SEMA - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	12.294,00
						F	44905200	100	Não	NO	10.000,00

18	128	226	2457	0600	CAPACITACAO INSTITUCIONAL (SEMA) - REGIAO VI - SUL	F	33903500	100	Não	NO	15.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	3.156,55
18	128	226	2457	9900	CAPACITACAO INSTITUCIONAL (SEMA) - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	2.700,00
						F	33903900	100	Não	NO	7.500,00
18	182	092	3680	0600	PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO VI - SUL	F	33901400	100	Não	NO	8.480,00
						F	33903900	100	Não	NO	7.400,46
18	182	092	3680	0800	PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO VIII - OESTE	F	33901400	100	Não	NO	1.000,00
18	182	092	3681	0400	FORTEALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO IV - LESTE	F	33901400	100	Não	NO	250,00
						F	33903500	100	Não	NO	8.000,00
18	182	092	3681	0600	FORTEALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO VI - SUL	F	33901400	100	Não	NO	8.630,00
						F	33903900	100	Não	NO	940,00
						F	33913000	100	Não	NO	11.400,00
18	182	092	3681	1200	FORTEALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33901400	100	Não	NO	1.615,00
						F	33903500	100	Não	NO	200,00
						F	33903900	100	Não	NO	13.950,00
18	182	092	3682	0600	CAPACITAÇÃO DE AGENTES EM DEFESA CIVIL - REGIAO VI - SUL	F	33903000	100	Não	NO	1.475,00
						F	33903300	100	Não	NO	4.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	6.320,00
						F	33913000	100	Não	NO	11.400,00
18	541	178	2950	9900	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE GESTORES AMBIENTAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	48.000,00
18	541	178	2951	0600	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE TEMÁTICA AMBIENTAL - REGIAO VI - SUL	F	33901400	100	Não	NO	1.045,00
						F	33903000	100	Não	NO	3.360,00
						F	33913000	100	Não	NO	1.221,80
						F	44905200	100	Não	NO	1.620,00
18	541	178	2951	9900	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE TEMÁTICA AMBIENTAL - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	2.590,00
						F	33903300	100	Não	NO	5.940,00
						F	33903900	100	Não	NO	3.300,00
						F	44905200	100	Não	NO	23.460,00
18	541	178	3676	9900	SISTEMA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	2.445,00
						F	33903000	100	Não	NO	5.528,87
						F	33903900	100	Não	NO	2.000,00
18	541	180	1550	0300	MONITORAMENTO E REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS - REGIAO III - NORDESTE	F	33901400	100	Não	NO	3.100,00
						F	33903000	100	Não	NO	1.240,00
18	541	180	1550	0700	MONITORAMENTO E REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	100	Não	NO	3.100,00
						F	33903000	100	Não	NO	806,00
18	541	180	2346	0100	FISCALIZAÇÃO NAS UC'S E SEUS ENTORNOS - REGIAO I - NOROESTE I	F	33901400	100	Não	NO	4.180,00
18	541	180	2346	0200	FISCALIZAÇÃO NAS UC'S E SEUS ENTORNOS - REGIAO II - NORTE	F	33901400	100	Não	NO	2.090,00
18	541	180	2346	0600	FISCALIZAÇÃO NAS UC'S E SEUS ENTORNOS - REGIAO VI - SUL	F	33901400	100	Não	NO	33.025,00
18	541	180	2347	1200	APLICACAO DE INSTRUMENTOS ECONOMICOS NA GESTAO AMBIENTAL - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33901400	100	Não	NO	1.190,00
						F	33903000	100	Não	NO	200,00
						F	33903500	100	Não	NO	3.200,00
						F	33903900	100	Não	NO	2.400,00

18	542	177	2333	9900	FISCALIZACAO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	50.000,00
18	542	180	3675	0500	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO BIOMA CERRADO NO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO V - SUDESTE	F	33901400	100	Não	NO	6.545,00
18	542	180	3675	0600	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO BIOMA CERRADO NO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VI - SUL	F	33901400	100	Não	NO	4.070,00
18	542	181	2349	0100	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO I - NOROESTE I	F	33903000	100	Não	NO	3.600,00
18	542	181	2349	0400	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO IV - LESTE	F	33903000	100	Não	NO	3.600,00
18	542	181	2349	0500	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO V - SUDESTE	F	33903000	100	Não	NO	18.200,00
18	542	181	2349	0600	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO VI - SUL	F	33903000	100	Não	NO	8.448,00
						F	33913000	100	Não	NO	20.007,00
						F	44905200	100	Não	NO	365,00
18	542	181	2349	0700	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO VII - SUOESTE	F	33903000	100	Não	NO	3.600,00
18	542	181	2349	1100	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33903000	100	Não	NO	3.600,00
18	542	181	2349	1200	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO ILEGAL - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33903000	100	Não	NO	3.600,00
18	542	181	2946	9900	CADASTRO DE EMPREENDEDOR DE PRODUTOS AMBIENTAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	1.860,00
						F	33903000	100	Não	NO	23.000,00
						F	33903300	100	Não	NO	1.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	34.010,00
						F	44905200	100	Não	NO	56.000,00
18	542	181	2947	9900	LICENCIAMENTO DE PROJETOS DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	80.315,00
						F	33903000	100	Não	NO	20.344,04
						F	33903500	100	Não	NO	4.586,70
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>897.650,00</b>

<b>PROCESSO : 3744 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 - Tribunal de Contas</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	032	146	1384	9900	CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS - ESTADO	F	33903600	100	Não	NO	1.590,00
01	032	146	3553	0600	CONSTRUÇÃO DO BLOCO DAS UNIDADES DE CONTROLE EXTERNO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	149.402,00
01	032	146	3557	9900	OUIVODORIA GERAL - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	1.748,00
						F	33903600	100	Não	NO	160,00
01	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	19.252,00
01	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	66.700,00
01	122	146	3559	9900	APARELHAMENTO DA ESCOLA DE CONTAS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	5.575,00
01	126	142	2824	9900	AÇÕES DE INFORMÁTICA - TRIBUNAL DE CONTAS - ESTADO	F	33903600	100	Não	NO	3.415,00
						F	33903900	100	Não	NO	3.692,00
						F	44905200	100	Não	NO	6,00
01	128	036	2001	9900	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	3.253,00
01	128	146	3501	9900	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CONTROLE EXTERNO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	18.890,00
						F	33903000	100	Não	NO	3.650,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>277.333,00</b>
<b>PROCESSO : 3758 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16601 - Fundo de Gestão Fazendária</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	106	Não	NO	36.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>36.000,00</b>
<b>PROCESSO : 3760 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16601 - Fundo de Gestão Fazendária</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33909200	106	Não	NO	800,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>800,00</b>
<b>PROCESSO : 3773 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - Casa Civil</b>											

<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	256	3686	9900	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	56.162,78
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	50.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>106.162,78</b>
<b>PROCESSO : 3788 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	2504	9900	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA SEPLAN - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	792.000,00
<b>TOTAL:</b>											<b>792.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>2.148.024,34</b>

## GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 014/2006-SAD**

CONTRATO DE SUPORTE SAD X PETROBRÁS nº. 014/2006 e termo aditivo publicado no DOE 22/05/06 página 3.

**ADERENTE:** GABINETE DO VICE-GOVERNADOR  
**OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis e lubrificantes  
**VALOR ESTIMADO:** 10.423,68 (dez mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)  
**PRAZO:** subordinado ao contrato e Termo Aditivo ora aderido  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20079900339030 – FONTE 100.  
**ASSINA:** IRACI ARAÚJO MOREIRA – VICE-GOVERNADORA  
**DATA:** 29/12/2006

## SECRETARIAS

### SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**PORTARIA Nº. 028/2007/COFAZ/SEFAZ**

**O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e; Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 015/2007/SIND-013/COFAZ/SEFAZ, de 07-12-2007, referente à Portaria nº 013/2007/COFAZ/SEFAZ, de 06-08-2007, publicada no Diário Oficial de 09-08-2007, prorrogada pelas Portarias nºs. 017,22 e 25/07/COFAZ/SEFAZ.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam do Princípio da Ampla Defesa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10-12-2007.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

  
 EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA  
 Corregedor Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a comparecerem na Agência Fazendária de Cuiabá/MT sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00 h às 16:30 h, para recolherem ou impugnarem o Crédito Tributário no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Ficam também os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o Crédito Tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998:

1-Empresa: VARIVENDAS ARMARINHOS E PAPELARIA LTDA. Inscrição Estadual: 13.204.527-3 PAT: 11.183/07 NAI: 122655001801146200720 de 20/09/07;  
 Endereço: Av. XV de Novembro, 593, Porto, Cuiabá/MT.

2-Empresa: FILISKOFÉ & CIA LTDA. Inscrição Estadual: 13.168.447-7 PAT: 10.391/07 NAI: 122655001800609200720 de 26/7/07;  
 Endereço: Av. Brasília, 146, Loja 221, Bloco B, Jd das Américas, Cuiabá/MT.

3-Empresa: VANDA DECORAÇÕES E INTERIOR LTDA. Inscrição Estadual: 13.178.725-0 PAT: 10.044/07 NAI: 122655001800418200720 de 3/7/07;  
 Endereço: R. Mal Floriano Peixoto, S/N, Bosque, Cuiabá/MT.

O não cumprimento desta, no prazo legal supra mencionado, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá a análise da legalidade do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38, inciso I, da Lei 7.069/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8.424 de 28/12/2005, em especial o Art. 1º, §§ 5º, 6º e 7º. Iracema Josefa da Silva – Gerente.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo relacionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá/MT sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário

das 09:00 h às 16:30 h, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fica também o contribuinte cientificado que, dentro do prazo acima mencionado, o Crédito Tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998:

1-Empresa: GIDALTO ROCHA. Inscrição Estadual: 13.176.341-5 PAT: 11.434/07 NAI: 38538001100664200721 de 27/9/07; Endereço: R. SD, 514 A, Jd Leblon, Cuiabá/MT.  
O não cumprimento desta, no prazo legal supra mencionado, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá a análise da legalidade do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38, inciso I, da Lei 7.069/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8.424 de 28/12/2005, em especial o Art. 1º, §§ 5º, 6º e 7º. Iracema Josefa da Silva – Gerente.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa F H PEGORINI CIA LTDA, localizada na Av. Ipiranga, 949, Goiabeiras, Cuiabá/MT, I. E. nº 13.188.702-5, a comparecer nesta Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito a Av. Hist Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, no horário das 09:00h às 16:30 h, para tomar ciência da DECISÃO nº 279/2007, cuja ação fiscal foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, fls. 94 a 102, dos autos de nº 279/2007, NAI nº 8304001300011200712, de 7/3/07, bem como para recolher o Crédito Tributário devidamente atualizado, ou apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, usufruindo neste período da redução sobre o valor da multa, nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98.

Transcorrido o prazo regulamentar sem manifestação, será lavrado o Termo de Não Pronunciamento e o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508 do RICMS. Iracema Josefa da Silva – Gerente.

## AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário de 09:00 as 16:30 h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 209/2007, fls. 164 a 177, proferida pela Unidade Julgamento Singular, cuja ação fiscal foi julgada PROCEDENTE na forma retificada, bem como para recolher o Crédito Tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. Fica também o contribuinte ciente que, dentro do prazo acima mencionado, poderão apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário.

Empresa: RAFAELA BABY IND COM DE CONFECÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 13.160.682-4 PAT: 1170/06 NAI: 38405001800121200411 de 27/8/07; Endereço: Av. São Sebastião, 2619, Goiabeiras, Cuiabá/MT.

Procurador da Empresa Supra: DR. ENIO J C MEDEIROS - OAB/MT 7.921

Endereço: R. Aclimação, 135, Salas 21 a 26, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT.

O não cumprimento deste, no prazo acima indicado, implicará na remessa do processo para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508 do RICMS. Iracema Josefa da Silva – Gerente

## AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário de 09:00 as 16:30 h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 224/2007, fls. 63 a 68, proferida pela Unidade Julgamento Singular, cuja ação fiscal foi julgada PROCEDENTE na forma retificada, bem como para recolher o Crédito Tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. Fica também o contribuinte ciente que, dentro do prazo acima mencionado, poderão apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário.

Empresa: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA Inscrição Estadual: 13.170.287-4 PAT: 4037/06 NAI: 8081001200001200414 de 29/6/04; Endereço: R. Des Trigo de Loureiro, 520, Consil, Cuiabá/MT.

Procurador da Empresa Supra: DR HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI – OAB/MT 6624; Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1397, Sala 402, Ed. Avenida Central, Goiabeiras, Cuiabá/MT.

O não cumprimento deste, no prazo acima indicado, implicará na remessa do processo para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508 do RICMS.

Iracema Josefa da Silva – Gerente

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representantes legais da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, no horário de 09:00h às 16:30h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª instância, conforme ACÓRDÃO nº 050/2007 (fls. 3.357 a 3.371), proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal foi julgada PROCEDENTE, bem como para recolher o Crédito Tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta intimação, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Empresa: RODA BRASIL TRANSPORTES IND. COM. IMP. EXP. LTDA. Inscrição Estadual: 13.124.945-2 PAT nº: 238/00 AIIM: 0105 de 8/9/00;

Endereço: Rodovia BR 364, S/N, Distrito Industrial, Cuiabá/MT.

**RESUMO DO ACÓRDÃO:** "Colocado em julgamento, ouvida a Representação Fiscal, decidiu a Câmara Julgadora do Egrégio Conselho Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso, por unanimidade de votos e afastando-se do parecer da Representação Fiscal, conheceu-se do recurso de ofício, para, nos termos do voto revisor, reformar a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, para julgá-la procedente."

O não atendimento desta intimação, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 510 do RICMS.

Iracema Josefa da Silva – Gerente.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

### INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representantes legais da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, no horário de 09:00h às 16:30h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª instância, conforme ACÓRDÃO nº 156/2006 (fls. 198 a 207), proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal foi julgada procedente na forma retificada (fls. 142 e 143), bem como para recolherem o Crédito Tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta intimação, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Empresa: AUTOMATON NORTE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A. Inscrição Estadual: 13.026.069-0 PAT nº: 052/95 AIIM: 43618 de 15/4/95;

Endereço: Av. V esquina c/ a R. D. 328, Cox. Examat 90100727, Distrito Industrial, Cuiabá/MT.

**RESUMO DO ACÓRDÃO:** "Colocado em julgamento, ouvida a Representação Fiscal, decidiu a Câmara Julgadora do Egrégio Conselho Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso, pelo conhecimento e provimento do recurso, reformar a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, na forma retificada, para julgá-lo procedente, na forma retificada, às fls. 142 e 143."

O não atendimento desta intimação, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 510 do RICMS. Iracema Josefa da Silva – Gerente.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representantes legais da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, no horário de 09:00h às 16:30h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª instância, conforme ACÓRDÃO nº 125/2003 (fls. 115 a 122), proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal foi julgada procedente na forma retificada (fls. 53 e 54), bem como para recolherem o Crédito Tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta intimação, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Empresa: MERCADINHO AGROVILA LTDA. Inscrição Estadual: 13.123.473-0 PAT nº: 04/97 AIIM: 59433 de 30/7/97;

Endereço: R. Projetada, S/N, Qda 11, Lt 4, Agrovila Palmeiras, Santo Antônio do Leverger, Cuiabá/MT.

**RESUMO DO ACÓRDÃO:** "Visto, examinado e discutido tudo que dos autos consta, decidiu a Câmara Julgadora do Egrégio Conselho Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso, por unanimidade de votos e acolhendo os fundamentos do parecer da Representação Fiscal, pela reforma da decisão singular pelo qual foi julgada procedente a ação fiscal, para julgá-la procedente, observada a retificação de fls. 53/54, ressalvada a adequação das penalidades às disposições da Lei nº 7.098/98, no que couber."

O não atendimento desta intimação, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 510 do RICMS. Iracema Josefa da Silva – Gerente

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente NOTIFICAMOS o proprietário ou representantes legais da empresa abaixo mencionada, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª instância, conforme ACÓRDÃO nº 111/2007 (fls. 104 a 108), proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal foi julgada IMPROCEDENTE.

Empresa: CONSÓRCIO DAS EMPRESAS CONST DE MANSO. Inscrição Estadual: 13.179.537-6 PAT nº: 4481/06 NAI: 38405001800108200410 de 27/8/04;

Endereço: Rodov MT 351, KM 75, S/N, Zona Rural, Chapada dos Guimarães/MT.

Procurador da Empresa Supra: DURCE NEIDE SILVA ANDRADE – OAB/MT 4892

Endereço: R. Gal Valle, 321, Sala 606, 6º Andar, Ed. Mal Rondon, Bandeirantes, Cuiabá/MT.

**RESUMO DO ACÓRDÃO:** "Colocado em julgamento, ouvida a Representação Fiscal, decidiu a Câmara Julgadora do Egrégio Conselho Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso, por unanimidade de votos, conheceu-se e negou-se provimento ao recurso de ofício a fim de manter a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal."

Após a ciência do contribuinte e do procurador através deste Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o processo será arquivado na Agência Fazendária de Cuiabá/MT. Iracema Josefa da Silva – Gerente

## AGÊNCIA FAZENDARIA DE NOVA XAVANTINA – MT TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI nº 029/ 2007

Reconheço que o (s) Micros(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

NOME	CPF	RG
João Coelho de Souza	344.129.411-91	3194741-2332418/SSP-GO
Antonio Inácia Pires Mateus	522.102.351-20	394.764/SSP-GO
Maria Rege Farias	568.534.911-49	888.992/SSP-MT

Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. **MARIA SOLANGE M. BRAGA**—Gerente Fazendário

## AGÊNCIA FAZENDARIA DE NOVA XAVANTINA – MT TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI nº 030/ 2007

Reconheço que o (s) Micros(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

NOME	CPF	RG
Divino Rosa de Moraes	545.667.891-87	1712.414/SSP-GO
Antonio Gonçalves de Melo	284.297.611-87	330091/SSP-MT
Antonio José de Souza	089.374.001-20	1.536.937/SSP-GO
Lourenço Alberto Alves	822.230.381-15	361.726/SSP-MT
Saulo Reis Sobrinho	322.441.342-53	193.073/SSP-AC
Willian Jannes de Oliveira	094.578.101-63	670.517/SSP-GO

Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. **MARIA SOLANGE M. BRAGA**—Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI**

TDI nº 026/2007

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT,

CPF	NOME	RG	Nome de Fantasia
357.059.731-87	MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	098.725-MS	SÍTIO ALTO ALEGRE

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE APIACÁS**

TDI nº 011/2007

Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:

Cont	CPF	Nome do Produtor	R.G.
253	163.654.541-72	VILMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	0079568-2 SSP/MT
254	191.563.679-53	FRANCISCO HOHMANN	1937250 SSP/PR
255	035.568.619-84	NELCI HOHMANN	6830589-6 SSP/PR
256	819.175.701-04	JOSE ALIPIO CAMPOS FILHO	718282 SSP/MT
257	978.585.291-68	JANETE MARIA LOPES	1356043-3 SSP/MT
258	886.293.681-87	POLLYANNA SIMÃO DE OLIVEIRA	1297950-3 SSP/MT
259	247.374.101-87	JOVANI PINTO DE BARROS	1206444 SSP/GO
260	002.859.231-02	ALEX SOARES CARDOSO	1507569-9 SSP/MT
261	631.462.741-91	FÁTIMA APARECIDA MASCARENHAS	1009355-9 SSP/MT
262	679.358.504-53	RAIMUNDO MEDEIROS	1050099 SSP/SE
263	060.631.601-91	IRON JOSE DA CRUZ	340173 SSP/GO
264	441.173.451-68	SEBASTIAO TIMOTEO MONTEIRO	726851 SSP/GO

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documento comprobatório que exploram atividades rurais em área igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo a Portaria 114/02 § 19 Art. 26. Oscar da Costa e Silva - Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIO BRANCO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 009/2007**

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

Juraci de Queiroz - CPF 280388.781-91 - RG 302.794 SSP/MT, Geraldo Alves Silva - CPF 603.982.211-20 - RG 428.760 SSP/MT, Cleison Alves de Oliveira - CPF 007.618.601-69 - RG 1589957-8 SSP/MT ( Venc.contrato: 01/04/2009), Antonio Berto Paulino - CPF - 325.952.201-87 - RG 357.589 SSP/MT. Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora (m) atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Hélio Cirino da Silva

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIO BRANCO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 011/2006**

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

Clarice Godoy Raimundo - CPF 834.512.341-49 - RG - 98.113 SSP/MT ( Venc. contrato: 10/02/2013), Inacio Almeida Porangaba - CPF 276.662.124-53 - RG - 458.225 SSP/AL, José Vicente de Oliveira - CPF 429.364.541-15 - RG - 591.292 SSP/MT.

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora (m) atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Hélio Cirino da Silva

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIO BRANCO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 011/2007**

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

Uelton Araújo da Silva - CPF 011.666.771-09 - RG - 1602943-7 SSP/MT, Juscelino Luiz de Souza - CPF 895.875.371-49 - RG - 1.512.474-6 SSP/MT, Jorge Francisco da Silva - CPF 799.970.071-15 - RG 801.319 SSP/MT, Almerindo Rodrigues dos Santos - CPF 929.900.291-68 - RG - 0.841.081-0 SSP/MT, Edmar Vicente de Oliveira - CPF 496.173.971-53 - RG 712.875 SSP/MT, Adenilson Luiz Martins - CPF 772.103.441-87 - RG 0.915.709-3 SSP/MT, Clarindo Fernandes da Silva - CPF 994.212.401-20 - RG 727.983 SSP/MT, Francisco Fagundes Alves - CPF 004.062.961-97 - RG 1.557.818-6 SSP/MT, Romildo Bezerra Pires - CPF 135.713.704-49 - RG 1.246.089 SSP/PE, Sebastião D'jalma da Costa - CPF 773.995.011-49 - RG 595.441 SSP/MT, Wandernubia Tomazeli - CPF 027.621.661-01 - RG 2.026.159-4 SSP/MT, Uesle Tomazelli - CPF 021.522.791-31 RG - 1904387-2 SSP/MT.

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora (m) atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Hélio Cirino da Silva

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI**

TDI nº 010/2007

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

ADAO BATISTA DO AMARAL	344.655.531.53	SÍTIO AGUAS CLARAS	11377542 SSP MT
ALEX MOREIRA	300.941.181.08	SÍTIO N. SENHORA AP*	15272311 SSP MT
ALEXANDRO DOS SANTOS	004.347.431.43	\$. CACHOEIRA DA SERRA	1199850 SSP MT
ALINI OLIVEIRA GOEDERT	334.986.801.52	SÍTIO BOI NÃO BERRA	17463033 SSP MT
ANDERSON DA ROCHA PELISARI	024.519.731.10	SÍTIO ANDRADE	19526024 SSP MT
ANDREIA MACHADO BORGES	935.852.331.04	SÍTIO BOA ESPERANÇA	14565617 SSP MT

ASSUNTA HEYER IZDEBSKI	581.190.271.91	SÍTIO MARAVILHA	44034336 SSP PR
CARLOS ALBERTO PEREIRA	033.372.571.94	SÍTIO DEUS ME DEU	21876495 SSP MT
CELSO GOULART	840.470.971.87	SÍTIO MONTE CASTELO	13745883 SSP MT
CHIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS	011.795.131.50	ESTANCIA AMAZONAS	14636557 SSP MT
CLAUDINEI MARTINS DOS ANJOS	971.866.351.72	SÍTIO DA FELICIDADE	23043761880 MT
CLODOALDO GONÇALVES SANTANA	252.277.168.03	SÍTIO TRES PINHEIROS	308905064 SSP SP
DELSI HELFENSTEIN TAVARES	570.791.021.20	SÍTIO ESPERANÇA	20443102 SSP MT
EFRAIM DA CRUZ FERREIRA	035.580.831.56	SÍTIO PAI E FILHO	21042756 SSP MT
ERANI GROSS	325.763.151.00	SÍTIO SÃO LUCAS	04417976 SSP MT
JAVANILDO SILVA	832.465.251.53	SÍTIO AGUA BOA	13576860 SSP MT
JOSE CARLOS FERENCINI FILHO	726.524.381.15	SÍTIO SANTA CECILIA	12084425 SSP MT
JOVERCI DE LIMA	408.081.069.53	SÍTIO BOA ESPERANÇA	1353001 SSP PR
MARIA VENILDA GROSS	651.743.481.04	SÍTIO SANTA MARIA	930999 SSP MT
RAIMUNDO DORTA DOS SANTOS	314.100.811.68	FAZENDA BELA VISTA	598542 SSP MT
ROBSON IZDEBSKI	839.112.781.87	SÍTIO FLOR DO CAMPO	907930 SSP MT
ROMILDO FERREIRA DE ABREU	162.318.051.51	EST. AGUA NASCENTE	560294 SSP MT
ROSANGELA FRANCA SILVEIRA	946.147.171.87	SÍTIO PAI E FILHO	14284413 SSP MT
SIDNEI JOSE DEVENS	452.881.431.53	SÍTIO SANTA LUCIA	819970 SSP MT
TERESINHA DA SILVA BARTZ	003.450.461.37	SÍTIO SÃO JOAO	15868524 SSP MT
VILMAR KLEINUBING	917.034.501.59	SÍTIO NOVO HORIZONTE	11929871 SJ MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que Explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEOCADIA OLSZEWSKI - GERENTE FAZENDÁRIA

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE**

**TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS.**

Razão Social:		
PRIMEIRA LINHA MECNICA E SERV. MAQ. PESADA LTDA		
<b>Endereço Comercial:</b>	<b>Município/Distrito:</b>	
Rua Presidente Tancredo Neves nº 4.360	M. D'Oeste MT	
	Fone:	
<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>C.N.P.J/M.F.:</b>	<b>C N A E:</b>
13.150.087-2	73.822.033/0001-90	4313-4/00

Dados do Representante Legal da Empresa:			
<b>Nome do Representante:</b>	<b>Endereço Profissional:</b>		
Antonio Brassolatti Neto	Rua Tancredo Neves 4.360		
<b>Função/vínculo:</b>	<b>Município Distrito:</b>		
Sócio-Administrador	Mirassol D'Oeste -MT		
<b>C/I – RG:</b>	<b>C.P.F</b>	<b>C.R.C.</b>	<b>Fone p/contato</b>
5447925 SSP/SP	244574938-72		65-3241-1393

Declaro para que produza efeitos legais junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ser contribuinte nos termos do Convênio ICMS nº 71/89, e opto pelo recolhimento ao Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS - de todos os valores referentes ao ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA, e autorizo a SEFAZ a efetuar os respectivos lançamentos sob o Código de Receita 9563, conforme prevê a Portaria nº 32/2005-SEFAZ, o Decreto nº 4.314/2004, e a Lei nº 8.059/2003.

Local: Mirassol D'Oeste Data: 03/12/2007

Assinatura do Proprietário/Representante legal (anexar Procuração)

Para uso da Agência:	Para uso do Cartório local:
Carimbo da Agência e do Servidor com assinatura	Selo de Autenticação
Preenchido em duas vias com firma reconhecida	

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA**

**TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS**

Relação dos contribuintes que optaram pelo termo de adesão ao fundo partilhado de investimento social.

(Decreto nº 4.314/2004-SEFAZ)

PETERLINI & ZANIRATO LTDA - MT - 13.316.664-3, MAQ NORTE TERRAPLANAGEM LTDA - 13.347.112-8.

Adriano M B de Lima - Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE**

**COMUNICADO Nº 005/2007-FUPIS-AGENFA/LUCAS R.V. RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES OPTANTES AO FUPIS**

Os contribuintes abaixo relacionados, optantes ao FUPIS, conforme Art.3º § 2º do Decreto 4314/2004, solicitam publicação em Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, para que surtam os efeitos legais. AGORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - IE: 13.343.601-2 - ORDEM 01. 01 13.343.601-2 AGORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Gisela L.P.Grudzinski - Gerente Fazendária – Matr.48840001-5

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DE ICMS**

**TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DE ICMS. FLAVIO JOSE FRACARO - INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.347.864-5.**

Gerente: ACYR SANT'ANA DE HOLLANDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

## ICMS - 2ª SEMANA DE DEZEMBRO 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	11.673,08	NOVA BRASILÂNDIA	16.456,89
ÁGUA BOA	87.333,75	NOVA CANAÃ DO NORTE	31.685,39
ALTA FLORESTA	110.884,29	NOVA GUARITA	14.316,93
ALTO ARAGUAIA	215.203,95	NOVA LACERDA	31.039,89
ALTO BOA VISTA	34.392,32	NOVA MARILÂNDIA	15.755,10
ALTO GARÇAS	75.136,48	NOVA MARINGÁ	40.951,07
ALTO PARAGUAI	15.968,93	NOVA MONTE VERDE	26.560,10
ALTO TAQUARI	193.684,62	NOVA MUTUM	197.179,14
APIACÁS	56.251,19	NOVA NAZARÉ	33.758,46
ARAGUAIANA	18.870,88	NOVA OLÍMPIA	111.696,33
ARAGUAINHÁ	10.673,51	NOVA SANTA HELENA	15.475,20
ARAPUTANGA	72.101,21	NOVA UBIRATÁ	66.839,13
ARENÓPOLIS	20.249,54	NOVA XAVANTINA	43.730,88
ARIPUANÃ	78.110,52	NOVO HORIZONTE DO NORTE	13.869,10
BARÃO DE MELGAÇO	17.270,43	NOVO MUNDO	31.249,33
BARRA DO BUGRES	115.579,87	NOVO SANTO ANTÔNIO	32.403,67
BARRA DO GARÇAS	138.630,10	NOVO SÃO JOAQUIM	56.446,56
BOM JESUS DO ARAGUAIA	22.995,68	PARANAÍTA	30.380,20
BRASNORTE	73.482,07	PARANATINGA	73.007,25
CÁCERES	143.249,44	PEDRA PRETA	127.027,83
CAMPINÓPOLIS	39.147,75	PEIXOTO DE AZEVEDO	45.872,58
CAMPO NOVO PARECIS	295.855,21	PLANALTO DA SERRA	13.642,36
CAMPO VERDE	204.456,28	POCONÉ	42.014,19
CAMPOS DE JÚLIO	88.587,39	PONTAL DO ARAGUAIA	15.134,62
CANABRAVA DO NORTE	17.558,07	PONTE BRANCA	11.870,07
CANARANA	111.647,55	PONTES E LACERDA	104.258,31
CARLINDA	21.168,27	PORTO ALEGRE DO NORTE	24.834,17
CASTANHEIRA	20.773,26	PORTO DOS GAÚCHOS	31.977,07
CHAPADA DOS GUIMARÃES	51.959,62	PORTO ESPERIDIÃO	43.432,41
CLÁUDIA	44.433,36	PORTO ESTRELA	22.565,27
COCALINHO	31.824,14	POXORÉO	56.430,88
COLIDER	66.508,82	PRIMAVERA DO LESTE	294.491,65
COLNIZA	52.557,84	QUERÊNCIA	96.907,70
COMODORO	70.809,62	RESERVA DO CABAÇAL	12.583,28
CONFRESA	28.191,10	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	34.221,29
CONQUISTA D'OESTE	33.327,47	RIBEIRÃOZINHO	14.654,73
COTRIGUAÇU	45.835,21	RIO BRANCO	14.827,38
CUIABÁ	1.740.941,44	RONDOLÂNDIA	39.569,29
CURVELÂNDIA	13.725,28	RONDONÓPOLIS	639.041,58
DENISE	23.536,58	ROSÁRIO OESTE	31.109,09
DIAMANTINO	169.992,11	SALTO DO CÉU	18.448,88
DOM AQUINO	48.687,11	SANTA CARMEM	26.934,57
FELIZ NATAL	104.501,19	SANTA CRUZ DO XINGU	25.137,14
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	22.682,68	SANTA RITA DO TRIVELATO	46.286,96
GAÚCHA DO NORTE	47.056,79	SANTA TEREZINHA	23.158,99
GENERAL CARNEIRO	49.182,22	SANTO AFONSO	15.149,85
GLÓRIA D'OESTE	16.950,85	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	62.886,05
GUARANTÃ DO NORTE	53.767,08	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	31.558,88
GUIRATINGA	35.163,88	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	28.669,84
INDIAÍVAI	25.119,04	SÃO JOSÉ DO XINGU	35.078,77
IPIRANGA DO NORTE	49.205,29	SÃO JOSÉ DO POVO	13.147,47
ITANHANGÁ	17.403,87	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	64.910,80
ITAÚBA	26.916,47	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	45.310,11
ITUIQUIRA	148.957,97	SÃO PEDRO DA CIPA	12.388,83
JACIARA	93.692,97	SAPEZAL	218.256,53
JANGADA	13.526,80	SERRA NOVA DOURADA	10.648,60
JAURO	37.443,86	SINOP	372.066,46
JUARA	96.356,07	SORRISO	385.544,47
JUINA	121.517,67	TABAPORÃ	35.226,28
JURUENA	26.991,89	TANGARÁ DA SERRA	238.523,37
JUSCIMEIRA	25.271,39	TAPURAH	72.301,89
LAMBARI D'OESTE	28.683,22	TERRA NOVA DO NORTE	26.277,30
LUCAS DO RIO VERDE	236.275,11	TESOURO	23.305,00
LUCIARA	14.452,79	TORIXORÉO	18.045,92
MARCELÂNDIA	55.460,37	UNIÃO DO SUL	25.765,70
MATUPÁ	64.070,50	VALE DE SÃO DOMINGOS	21.114,87
MIRASSOL D'OESTE	53.152,48	VÁRZEA GRANDE	535.172,17
NOBRES	96.538,64	VERA	43.809,65
NORTELÂNDIA	19.052,06	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	51.294,16
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	27.811,20	VILA RICA	38.802,22
NOVA BANDEIRANTES	28.117,29	T O T A L	11.533.075,08



**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

PORTARIA / SINFRA/Nº 838/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **aquisição de Areia Lavada Fina. Tonelada, para atender na produção de Massa Asfáltica usinado a frio – PMF**, de Conformidade com o 435/2.007/00/00 - ASJU. dia: 05/12/07.

FIEMA: BRITAGUIA LTDA.

**COMISSÃO:**

ENGº FERNANDO AUGUSTO CARVALHO

- FISCAL

ENGº ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO

- MEMBROS

ENGº FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO

- MEMBROS

**CUMPRE-SE:****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2007.****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 148/07****PROCESSO: 52.366-0/07**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas: Carlos Roberto Platero, Rejane, Joaquim do Carmo Esteves, João Maloyai, Dorival de Sousa, Odete T. Lodi, José Félix Neves, Vilas Boas, no município de TABAPORÁ - MT

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 223.431,01 (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com Recursos da SINFRA, e R\$ 173.431,01 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo) com recursos da Prefeitura Municipal

**SUBPROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE TABAPORÁ.****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 152/07****PROCESSO: 52.780-9/07**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção de Calçada de Pavimentação de Blocos de Concreto Pré-Moldado Articulado (E = 5.00 CM) Hexagonal, na Praça Municipal no município de IPIRANGA DO NORTE/MT

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 39.999,91 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) com recursos da SINFRA

**SUBPROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 083/07****PROCESSO: 63.467-0/07**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Construção de Calçadas do Bairro Renascer, no Município de NOVA MARILÂNDIA - MT

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 49.999,81 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e um centavos) que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

**SUB-PROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 149/07****PROCESSO: 37.790-2/07**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Construção de um Centro de Múltiplo Uso no Município de Matupá - MT

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 195.645,37 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) com Recursos da SINFRA e R\$ 95.645,37 (Noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) com recursos da Prefeitura Municipal

**SUBPROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE MATUPÁ.****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 151/07****PROCESSO: 49.796-4/07**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Vitória Régia no Trecho entre a Avenida dos Flamboyants e do bairro Maria Carolina no município de SINOP/MT

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor R\$ 1.000.001,33 (Um Milhão um real e trinta e três centavos) que serão repassados pela SINFRA, conforme Plano de Trabalho.

**SUB-PROJETO:** 1819 1200**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 148

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE SINOP****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 294/07****PROCESSO: 51.650-1/07**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de VERA

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ou MUNICÍPIO a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE VERA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 044/07****PROCESSO:** 59.745-7/07

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 59.745-7/07, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula sétima do Convênio nº 044/07, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 59 (Cinquenta e nove) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 19 de Janeiro de 2008.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 044/07, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE****Extrato do Termo Aditivo nº 083/2006/01/05- ASJU****Processo nº 436576/2007-SINFRA**

**Objeto do Contrato:** Execução de Obras DE Reforma e Ampliação da Unidade Descentralizada do CEPROTEC – no Município de Rondonópolis-MT

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 083/2006/00/00-AJU, o Valor de R\$ 69.435,37(Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

**Partes:** DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS TLDAe a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Termo Aditivo nº 254/2007/01/01- ASJU****Processo nº 529037/2007-SINFRA**

**Objeto do Contrato:** Execução de Obras de Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas na Rodovia MT-322 – Trecho: Rio Peixotinho II / Rio Xingu.

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 254/2007/00/00-AJU, o Valor de R\$ 244.273,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais)

**PARTES:** TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

(\*Extrato do Instrumento Contratual Nº 440/2007/00/00 – ASJU

Onde se LÊ: Extrato do Instrumento Contratual Nº 441/2007/00/00 – ASJU

Leia Extrato do Instrumento Contratual Nº 440/2007/00/00 – ASJU

**Partes:** CONSTRUTORA GEORGE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 425/2007 /00/00-ASJU.**

**Processo nº0.056.837-6/2007-SINFRA.****Modalidade:** Tomada de Preços nº 052/2007

**Objeto do Contrato:** Construção de 17 (dezesete) Unidades Habitacionais com Fornecimento, Montagem e Transporte de Casas de Madeira para as Aldeias Indígenas localizadas nos Municípios de Campo Novo do Parecis e Sapezal – MT., Sendo: em Campo Novo do Parecis 12(doze) Unidades: na Chapada Azul 04(quatro), na Katyola 02(dois), na Bocaiuva 02(dois), Seringal 03(três), Bacaval 01(um) e em Sapezal 05(cinco) Unidades: Salto da Mulher 03(três) e Vale do Papagaio 02(dois)

**Valor:** R\$ 175.100,00(Cento e Setenta e Cinco Mil, Cem Reais).**Prazo:** 120(cento e vinte) dias consecutivos**Dotação:** 25101.0001.16.482.239.1763.0800.44905100.131.1.1 - NE – 25101.0001.07.04462-0.

**Partes:** MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 475/2007/00/00 - ASJU .****Processo nº 299416/2007SEJUSP****Modalidade:** Carta Convite Nº 322/2007

**Objeto do Contrato:** Reforma do Comando da Polícia Militar no Município de Poconé-MT

**Valor:** R\$ 39.621,54 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

**Prazo:** 30 (trinta) dias consecutivos.**Dotação:** 19601.0001.06.181.173.1457.0600.44905100.240.1.2-NE-19601.0001.07.10116-

**8.PARTES:** AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 475/2007/00/00 - ASJU .  
 Processo nº 299416/2007SEJUSP  
 Modalidade: Carta Convite Nº 322/2007  
 Objeto do Contrato: Reforma do Comando da Polícia Militar no Município de Poconé-MT  
 Valor: R\$ 39.621,54 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).  
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.  
 Dotação: 19601.0001.06.181.173.1457.0600.44905100.240.1.2-NE-19601.0001.07.10116-8.PARTES: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 472/2007/00/00 - ASJU  
 Processo nº 511826/2007-SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite nº 408/2007  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-26-0/Vicinal de General Carneiro, Trecho: Km 39,0 (Divisa Poxoróo/Dom Aquino)/BR-070(Morrinho) Rio das Mortes(Ponte Nova), com extensão de 26,0km + 23,0km,  
 Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.  
 Valor: R\$ 149.720,28(Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos).  
 Dotação : 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1.- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.04688-7.  
 .PARTES: TERRAPLAN – TERRAPLANAGEM LTDA – ME E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 471/2007/00/00 - ASJU .  
 Processo nº 494213/2007Sinfra  
 Modalidade: Carta Convite Nº 355/2007  
 Objeto do Contrato: Pavimentação do Acesso ao Lado da Avenida Fernando Correa da Costa – Próximo ao Trevo de Acesso ao Osmar Cabral no Município de Cuiabá-MT  
 Valor: R\$ 52.385,75 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)  
 Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.  
 Dotação: 25101.0001.15.451.072.1819.0600.44905100.131.1.1.- NE - 25101.0001.05533-4.  
 8.PARTES: AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 466/2007/00/00 – ASJU  
 Modalidade: Carta Convite 384/2007  
 Processo nº 498978/2007  
 Objeto do Contrato: Reconstrução de Ponte de Madeira, sobre o Rio Santana, com extensão de 42,0km, na Rodovia Municipal de Nova Nortelândia, Trecho: Nortelândia – Assentamento São Francisco Valor: R\$149.550,20(Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos).  
 Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos  
 Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.218.1284.1000.44905100.131.1.1.; NE 25101.0001.07.04682-8.  
 Partes: CONSTRUTORA GEORGE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 469/2007/00/00 - ASJU  
 Processo nº 0.062.484-5-SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite nº 394/2007  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-260 – Trecho: Entrº MT-130(Poxoróu) – Divisa Poxoróu/Dom Aquino, numa extensão de 39,0km e Rodovia MT-373, Trecho: Entrº MT-130(Poxoróu) – Divisa Poxoróu – Juscimeira, numa extensão de 45,0km.  
 Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.  
 Valor: R\$ 149.045,84(Cento e Quarenta e Nove Mil, Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)  
 Dotação : 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1.- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.04690-9.  
 .PARTES: TERRAPLAN – TERRAPLANAGEM LTDA – ME E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 473/2007/00/00-ASJU.  
 Processo nº 505298/2007/SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite nº 409/2007  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-160/401/402, Trecho: Entrº MT-246 – Entrº MT-241/EntrºMT-010 – Coxipó Agu – Aguçu., com extensão de 47,7 km + 15,6 km + 50,6 km = 113,90 km.  
 Valor: R\$ 149.304,77(Cento e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)  
 Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1.- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.04689-5  
 Partes: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 468/2007/00/00-ASJU.  
 Processo nº 483942/2007/SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite nº 401/2007  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MUNICIPAL DE Cuiabá e de Santo Antonio de Leverger/Acesso e Arruamento do P.A. 21 de abril, Cocal: Entrº MT-251 – Rio dos Peixes/Palmeiras – Comunidade Águas Claras – Caeté – São Vicente/ Entrº MT-040-Barreirinho/Acesso e Vias Internas do P.A 21 de Abril, com extensão total de 93,0 km.  
 Valor: R\$ 149.274,06 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos)  
 Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1.- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.04684-4  
 Partes: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 467/2007/00/00 - ASJU  
 Processo nº 474074 /2007-SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite nº 389/2007  
 Objeto do Contrato: Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-260, Trecho: Monchão Dourado – Tesouro – Rio Estrela, sobre o Córrego do Chaves e Rio Estrela, com extensão de 7,0m e 16,0m.Prazo: 90 (NOVENTA) dias consecutivos.  
 Valor: R\$ 90.811,81 (Noventa e Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oitenta e Um Centavos)  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0500.44905100.131.1.1. NE 25101.0001.07.04680-1  
 .PARTES: CONSTRUTORA VIPPS LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado de Infra-estrutura

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a SEMA a Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para a Pavimentação da Rodovia Estadual MT-010, Trecho: Entr. MT-246 (Acorizal) – Rosário Oeste.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA N.º 020/2007/GAB-SEJUSP/AGE

Institui a Comissão Especial para o acompanhamento da execução dos contratos n.º 170/2004 e 193/2005 no período de prorrogação da vigência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância e o dever constitucional de zelar pelo interesse público na aplicação dos recursos do erário;

Considerando a necessidade de acompanhar a prestação do serviço de fornecimento de alimentação com vistas à racionalização dos custos e o padrão de qualidade exigido;

Considerando a prorrogação por 90 (noventa) dias dos contratos n.º 170/2004 e 193/2005, período em que ocorrerá procedimento licitatório;

### RESOLVE:

**Art 1º INSTITUIR** a Comissão Especial para acompanhamento da execução dos Contratos 170/2004 e 193/2005, no período de prorrogação da vigência.

**Art 2º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão que será presidida pelo primeiro membro:

I – Adriano Mota Queiroz- servidor do Controle Interno Sejusp;

II – Arleide Lucialdo Peixoto de Lima - Auditora;

III – Tânia Norberto N. de Souza – nutricionista.

**Art 3º ESTABELECE**R que o Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso - IMEQ dará apoio técnico aos trabalhos da Comissão, por ser o órgão que dispõe de tecnologia e capacitação especializada para aferir a quantidade dos alimentos servidos, objeto dos contratos n.º 170/2004 e 193/2005.

**Art 4º DEFINIR** que a referida Comissão estabeleça junto à vigilância sanitária "Plano de Amostragem" com a finalidade de aferir a qualidade dos alimentos servidos, objeto dos contratos n.º 170/2004 e 193/2005.

**Art 5º DETERMINAR** que a finalização dos trabalhos desta Comissão dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da prorrogação dos contratos mencionados no art. 1.º da presente Portaria.

**Art 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2007.

  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 Secretário-Auditor Geral do Estado  
 (documento original assinado)

PORTARIA N.º 275/2007/GAB/SEJUSP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concede elogio ao servidor Wilmar Ferreira da Silva pelos relevantes serviços que vem prestando à Cadeia Pública de Nova Xavantina - MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Elogiar o servidor Wilmar Ferreira da Silva pelos serviços que vem prestando à Cadeia Pública de Nova Xavantina – MT, em acatamento à solicitação dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito da Comarca de Nova Xavantina - MT, Dr. Francisco Rogério Barros e Dr. Bruno D'Oliveira Marques.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 Secretário-Auditor Geral do Estado

PORTARIA N.º 019/2007/GAB-SENS/SEJUSP

Prorroga o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão criada pela PORTARIA N.º 015/2007/GAB-SENS/SEJUSP para até o dia 04/01/2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a realização de reunião na Auditoria Geral do Estado na qual foram definidos os procedimentos para o ajuste do Inventário Físico/Financeiro do exercício de 2007;

Considerando acordo firmado na referida reunião entre a Auditoria Geral do Estado e os setores

de Controle Interno, Patrimônio e Contabilidade da Sejusp a respeito do tempo necessário para conclusão dos trabalhos da Comissão;

**RESOLVE:**

**Art 1º PRORROGAR** o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão criada pela PORTARIA N.º 015/2007/GAB-SENS/SEJUSP para até o dia 04/01/2008.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Secretário Executivo do Núcleo Segurança, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2007.**

  
MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES  
Secretário Executivo do Núcleo Segurança

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2007

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa TAIAMÁ INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA.

**DO OBJETO:** a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de material permanente (Barco Naval) destinados ao Grupo Especial de Fronteira – GEFRON/MT, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços apresentada pela Empresa CONTRATADA, constantes do Edital da Carta Convite n.º 006/2007/SEJUSP/MT, seus anexos e demais cláusulas contratuais.

**DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 78.760,00 (Setenta e oito mil e setecentos e sessenta Reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 173/Projeto Atividade: 1455 e 1451/ Elemento de Despesa: 44905200/ Fonte: 240 e 242.

**DA VIGÊNCIA:** 22/11/2007 a 24/12/2007.

**DA DATA:** 22/11/2007.

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. MILTON FARAH PEREIRA – Empresa TAIAMÁ INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 023/2003

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o espólio do Sr. EMILSON MIRANDA.

**DO OBJETO:** a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA do Contrato n.º 023/2003, referente à Locação do Imóvel, tipo comercial contendo a seguinte divisão interna: hall de entrada, sala de espera, circulação, 30 salas, 16 instalações sanitárias e varanda externa, com área construída de 889,40 m², situado na BR 364, KM 9, Coxipó da Ponte em Cuiabá/MT, para abrigar as instalações da Delegacia de Polícia do Coxipó.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 24/05/2007 à 23/05/2008, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite legal estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

**DA DESPESA:** As despesas para o exercício de 2007, decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa: 173; Projeto-Atividade: 2286; Elemento de Despesa: 33903900 e Fonte: 240. Para o exercício subsequente, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento de 2008.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/LOCATÁRIO e o espólio do Sr. EMILSON MIRANDA - SERGIO DAUZACKER MIRANDA- Representante do Espólio de Emilson Miranda - Inventariante no Processo Judicial n.º 234/2002- 6ª Vara Especializada de Família e Sucessões da comarca de Cuiabá/LOCADOR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2007

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa FORJAS TAURUS S/A.

**DO OBJETO:** a aquisição de material permanente 371 (Trezentos e Setenta e Uma) PISTOLAS MARCAS TAURUS CALIBRES 40, 10 (Dez) CARABINAS TAURUS/ FAMAE e 10 (Dez) METRALHADORAS PORTÁTEIS TAURUS/FAMAE), destinados à Polícia Judiciária Civil -PJC, fornecimento único, conforme proposta e respectivo projeto básico e plano de trabalho, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2007.

**DO VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 638.020,00 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Vinte Reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 173/Projeto Atividade: 1456/ Elemento de Despesa: 449052/ Fonte:100.

**DA VIGÊNCIA:** 09/11/2007 a 08/02/2008.

**DA DATA:** 09/11/2007.

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. RUY FERNANDO VIANNA SOARES e o Sr. JORGE PY VELLOSO – Empresa FORJAS TAURUS S/A/CONTRATADA.

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 120/2007

**DA ESPÉCIE:** Instrumento Particular de Locação de Imóvel que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr. ADÃO ANTÔNIO DA SILVA e a Sra. SÔNIA MARIA DE BARROS SILVA.

**DO OBJETO:** consiste na locação do imóvel de propriedade do LOCADOR (A), localizado na Rua Belém, n.º 196, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos/MT, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de São José dos Quatro Marcos/MT.

**DO VALOR:** O valor mensal do aluguel convenicionado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação n.º 144/07/SAOP elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, constante nos autos sob n.º 456712/2007-SEJUSP.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 173/Projeto Atividade: 2286 /Elemento de Despesa:339036/ Fonte: 242/100.

**DA VIGÊNCIA:** 05/12/2007 a 04/12/2008.

**DA DATA:** 05/12/2007

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/LOCATÁRIO e o Sr. ADÃO ANTÔNIO DA SILVA e a Sra. SÔNIA MARIA DE BARROS SILVA/LOCADORES.

Extrato do Termo de Cooperação de Execução n.º 071/2007/FESP

**Da Espécie:** Termo de Cooperação de Execução que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

**Do objeto:** O presente termo tem por objetivo a execução de serviços de instalação elétrica, visando adequação ao sistema de alimentação elétrica de emergência no edifício sede da SEJUSP.

**Dos recursos:** Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 19601 – Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária: 19601**

**Projeto/Atividade:2290.0600**

**Natureza da Despesa: 4490.5100**

**Fonte: 242**

**Valor R\$ 20.724,77 (vinte mil, setecentos e vinte quatro reais e setenta sete centavos)**

**Unidade Orçamentária: 19601**

**Projeto/Atividade:1035.0600**

**Natureza da Despesa: 4490.5100**

**Fonte: 242**

**Valor R\$ 118.242,52 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta dois reais e cinquenta e dois centavos)**

**Prazo de vigência:** o prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante termo aditivo.

**Data da assinatura: 10/12/2007**

**Assinam:** Carlos Brito de Lima (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marcheti (Secretario de Estado de Infra-Estrutura)

**Processo n.º:** 364468/2007

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Termo de Cooperação de Execução n.º 076/2007/FESP

**Da Espécie:** Termo de Cooperação de Execução que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

**Do objeto:** O presente termo tem por objetivo a Reforma das Bases Comunitárias dos Bairros: Santa Isabel e Planalto, em Cuiabá – MT.

**Dos recursos:** Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 19601 – Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações

**Dotação Orçamentária:** O valor necessário para execução do objeto é da ordem de R\$ 137.288,17 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), aplicados conforme estabelecido na Cláusula Quarta - Da Dotação:

**Unidade Orçamentária: 19601**

**Projeto/Atividade: 2290.0600**

**Natureza da Despesa: 4490.5100**

**Fonte: 240**

**Valor R\$ 11.228,67 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).**

**Unidade Orçamentária: 19601**

**Projeto/Atividade: 2290.0600**

**Natureza da Despesa: 4490.5100**

**Fonte: 242**

**Valor R\$ 86.604,23 (oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos)).**

**Unidade Orçamentária: 19601**

**Projeto/Atividade: 1457.0600**

**Natureza da Despesa: 4490.5100**

**Fonte: 240**

**Valor R\$ 39.455,27 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)).**

**Prazo de vigência:** o prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante termo aditivo.

**Data da assinatura: 10/12/2007**

**Assinam:** Carlos Brito de Lima (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marcheti (Secretario de Estado de Infra-Estrutura)

**processo n.º:** 551113/2007-SEJUSP-MT

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Extrato do Termo de Cooperação de Execução nº 074/2007/FESP**

**Da Espécie:** Termo de Cooperação de Execução que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

**Do objeto:** O presente termo tem por objetivo a Reforma e ampliação do prédio situado à MT 040, Rodovia Cel. Palmiro Paes de Barros, onde será localizado o CISC no município de Santo Antonio do Leverger-MT.

**Dos recursos:** Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 19601 – Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária: 19601****Projeto/Atividade: 1456.0600 e 1457.0600****Natureza da Despesa: 4490.5100****Fonte: 240****Valor R\$ 149.639,40 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)****Prazo de vigência:** o prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante termo aditivo.**Data da assinatura: 10/12/2007****Assinam:** Carlos Brito de Lima (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marchetti (Secretário de Estado de Infra-Estrutura)**Processo nº:** 518624/2007


CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Justiça e Segurança Pública

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº. 480/2007/GS/SEDUC/MT****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar nº. 207/2004 e;

Considerando que a Escola Estadual Jaime Veríssimo de Campos Junior (Jaiminho), localizada no município de Várzea Grande, encontra-se em Processo de Sindicância Administrativa sob nº. 348485/2007 e 503724/2007, conforme Portaria nº. 405/2007/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 06/11/2007 e CI nº. 1300/2007/COM da Superintendência de Gestão Escolar;

**RESOLVE:****Art. 1º.** Determinar o afastamento da servidora **ROSANE LIANE KREBS**, matrícula nº. 537390030 e CPF nº. 551.521.470-68, da função de Diretora da E.E. Jaime Veríssimo de Campos Junior (Jaiminho), localizada em Várzea Grande, provisoriamente, até a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada;**Art. 2º.** Designar para a função de Diretora da E.E. Jaime Veríssimo de Campos Junior (Jaiminho), localizada em Várzea Grande, a servidora efetiva **ADELAIDE GALDINO DELGADO SAMPAIO**, matrícula nº. 125970013, CPF nº. 175.807.651-87, RG nº. 003.587-4 SSP/MT, interinamente, até a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada;**Art. 3º.** Determinar que a Professora **ROSANE LIANE KREBS** se apresente, após o término de sua licença médica, a partir do dia 21/12/2007, à Assessoria Pedagógica de Várzea Grande, para ser lotada em outra unidade escolar.**Art. 4º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2007.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação**PORTARIA N. 328/2007-CEE/MT.(\*)****O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2953 e 2954/07-CEE/MT, e do Parecer n. 508/07, de 13 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,**RESOLVE:****Art. 1º** - Recredenciar para ministrar a Educação Básica , por 06 (seis) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2013, o **Colégio Vinicius de Moraes**, sediado na Rua dos Desbravadores, Município de Sorriso, mantido pelo Colégio Vinicius de Moraes Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o n. 04.596.552/0001-65.**Art. 2º** - Para que o **Colégio Vinicius de Moraes** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E****(\*) – Reproduz-se por ter saído incorreto o período de vigência, na publicação do D. O.E. de 30.11.07, pag. 29.****Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT**PORTARIA N. 339/2007-CEE/MT.****O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos retromencionados, e do Parecer n. 525/07, de 23 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,**RESOLVE:****Art. 1º** - Recredenciar para ministrar a Educação Básica , por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escolas Municipais abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Cotriguaçu, mantidas pelo Município, devendo a Escola atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

- Proc. n. 3110 e 3111/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Padre Ezequiel Ramim**

- Proc. n. 3112 e 3113/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Papa Pio XII**

- Proc. n. 3144 e 3145/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Santos Dumond**

- Proc. n. 3150 e 3151/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Castelo Branco**

- Proc. n. 3152 e 3153/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. 22 de Maio**

- Proc. n. 3158 e 3159/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. José Bonifácio**

- Proc. n. 3160 e 3161/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Aldovandro da Rocha Silva**

- Proc. n. 3162/07 e 3163/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Getúlio Vargas**

- Proc. n. 3164 e 3165/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Dom Pedro**

- Proc. n. 3166 e 3167/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Montes Verdes**

- Proc. n. 3172 e 3173/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. 13 de Maio**

- Proc. n. 3176 e 3177/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Nova Estrela****Art. 2º** - Para que a **Escolas Municipais acima relacionadas** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA PUBLICADA****C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT**PORTARIA N. 340/2007-CEE/MT.****O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos especificados, e do Parecer n. 526/07, de 23 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,**RESOLVE:****Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica , por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escolas Municipais abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Cotriguaçu, mantidas pelo Município, devendo a Escola atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

- Proc. n. 3146 e 3147/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Pedro Anuar**

- Proc. n. 3148 e 3149/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Santa Terezinha**

- Proc. n. 3154 e 3155/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Nova União**

- Proc. n. 3174 e 3175/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Nossa Senhora das Dores****Art. 2º** - Para que a **Escolas Municipais acima mencionadas** possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA PUBLICADA****C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT**PORTARIA N. 341/2007-CEE/MT.****O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3142 e 3143/07-CEE/MT, e do Parecer n. 529/07, de 23 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,**RESOLVE:****Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica , por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Municipal Cecília Meireles**, sediada no Município de Cotriguaçu, mantida pelo Município, devendo a Escola atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.**Art. 2º** - Para que a **Escola Municipal Cecília Meireles** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA PUBLICADA****C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 342/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos abaixo especificados, e do Parecer n. 528/07, de 23 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, as **Escolas Municipais abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Cotriguaçu, mantidas pelo Município, devendo a Escola atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

- Proc. n. 3108 e 3109/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Pedro Álvares Cabral**  
- Proc. n. 3118 e 3119/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Cristo Redentor**  
- Proc. n. 3120 e 3121/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Santa Maria**  
- Proc. n. 3122 e 3123/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. 31 de Janeiro**  
- Proc. 3126 e 3127/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Santa Isabel**  
- Proc. 3128 e 3129/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Cristóvão Colombo**

**Art. 2º** - Para que a **Escolas Municipais acima mencionadas** possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E****Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 343/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos abaixo especificados, e do Parecer n. 527/07, de 23 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, as **Escolas Municipais abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Cotriguaçu, mantidas pelo Município, devendo a Escola atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

- Proc. n. 3114, 3115, 3116 e 3117/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. 7 de Setembro**  
- Proc. n. 3178, 3179, 3180 e 3181/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Aparecido Néri Fonseca**

**Art. 2º** - Para que a **Escolas Municipais acima mencionadas** possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E****Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 345/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2557/07-CEE/MT, e do Parecer n.531/07 -CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Estadual Professora Hilda Rocha Souza**, sediada na Avenida Severino Neves s/n., Bairro Centro, Município de São Félix do Araguaia, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Estadual Professora Hilda Rocha Souza** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E****Cuiabá, 27 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 347/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 1806/06 e 3256/07-CEE/MT, e do Parecer n.540/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Estadual Alternativa**, sediada na Avenida Ioderites Corrêa da Rosa, s/n. - Módulo 04, Município de Juína, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Estadual Alternativa** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E****Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 348/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3191 e 3192/07-CEE/MT, e do Parecer n.539/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Estadual Paulo Freire**, sediada na Estrada Barra do Bugres, Assentamento Antonio Conselheiro, Km 80, Agrovila 28, Município de Barra do Bugres, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Estadual Paulo Freire** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E****Cuiabá, 27 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 350/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2974 e 2975/07-CEE/MT, e do Parecer n. 536/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, o **Centro Educacional Luz do Saber**, sediada na Avenida São Sebastião, n. 1721, Município de Cuiabá, mantido pelo Centro Educacional Luz do Saber Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 07.790.907/0001-40.

**Art. 2º** - Para que o **Centro Educacional Luz do Saber** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E****Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 351/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3103/07-CEE/MT, e do Parecer n. 537/07, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 25 de junho de 2007 a 24 de junho de 2011, o **Centro de Educação Alternativa João Amos Comênio**, sediada na Rua Geraldo José de Almeida, n. 2580, Bairro Jardim Modelo, Município de Rondonópolis, mantido pela Escola Particular de Pré-Escolar e 1º Grau Centro de Educação Alternativa João Amos Comênio Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 37.448.537/0001-29, devendo a Escola atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

**Art. 2º** - Para que o **Centro de Educação Alternativa João Amos Comênio** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E****Cuiabá, 27 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 352/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2402, 2403 e 2404/06-CEE/MT, e do Parecer n. 542/07 - CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2009, a **Escola Estadual Prof. Milton Marques Curvo**, sediada na Rua Bolívia, s/n. - Zona Militar, Município de Cáceres, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Estadual Prof. Milton Marques Curvo** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 27 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 501/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos abaixo especificados, e do Parecer n. 525/07, de 23 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pelas **Escolas Municipais abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Cotriguaçu, mantidas pelo Município, devendo as Escolas atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

- Proc. n. 3110 e 3111/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Padre Ezequiel Ramim**

- Proc. n. 3112 e 3113/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Papa Pio XII**

- Proc. n. 3144 e 3145/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Santos Dumond**

- Proc. n. 3150 e 3151/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Castelo Branco**

- Proc. n. 3152 e 3153/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. 22 de Maio**

- Proc. n. 3158 e 3159/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. José Bonifácio**

- Proc. n. 3160 e 3161/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Aldovandro da Rocha Silva**

- Proc. n. 3162/07 e 3163/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Getúlio Vargas**

- Proc. n. 3164 e 3165/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Dom Pedro**

- Proc. n. 3166 e 3167/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Montes Verdes**

- Proc. n. 3172 e 3173/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. 13 de Maio**

- Proc. n. 3176 e 3177/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Nova Estrela**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 502/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 3142 e 3143/07-CEE/MT, e do Parecer n. 529/07, de 23 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Municipal Cecília Meireles**, sediada no Município de Cotriguaçu, mantida pelo Município.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no período de 01.01.98 a 31.12.06, devendo a Escola atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 503/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos abaixo especificados, e do Parecer n. 527/07, de 23 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização das Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertadas pelas **Escolas Municipais abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Cotriguaçu, mantidas pelo Município, devendo as Escolas atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

- Proc. n. 3114, 3115, 3116 e 3117/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. 7 de Setembro**

- Proc. n. 3178, 3179, 3180 e 3181/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Aparecido Néri Fonseca**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 504/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos retromencionados, e do Parecer n. 528/07, de 23 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pelas **Escolas Municipais abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Cotriguaçu, mantidas pelo Município, devendo a Escola atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

- Proc. n. 3108 e 3109/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Pedro Álvares Cabral**

- Proc. n. 3118 e 3119/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Cristo Redentor**

- Proc. n. 3120 e 3121/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Santa Maria**

- Proc. n. 3122 e 3123/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. 31 de Janeiro**

- Proc. 3126 e 3127/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Santa Isabel**

- Proc. 3128 e 3129/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Cristóvão Colombo**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 505/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos abaixo especificados, e do Parecer n. 526/07, de 23 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pelas **Escolas Municipais abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Cotriguaçu, mantidas pelo Município, devendo as Escolas atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

- Proc. n. 3146 e 3147/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Pedro Anuar**

- Proc. n. 3148 e 3149/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Santa Terezinha**

- Proc. n. 3154 e 3155/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Nova União**

- Proc. n. 3174 e 3175/07-CEE/MT.

**Esc. Mun. Nossa Senhora das Dores**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 26 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 509/2007-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2823/07-CEE/MT, e do Parecer n. 532/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a Etapa do Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela **Escola Estadual 19 de Setembro**, sediada na Avenida Antonio André Maggi Bairro Jardim Ipê, Município de Sapezal, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 27 de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 511/2007-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2306/06-CEE/MT, e do Parecer n. 533/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a Etapa do Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008,

ofertada pela **Escola Estadual 12 de Outubro**, sediada na Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Município de Mirassol D' Oeste, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursou a Etapa do referido curso nos anos de 2002 a 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 27de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

#### RESOLUÇÃO N. 512/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2949/07-CEE/MT, e do Parecer n. 534/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009, ofertada pela **Escola Estadual João Ribeiro Vilela**, sediada na Rua Arlindo Cornelli, n. 301 - Centro, Município de Primavera do Leste, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no ano de 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 27de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

#### RESOLUÇÃO N. 513/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2974 e 2975/07-CEE/MT, e do Parecer n. 536/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertado pelo **Centro Educacional Luz do Saber**, sediada na Avenida São Sebastião, n. 1721, Município de Cuiabá, mantido pelo Centro Educacional Luz do Saber Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 07.790.907/0001-40.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 27de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

#### RESOLUÇÃO N. 514/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2185/06-CEE/MT, e do Parecer n. 535/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela **Escola Estadual 14 de Fevereiro**, sediada na Rua Amazonas s/n., Bairro Centro, Município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursou a Etapa do referido curso no ano de 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 27de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

#### RESOLUÇÃO N. 516/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3191 e 3192/07-CEE/MT, e do Parecer n. 539/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Autorizar as Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Estadual Paulo Freire**, sediada na Estrada Barra do Bugres, Assentamento Antonio Conselheiro, Km 80, Agrovila 28, Município de Barra do Bugres, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos nos anos de 2003 a 2006, conforme relação nominal constante nos autos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 27de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

#### RESOLUÇÃO N. 517/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 1606/06 e 3256/07-CEE/MT, e do Parecer n. 540/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Autorizar as Etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento) e do Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009, ofertadas pela **Escola Estadual Alternativa**, sediada no Centro Social Urbano s/n. - Módulo 04, Município de Juína, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos no ano de 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 27de novembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

#### RESOLUÇÃO N. 520/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 632/01-CEE/MT, e do Parecer n. 132/07-CEE/MT,

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (2º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela **Escola Estadual Frei Caneca**, sediada a Rua Estrada D'Comunidade Nazaré - Zona Rural, Município de Carlinda, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso nos anos de 2002 a 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**

**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 03 de dezembro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

#### Lauda 530 - SEDUC

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1068/2005

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MT 03.507.548/0001-10

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1068/2005, Reforma e adequação do PNEE na "EE Demétrio de Souza", no Município de Várzea Grande, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Dezembro de 2007 para 30 de Abril de 2008.

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 440/2005

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MT 03.507.548/0001-10

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 440/2005, Reforma e adequação do PNEE na "EE Pedro Gardes", no Município de Várzea Grande, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Dezembro de 2007 para 30 de Abril de 2008.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 439/2005

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MT 03.507.548/0001-10

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 439/2005, Reforma e adequação do PNEE na "EE Manoel Correa", no Município de Várzea Grande, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Dezembro de 2007 para 30 de Abril de 2008.

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 438/2005

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MT 03.507.548/0001-10

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 438/2005, Reforma e adequação do PNEE na "EE Salin Nadaf", no Município de Várzea Grande, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Dezembro de 2007 para 30 de Abril de 2008.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 437/2005

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MT 03.507.548/0001-10

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 437/2005, Reforma e adequação do PNEE na "EE Gonçalo Botelho", no Município de Várzea Grande, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Dezembro de 2007 para 30 de Abril de 2008.

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1075/2005

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, CNPJ/MT 33.000.670/0001-67

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1075/2005, Construção de 10 salas de aula e demais dependências administrativas, biblioteca, construção de muro no Município de Pontal do Araguaia, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Dezembro de 2007 para 30 de Julho de 2008.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1157/2005

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, CNPJ/MT 03.238.581/0001-92.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1157/2005, Reforma, ampliação e adequação do PNEE na "EE Diniz Alves Toledo", no Município de Novo São Joaquim, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Dezembro de 2007 para 01 de Março de 2008.

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 596/2005

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, CNPJ/MT 03.755.477/0001-75

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do

Termo de Convênio Nº. 596/2005, Reforma de salas e banheiros na " EE Benedito Cesário Neto", no Município de Mirassol D' Oeste, que passa ter a seguinte redação:  
A vigência do convênio passa de 21 de Dezembro de 2007 para 21 de Junho de 2008.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1058/2005**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, CNPJ/MT 03.755.477/0001-75.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1058/2005, Reforma na " EE Madre Cristina ", no Município de Mirassol D' Oeste, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 28 de Dezembro de 2007 para 28 de Maio de 2008.  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 181/2005**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, CNPJ/MT 04.173.952/0001-68.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 181/2005, Construção de 10 salas de aula, sala de biblioteca, de informática, cozinha e refeitório no Município de Bom Jesus do Araguaia, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Dezembro de 2007 para 30 de Julho de 2008.  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1092/2005**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ/MT 03.239.076/0001-62

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1092/2005, Construção de muro e quadra na " EE Mário Spinelli", no Município de Sorriso, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 24 de Dezembro de 2007 para 24 de Junho de 2008.  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 921/2005**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, CNPJ/MT 03.439.239/0001-50

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 921/2005, Reforma da quadra de esporte na " EE Antonio Cristiano Cortes", no Município de Barra do Garças, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 24 de Dezembro de 2007 para 24 de Junho de 2008.

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA N.º 42 /2007/GAB-SEC/SETECS-MT

A Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, especificamente do Lar da Criança;

**CONSIDERANDO** a Notificação Recomendatória emitida pela 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Cuiabá,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir Comissão Examinadora do Processo Seletivo, que será composta pelos seguintes servidores:

- Maria Elisa Marcheti – Assessora Técnica - **Presidente**
- Cristiane Castrillon da Fonseca Tironi – Assessora Técnica
- Sara Ferreira de Oliveira – Assessora Técnica
- Marimar Aparecida Michels – Assistente Social
- Rosa Helena da Silva Vieira – Assistente Social
- Luciana Copetti Kern – Psicóloga

**Art. 2º.** Fica atribuída a esta Comissão Especial, a competência para exercer todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos pertinentes.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2007.



**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 349/2006**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**OBJETO:** Alterar a Cláusula do Convênio nº 349/006, que diz respeito a sua vigência.  
**VIGÊNCIA:** até 31/12/2007.  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/10/2007  
**ASSINA:** Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 360/2006

**DAS PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por meio do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, CNPJ nº 37.499.613/0001-25 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cuiabá - APAE Cuiabá, CNPJ nº 03.488.590/0001-31.

**DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio nº 360/2006.  
**DA ASSINATURA:** 07/12/2007.  
**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2008.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Alda Elizabeth Boehler Iglesias Azevedo - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cuiabá - APAE Cuiabá.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 357/2006

**DAS PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por meio do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, CNPJ nº 00.866.105/0001-28 e a Associação Matogrossense de Amigos da Pastoral da Criança - AMAPAC, CNPJ nº 00.866.105/0001-28.

**DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio nº 357/2006.  
**DA ASSINATURA:** 07/12/2007.  
**DA VIGÊNCIA:** Até 10/03/2008.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Carlos Klaus - Presidente da Associação Matogrossense de Amigos da Pastoral da Criança - AMAPAC.



**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2007/SECITEC

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - Secitec. Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual -FAESPE

**OBJETO:** Mútua colaboração visando promover a aquisição de 30 Computadores e 05 (cinco) data show, com vistas a implantação de um laboratório de informática para o Campus de Tangara da Serra/MT

**DOTAÇÃO:** 26101.36.2007.4490.52000.100  
**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura 06/12/2007 até 30/04/2008.

**ASSINAM:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia/Concedente e Paulo Jorge Santos de Vasconcelos- Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual -FAESPE  
Obs: Original Assinado

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2007/SECITEC

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - Secitec e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum

**OBJETO:** Mútua colaboração visando promover a aquisição de acervo bibliográfico dos cursos de Engenharia Agrônômica e Técnico de Alimentos da UNINOVA.

**DOTAÇÃO:** 26101.36.2007.4490.52000.100  
**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura 06/12/2007 até 03/04/2008.  
**ASSINAM:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia/Concedente e Adriano Xavier Piveta – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
Obs: Original Assinado

## SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

#### RESOLUÇÃO Nº- 021/2007 - CEC/MT

**RESOLVE APROVAR OS PROJETOS CULTURAIS QUE PLETEIA RECURSO PELA LEI DE FOMENTO À CULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2007, CONFORMEMENCIONA.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Estaduais n°- 8.257/04, de 22 de dezembro de 2004 e n° 8.322 de 13 de maio de 2005, que instituiu o Fundo Estadual de Fomento à Cultura e, tendo em vista o que consta dos Processos registrados no Conselho e, ainda por decisão plenária do Conselho Estadual de Cultura,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Resolve aprovar os Projetos Culturais da Lei Estadual de Fomento Estadual à Cultura abaixo elencados, conforme decisão plenária do Conselho e, tendo em vista o que consta da Ata da Reunião do dia 05/11/07:

Protocolo	Projeto	Proponente	Cidade	Valor Aprovado	Área
2007010616	Cáceres –Artefest-2007	Rubens Macedo	Cáceres	50.000,00	Artes Integradas
2007010303	Festnova - Festival de Musica Nova Olimpia	Prefeitura Municipal de Nova Olimpia	Nova Olimpia	10.000,00	Artes Integradas
2007010259	Culturas e Tradições Pantaneira Pralou	Cleunésio Antônio	Poconé	25.000,00	Produção Audiovisual
2007010255	88ª Festa de Santo Antônio	Carlos Ennezin Martins	Poconé	8.000,00	Artes Integradas
2007010935	Cultura e Sociedade III	Domingos Sávio da Silva	Cuiabá	15.000,00	Artes Integradas
2007010245	Costumes e Tradições	Antônio Robério Ramos	Cuiabá	16.000,00	Artes Integradas
2007011230	Depois da Queda	Bruno Bini Pereira Rosa	Cuiabá	120.000,00	Produção Audiovisual
2007010669	Vídeo Documentário Couto Magalhães	Toshio Doi Junior	Várzea Grande	48.000,00	Patrimônio
2007010611	Vídeo Documentário Várzea Grande	Heloise Maria de Moraes	Várzea Grande	48.000,00	Produção Audiovisual
2007011293	Pintando a Vida	Cárítas Diocesana de Rondonópolis	Rondonópolis	18.000,00	Artes Visuais
2007010063	Vivendo Tradições	Ulisses Garcias Neto	Cuiabá	60.000,00	Artes Cênicas



2007011069	Encantos da Morraria	Carlos Antonio Batista da Silva	Chapada dos Guimarães	15.000,00	Artes Integradas
2007011070	São Gonçalo Beira Rio - Gênese da Cultura Cuiabana	Neuza Maria Erthal Kerche	Cuiabá	17.000,00	Humanidade
2007011020	Presente II Etapa	Bárbara Soares Varela Revoredo	Cuiabá	57.500,00	Produção Audiovisual
2007011050	Concha Acústica Móvel	Rute Varea	Sinop	45.000,00	Patrimônio
2007011005	A Morte do Toreador II Etapa	Celso Francisco Gayoso	Cuiabá	60.000,00	Produção Audiovisual
2007010351	Gira Cultura	Paulo Ribeiro	Cuiabá	40.000,00	Artes Integradas
2007010815	Gravação de CD e DVD de Rico & Leo	Francivaldo Mendes Pacheco	Cuiabá	87.000,00	Música
2007010475	Berohacan Navegando os Meadros do Araguaia	Luis Jacarandá Filho	Cuiabá	150.00,00	Artes Integradas
2007010141	CD Universo em Canção Gospel	Eunice Barbosa Cerqueira	Cuiabá	25.400,00	Música - CD
2007011210	Duetos	Cláudio Ferreira	Cuiabá	69.000,00	Música - CD
2007010978	O Fino do Mato	Sílvia R Santos	Cuiabá	31.000,00	Música - CD
2007010161	CD A Nova MPB de Mato Grosso	Antônio Marcos F. dos Santos	Cuiabá	21.600,00	Música - CD
2007011264	Vida de Violino	Wasley Clari Aparecido de Pinho	Várzea Grande	35.800,00	Música - CD
2007010174	Forró em Cuiabá	Osmar Kalil Botelho Filho	Cuiabá	21.600,00	Música - CD
2007010950	Meire Pinheiro Vol III	Josemeire Pinheiro	Cuiabá	27.200,00	Música - CD
2007011288	Perolas do Cancioneiro Mato Grosso	João Manoel da Costa	Cuiabá	36.900,00	Música - CD
2007011251	Neves	Lindolfo Das Neves	Cuiabá	21.500,00	Música - CD
2007010425	CD Ele Vem	Eleniza Moreira De Farias Oliveira	Várzea Grande	17.900,00	Música - CD
2007011275	Sons, Tons e Serestas de Mato Grosso	Moisés M Martins Junior	Cuiabá	31.600,00	Música - CD
2007010162	CD Olhos de Luar	Alair Epifanio da Silva	Cuiabá	26.000,00	Música - CD
2007010460	Cd Fragilidade	Alexandre Aparecido Bezerra da Silva	Jaciara	24.900,00	Música - CD
2007011126	Sinfonia Solidária	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Cuiabá	51.450,00	Música - CD
2007011216	Acordes de Solidariedade	SEBE - Sociedade Beneficente Evangélica	Cuiabá	51.450,00	Música - CD
2007010387	Vale do Araguaia Festival Gospel	Convenção Reg. Min e Evang. Assembléia de Deus	Barra do Garças	17.900,00	Música - CD
2007010379	VII Arafest - Feira de Artesanato, Música	Prefeitura Municipal de Araputanga	Araputanga	25.000,00	Artes Integradas
2007010115	Festshow 2007 - Festival de Música, Artes, Gastronomia e Folclore de São José dos Quatro Marcos	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	São José dos Quatro Marcos	25.000,00	Artes Integradas
2007011233	Caravana "A Cor do Mato"	Joeverton Silva Jesus	Cuiabá	120.000,00	Música
2007010971	CD Anderson & Macario	Macário Mauro da Silva	Cuiabá	25.000,00	Música - CD
2007011307	Gincana Infante Juvenil Vila Mamede	Adriana Gomes de Oliveira	Rondonópolis	4.345,00	Música
2007010497	Memória Cultura Xavante	Graciana Aedzane Pronhopa	General Carneiro	8.000,00	Produção Audiovisual
2007010495	Terceira Idade	Joana Tavares Costa	Novo Santo Antonio	7.000,00	Artes Cênicas
2007010933	Curso de Pós Graduação em Planejamento e Gestão	Ana Graciela Mendes F. Fonseca	Cuiabá	120.000,00	Artes Integradas
2007010604	Pinturas em Tecidos dos Povos Xinguanos	Paulo Maria Ferreira Leite	Cuiabá	60.000,00	Produção Audiovisual
2007010916	Oficinas de Artes, Danças e Pinturas	Patrícia Salgado Loschi	Cuiabá	72.500,00	Artes Cênicas
2007011110	Centro Cultura Viva	Antonia Barbosa Durigão	Cuiabá	88.000,00	Música
2007011311	Festa Tradicional de Festividades Religiosas	Nanci Soeli Raber	Cuiabá	15.000,00	Artes Integradas
2007010298	Portal do Roncador	Archimedes Carpentieri	Nova Xavantina	10.000,00	Humanidade
2007010103	Brasileirinho	Júlio César Candido Gonçalves	Cuiabá	10.000,00	Música
2007011312	Cultura Mato-grossense Alem Fronteiras	Carlos Romeu Rodrigues de Medeiros	Cuiabá	120.000,00	Artes Integradas
2007010291	Fé e Tradição em Mimoso - Festa do Divino Espírito Santo	Antonio Alecastro Correa	Cuiabá	1.6.000,00	Artes Integradas

Art. 2º - Resolve republicar o projeto Cultural da Lei Estadual de Fomento Estadual a baixo elencado, aprovado na Reunião do dia 15/07/07, publicado no **D.O de 16/07/07, por ter saído o nome do proponente incorreto**, conforme decisão plenária do Conselho e, tendo em vista o que consta da Ata da Reunião do dia 05/12/07.

Protocolo	Projeto	Proponente	Cidade	Valor Aprovado	Área
2007010829	1º Canta Sorriso	Pablo Souza Pinto	Sorriso	18.000,00	Música

Art. 3º - Resolve republicar o projeto Cultural da Lei Estadual de Fomento Estadual a baixo elencado, aprovado na Reunião do dia 23/11/07, publicado no **D.O de 28/11/07, por ter saído o nome do proponente incorreto**, conforme decisão plenária do Conselho e, tendo em vista o que consta da Ata da Reunião do dia 05/12/07.

Protocolo	Projeto	Proponente	Cidade	Valor Aprovado	Área
2007011108	Festival Cultural de Tangará da Serra	Divimar João Martins	Tangará da Serra	96.000,00	Artes Integradas

Art. 4º - Resolve tornar sem efeito o projeto Cultural da Lei Estadual de Fomento Estadual a baixo elencado, aprovado na Reunião do dia 18/05/07, publicado no **D.O de 18/05/07**, conforme decisão plenária do Conselho e, tendo em vista o que consta da Ata da Reunião do dia 05/12/07.

Protocolo	Projeto	Proponente	Cidade	Valor Aprovado	Área
2007010123	Valter José Moraes de Oliveira	Arte em Cabaças	Barra do Garças	10.900,00	Patrimônio

Art.5º - Determinar à Secretaria de Estado de Cultura, o recurso do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, que adote os meios necessários ao bom desenvolvimento dos projetos culturais, de que trata esta Resolução na conformidade da legislação específica.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 05 de Dezembro de 2007.

Conselheiros:

**JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA**  
Presidente

Conselheiros:

**JOSÉ RODRIGUES ROCHA JUNIOR**

**WALDIR JÚLIO TEIS**

**JOEL DELATORRE DIAS**

**JOELI SOCORRO APARECIDA S. MELHORANÇA**

**LUIS GONÇALVES DA SILVA**

**ADEMIR BINOTTO**

**WANDERLEY ALVES DA SILVA**

**EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA**

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO TOLOTTI**

**SES**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria Nº 241/2007/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Decreto nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde,

Considerando a Portaria nº 141 de 11/08/2003, que dispõe sobre o Programa de Incentivo a Microrregionalização da Saúde,

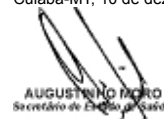
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO À MICRORREGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, em anexo, referente a competência de **NOVEMBRO/2007** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2007.

  
AUGUSTINO NEGRO  
Secretário de Estado de Saúde

Valores de Pagamento de Incentivo a Microrregionalização da Saúde

Competência: NOVEMBRO/2007

ANEXO I – REABILITAÇÃO

Microrregião / Município	População	Nível Hierárquico	Incentivo Ano 2007	Incentivo Mês
<b>1 – Alto Tapajós</b>	<b>90.140</b>			
Alta Floresta		II	30.000,00	2.500,00
Carilinda		I	18.000,00	1.500,00
Paranaita		I	9.000,00	1.500,00
<b>2 – Baixada Cuiabana</b>	<b>888.644</b>			
Acorizal		I	18.000,00	1.500,00
Barão do Melgaço		I	18.000,00	1.500,00
Chapada dos Guimarães		I	18.000,00	1.500,00
Cuiabá CPA III		I	18.000,00	1.500,00
Cuiabá - Coxipó		II	30.000,00	2.500,00
Cuiabá - Verdão		I	15.000,00	1.500,00
Cuiabá - Planalto		I	15.000,00	1.500,00
Cuiabá - CE		I	15.000,00	1.500,00
Jangada		I	18.000,00	1.500,00
Nossa Senhora do Livramento		I	18.000,00	1.500,00
Nova Brasilândia		I	18.000,00	1.500,00
Poconé		I	18.000,00	1.500,00
Santo Antônio do Leverger		I	18.000,00	1.500,00
Várzea Grande		II	30.000,00	2.500,00
<b>3 – Baixo Araguaia</b>	<b>99.538</b>			
Confresa		I	18.000,00	1.500,00
Luciara		I	18.000,00	1.500,00
São Félix do Araguaia		I	18.000,00	1.500,00
Vila Rica		I	18.000,00	1.500,00
<b>4 – Centro Norte</b>	<b>93.920</b>			
Arenópolis		I	18.000,00	1.500,00
Diamantino		II	30.000,00	2.500,00
Rosário Oeste		I	18.000,00	1.500,00
São José do Rio Claro		I	18.000,00	1.500,00
Alto Paraguai		I	18.000,00	1.500,00
<b>5 – Garças Araguaia</b>	<b>115.878</b>			
Barra do Garças		II	30.000,00	2.500,00
Campinápolis		I	18.000,00	1.500,00
Pontal do Araguaia		I	18.000,00	1.500,00
Torixoreo		I	18.000,00	1.500,00

Nova Xavantina		I	18.000,00	1.500,00
Araguaiana		I	18.000,00	1.500,00
Ribeirãozinho		I	3.000,00	1.500,00
Ponte Branca		I	3.000,00	1.500,00
<b>6 – Médio Araguaia</b>	<b>64.014</b>			
Água Boa		II	30.000,00	2.500,00
Canarana		I	18.000,00	1.500,00
Cocalinho		I	18.000,00	1.500,00
Gaúcha do Norte		I	18.000,00	1.500,00
Querência		I	18.000,00	1.500,00
Ribeirão Cascalheira		I	18.000,00	1.500,00
<b>7 – Médio Norte</b>	<b>188.596</b>			
Barra do Bugres		II	30.000,00	2.500,00
Campo Novo do Parecis		II	30.000,00	2.500,00
Santo Afonso		I	18.000,00	1.500,00
Sapezal		II	30.000,00	2.500,00
Tangará da Serra		I	18.000,00	1.500,00
Nova Olímpia		I	9.000,00	1.500,00
<b>8 – Noroeste Matogrossense</b>	<b>97.393</b>			
Juína		II	30.000,00	2.500,00
Juruena		I	18.000,00	1.500,00
<b>9 – Oeste Matogrossense</b>	<b>288.600</b>			
Araputanga		I	18.000,00	1.500,00
Cáceres		I	30.000,00	2.500,00
Comodoro		I	18.000,00	1.500,00
Figueirópolis D'Oeste		I	18.000,00	1.500,00
Indiavaí		I	18.000,00	1.500,00
Jauru		I	18.000,00	1.500,00
Pontes e Lacerda		II	30.000,00	2.500,00
Porto Esperidião		I	18.000,00	1.500,00
Reserva do Cabaçal		I	18.000,00	1.500,00
Rio Branco		I	18.000,00	1.500,00
São José dos Quatro Marcos		I	18.000,00	1.500,00
Vale do São Domingos		I	18.000,00	1.500,00
Vila Bela da Santíssima Trindade		I	18.000,00	1.500,00
Mirassol D'Oeste		I	18.000,00	1.500,00
<b>10 – Teles Pires</b>	<b>258.196</b>			
Cláudia		I	18.000,00	1.500,00
Lucas do Rio Verde		I	18.000,00	1.500,00
Nova Mutum		I	18.000,00	1.500,00
Sinop		II	30.000,00	2.500,00
Sorriso		I	18.000,00	1.500,00
Tapurah		I	18.000,00	1.500,00
Vera		I	18.000,00	1.500,00
<b>11 – Sul Matogrossense</b>	<b>419.570</b>			
Alto Araguaia		II	30.000,00	2.500,00
Alto Garças		II	30.000,00	2.500,00
Alto Taquari		I	18.000,00	1.500,00
Campo Verde		I	18.000,00	1.500,00
Dom Aquino		I	18.000,00	1.500,00
Guiatinga		I	18.000,00	1.500,00
Itiquira		I	18.000,00	1.500,00
Jaciara		I	18.000,00	1.500,00
Pedra Preta		I	18.000,00	1.500,00
Poxoréo		I	18.000,00	1.500,00
Primavera do Leste		II	30.000,00	2.500,00
Rondonópolis		II	30.000,00	2.500,00
Paranatinga		I	18.000,00	1.500,00
<b>12 – Vale do Arinos</b>	<b>60.856</b>			
Juara		I	18.000,00	1.500,00
<b>13 – Vale do Peixoto</b>	<b>82.246</b>			
Guaraná do Norte		I	18.000,00	1.500,00
Matupá		II	30.000,00	2.500,00
Peixoto de Azevedo		I	18.000,00	1.500,00
Terra Nova do Norte		I	18.000,00	1.500,00
<b>14 - Norte</b>	<b>71.527</b>			
Marcelândia		I	18.000,00	1.500,00
Nova Guarita		I	18.000,00	1.500,00
<b>T O T A L</b>			<b>1.761.000,00</b>	<b>151.500,00</b>

## Portaria Nº 242/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde,

Considerando a Portaria nº 141 de 11/08/2003, que dispõe sobre o Programa de Incentivo a Microrregionalização da Saúde,

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO À MICRORREGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, em anexo, referente a competência de DEZEMBRO/2007 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2007.

  
AUGUSTO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

## Valores de Pagamento de Incentivo a Microrregionalização da Saúde

Competência: DEZEMBRO/2007

## ANEXO I – REABILITAÇÃO

Microrregião / Município	População	Nível Hierárquico	Incentivo Ano 2007	Incentivo Mês
<b>1 – Alto Tapajós</b>	<b>90.140</b>			
Alta Floresta		II	30.000,00	2.500,00
Carlinda		I	18.000,00	1.500,00
Paranaíta		I	9.000,00	1.500,00
<b>2 – Baixada Cuiabana</b>	<b>888.644</b>			
Acorizal		I	18.000,00	1.500,00
Barão do Melgaço		I	18.000,00	1.500,00
Chapada dos Guimarães		I	18.000,00	1.500,00
Cuiabá CPA III		I	18.000,00	1.500,00
Cuiabá - Coxipó		II	30.000,00	2.500,00
Cuiabá - Verdão		I	15.000,00	1.500,00
Cuiabá - Planalto		I	15.000,00	1.500,00
Cuiabá - CE		I	15.000,00	1.500,00
Jangada		I	18.000,00	1.500,00
Nossa Senhora do Livramento		I	18.000,00	1.500,00
Nova Brasilândia		I	18.000,00	1.500,00
Poconé		I	18.000,00	1.500,00
Santo Antônio do Leverger		I	18.000,00	1.500,00
Várzea Grande		II	30.000,00	2.500,00
<b>3 – Baixo Araguaia</b>	<b>99.538</b>			
Confresa		I	18.000,00	1.500,00
Luciara		I	18.000,00	1.500,00
São Félix do Araguaia		I	18.000,00	1.500,00
Vila Rica		I	18.000,00	1.500,00
<b>4 – Centro Norte</b>	<b>93.920</b>			
Arenápolis		I	18.000,00	1.500,00
Diamantino		II	30.000,00	2.500,00
Rosário Oeste		I	18.000,00	1.500,00
São José do Rio Claro		I	18.000,00	1.500,00
Alto Paraguai		I	18.000,00	1.500,00
<b>5 – Garças Araguaia</b>	<b>115.878</b>			
Barra do Garças		II	30.000,00	2.500,00
Campinápolis		I	18.000,00	1.500,00
Pontal do Araguaia		I	18.000,00	1.500,00
Torixoreo		I	18.000,00	1.500,00
Nova Xavantina		I	18.000,00	1.500,00
Araguaiana		I	18.000,00	1.500,00
Ribeirãozinho		I	3.000,00	1.500,00
Ponte Branca		I	3.000,00	1.500,00
<b>6 – Médio Araguaia</b>	<b>64.014</b>			
Água Boa		II	30.000,00	2.500,00
Canarana		I	18.000,00	1.500,00
Cocalinho		I	18.000,00	1.500,00
Gaúcha do Norte		I	18.000,00	1.500,00
Querência		I	18.000,00	1.500,00
Ribeirão Cascalheira		I	18.000,00	1.500,00
<b>7 – Médio Norte</b>	<b>188.596</b>			
Barra do Bugres		II	30.000,00	2.500,00
Campo Novo do Parecis		II	30.000,00	2.500,00
Santo Afonso		I	18.000,00	1.500,00
Sapezal		II	30.000,00	2.500,00
Tangará da Serra		I	18.000,00	1.500,00
Nova Olímpia		I	9.000,00	1.500,00
<b>8 – Noroeste Matogrossense</b>	<b>97.393</b>			
Juína		II	30.000,00	2.500,00
Juruena		I	18.000,00	1.500,00
<b>9 – Oeste Matogrossense</b>	<b>288.600</b>			
Araputanga		I	18.000,00	1.500,00
Cáceres		I	30.000,00	2.500,00
Comodoro		I	18.000,00	1.500,00
Figueirópolis D'Oeste		I	18.000,00	1.500,00
Indiavaí		I	18.000,00	1.500,00
Jauru		I	18.000,00	1.500,00
Pontes e Lacerda		II	30.000,00	2.500,00
Porto Esperidião		I	18.000,00	1.500,00
Reserva do Cabaçal		I	18.000,00	1.500,00
Rio Branco		I	18.000,00	1.500,00
São José dos Quatro Marcos		I	18.000,00	1.500,00
Vale do São Domingos		I	18.000,00	1.500,00
Vila Bela da Santíssima Trindade		I	18.000,00	1.500,00
Mirassol D'Oeste		I	18.000,00	1.500,00
<b>10 – Teles Pires</b>	<b>258.196</b>			
Cláudia		I	18.000,00	1.500,00
Lucas do Rio Verde		I	18.000,00	1.500,00
Nova Mutum		I	18.000,00	1.500,00
Sinop		II	30.000,00	2.500,00
Sorriso		I	18.000,00	1.500,00
Tapurah		I	18.000,00	1.500,00
Vera		I	18.000,00	1.500,00
<b>11 – Sul Matogrossense</b>	<b>419.570</b>			
Alto Araguaia		II	30.000,00	2.500,00
Alto Garças		II	30.000,00	2.500,00
Alto Taquari		I	18.000,00	1.500,00

Campo Verde		I	18.000,00	1.500,00
Dom Aquino		I	18.000,00	1.500,00
Guiratinga		I	18.000,00	1.500,00
Itiquira		I	18.000,00	1.500,00
Jaciara		I	18.000,00	1.500,00
Pedra Preta		I	18.000,00	1.500,00
Poxoréo		I	18.000,00	1.500,00
Primavera do Leste		II	30.000,00	2.500,00
Rondonópolis		II	30.000,00	2.500,00
Paranatinga		I	18.000,00	1.500,00
<b>12 – Vale do Arinos</b>	<b>60.856</b>			
Juara		I	18.000,00	1.500,00
<b>13 – Vale do Peixoto</b>	<b>82.246</b>			
Guarantã do Norte		I	18.000,00	1.500,00
Matupá		II	30.000,00	2.500,00
Peixoto de Azevedo		I	18.000,00	1.500,00
Terra Nova do Norte		I	18.000,00	1.500,00
<b>14 - Norte</b>	<b>71.527</b>			
Marcelândia		I	18.000,00	1.500,00
Nova Guarita		I	18.000,00	1.500,00
<b>T O T A L</b>			<b>1.761.000,00</b>	<b>151.500,00</b>

## Valores de Pagamento de Incentivo a Microrregionalização da Saúde

Competência: DEZEMBRO/2007

## ANEXO II – HEMOTERAPIA

Microrregião / Município	População	Nível Hierárquico	Incentivo Ano 2007	Incentivo Mês
<b>1 – Alto Tapajós</b>	<b>90.140</b>			
Alta Floresta		UCT	30.000,00	2.500,00
<b>2 – Baixada Cuiabana</b>	<b>888.644</b>			
Nova Brasilândia		AT	18.000,00	1.500,00
<b>3 – Baixo Araguaia</b>	<b>99.538</b>			
Cáceres		AT	18.000,00	1.500,00
Porto Alegre do Norte		UCT	30.000,00	2.500,00
São Félix do Araguaia		AT	18.000,00	1.500,00
Vila Rica		AT	18.000,00	1.500,00
<b>4 – Centro Norte</b>	<b>93.920</b>			
Diamantino		AT	18.000,00	1.500,00
Nortelândia		AT	18.000,00	1.500,00
<b>5 – Garças Araguaia</b>	<b>115.878</b>			
Barra do Garças		UCT	30.000,00	2.500,00
Nova Xavantina		AT	18.000,00	1.500,00
<b>6 – Médio Araguaia</b>	<b>64.014</b>			
Água Boa		UCT	30.000,00	2.500,00
Canarana		AT	18.000,00	1.500,00
<b>7 – Médio Norte</b>	<b>188.596</b>			
Barra do Bugres		UCT	30.000,00	2.500,00
Campo Novo do Parecis		AT	18.000,00	1.500,00
Tangará da Serra		UCT	30.000,00	2.500,00
<b>8 – Noroeste Matogrossense</b>	<b>97.393</b>			
Brasnorte		AT	18.000,00	1.500,00
Juína		UCT	30.000,00	2.500,00
<b>9 – Oeste Matogrossense</b>	<b>288.600</b>			
Comodoro		UCT	30.000,00	2.500,00
Mirassol D'Oeste		UCT	30.000,00	2.500,00
São José dos Quatro Marcos		AT	18.000,00	1.500,00
<b>10 – Teles Pires</b>	<b>258.196</b>			
Nova Mutum		AT	18.000,00	1.500,00
Sinop		UCT	30.000,00	2.500,00
<b>11 – Sul Matogrossense</b>	<b>419.570</b>			
Alto Araguaia		AT	18.000,00	1.500,00
Campo Verde		AT	18.000,00	1.500,00
Jaciara		UCT	30.000,00	2.500,00
Poxoréo		AT	18.000,00	1.500,00
Primavera do Leste		UCT	30.000,00	2.500,00
<b>12 – Vale do Arinos</b>	<b>60.856</b>			
Juara		UCT	30.000,00	2.500,00
<b>13 – Vale do Peixoto</b>	<b>82.246</b>			
Guarantã do Norte		AT	18.000,00	1.500,00
Peixoto de Azevedo		AT	18.000,00	1.500,00
Terra Nova do Norte		AT	18.000,00	1.500,00
<b>T O T A L</b>			<b>714.000,00</b>	<b>59.500,00</b>

## Valores de Pagamento de Incentivo a Microrregionalização da Saúde

Competência: DEZEMBRO/2007

## ANEXO III – SAÚDE MENTAL

Microrregião / Município	População	Nível Hierárquico	Incentivo Ano 2007	Incentivo Mês
<b>1 – Alto Tapajós</b>	<b>90.140</b>			
Alta Floresta		1	24.000,00	2.000,00
<b>2 – Baixada Cuiabana</b>	<b>888.644</b>			
Cuiabá		1	24.000,00	2.000,00
Cuiabá (ad Infante-Juvenil)		1	24.000,00	2.000,00
Cuiabá - Verdão		1	54.000,00	7.000,00
Poconé		1	24.000,00	2.000,00
Várzea Grande		1	24.000,00	2.000,00

Várzea Grande (ad)		1	24.000,00	2.000,00
<b>3 – Baixo Araguaia</b>	<b>99.538</b>			
Cáceres		1	84.000,00	7.000,00
Vila Rica		1	84.000,00	7.000,00
<b>4 – Centro Norte</b>	<b>93.920</b>			
Diamantino		1	24.000,00	2.000,00
<b>5 – Garças Araguaia</b>	<b>115.878</b>			
Barra do Garças		1	24.000,00	2.000,00
Nova Xavantina		1	24.000,00	2.000,00
<b>6 – Médio Norte</b>	<b>188.596</b>			
Barra do Bugres		1	24.000,00	2.000,00
Tangará da Serra			84.000,00	7.000,00
<b>7 – Noroeste Matogrossense</b>	<b>97.393</b>			
Juína		1	24.000,00	2.000,00
<b>8 – Oeste Matogrossense</b>	<b>288.600</b>			
Cáceres		1	24.000,00	2.000,00
Pontes e Lacerda		1	24.000,00	2.000,00
São José dos IV Marcos		1	24.000,00	2.000,00
<b>9 – Sul Matogrossense</b>	<b>419.570</b>			
Campo Verde		1	24.000,00	2.000,00
Guiratinga		1	84.000,00	7.000,00
Jaciara		1	24.000,00	2.000,00
Primavera do Leste		1	24.000,00	2.000,00
Rondonópolis (CAPSI)		1	24.000,00	2.000,00
Rondonópolis (ad)		1	24.000,00	2.000,00
<b>10 – Teles Pires</b>	<b>258.196</b>			
Sinop		1	24.000,00	2.000,00
Sorriso		1	24.000,00	2.000,00
<b>11 – Vale do Arinos</b>	<b>60.856</b>			
Juara		1	24.000,00	2.000,00
<b>12 – Vale do Peixoto</b>	<b>82.246</b>			
Guarantã do Norte		1	24.000,00	2.000,00
Peixoto de Azevedo		1	24.000,00	2.000,00
<b>13 - Norte</b>	<b>71.527</b>			
Colíder		1	54.000,00	2.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>1.020.000,00</b>	<b>85.000,00</b>

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2007

A Superintendente de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, da Lei Federal nº 8.745/93 e do Decreto nº 914 de 27/11/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO**, em parte, do resultado anteriormente divulgado, através de publicação no DOE de 23/05/2007, passando a vigorar a seguinte ordem classificatória:

## Hospital Regional de Sorriso

	Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Andrea Lino Lopes	8,37	APROVADO
2.	João Moreira de Luna	8,06	APROVADO
3.	Elisema Bertoldi	8,00	APROVADO
4.	Carlos Alberto Souza de França Filho	7,97	APROVADO
5.	Sandra Regina da Rosa Gaviraghi	7,77	APROVADO
6.	Janice Ramm	7,71	APROVADO
7.	Marlei Meotti	7,71	APROVADO
8.	Ester Leilis dos Santos	7,63	APROVADO
9.	Jaqueline Araújo Freitas	7,54	APROVADO
10.	Márlene Canossa	7,54	APROVADO
11.	Jocasta Cimi da Silva	7,49	APROVADO
12.	Luciana Bonadiman Machado	7,49	APROVADO
13.	Melania Quiossi de Matos	7,37	APROVADO
14.	Dalva Maria Kerkhoff	7,31	APROVADO
15.	Sonia Dala Riva	7,31	APROVADO
16.	Elaine Rosa de Freitas	7,29	APROVADO
17.	Rita de Fatima Tonhi	7,26	APROVADO
18.	Cristiane Vigolo	7,20	APROVADO
19.	Aconsuelá Batista de Lima	7,17	APROVADO
20.	Paulo Dias dos Santos	7,14	APROVADO
21.	Viviane Lamônica Borges da Silva	7,14	APROVADO
22.	Antonio Jose Cordeiro	7,11	APROVADO
23.	Clarice Nericke	7,11	APROVADO
24.	Ivete Tosin	7,11	APROVADO
25.	Marta Luisa Banvenuti	7,11	APROVADO

26.	Nelsi de Brito	7,11	APROVADO
27.	Nilci Marli Rhoden Wolff	7,11	APROVADO
28.	Noema Izabel Ferreira França	7,11	APROVADO
29.	Selmira Gubert de Lima	7,11	APROVADO
30.	Celma Pereira de Sousa Silva	7,09	APROVADO
31.	Davia Carla Jordan	7,09	APROVADO
32.	Luzia Reis da Rocha	7,09	APROVADO
33.	Janete de Lara	7,03	APROVADO
34.	Neli do Prado Pagnussatto	6,97	APROVADO
35.	Luis Antonio dos Santos da Silva	6,94	APROVADO
36.	Daiane Garcia Rosoni	6,91	APROVADO
37.	Rozineide de Souza Costa	6,91	APROVADO
38.	Anderson Araújo Souza de França	6,77	APROVADO
39.	Ivoneite Meireles da Silva Lisboa	6,77	APROVADO
40.	Vera Lucia Mendes Silva	6,77	APROVADO
41.	Ediva Gonçalves Lima	6,74	APROVADO
42.	Juliane Bottega	6,74	APROVADO
43.	Neide Brezolin Cimi	6,74	APROVADO
44.	Raquel Afonso de Araujo	6,74	APROVADO
45.	Ediles Regina Heemann	6,71	APROVADO
46.	Ediel de Castro Souza	6,63	APROVADO
47.	Lucelena de Marques Maione	6,63	APROVADO
48.	Maria Sandra Teixeira de Souza	6,63	APROVADO
49.	Sueli Sonia Rublowski Vonz	6,60	APROVADO
50.	Celia Maria Carneiro Pinto	6,57	APROVADO
51.	Ceni Aparecida Groff	6,57	APROVADO
52.	Katia Consuelo Fefilli	6,54	APROVADO
53.	Edmar Francisca de Oliveira	6,51	APROVADO
54.	Debora Alexandra Pinho	6,46	APROVADO
55.	Gecilida da Silva Aguiar	6,46	APROVADO
56.	Zeneide Terezinha Perondi	6,46	APROVADO
57.	Lindomar Pereira	6,46	APROVADO
58.	Marlene Maria Hendges Roveda	6,43	APROVADO
59.	Valdira Formigoni Pavan	6,43	APROVADO
60.	Glaucia Pimentel de Lima	6,37	APROVADO
61.	Daniele da Cruz Cabral	6,34	APROVADO
62.	Ademir de Oliveira	6,34	APROVADO
63.	Alexandra Rondon de Oliveira	6,29	APROVADO
64.	Marli Damas Xavier	6,29	APROVADO
65.	Priscila Aparecida R. de Lima dos Santos	6,29	APROVADO
66.	Eliane Cavanholi	6,26	APROVADO
67.	Adailse Polido	6,23	APROVADO
68.	Cirlene Leles dos Santos	6,23	APROVADO
69.	Marcia Aparecida Florencio	6,23	APROVADO
70.	Sandra Cristina Grandis	6,20	APROVADO
71.	Idivania Fatima Machado	6,17	CLASSIFICADO
72.	Leidiane Juvencio da Silva	6,17	CLASSIFICADO
73.	Ana Célia Toniolo Lorenzi	6,06	CLASSIFICADO
74.	Fatima Arlete Zolet	6,00	CLASSIFICADO
75.	Adriana do Nascimento	5,97	CLASSIFICADO
76.	Maria dos Santos	5,94	CLASSIFICADO
77.	Rosimeri Tonhi	5,89	CLASSIFICADO

78.	Otaviano José de França	5,86	CLASSIFICADO
79.	Giovani Sunaque Rodrigues	5,86	CLASSIFICADO
80.	Maria Fátima da Cunha Sobrinho	5,83	CLASSIFICADO
81.	Rosemaura Romagna Bergamasco	5,83	CLASSIFICADO
82.	Carla Herter	5,83	CLASSIFICADO
83.	Juceli Pereira da Costa	5,83	CLASSIFICADO
84.	Luci Maria Fermino	5,83	CLASSIFICADO
85.	Erica Regina de Lima	5,83	CLASSIFICADO
86.	Andreia Segner	5,80	CLASSIFICADO
87.	Adelaide Maria Strieder	5,63	CLASSIFICADO
88.	Lucimara Rodrigues dos Santos	5,60	CLASSIFICADO
89.	Azita Maria Perondi	5,49	CLASSIFICADO
90.	Helena Teresinha Dalla Longa	5,49	CLASSIFICADO
91.	Veronica Alessandra Richetti	5,49	CLASSIFICADO
92.	Sonia Aparecida de Souza Duppin	5,46	CLASSIFICADO
93.	Silvano Oliveira Lima	5,43	CLASSIFICADO
94.	Ruberleide Petry dos S. Alves de Queiroz	5,37	CLASSIFICADO
95.	Neide Terezinha de Brasil Riffel	5,31	CLASSIFICADO
96.	Simone França Manente Oliveira	5,31	CLASSIFICADO
97.	Solange Clarice Felix	5,31	CLASSIFICADO
98.	Rosmaidi Roseli Dollis	5,31	CLASSIFICADO
99.	Marcia Mamude	5,20	CLASSIFICADO
100.	Maria Silmaria Lima Amaral	5,20	CLASSIFICADO
101.	Tania Marcia Dambrosio	5,17	CLASSIFICADO
102.	Claudio Boeing	5,17	CLASSIFICADO
103.	Keiko Yonenemura Higashi	5,14	CLASSIFICADO
104.	Gilvana Delai Pereira	5,14	CLASSIFICADO
105.	Ivanilza Aparecida dos Santos Souza	5,14	CLASSIFICADO
106.	Rejane Vieira Lima	5,14	CLASSIFICADO
107.	Leunice Teresinha Petry	5,11	CLASSIFICADO
108.	Marcio José da Silva	5,09	CLASSIFICADO
109.	Suzana Lino	5,09	CLASSIFICADO
110.	Daniele Ana Rubin	5,09	CLASSIFICADO
111.	Helena Teresinha Mendicino	5,06	CLASSIFICADO
112.	Agerusa Seghetto	5,00	CLASSIFICADO
113.	Marcia Santos Neves	5,00	CLASSIFICADO
114.	Elivania Cunha dos Santos	4,97	REPROVADO
115.	Mary Seloi Dias	4,97	REPROVADO
116.	Argilei Santana da Silva	4,91	REPROVADO
117.	Givanildo de Oliveira Vieira	4,91	REPROVADO
118.	Luciana Conrado Ponce	4,91	REPROVADO
119.	Wendell Gomes	4,91	REPROVADO
120.	Maria Melania de Macedo	4,86	REPROVADO
121.	Viviane Cristina Queli Geraldi	4,86	REPROVADO
122.	Eleandra Valadares Soares	4,83	REPROVADO
123.	Lucimara Donizete Fernandes	4,80	REPROVADO
124.	Maria Adriane Andrade	4,80	REPROVADO
125.	Rosana Maria Alves da Silva	4,80	REPROVADO
126.	Rosimeire Rosa Da Cruz	4,80	REPROVADO
127.	Rozimeire Vaz Ferreira Farias	4,80	REPROVADO
128.	Lucimara Ferreira de Brito Matos	4,77	REPROVADO
129.	Ancyra Juliane Pandinho da Silva	4,69	REPROVADO

130.	Mari Batista Raimundo	4,69	REPROVADO
131.	Ester Franco do Nascimento	4,63	REPROVADO
132.	Maria Ilma Souza Silva	4,63	REPROVADO
133.	Daiane Aparecida Canani Campos	4,57	REPROVADO
134.	Luciana Camelo Pereira	4,57	REPROVADO
135.	Patricia Ferraz	4,57	REPROVADO
136.	Tania Maria Spezia	4,57	REPROVADO
137.	Antonio Paulo da Silva Filho	4,46	REPROVADO
138.	Heni Pereira dos Santos	4,46	REPROVADO
139.	Leci Santana	4,46	REPROVADO
140.	Lindalva Cavalcante Gomes	4,46	REPROVADO
141.	Lucineia Gusmão Peres	4,46	REPROVADO
142.	Mara Celia Pereira de Melo	4,46	REPROVADO
143.	Andressa Ramos de Araujo	4,40	REPROVADO
144.	Iracilda Inacio Ferraz de Souza	4,40	REPROVADO
145.	Savio Bard	4,40	REPROVADO
146.	Francisco de Assis Camargo	4,34	REPROVADO
147.	Maria Pessoa Cabral	4,29	REPROVADO
148.	Cesar Augusto Ponce	4,23	REPROVADO
149.	Luciana da Costa	4,23	REPROVADO
150.	Valdirene Oliveira do Carmo	4,23	REPROVADO
151.	Jane Delalibera	4,06	REPROVADO
152.	Zenilda Aparecida Madureira	4,06	REPROVADO
153.	Alice Roglin	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
154.	Beatriz Domann	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
155.	Edlaine Marques Rubio	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
156.	Eliana Rosa	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
157.	Galdina Alves de Oliveira	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
158.	Graciela Lodi	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
159.	Ivanir Fernandes Gomes	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
160.	Laurita Souza de Oliveira	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
161.	Maria Izete Torres	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
162.	Maristela Adriane Herpich Jacobi	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
163.	Marly Santos Costa	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
164.	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
165.	Rosenilda dos Santos	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
166.	Susi Cristina de Paula	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
167.	Alcides Padilha dos Santos	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
168.	Ingrid Caroline Hermes M. Santana	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
169.	Neusa Lopes Reis	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
170.	Sandra Mara Zurawski	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
171.	Suely Lopes da Silva	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
172.	Tereza Rodrigues Pereira	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
173.	Terezinha D'Ávila Cortez Machado	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
174.	Verenice da Conceição	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
175.	Aceli de Fátima Greff	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
176.	Eliane Vieira	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
177.	Fabiane Maggione	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
178.	Hallany Suellen Araujo S. F. Cichoski	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
179.	Maria Gorete Batista Silva	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
180.	Maria Lourdes Oczinski	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
181.	Maria Lucia Cordeiro dos Santos	Rep. 1ª etapa	REPROVADO

182.	Maria Orlene Vieira Matos	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
183.	Ozélia Santana da Silva	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
184.	Lilian Valeria	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
185.	Mariene Silva dos Santos Binsfeld	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
186.	Moacir Vieira dos Santos	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
187.	Rinalda Santos Lopes	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
188.	Glauciane de Olanda Teles	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
189.	Janete Dias da Silva	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
190.	Luciana Lins Lima	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
191.	Maria Aparecida dos Santos	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
192.	Elza de Fátima Caciolato Marçal	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
193.	Lilivan Oliveira Cortez	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
194.	Lucia Monteiro dos Santos	Rep. 1ª etapa	REPROVADO
195.	Claudete Fior	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
196.	Dannielle Félix Soares de Albuquerque	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
197.	Eva Ferreira da Silva	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
198.	Flavia Rodrigues da Silva	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
199.	Iria Inez Lenz	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
200.	Karina Mendes da Silva	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
201.	Neiva Oliveira da Silva Tonello	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
202.	Odair Mendonça da Silva	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
203.	Plinio de Ramos Espindola	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
204.	Rosilei Bazanella Preto	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
205.	Silvana da Silva	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
206.	Carla Tatiana de Decesaro	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
207.	Eunice Godoi Martins	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
208.	Leovandra Cauton	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
209.	Moises Ferreira Gomes	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
210.	Zilda Carmo dos Santos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

**Iandry Brito Torres**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2004. Processo: 70739/2007  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO ARAGUAIA – CNPJ-MF Nº. 02.601.738/0001-30

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente instrumento, em conformidade com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, tem por finalidade realizar as seguintes adequações no Termo originário:

**Alterar:** a Cláusula Terceira – Das Obrigações, Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Sexta – Da Liberação dos Recursos.

**Aditar:** o valor;

**Inserir:** Cláusula Décima Terceira – Das Proibições e Décima Quarta – Das Penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 901.796,40 (novecentos e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**. No que tange às obrigações da SES/FUNDO/MT, o valor deste instrumento é estimado em R\$ 300.598,80 (trezentos mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

No que diz respeito às obrigações assumidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Baixo Araguaia, o valor deste instrumento é estimado em R\$ 601.197,60 (seiscentos mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2007, conforme discriminação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 21.601 – Fundo Estadual de Saúde

**Programa:** 160 – Implementação e Efetivação de Microrregionalização da saúde

**Atividade:** 1498 – Ampliação e Reestruturação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde

**Natureza de Despesa:** 3350-41 – Contribuições

**Fonte de Recursos:** 134 – Recursos destinados ao desenvolvimento das ações

**Valor:** R\$ 300.598,80 (trezentos mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**Empenhos nº:** 21601.0001.07.04358-3

21601.0001.07.18359-8

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Original.

Data de Assinatura: 07/12/2007

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

GENEBALDO JOSÉ BARROS – Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região do Baixo Araguaia – CPF n.º 082.301.021-04

## EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2007/PREGÃO/HRS/SES

**Das Partes:**

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio do Fundo Estadual de Saúde/Hospital Regional de Sorriso e a empresa **E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRO AMÉRICA LTDA.**, CNPJ Nº. 37.509.544/0001-93

**Do Objeto:**

Locação de um Mamógrafo para atender ao Hospital Regional de Sorriso.

**Do Valor Contratado:**

Valor global contrato é R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

**Dos Recursos Orçamentários:**

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação/Projeto/Atividade 2331 - Manutenção dos serviços dos Hospitais Regionais.

Natureza da Despesa: 3390-39-41

Fonte de Recursos: 134

**Da Vigência:**

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação.

**Signatários:**

**Otávio Carminati Filho**

Representante Legal

**Rejane Joana Potrich Zen**

Diretora Geral do Hospital Regional de Sorriso

Sorriso, 10 de Dezembro de 2007.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## EDITAL DE BOLSAS FAPEMAT - Nº 007/2007

## RESULTADO FINAL

## BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DEMANDA ESPONTÂNEA - BIC DE

Qt.	NOME	Proc.	Qt.	NOME	Proc.
1	Adna Tamara Saleh Silva	918	26	José Dias Alves	1043
2	Adriane Hinkel	760	27	Julian Rafael Faoro	812
3	Alan Carneiro Lima	814	28	Karina Silva Roque	1070
4	Alessandro Andrade Costa	797	29	Laura Andrade da Silva	1046
5	Alexander Louis Straub	894	30	Lenin Ernesto Abadie Otero	836
6	Ana Paula Konrad	914	31	Lorena da Silva Castilho	2050
7	André Mauricio Gomes	1037	32	Lucas Matos Liporoni	1042
8	Cássia Rosin	1020	33	Luciana Menezes de Carvalho	799
9	Cicero Pedro Farias de Sousa	1021	34	Luciana Silva Ribeiro	1066
10	Crysthan Roberto M. da Silva	967	35	Luis Fernando P. Damasceno Araújo	886
11	Danielle Aparecida de Andrade	1057	36	Meire Heris Martínez Neves	900
12	Eduardo Viana Ferreira	2051	37	Mônica de Fátima Ribeiro	810
13	Eliane Gomes Alves	957	38	Monize Fraga Souza	1052
14	Emanuelle Rondon dos Reis	1040	39	Núbia França da Silva Giehl	868
15	Fagner Gomes da Silva	1076	40	Paola Caroline Scame Tavares	864
16	Flavilene da Silva Souza	990	41	Pollyane de Alcântara C. Sousa	958
17	Franciane Bastos da Silva Leite	1032	42	Ronaldo Henrique Santana	1060
18	Guilherme Angerames R. Vargas	783	43	Rosieli Brunholi de Azevedo	991
19	Gustavo Figueiredo M. Leite	954	44	Talita Martins de Almeida	833
20	Íone Cristina de Souza Sodré	1069	45	Thábita Thalita de Sousa Silveira	893
21	Jackson Fabrício Oliveira Dworak	963	46	Thais dos Santos	1050
22	Janícia Fonseca Cutrim	831	47	Thiago Sanches Aguiar	728
23	Jhonatan Bonaldo	819	48	Tiago Rodrigues Pereira	970
24	Johnny Dias Marinho	897	49	Valdir Julho Custódio Cardoso	955
25	Joice Corassa	803	50	Yuri Rodrigues dos Santos Vieira	873

## BOLSA APOIO TÉCNICO 3º GRAU - AT 3º GRAU

Qt.	NOME	Processo
1	Franciele Caroline de Assis	969
3	Izabel Solyzsko Gomes	996
4	Patrícia Costa de Arruda	987
5	Poleana Leal de Freitas	1033
6	Polyana Rafaela Ramos	852
7	Rafael Noetzold	936
8	Ricardo Eduardo Vicente	1068
2	Rosana Carina Friedrich Fávaro	978
9	Samuel Elias da Silva	1075
10	Vanessa Ferraz Leite	1092

## BOLSA DE DOUTORADO

Qt.	NOME	Processo
1	Andréa Paula Ferreira	1090
2	Antonio Francisco Malheiros	951
3	Belia Fantina Bonini Pinto de Arruda	922
4	Haroldo Benedito Tadeu Zattar	777
5	Isaac Newton Almeida	811
6	Janaína Carvalho da Silva	756
7	Loiva Canova	741
8	Luiz Evaristo Ricci Volpato	884
9	Marcilene Cristina Gomes Maluf	939
10	Maria das Graças de Assis Bianchini	787
11	Regina Aparecida da Silva	804
12	Rose Cléia Ramos da Silva	792
13	Rosemar Eurico Coenga	723
14	Susanne Castillon da Silva	862

**Obs: Em virtude de ter ocorrido empate em 05 (cinco) propostas de Bolsas de Doutorado, o Presidente da FAPEMAT decidiu conceder mais 04 (quatro) bolsas, para não haver prejuízo aos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.**

## BOLSA DE MESTRADO

Qt.	NOME	Processo
1	Ady Correa da Costa Oliveira	788
2	Alexandra de Paiva Soares	966
3	Bruno Hiroshi Tsuneda	753
4	Cesar Augusto Medeiros Destro	856
5	Claudia Pereira Guimarães	1044
6	Eliziany Ramos Garcia Silva	980
7	Fernando Augusto Paes de Barros	752
8	Flávia de Amorim Silva	857
9	Gheorges Willians Rotta	899
10	India Joelma Gattas Monteiro	881
11	João Paulo Souza Quaresma	1078
12	Joyce Alves Pereira	1078
13	Juliana Kawanishi Braga	859
14	Laura Peixoto de Arruda	1098
15	Luiz Carlos Vieira Junior	888
16	Nely Pinheiro Souza	1081
17	Quelen de Mendonça Dorneles Gianezi	902
18	Ronnyk Chaell Braga da Silva	877
19	Salvy Bosco de Resende	794
20	Soely Ovidio de Miranda	860
21	Suzy Mara Klomp	855
22	Valmir José da Silva	858

**Obs: Em virtude de ter ocorrido empate em 05 (cinco) propostas de Bolsas de Mestrado, o Presidente da FAPEMAT decidiu conceder mais 01 (uma) bolsa, para não haver prejuízo aos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.**

Cuiabá, 06/12/2007

  
ANTÔNIO CARLOS MACHADO  
Presidente da FAPEMAT

## AGER

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

## EDITAL N.º 001/AGER/2007

A Presidente da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº. 163 de 13 de Abril de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal /88, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para provimento de vagas em cargo de nível superior, através de contratação temporária conforme o quadro abaixo:

	Lotação	Cargo	Perfil	Vagas
A	AGER/MT	Analista Regulador	Engenharia Civil	01
B	AGER/MT	Analista Regulador	Economia	01
C	AGER/MT	Analista Regulador	Direito - Advogado	01
D	AGER/MT	Analista Regulador	Ciências Contábeis	01
E	AGER/MT	Analista Regulador	Analista de Sistema	01

## 1 - Dos Requisitos para Provimento do Cargo

## A - Analista Regulador - Perfil: Engenharia Civil

- Ter concluído o curso há mais de 05 anos;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter disponibilidade para viagens;
- Apresentar plenas condições de saúde para o exercício das atividades.

## Escolaridade e Pré-Requisitos:

- Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Diploma de conclusão de curso de especialização na área de transporte ou Diploma de conclusão de curso de mestrado na área de transporte
- Estar devidamente inscrito no CREA

## Experiência Profissional:

- Ter experiência em Engenharia de Transportes.

## Conhecimento Exigido:

- Ter conhecimento em Planejamento de Sistemas de Transportes;
- Ter conhecimento em Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e de Geoprocessamento;
- Ter conhecimento com o Programa TransCad.

## B - Analista Regulador - Perfil: Ciências Econômicas

- Ter concluído o curso há mais de 5 anos;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter disponibilidade para viagens;
- Apresentar plenas condições de saúde para o exercício das atividades.

## Escolaridade e Pré-Requisitos:

- Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Estar devidamente inscrito no CORECON.

**Experiência Profissional:**

- Ter experiência em Regulação Econômico-Financeira em Serviços Públicos Delegados;
- Ter experiência em Cálculo de Tarifas de Serviços Públicos Delegados.

**Conhecimento Exigido:**

- Ter conhecimento em Métodos Quantitativos (conhecimento intermediário em Econometria, Pesquisa Operacional e Análise de Seres Temporais);
- Ter conhecimento intermediário em Microeconomia.

**C – Analista Regulador – Perfil: Direito – Advogado**

- Ter concluído o curso há mais de 05 anos;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter disponibilidade para viagens;
- Apresentar plenas condições de saúde para o exercício das atividades.

**Escolaridade e Pré-Requisitos:**

- Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Estar devidamente inscrito na OAB

**Experiência Profissional:**

- Ter experiência em Direito Público;
- Ter experiência em elaboração de Pareceres Jurídicos;
- Ter experiência em elaboração de Atos Normativos.

**Conhecimento Exigido:**

- Ter conhecimento em Legislação de Transportes.

**D – Analista Regulador – Perfil: Ciências Contábeis**

- Ter concluído o curso há mais de 05 anos;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter disponibilidade para viagens;
- Apresentar plenas condições de saúde para o exercício das atividades.

**Escolaridade e Pré-Requisitos:**

- Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Estar devidamente inscrito no CRC.

**Experiência Profissional:**

- Ter experiência em Contabilidade Fiscal, Impostos, Folha de Pagamento, Custos, Análises Gerenciais, Análise de Balanço, Auditoria, Elaboração de Demonstrativos Contábeis;
- Ter experiência em Coordenação Contábil, Fiscal e Gerencial para realização de trabalhos especializados em empresas do setor de transporte;
- Ter experiência na aplicabilidade da Lei nº. 6.404/76.

**Conhecimento Exigido:**

- Ter conhecimento em parcelamento de impostos junto a órgãos públicos.

**E - Analista Regulador – Perfil: Analista de Sistema**

- Ter concluído o curso há mais de 05 anos;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter disponibilidade para viagens;
- Apresentar plenas condições de saúde para o exercício das atividades.

**Escolaridade e Pré-Requisitos:**

- Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Análise de Sistemas ou Ciências da Computação fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Experiência Profissional:**

- Ter experiência em organizar, implantar e fazer manutenção em aplicativos e redes de computadores.

**Conhecimento Exigido:**

- Ter conhecimento com o Programa *TransCad*.

**2 – Da carga horária, remuneração do cargo e prazo do contrato**

2.1. A carga horária será de 40 horas semanais;

2.2. A remuneração será correspondente ao cargo exercido em conformidade com a Lei Complementar n.º 66 de 22 de dezembro de 1999 alterada pela Lei Complementar n.º 175 de 24 de junho de 2004, que dispõe sobre o subsídio da Carreira dos Profissionais – Analista Regulador, e ainda observando o artigo 10, inciso I do Decreto n.º 163 de 13 de abril de 2007, conforme quadro

abaixo:

Cargo	Classe/Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio Atualizado (R\$)
Analista Regulador	A/1	40 hs	2.803,70

2.3. O prazo do contrato será correspondente a 01 (um) ano podendo ser rescindido a qualquer tempo. Havendo a necessidade o contrato poderá ser prorrogado por um período de mais 01 (um) ano, se o interesse público, justificadamente, assim o exigir.

**3 – Das fases do Processo Seletivo**

O Processo Seletivo consistir-se-á de **Inscrição, Análise Curricular e Entrevista Pessoal com a Comissão de Processo Seletivo da AGER.**

**4 – Do Cronograma**

- Período de Inscrição – Vide Anexo I
- Análise Curricular – Vide Anexo I
- Entrevista Pessoal – Vide Anexo I
- Publicação de Resultado Final em Diário Oficial – Vide Anexo I

**5- Do local da inscrição e entrevista pessoal**

As inscrições bem como as entrevistas serão realizadas na AGER, conforme anexo I deste edital.

**6 – Da Inscrição****6.1. Dos documentos necessários para a inscrição**

1. *Curriculum Vitae*;
2. Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF;
3. Fotocópia autenticada dos documentos comprobatórios de titulação de graduação e especializações (Diplomas), expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
4. Fotocópia autenticada da Carteira de Conselho de Classe de Mato Grosso, conforme sua graduação;
5. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
6. Cópia autenticada da Carteira Reservista (para homens);
7. Declaração de Ausência de Impedimento e Suspeição (conforme modelo)

**7 – Das condições gerais do Processo Seletivo**

- Prazo de validade – 01 (um) ano a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- Serão classificados candidatos em 03 (três) vezes o número de vagas para formação de cadastro de reserva;
- O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos da AGER, no decorrer do prazo de validade deste processo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados;
- Os candidatos aprovados serão contratados pela AGER tão logo seja autorizado seu contrato;

**8 – Da documentação exigida para efetivação do contrato****8.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- RG;
- CPF;
- Carteira do Conselho de Classe;
- Certificado de Escolaridade;
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Reservista;
- Número do PIS ou PASEP;
- Atestado de Aptidão Física e Mental;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de que não Acumula Cargo Público (original);
- Número da Conta do Banco do Brasil
- Declaração de Ausência de Impedimento e Suspeição (original);
- Foto 3x4.

8.2. Após a divulgação do resultado o candidato aprovado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o comparecimento na Supervisão de Recursos Humanos da AGER para formalização do contrato.

Publica-se,  
Registra-se,  
Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

  
MARIANA OLÓRIA VANDONI DE MOURA  
PROFESSORA DE DIREITO

**Anexo I**

**AGER – MT – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso**

Av. Carmindo de Campos, nº 329, Bairro: Shangri-lá – CEP:

Cuiabá – MT

Telefone: (65) 3618-6100/3618-6105

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Inscrição/Entrega de Currículos	AGER - MT – No setor: Supervisão de Recursos Humanos - RH	12/12/2007 a 14/12/2007	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Análise Curricular/ Entrevista Pessoal	AGER - MT	17 a 19/12/2007 – Engenheiro Civil e Advogado 20/12 a 21/12/2007 – Contador, Economista e Analista de Sistema/Ciências da Computação	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
Publicação do Resultado	Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	26/12/2007	-----

**MODELO**

**Declaração de Ausência de Impedimento e Suspeição**

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir vínculo com qualquer empresa que atue nas áreas que a AGER – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, regula e fiscaliza.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2007.

Nome:  
RG n.º  
CPF n.º

**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 108/2007**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 76189/2006.

**RESOLVE:**

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **24,9090 ha** (Vinte e quatro hectares, noventa ares, noventa centiares), situado no Município de **ALTO PARAGUAI/MT**, Denominada "**FAZENDA CURRUPIRA II**" Perímetro: **2.325,25** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações **ELEMENTOS DO PERÍMETRO**: Vértices M01 – M02 Azimutes 117°16'03 Dist. (m) 981,00 Confrontações Com quem de direito; Vértices M02 – M03 Azimutes 242°50'39" Dis.(m) 340,00 Confrontações Serra do Currupira;Vértices M03 – M04 Azimutes 223°02'00" Dist.(m) 49,33 Confrontações Serra do Currupira; Vértices M04 – M05 Azimutes 297°16'03" Dist. (m) 581,88 Confrontações Antonio José Assunção; Vértices M05 – M06 Azimutes 357°25'49" Dist. (m) 179,48 Confrontações Rio Currupira, m direita; Vértices M06 – M01 Azimutes 355°24'06" Dist. (m) 193,56 Confrontações Rio Currupira direita.LIMITES E CONFRONTAÇÕES: **Norte**: Com quem de Direito; **Sul**: Antonio José Assunção e Serra do Currupira; **Leste**: Com quem de Direito e Serra do Currupira;**Oeste**: Rio Currupira, margem direita. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2.007.

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

**DIRETORIA DE ASSENTAMENTO**

PORTARIA INTERMAT Nº 010/2007.

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o que dispõe a Lei nº 7.271, de 19 de Abril de 2.000, publicada no D.O.E. em 24 de abril de 2.000;

- Considerando que se trata do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais "**NOSSA TERRA, NOSSA GENTE**", instituído pelo INTERMAT;

- Considerando o parecer conclusivo da Diretoria Técnica deste Instituto consubstanciado na legislação pertinente a matéria;

- Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2.º, do Art. 10.º, da Norma de Execução/INCRA n.º 53, de 20/12/2006;

- Considerando que se trata de famílias que constituem as atuais comunidades tradicionais da Baixada Cuiabana, ocupando parcelas de terras secularmente (posse de sesmarias);

-Considerando que essas famílias possuem perfil de beneficiários de Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária;

- Considerando finalmente, a necessidade de inclui-los ao processo produtivo do Estado.

**RESOLVE:**

I – Aprovar o Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais do Programa "**NOSSA TERRA, NOSSA GENTE**", denominado Projeto de Assentamento "**BOI DE CARRO**", na área com **44,0557ha** (quarenta e quatro hectares, cinco ares e cinquenta e sete centiares), localizado no município de Poconé/MT, em fase de arrecadação, visando atender 21 (vinte e uma) famílias de pequenos agricultores rurais.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

III – Registrada. Cientificada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2.007.

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

PORTARIA INTERMAT Nº 010/2007.

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o que dispõe a Lei nº 7.271, de 19 de Abril de 2.000, publicada no D.O.E. em 24 de abril de 2.000;

- Considerando que se trata do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais "**NOSSA TERRA, NOSSA GENTE**", instituído pelo INTERMAT;

- Considerando o parecer conclusivo da Diretoria Técnica deste Instituto consubstanciado na legislação pertinente a matéria;

- Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2.º, do Art. 10.º, da Norma de Execução/INCRA n.º 53, de 20/12/2006;

- Considerando que se trata de famílias que constituem as atuais comunidades tradicionais da Baixada Cuiabana, ocupando parcelas de terras secularmente (posse de sesmarias);

-Considerando que essas famílias possuem perfil de beneficiários de Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária;

- Considerando finalmente, a necessidade de inclui-los ao processo produtivo do Estado.

**RESOLVE:**

I – Aprovar o Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais do Programa "**NOSSA TERRA, NOSSA GENTE**", denominado Projeto de Assentamento "**BOI DE CARRO**", na área com **44,0557ha** (quarenta e quatro hectares, cinco ares e cinquenta e sete centiares), localizado no município de Poconé/MT, em fase de arrecadação, visando atender 21 (vinte e uma) famílias de pequenos agricultores rurais.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

III – Registrada. Cientificada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2.007.

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

**DIRETORIA DE ASSENTAMENTO**

PORTARIA INTERMAT Nº 011/2007.

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o que dispõe a Lei nº 7.271, de 19 de Abril de 2.000, publicada no D.O.E. em 24 de abril de 2.000;

- Considerando que se trata do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais "**NOSSA TERRA, NOSSA GENTE**", instituído pelo INTERMAT;

- Considerando o parecer conclusivo da Diretoria Técnica deste Instituto consubstanciado na legislação pertinente a matéria;

- Considerando o que dispõe a Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972 que institui o Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, onde fixa a Fração Mínima de Parcelamento – FMP, que para o Município de Poconé é de 3,0ha;

- Considerando que se trata de famílias que constituem as atuais comunidades tradicionais da Baixada Cuiabana, ocupando parcelas de terras secularmente (posse de sesmarias);

-Considerando que essas famílias possuem perfil de beneficiários de Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária;

- Considerando a necessidade de inclui-los ao processo produtivo do Estado.

**RESOLVE:**

I – Aprovar o Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais do Programa "**NOSSA TERRA, NOSSA GENTE**", denominado Projeto de Assentamento "**JEJUM**", em terras rurais com **157,9038ha** (cento e cinquenta e sete hectares, noventa ares e trinta e oito centiares), localizado no município de Poconé/MT, em fase de arrecadação, visando atender 05 (cinco) famílias de pequenos agricultores rurais.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

III – Registrada. Cientificada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2.007.

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

**DETRAN / MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Portaria n.º 482/2007/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do art. 22 da Lei n.º 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; art. 14, da Resolução n.º 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da Portaria n.º 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n.º 025/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de novembro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 139/2007/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso edição do dia 26 de março de 2007.

Cuiabá, 27 de novembro de 2007.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran/MT

Portaria n.º488/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DERTAN/ MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n.º 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n.º 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n.º. 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n.º 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º. 296/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 11 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de agosto de 2006.

Cuiabá, 17 de novembro de 2007.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran/MT



**Portaria n.º 489/2007/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n.º 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n.º 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n.º 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n.º 25/2002/GP/DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 297/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 11 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de agosto de 2006.

Cuiabá, 14 de novembro de 2007.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran/MT

**Portaria n.º 490/2007/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n.º 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n.º 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n.º 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n.º 25/2002/GP/DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de novembro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 298/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 11 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de agosto de 2006.

Cuiabá, 17 de novembro de 2007.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran/MT

**Portaria n.º 491/2007/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n.º 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n.º 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n.º 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n.º 25/2002/GP/DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 30 de novembro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 307/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 25 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de agosto de 2006.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2007

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran/MT

**Portaria n.º 492/2007/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n.º 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n.º 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n.º 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n.º 25/2002/GP/DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 30 de novembro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 308/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 25 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de agosto de 2006.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2007.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran/MT

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO  
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N.º 003/2006**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta – Da Avaliação Prévia dos Bens Móveis, do Termo Original.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Avaliação Prévia dos Bens Móveis –** Os bens doados estão avaliados em R\$ 934.200,00 (novecentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), de acordo com planilha que contém a descrição dos veículos doados, segundo dispõe o Art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DOADOR: DETRAN/MT.  
DONATÁRIO: SEJUSP/MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 027/2007**

**OBJETO –** O presente Convênio tem por objeto a execução de melhoria e adequação da sinalização viária – vertical e horizontal, em conformidade com o Projeto Básico e o Plano de Trabalho.

**VALOR –** R\$ 53.273,65 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA –** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e dentro do prazo da vigência.

**PROPONENTE: PREFEITURA DE TAPURAH/MT  
CONCEDENTE: DETRAN/MT**

**CEPROTEC**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO -  
CEPROTEC/MT**

**TORNA-SE SEM EFEITO** a publicação realizada no D.O. no dia 17 de setembro, referente ao TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 120/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 359473/2007, pelos motivos expostos nos documentos que instruem os autos.

**Data:** 10/12/2007

**MT FOMENTO**

**AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A**

**ATA DA 43ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
S/A – MT FOMENTO.**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às quinze horas, nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, sob NIRE n.º 5130000782-7, CNPJ n.º 06.284.531/0001-30, Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 19/09/2007. A reunião mensal, marcada inicialmente para 28 de setembro de 2007, fora suspensa para atender, novamente, compromissos da agenda dos Senhores Conselheiros, conforme fax expedido em 21.09.07. Acertada a reunião por comunicação telefônica, a mesma foi, finalmente, marcada para ser realizada em 18/10/2007. Presidindo a sessão o Senhor Alexandre Herculano C. de S. Furlan convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Agência. Ato contínuo o Senhor Alexandre Furlan solicitou do Diretor Presidente que apresentasse os processos a serem apreciados. Pela ordem o Senhor Éder de Moraes Dias, Diretor Presidente expôs: a) **Processos de renegociação:** 1) **Protocolo n.º 9001-X/2006,** revisão de taxa de juros, referendando procedimento da DIREX para que a empresa solicitante tenha condições de liquidar o empréstimo junto a Agência. Relatado o assunto e acolhendo justificativa apresentada pela empresa, o acordo foi aprovado por todos os presentes. Condições: Prazo final do vencimento: 26/01/08, Juros aplicados: 2,00% (dois por cento) ao mês; e 2) **Protocolo n.º 0.000.111-2,** renovação de contrato a base de 1,7% (um virgula sete por cento) ao mês e revisão da taxa de juros de liberação do crédito até esta renegociação. Condições: Prazo final do vencimento: 15/01/2008. Decidiram os Senhores Conselheiros em aprovar a operação de renegociação, referendando, também, ato da DIREX; b) **Remuneração da Diretoria.** Em seguida, o Diretor Presidente, Éder de Moraes Dias, submeteu ao Conselho pedido pessoal para ajuste da remuneração dos demais diretores. Propôs a remuneração de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Diretoria e manutenção da atual remuneração do Diretor Presidente. Após as avaliações foi a matéria aprovada por unanimidade, sendo que sua vigência será a partir do dia 01 de setembro de 2007, nos termos do inciso XI, do artigo 25, do Estatuto Social aprovado pela AGE de 30 de agosto de 2007; e c) **Imposto Sindical Patronal.** Para finalizar, o Diretor Presidente comunicou aos Senhores Conselheiro que a MT FOMENTO se encontra regular com a contribuição sindical urbana desde 27 de setembro de 2007. Está, assim, devidamente afiliada a Confederação Nacional do Sistema Financeiro – COSIF, vinculando-se a uma entidade compatível com as suas atividades. Para que isto fosse possível, tivemos que negociar encargos de juros e multa por atraso desde 2004, ano da fundação da MTF, obtendo a Agência a dispensa dos referidos dispêndios. O assunto estava pendente por falta de definição sobre a vinculação tanto dos empregados como da empresa. A título de informação adicional disse que os servidores da Agência se filiaram ao SEEB/MT – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Mato Grosso, sendo a iniciativa aprovada por todos os presentes. Em seguida, constatando-se não haver outros assuntos para deliberação, o Senhor Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinados. Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2007. Esta é cópia autêntica da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de outubro de 2007, assinado pelos Conselheiros: Alexandre Herculano C. de S. Furlan; Clóves Felício Vettorato; Éder de Moraes Dias; Eziqiel de Jesus de Oliveira Lara; César Roberto Zilio; e Luiz Carlos Armani.

Alexandre Herculano C. de S. Furlan  
Presidente do Conselho

Luiz Carlos Armani  
Conselheiro Secretário

**EVENTOS DE PESSOAL**

**SECRETARIAS**

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

PORTARIA N. 03/PJC/00207/2007 DE: 10/12/2007

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

- Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
- Processo Numr.: 553460/07  
NOME..... (92970010) ADEMIR LUCINIO DA CRUZ  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007
- Processo Numr.: 553460/07  
NOME..... (356400018) ADEMIVALDO REZENDE DA SILVA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007
- Processo Numr.: 553460/07  
NOME..... (441030017) ALBA REGINA MARTINS CARDOSO  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007
- Processo Numr.: 553460/07  
NOME..... (974700010) ALDEMIR TORRES ALVES  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007
- Processo Numr.: 553460/07  
NOME..... (93820011) AMILTON GARDES  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007
- Processo Numr.: 553460/07  
NOME..... (94550022) ANA PAULA DE FARIA CAMPOS  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007
- Processo Numr.: 553460/07  
NOME..... (973300019) ANDERSON RODRIGUES DA COSTA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007
- Processo Numr.: 553460/07  
NOME..... (1362650010) ANDRE FERNANDO MOREIRA MANOSSO  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007
- Processo Numr.: 553460/07  
NOME..... (322580013) ANTONIO CARLOS DA SILVA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007
- Processo Numr.: 553460/07  
NOME..... (236670018) ANTONIO REINALDO TEIXEIRA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007
- Processo Numr.: 553460/07  
NOME..... (215990013) ARIIVALDO MARTINS DE SOUZA

A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (143010018) AUGUSTO FERREIRA FARIAS  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (252670019) BEATRIZ AMELIA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (216020018) BENEDITO MANOEL DA SILVA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1362290014) CARINA ALVARENGA DE REZENDE  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (956260012) DENIS RODRIGUES BERIGO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (127270019) DIOGO MARCELO PRADE  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (356460010) DUQUE DIAS DE CAMPOS  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1082510014) EDUARDO CESAR MORETO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (974610011) EDYR PEREIRA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (212410016) ELIVALDO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (195180011) ENEDIL ALVES DA CRUZ  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (337860017) ENIO EVERALDO DE ALMEIDA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (957140010) FITIPPALDI SOARES DE ARAUJO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (973370017) GELMAR CLAUDIO DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (133330010) GILBERTO JOSE DO NASCIMENTO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (91110017) GUILHERME FERREIRA XAVIER  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (90510011) IOLANDA DE OLIVEIRA SOUZA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (441060013) IONE RODRIGUES PAES LAMBOGLIA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (92320015) ISAC RODRIGUES  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (937760030) IVAN DE ASSIS MACEDO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (353460010) IVAN WALBUGIS NUNES DE MATTOS  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 549306/07  
 NOME..... (1361760017) IVANA DE DEUS MACIEL DA CRUZ  
 A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (94490015) JAIR OLIVEIRA DA CUNHA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (164500014) JANETE MARIA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (577940031) JEAN EDER FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1081340018) JEFERSON GONCALVES DE PINHO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (212310011) JOAQUIM DA SILVA GUIMARAES  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (90090012) JOAQUIM GONCALVES PEREIRA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1082360012) JOCIMAR GABRIEL DE FRANCA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (238780015) JOCY MARTINS PEDROSO MAGALHAES  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (212490010) JOSE ANTONIO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (237670011) JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (440990017) JOSE CESAR CONTE  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (177510013) JOSE PACHECO NETO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (973610018) JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (958600015) JUDITE INES MALLMANN BATISTA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (440200016) JULIO CESAR ALEIXES DE MELLO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (921390017) JULIO CRISTOVAO DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1362190010) LARISSA ALVARENGA DE REZENDE  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07

NOME..... (249240017) LUIS CARLOS DA CRUZ  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (921260016) LUIS FERNANDO PINTO RAMALHO DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (974240010) MAGNO DO CARMO SOUZA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1364710010) MANOEL NEY DA SILVA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1364770013) MARCIA SUELI PICANCO BANHOS  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1364870018) MARCOS VINICIUS FELIX  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (325700010) MARGARIDO SOARES  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (177620013) MARIA ALVES LEITE  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (293210012) MARIA APARECIDA MORAES GUIMARAES  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (251530019) MOISES SERAFIM DE MEDEIROS  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (234470011) NALMIR DOS REIS CURY  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 549306/07  
 NOME..... (1361700014) NEULIANE DO PRADO E SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1365430011) PATRICIA MAURA GIEMINSKY MANOSSO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (133570010) PAULO ANTONIO DA COSTA MARQUES  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1365460018) RAPHAEL MENEQUINI  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (943330025) RAQUEL BORGES ALVES  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (973770015) REGINALDO DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (975010018) REGINALDO ZEFERINO DA ROSA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (957300018) RENATO CARLOS DOS SANTOS BERIGO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1365520010) RICARDO DE BRITO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (921560010) RONICE FRIEDRICH  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (237800012) ROZENI PADILHA DE MORAES  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (239150015) SAIDE ALVES DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (440100011) STROSSENER XAVARIAS DE ANDRADE  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (1364580010) SULLIVAN PERICLES FERREIRA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 549306/07  
 NOME..... (787810029) SUSELI OLIVEIRA COVAS  
 A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (441410014) ULISSES RUFINO BORGES  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (921660014) VALMIR PAULINO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (922280010) VALQUIRIA DE FATIMA CASTELHANO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (957250010) VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (974250015) VANILDO ALVES FERREIRA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (213040018) WALTER DOURADO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (973490012) WASHINGTON OLIVEIRA BERIGO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (973160012) WILSON FERREIRA FILHO  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
 Processo Numr.: 553460/07  
 NOME..... (228340012) WILSON VALERIO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRADA-SE.

Polícia Judiciária Civil,  
 em Cuiabá, 06 de Dezembro de 2007.

Jose Lindomar Costa  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N. 03/SEDUC/01124/2007 DE: 10/12/2007

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: **CONCEDER**  
 Evento: 689009/6572 - REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO B  
 Processo Numr.: 101  
 NOME.....: (878020012) ESTASIO ALMEIDA CORDEIRO  
 A Partir de.: 01/12/2007  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.  
 Secretaria de Estado de Educação,  
 em Cuiabá, 07 de Dezembro de 2007.  
 Saguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****1º TERMO DE RETIFICAÇÃO****AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2007/SAD**

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a público divulgar que no Edital de Pregão nº 122/2007/SAD, marcado para ser realizado no dia 19/12/2007, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de algemas para atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que houve a inclusão deste 1º Termo de Retificação:

- As empresas enquadradas no item 9.1.2. do Edital (Empresas licitantes não cadastradas no Cadastro de Fornecedores em plena validade) deverão, também, atender na íntegra às disposições do subitem 9.1.1.1. (Atestado de qualificação técnica), sob pena de inabilitação.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2007.

Ratificam-se os demais termos deste edital.

**ADRIANE BENEDITA DE LAMÔNICA**  
 Pregoeira Oficial/SAD

**AVISO 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2007/SAD**

A Coordenadoria de Licitações Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial - Registro de Preços 113/2007/SAD, marcado para o dia 07 de janeiro de 2008, às 08h e 30m, na Sala nº 01, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender aos Hospitais Regionais, SAMU e demais Unidades Descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração. Que houve a inclusão do 2º Termo de Retificação.

**Aquisição do Edital e 2º Termo de Retificação:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);  
 - Telefone: (0\*\*65) 3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2007.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

Retificação do Resultado do Pregão 066/2007/SAD

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 025/2007/GAB-SAD, de 17 de outubro de 2007, Publicada no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar a retificação do resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 066/2007/SAD**, processo administrativo n.º 227.476/2007/SAD, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos servidores para garantir o aumento de capacidade de memória bem como maior agilidade para a transmissão de dados, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO
11	STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA	UNIDADE	80	3.200,00
12	STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA	UNIDADE	50	7.000,00
13	KADRI & KADRI LTDA	UNIDADE	60	1.000,00

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

**Kelson José Dias Gomes**  
 Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Retificação do resultado

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 025/2007-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 091/2007/SAD**, processo administrativo n.º 422.227/2007/SAD, o qual tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de copa/cozinha, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Onde se lê:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
23	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	50	33,00

Leia-se:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
23	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	50	33,00

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

**Mário Balbino Lemes Júnior**  
 Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007/FAPEMAT**

**CRENCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 21 de dezembro de 2007.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 21 de dezembro de 2007.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** contratação de empresa especializada em serviços de criação, produção, impressão e reprodução dos materiais promocionais da rede criativa - Rede Mato - Grossense de incubadoras de empresas e das incubadoras pertencentes a Rede Criativa, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); - Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65) 3613-3700.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 04 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 10 de dezembro 2007

Coordenadoria de Licitações Governamentais

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2007/SAD**

**CRENCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 10 de janeiro de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 10 de janeiro de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fios Cirúrgicos para atender aos Hospitais Regionais, SAMU e demais Unidades Descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); - Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65) 3613-3700.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 02 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 10 de dezembro 2007.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2007/INDEA**

**CRENCIAMENTO:** das 14:30m (quatorze e trinta horas) às 15:00h (quinze horas) do dia 20 de dezembro de 2007.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:**  
 ÀS 15h00m (quinze horas) do dia 20 de dezembro de 2007.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:** Serviço de Comunicação Satelital, infra-estrutura, instalação de rede lógica e rede elétrica com fornecimento de materiais necessários.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

- www.sad.mt.gov.br - (link: Portal de Aquisições);  
 - Telefone: (0\*\*65) 3613-6038

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Pregão Nº 04 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2007

**Paulo Roberto de Amorim**  
 Pregoeiro

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 020/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que ficaram **HABILITADAS** as seguintes empresas: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, SEMEC - SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA e TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA. A Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2007.

**Eduardo Tomio Iwashita**  
 Superintendente de Licitação  
 VISTO:  
**Vilceu Francisco Marcheti**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
AVISO DE ADIAMENTO DE HORÁRIO DE ABERTURA  
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 058/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, o horário para abertura dos envelopes de propostas de preços marcado anteriormente para às 08:30 horas, ficará para às 14:30 horas do dia 12/12/2007.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
AVISO DE ADIAMENTO DE HORÁRIO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 061/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, o horário para realização da Tomada de Preços acima epigrafada, prevista anteriormente para às 08:30 horas, ficará para às 14:30 horas do dia 12/12/2007.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ABERTURA ENVELOPES DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 055/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que a abertura dos envelopes de propostas de preços será no dia 13 de dezembro de 2007 às 10:00 horas na sala de licitações da SINFRA.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ABERTURA ENVELOPES DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 057/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que a abertura dos envelopes de propostas de preços será no dia 14 de dezembro de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2007**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção, com reposição de peças, para Aeronave, tipo avião prefixo PT-JKV, Fabricante Cessna, Modelo Centurion 210 L, para a Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAer)/SEJUSP-MT, conforme especificações em Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** 20/12/2007 às 08:30 h (horário Local)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 04.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT - Telefone: (0xx) 65-3613-5527 - Fax: (0xx) 65-3613-5528

**PREGOEIRO (A):** Maria José Garcia Joaquim

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Maurício Souza Guimarães

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2007/SEJUSP**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (softwares) e material de consumo (regularização de licenças de software utilizados pela equipe de desenvolvimento da SEJUSP), destinado à Coordenadoria de TI e SSE/SEJUSP, conforme especificações em Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** 20/12/2007 às 09:00 h (horário Local)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 02.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT - Telefone: (065) -3613-5527/3613-5528 - Fax: (065) -3613-5528

**PREGOEIRO (A):** Maria José Garcia Joaquim

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Maurício Souza Guimarães

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2007/SEJUSP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, destinados às Unidades Administrativas da SEJUSP/MT, conforme especificações em Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** 20/12/2007 às 08:30 h (horário Local)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 06.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT - Telefone: (065) -3613-5527/3613-5528 - Fax: (065) -3613-5528

**PREGOEIRO (A):** Maria José Garcia Joaquim

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Maurício Souza Guimarães

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2007**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços técnicos em Tecnologia da Informação, para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTI/SEJUSP, conforme especificações em Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** 20/12/2007 às 14:30 h (horário Local)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT - Telefone: (0xx) 65-3613-5527 - Fax: (0xx) 65-3613-5528

**PREGOEIRO (A):** Maria José Garcia Joaquim

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Maurício Souza Guimarães

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 044/2007 /SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 044/2007/SEJUSP, realizado no dia 10/12/2007, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
1. MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA ME	04.950.056/0001-68	001	R\$ 1.447,20
1. MARY BENEDITA DE ARRUDA ME	01.170.813/0001-92	002	R\$ 1.701,00
1. MARY BENEDITA DE ARRUDA ME	01.170.813/0001-92	003	R\$ 1.555,20
4. MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA ME	04.950.056/0001-68	004	R\$ 1.605,42
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 6.308,82</b>

Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2007.

**MAURICIO SOUZA GUIMARÃES**  
Secretário Executivo do Núcleo Segurança/SEJUSP

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2007**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 172/AJL/SES/07, fls. 86 a 100 dos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PROCESSO Nº 461606/2007; 461527/2007** (Aposens)

**OBJETO:** Aquisição Emergencial do medicamento Sildenafil 20 mg (1080 cmprs) para atender aos pacientes Sra. Maria do Socorro Sobral e a Sra. Ludmilla Rodrigues Dantas.

**INTERESSADO:** HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**VALOR:** R\$ 21.006,00 (Vinte e um mil e seis reais).

**DESPESA:** 33903200

**FONTE:** 134

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2007.

**CARLOS JOSÉ DE CAMPOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2007.

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2007**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 179/AJL/SES/07, fls. 72 a 86 dos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PROCESSO Nº 487171**

**OBJETO:** Aquisição do medicamento Bosentana para atender o paciente Lucio Pedrosa da Silva.

**INTERESSADO:** HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**VALOR:** R\$ 69.984,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**DESPESA:** 3390.32.10

**FONTE:** 134

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2007.

**CARLOS JOSÉ DE CAMPOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2007.

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretario de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2007**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 173/AJL/SES/07, fls. 66-79 dos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PROCESSO Nº 471847/2007**

**OBJETO:** Aquisição do medicamento Imatinib B 400 mg para atender o paciente SAdi Bernarndo Santin.

**INTERESSADO:** Novartis Biociências S.A.

**VALOR:** R\$ 23.379,60 (vinte e três mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

**DESPESA:** 3390.32.10

**FONTE:** 134

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2007.

**CARLOS JOSÉ DE CAMPOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2007.

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretario de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2007**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 181/AJL/SES/07, fls. 63 a 77 dos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PROCESSO Nº 505871/2007**

**OBJETO:** Aquisição do medicamento Sildanafil para atender a paciente Anna Rosa Lisboa.

**INTERESSADO:** HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**VALOR:** R\$ 10.503,00 (dez mil quinhentos e três reais).

**DESPESA:** 3390.32.10

**FONTE:** 134

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2007.

**CARLOS JOSÉ DE CAMPOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2007.

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretario de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

Hospital Regional de Colider

Resultado de Licitação

Edital de Pregão Presencial nº 002/2007/ALIM/HRCOL

O HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER/MT, situado na Rua Machado de Assis s/n.º, Bairro Nossa Senhora da Guia, em Colider/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.441.389/0007-57, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial que trata o Edital 002/2007 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado de Cozinha, tendo como vencedora as seguintes empresas:

Lote	Empresa Vencedora	Valor Adjudicado e Homologado
01	COMERCIAL FAKLE LTDA-EPP	R\$ 39.900,00
02	G H DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIRO	R\$ 25.000,00
03	D M DOS SANTOS - ME	R\$ 20.500,00
04	PREJUDICADO	-
05	JAIR RUDINEI PETERS & CIA LTDA	R\$ 13.300,00
06	GERSON ASSIS & CIA LTDA	16.000,00
07	PREJUDICADO	-
08	GERSON ASSIS & CIA LTDA	R\$ 52.000,00
09	GERSON ASSIS & CIA LTDA	R\$ 12.000,00

Colider/MT; 10 de dezembro de 2007

Jucineide Oliveira Silva  
Diretora Geral/HRCOL

Deusoito Gonçalo Oliveira das Neves  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 30/11/2007, cujo objeto: **Aquisição de Óleo Vegetal, para atender a Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental - COVSAM**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
UGOLINI E CIA LTDA – ME	I	R\$ 116.424,00

Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2007.

Ivan Schneider  
Coordenador de Aquisições e Contrato

Alci de Oliveira Junior  
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 12/11/2007, cujo objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários para Doadores de Órgãos no Estado de Mato Grosso, em atendimento a Lei Estadual nº 7.423/2001**, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
MARQUES E MENDONÇA LTDA.	01	R\$ 30.510,00

Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2007.

Ivan Schneider  
Coordenador de Aquisições e Contrato

Alci de Oliveira Junior  
Pregoeiro

\* documento original assinado nos autos do processo.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DETRAN / MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT

REAGENDAMENTO DE PREGÃO 12/2007 – LOTE 1

Em virtude do **LOTE 01 do Pregão 12/2007 - ANEXO I do Edital** ter sido declarada DESERTA, o DETRAN-MT torna público o reagendamento da sessão:  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14:00h (catorze horas) do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2007.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2007, às 14:30h (catorze horas e trinta minutos).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) - (Portal de Aquisições)

**INFORMAÇÕES:** Telefone: (65) 3615-4757 – fax: (65) 3631-3818

**ENDEREÇO:** Departamento Estadual de Trânsito – Detran-MT, Avenida Paiaguás nº 1.000 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. - Cep 78.909-450.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração – Travessa I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Elfi Ebsen Luz  
Pregoeira Oficial

Theodoro Moreira Lopes  
Presidente

Valmir Antônio de Moraes  
Diretor de Gestão Sistemática

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 337/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007016-01/2007, **RESOLVE: Tornar sem efeito** o Ato nº 306/2007-PGJ, de 03.10.2007, publicado no D.O.E. de 09.10.2007, que nomeou **BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO**, para exercer efetivamente o cargo de **agente administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, classe "A" – Comarca de **CUIABÁ/MT**, nos termos do Art. 16, § 6º da Lei Complementar nº 04/90.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 338/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004, **RESOLVE: Nomear** para exercer efetivamente o cargo de **agente administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça - Comarca de **CUIABÁ/MT**, o candidato classificado que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, na vaga decorrente da desistência, a pedido, de **BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO**.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
75º	ALEXANDRE MANOEL DIOZ MARQUES	13846701-SSP/MT

Cuiabá, 04 de dezembro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 339/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007036-01/2007, **RESOLVE: Exonerar**, a pedido, à servidora **TACIANA ATHAYDE FIRMIANO BRIANTE**, do cargo em comissão de **assistente ministerial** da Procuradoria Geral de Justiça, nível **MP-CNE-VI**, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **São José do Rio Claro/MT**, com efeitos **retroativos a 1º.12.2007**.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 340/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.626 de 28 de dezembro de 2006, **RESOLVE: Nomear JOSÉ LUIZ FERRER JÚNIOR**, bacharel em direito, portador do RG 43.566.948-5-SSP/SP e do CPF nº 321.170.898-79, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotando-o na Promotoria de Justiça da Comarca de **São José do Rio Claro/MT**, com efeitos **retroativos a 03.12.2007**.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 550/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à Drª **ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO FERAZ**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2000, para serem gozados **a partir do dia 06.02.2008**, conforme Processo nº 006140-01/2007.

Conceder à Drª **VALNICE SILVA DOS SANTOS**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006451-01/2007.

Conceder à Drª **MAISA FIDÉLIS GONÇALVES**, Promotora de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006687-01/2007.

Conceder ao Dr. **CARLOS EDUARDO SILVA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2004, para serem gozados **a partir do dia 03.03.2008**, conforme Processo nº 006062-01/2007.

Conceder ao Dr. **ARI MADEIRA COSTA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006212-01/2007.

Conceder à Drª **FERNANDA PAWELEC VIEIRA**, Promotora de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados **a partir do dia 22.01.2008**, conforme Processo nº 006503-01/2007.

Conceder à Drª **IVONETE BERNARDES OLIVEIRA LOPES**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 18.02.2008** e 15

(quinze) dias **a partir do dia 15.03.2009**, conforme Processo nº 006731-01/2007.

Conceder ao Dr. **EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006616-01/2007.

Conceder ao Dr. **ALEXANDRE DE MATOS GUEDES**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006349-01/2007.

Conceder ao Dr. **CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006620-01/2007.

Conceder ao Dr. **PAULO FERREIRA ROCHA**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 1997, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 07.01.2008** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 05.05.2008**, conforme Processo nº 006552-01/2007.

Conceder ao Dr. **MAURO DELFINO CÉSAR**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 1995/1996, para serem gozados **a partir do dia 01.12.2007**, conforme Processo nº 006611-01/2007.

Conceder à Drª **CÁSSIA VICENTE DE MIRANDA HONDO**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006852-01/2007.

Conceder ao Dr. **MAURO ZAQUE DE JESUS**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006654-01/2007.

Conceder à Drª **PATRICIA ELEUTÉRIO CAMPOS**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006810-01/2007.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 314/2007-PGJ, que concedeu à Drª **NATHALIA CAROL MANZANO MAGNANI**, Promotora de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias individuais** remanescentes do exercício de 2006 a partir do dia 07.12.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir do dia 08.02.2008**, bem como 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 23.02.2008** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 08.03.2008**, conforme Processo nº 006840-01/2007.

Conceder ao Dr. **EDMILSON DA COSTA PEREIRA**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006891-01/2007.

Conceder ao Dr. **REINALDO ANTONIO VESSANI FILHO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006653-01/2007.

Conceder à Drª **EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 007000-01/2007.

Conceder à Drª **LAÍS GLAUCE ANTONIO DOS SANTOS**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005/2006, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 14.01.2008** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 05.12.2008**, conforme Processo nº 006969-01/2007.

Conceder ao Dr. **MARCELO CAETANO VACCHIANO**, Promotor de Justiça, 12 (doze) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 20 a 31.12.2004, para serem gozados da seguinte forma: 03 (três) dias com efeitos **retroativos a 21.11.2007** e 09 (nove) dias com efeitos **a partir do dia 02.06.2008**, conforme Processo nº 006704-01/2007.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 373/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **ARI MADEIRA COSTA**, Promotor de Justiça, o gozo de 09 (nove) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20 a 31.12.2004 a partir do dia 15.01.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **retroativos a 17.11.2007**, conforme Processo nº 006439-01/2007.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 274/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **DEOSDETE DA CRUZ JÚNIOR**, Promotor de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007 a partir do dia 07.01.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, da seguinte forma: 15 (quinze) com efeitos **a partir do dia 07.01.2008** e 15 (quinze) dias com efeitos **a partir do dia 05.05.2008**, conforme Processo nº 006433-01/2007.

Conceder ao Dr. **LEONIR COLOMBO**, Procurador de Justiça, 10 (dez) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 2005, para serem gozados da seguinte forma: 05 (cinco) dias com efeitos **a partir do dia 10.12.2007** e 05 (cinco) dias **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 006778-01/2007.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 274/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **LEONIR COLOMBO**, Procurador de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 1994, sendo 15 (quinze) dias a partir do dia 02.01.2008 e 15 (quinze) dias a partir do dia 11.02.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 14.02.2008** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 26.05.2008**, conforme Processo nº 006776-01/2007.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 344/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **ANTONIO MOREIRA DA SILVA**, Promotor de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias coletivas**, referente ao exercício de 2001 a partir do dia 21.11.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir do dia 11.05.2008**, conforme Processo nº 006763-01/2007.

Conceder ao Dr. **ROBERTO APARECIDO TURIN**, Promotor de Justiça, 07 (sete) dias de **férias coletivas**, remanescentes do exercício de 2003, para serem gozados **a partir do dia 18.02.2008**, bem como o gozo de 05 (cinco) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 2006, **a partir do dia 25.02.2008**, conforme Processo nº 006837-01/2007.

Conceder ao Dr. **PAULO FERREIRA ROCHA**, Procurador de Justiça, 10 (dez) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 20 a 31.12.2004, para serem gozados **a partir do dia 22.01.2008**, conforme Processo nº 006815-01/2007.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 411/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **LUCIANO MARTINS DA SILVA**, Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2006/2007 a partir do dia 15.12.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir do dia 28.01.2008**, conforme Processo nº 006735-01/2007.

Conceder à Dr<sup>a</sup> **AUDREY THOMAZ ILITY**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2004/2005, para serem gozados a partir do dia **03.03.2008**, bem como o gozo de 09 (nove) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20 a 28.12.2005, a partir do dia **02.04.2008**, conforme Processo nº 006499-01/2007.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 496/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **CARLOS ROBERTO ZAROUR CÉSAR**, Promotor de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, sendo 15 (quinze) dias a partir do dia 17.11.2007 e 15 (quinze) dias a partir do dia 26.05.2008, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte forma: 15 (quinze) dias a partir do dia **26.05.2008** e 15 (quinze) dias a partir do dia **17.11.2008**, conforme Processo nº 006417-01/2007.

Conceder à Dr<sup>a</sup> **IVONETE BERNARDES OLIVEIRA LOPES**, Promotora de Justiça, 10 (dez) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 2005, para serem gozados a partir do dia **06.02.2008**, conforme Processo nº 006562-01/2007.

03 (três) dias de **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, com efeitos retroativos a **17.09.2007**, conforme processo nº 005329-01/2007.

Conceder ao Dr. **CÉSAR DANILO RIBEIRO DE NOVAIS**, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, com efeitos a partir do dia **17.12.2007**, bem como 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias a partir do dia **07.01.2008** e 15 (quinze) dias a partir do dia **05.05.2008**, conforme Processo nº 006360-01/2007.

Conceder à Dr<sup>a</sup> **DANIELA BERIGO BÜTTNER CASTOR**, Promotora de Justiça, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos ao dia **23.11.2007**, conforme Processo nº 006908-01/2007.

**Registrada. Publicada. Cumpra-se.**

Cuiabá, 04 de dezembro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 551/2007-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007114-01/2007,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ADIL ALVES DA COSTA**, agente administrativo, para substituir o servidor **JOÃO PEDRO DE CAMPOS FILHO**, no cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, nível **MP-CNE-II**, da Procuradoria Geral de Justiça, por 30 (trinta) dias, no período compreendido entre **07.01.2008 a 05.02.2008**, durante as férias do titular, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

**Registrada. Publicada. Cumpra-se.**

Cuiabá, 06 de dezembro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 553/2007-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, aos membros do Ministério Público, conforme discriminação a seguir:

Processo nº.: 006690-01/2007.

Nome: Dr<sup>a</sup> **SILVANA CORREA VIANNA**, Promotora de Justiça.

Período: 21 a 23.11.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006565-01/2007.

Nome: Dr<sup>a</sup> **IVONETE BERNARDES OLIVEIRA LOPES**, Promotora de Justiça.

Período: 17 a 19.12.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006518-01/2007.

Nome: Dr<sup>a</sup> **DALVA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, Procuradora de Justiça.

Período: 12 a 14.11.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006514-01/2007.

Nome: Dr<sup>a</sup> **FABIANA DA COSTA SILVA**, Promotora de Justiça.

Período: 21 a 23.11.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006851-01/2007.

Nome: Dr. **POMPILIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO**, Promotor de Justiça.

Período: 28 a 30.11.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006472-01/2007.

Nome: Dr. **CARLOS EDUARDO SILVA**, Promotor de Justiça.

Período: 13 e 14.11.2007 – 02 (dois) dias.

Processo nº.: 006777-01/2007.

Nome: Dr. **LEONIR COLOMBO**, Procurador de Justiça.

Período: 17 e 19.12.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006809-01/2007.

Nome: Dr<sup>a</sup> **ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES**, Procuradora de Justiça.

Período: 02 a 04.01.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006838-01/2007.

Nome: Dr. **ROBERTO APARECIDO TURIN**, Promotor de Justiça.

Período: 06 a 08.02.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006882-01/2007.

Nome: Dr. **ADRIANO ROBERTO ALVES**, Promotor de Justiça.

Período: 17 a 19.12.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006861-01/2007.

Nome: Dr<sup>a</sup> **LAÍS GLAUCE ANTONIO DOS SANTOS**, Promotora de Justiça.

Período: 10 a 12.12.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006841-01/2007.

Nome: Dr<sup>a</sup> **MAISA FIDELIS GONÇALVES**, Promotora de Justiça.

Período: 17 a 19.12.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006846-01/2007.

Nome: Dr<sup>a</sup> **MAISA FIDELIS GONÇALVES**, Promotora de Justiça.

Período: 22 a 24.01.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006968-01/2007.

Nome: Dr. **MAURO PODEROSO DE SOUZA**, Promotor de Justiça.

Período: 17 a 19.12.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006811-01/2007.

Nome: Dr<sup>a</sup> **PATRICIA ELEUTÉRIO CAMPOS**, Promotora de Justiça.

Período: 07 a 09.12.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006788-01/2007.

Nome: Dr. **FLÁVIO CEZAR FACHONE**, Promotor de Justiça.

Período: 17 a 19.12.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006710-01/2007.

Nome: Dr. **ALMIR TADEU DE ARRUDA GUIMARÃES**, Promotor de Justiça.

Período: 12 a 14.12.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006898-01/2007.

Nome: Dr. **CLÁUDIO CÉZAR MATEO CAVALCANTE**, Promotor de Justiça.

Período: 17 a 19.12.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 006993-01/2007.

Nome: Dr. **MARCOS HENRIQUE MACHADO**, Promotor de Justiça.

Dia: 03.12.2007 (um) dia.

Processo nº.: 006925-01/2007.

Nome: Dr. **THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS**, Promotor de Justiça.

Período: 17 a 19.12.2007 – 03 (três) dias.

**Registrada. Publicada. Cumpra-se.**

Cuiabá, 06 de dezembro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 554/2007-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 168, I, da Lei Complementar nº 04/90, bem como o teor do julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 004727-01/2006, instaurado pela Portaria nº 514/2006-PGJ, aditada pela Portaria nº 102/2007-PGJ.

**RESOLVE:**

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** ao servidor **PAULO CARVALHO MACHADO JÚNIOR**, agente administrativo, por ter infringido o disposto no artigo 143, incisos I e IX, artigo 144, incisos IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 3º, inciso II, "a", da Lei Complementar nº 207/2004, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Registrada. Publicada. Cumpra-se.**

Cuiabá, 06 de dezembro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 002397-01/2007 **ESPÉCIE:** Contrato nº. 027/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e a Empresa PAUSANOBRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. **OBJETO:** Fornecimento de "coffe break", nos termos do procedimento licitatório TP 031/2007 e seus anexos. **VALOR:** R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade - 3550.9900, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte:100. **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 17 de julho de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Helena Maria Machado - Sócio- Administradora da Contratada.

**Republica-se por ter saído incorreto**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**PROCESSO:** 006506-01/2007 **ESPÉCIE:** Rescisão de Termo de Cessão de Servidor nº. 001/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e o MUNICÍPIO DE CUIABÁ. **OBJETO:** Rescisão, por conveniência dos participantes, do instrumento que legitimou a cedência de servidor do Ministério Público ao Município de Cuiabá. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Wilson Pereira dos Santos - Prefeito do Município de Cuiabá.

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 0205/2007/DPG

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 035/2005,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº 231583/2007 - 21-06-07,

**RESOLVE:**

Conceder a Defensora Pública Dra. **FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES**, averbação de tempo de serviço e contribuição, do seguinte período: de 25/06/98 a 19/06/07 (3.263d.) ou seja, (03a.11m.8d.), prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso., contados para todos os efeitos nos termos dos artigos 127 e 130, incisos I da Lei Complementar nº. 04/90.

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0206/2007/DPG

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 035/2005,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº 542536/2007 - 29-11-07,

**RESOLVE:**

Conceder ao Defensor Público Dr. **GLAUBER DASILVA**, averbação de tempo de serviço e contribuição, dos seguintes períodos: de 28/04/00 a 01/01/03, 31/01/03 a 19/07/04, 04/08/04 a 19/05/05, 20/05/05 a 29/12/06, 03/01/07 a 02/04/07 (2.479d.) ou seja, (6a.9m.19d.), prestados a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso., para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, incisos I da Lei Complementar 04/90.

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0207/2007/DPG

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 035/2005,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº 279046/2007 - 18-07-07,

**RESOLVE:**

Conceder a Defensora Pública Dra. **ROSANA DOS SANTOS LEITE**, averbação de tempo de serviço e contribuição, dos seguintes períodos: de 15/09/99 a 01/02/01, 02/02/01 a 09/08/02, 10/08/02 a 02/06/03, 03/06/03 a 14/07/03, 15/07/03 a 05/11/04 e 10/05/05 a 07/02/06 (2.143d.) ou seja, (5a.10m.18d.), prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso., para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, incisos I da Lei Complementar 04/90.

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2007/Defensoria Pública

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem através deste informar a retificação do edital pregão nº 12/2007, o qual não descrevia, detalhava os objetos a serem licitados. Com as devidas alterações, a referida licitação foi remarcada para:

**CRENCIAMENTO:** das 08h00m às 08h30m do dia 21 de dezembro de 2007.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h30m do dia 21 de dezembro de 2007.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição/fornecimento de materiais de Consumo – Material de Copa, Expediente, Elétrico, Limpeza, Informática e Gêneros de Alimentação, conforme especificações e quantidades do item 2 e 14 deste edital, para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA RETIFICAÇÃO:**

[www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)

**Telefone:** (65) 3613-3409 ou 3613-3408 / Fax: (65) 3613-3402

**Endereço:** Defensoria Pública do Estado - Rua 06, esquina com a Rua 04, Lote 01, Quadra 11, Centro Político Administrativo, CEP. 78.050-970. Cuiabá- MT

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Pregões nº 002 da Secretaria de Estado de Administração, situada na Avenida Transversal I – Bloco C3 – Palácio Paiaçuás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2007.

*Regiane Xavier dias Ribeiro*

Ordenadora de Despesas

PORTARIA N.º 0204/2007/DPG

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 199/2007/DPG, na qual designou membros auxiliares para oficiarem no Balcão da Cidadania.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Publicar a **ESCALA DE ATENDIMENTO** do Balcão da Cidadania, abaixo transcrita.

Procurador da Defensoria Pública / Defensor Público	Balcão da Cidadania	
	Dia de Atendimento	Período
Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira	Segunda-Feira	Matutino
Dr. Cid de Campos Borges Filho	Quarta-Feira	Matutino
Dr. Sílvio Jeferson de Santana	Quinta-Feira	Matutino
Dra. Elianeth Gláucia de Oliveira Nazário	Terça-Feira	Matutino
Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorileo	Sexta-Feira	Matutino
Dra. Danielle Cristina Preza Dalro Dorileo	Segunda a Sexta-Feira	Vespertino

**Art. 2.º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

P. R. Cumpra-se.

Em Cuiabá, 05 de dezembro de 2007.

(original assinado)

**Helyodora Carolyne Almeida Rotini**

Defensora Pública-Geral

\*Republica-se por ter saído incorreto

PORTARIA N.º 0208/2007/DPG

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os membros da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionados, para exercerem suas atribuições junto aos respectivos órgãos de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Mônica Balbino Cajango	DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS 3ª Defensoria - 03 (três) vezes na semana DEFENSORIA PÚBLICA DE GUIRATINGA Defensoria Única - 02 (duas) vezes na semana

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Gislaine Figueira Desto	DEFENSORIA PÚBLICA DE ITUIQUIRA Defensoria Única - 02 (duas) vezes na semana DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS 3ª Defensoria - 03 (três) vezes na semana

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Tatiana Almeida de Rezende	DEFENSORIA PÚBLICA DE ROSÁRIO OESTE Defensoria Única - 03 (três) vezes na semana DEFENSORIA PÚBLICA DE NOBRES Defensoria Única - 02 (duas) vezes na semana

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
José Edir de Arruda Martins Junior	DEFENSORIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Fernanda Maria Cicero de Sá Soares	DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Rosana Esteves Monteiro	DEFENSORIA PÚBLICA DE DIAMANTINO



<b>DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO</b> Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte	<b>ÓRGÃO DE ATUAÇÃO</b> DEFENSORIA PÚBLICA DE SAPEZAL
<b>DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO</b> Kelly Christina Veras Otácio	<b>ÓRGÃO DE ATUAÇÃO</b> DEFENSORIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
<b>DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO</b> Aline Carvalho Coelho	<b>ÓRGÃO DE ATUAÇÃO</b> DEFENSORIA PÚBLICA DE VILA RICA
<b>DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO</b> José Naaman Khouri	<b>ÓRGÃO DE ATUAÇÃO</b> DEFENSORIA PÚBLICA DE COLNIZA Defensoria Única – 03 (três) vezes na semana DEFENSORIA PÚBLICA DE ARIPUANÁ Defensoria Única – 02 (duas) vezes na semana
<b>DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO</b> Zacarias Ferreira Dias	<b>ÓRGÃO DE ATUAÇÃO</b> DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2007.

(original assinado)

**HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 0209/2007/DPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Suspender o expediente nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, durante o recesso forense, no período compreendido de 22.12.2007 a 06.01.2008.

**Art. 2º.** - Durante o recesso, deverá ser mantido serviço de plantão, conforme Escala a ser publicada.

**Parágrafo Único.** A Sede Administrativa da Defensoria Pública funcionará, durante o período de recesso, no horário das 13:00h às 18:00h.

P. R. Cumpra-se.

Em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

(original assinado)

**Helyodora Carlyne Almeida Rotini**  
Defensora Pública-Geral

# TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 438/JCN/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JOSE CARLOS NOVELLI.

**JULGADO NO DIA 26-11-2007**

PROCESSO N.º 4.899-2/2007  
**INTERESSADO** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
ASSUNTO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2006

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT e da glosa de 469,86 UPFs-MT, impostas pelo Acórdão nº 2.376/2007, às fls. 704 e 705-TC, conforme os documentos às fls. 709 a 720-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 721 e 723-TC, acato o Parecer nº 4.195/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Divino Gonçalves dos Santos, ex-Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, referente ao processo de nº 4.899-2/2007.

**Publique-se.**

**JULGADOS NO DIA 27-11-2007**

PROCESSO N.º 5.072-5/2007  
**INTERESSADO** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSUNTO BALANÇO GERAL /CONTAS ANUAIS

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 100 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 2.647/2007, de 23-10-2007 (fls. 1719/1720-TC), conforme o documento à fl. 1.723-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 1.724 a 1.726-TC, acato o Parecer nº 4.364/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Laércio Vicente de Arruda e Silva, gestor do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, exercício de 2.006.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 6.890-0/2007  
**INTERESSADO** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA  
ASSUNTO BALANÇO GERAL /CONTAS ANUAIS

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 20 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 2.388/2007, de 18-9-2007 (fls. 360/361-TC), conforme o documento à fl. 362-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 363 A 365-TC, acato o Parecer nº 4.337/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Aldiné Bequiman Maciel, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, exercício de 2006.

**Publique-se.**

**JULGADOS NO DIA 28-11-2007**

PROCESSO N.º 2.323-0/2006  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
ASSUNTO LEI Nº 542/2005 -LOA

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 20 UPFs-MT, imposta pelo Julgamento Singular de 29-6-2007 (fl. 110-TC), conforme o documento à fl. 120-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 121 a 123-TC, acato o Parecer nº 4.619/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador Mauro Delfino César, para dar **Quitação** ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro, referente ao processo nº 2.323-0/2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.068-1/2007  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta pelo Julgamento Singular de 24-9-2007 (fl. 07-TC), conforme o documento à fl. 08-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 09 a 11-TC, acato o Parecer nº 4.342/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro, referente ao processo nº 15.068-1/2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 7.340-7/2007  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 1.294/2007 (fls. 14 e 15-TC), conforme o documento à fl. 21-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 22 a 24-TC, acato o Parecer nº 4.398/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, para dar **Quitação** ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro, referente ao processo nº 7.340-7/2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 5.903-0/2007  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 04 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 1.027/2007, às fls. 10 e 11-TC, conforme o documento à fl. 16-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 17 a 19-TC, acato o Parecer nº 4.397/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, para dar **Quitação** ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro, referente ao processo nº 5.903-0/2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 9.306-8/2007  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta pelo Julgamento Singular de 15-8-2007 (fl. 07-TC), conforme o documento à fl. 08-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 09 a 11-TC, acato o Parecer nº 4.348/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, para dar **Quitação** ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro, referente ao processo nº 9.306-8/2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 12.909-7/2007  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta pelo Julgamento Singular de 27-8-2007 (fl. 07-TC), conforme o documento à fl. 08-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 09 a 11-TC, acato o Parecer nº 4.399/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria para dar **Quitação** ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro, referente ao processo nº 12.909-7/2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 17.154-9/2007  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta pelo Julgamento Singular de 26-10-2007 (fl. 07-TC), conforme o documento à fl. 08-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls.09 a 11-TC, acato o Parecer nº 4.346/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador Jossé Eduardo Faria para dar **Quitação** ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro, referente ao processo nº 17.154-9/2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 14.100-3/2007  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta pelo Julgamento Singular de 10-9-2007 (fl. 07-TC), conforme o documento à fl. 08-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls.09 a 11-TC, acato o Parecer nº 4.347/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador Jossé Eduardo Faria para dar **Quitação** ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro, referente ao processo nº 14.100-3/2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 4.271-4/2004  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
**ASSUNTO** LEI Nº 204/2003 -LDO

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 20 UPFs-MT, imposta pelo Julgamento Singular de 17-3-2006 (fls. 89 e 90-TC), conforme os documentos às fls. 103 a 111-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls.112 e 113-TC, acato o Parecer nº 4.652/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, para dar **Quitação** ao Sr. Nilson Pereira Lima, ex-Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, referente ao processo nº 4.271-4/2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 4.458-0/2006  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
**ASSUNTO** BALANÇO GERAL / CONTAS ANUAIS

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 70 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 2.135/2006 de 26-9-2006 (fls. 56 e 57-TC), conforme o OFÍCIO Nº 3.088/2007-SDAB/SUBFISCAL da Procuradoria Geral do Estado, bem como documentação anexa às fls. 81 a 90-TC, acato o Parecer nº 4.669/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador Mauro Delfino César dar **Quitação** ao Sr. Valdir Campagnolo, -Prefeito Municipal de Itanhangá, exercício de 2005.

**Publique-se**

PROCESSO N.º 9.300-9/2007  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta pelo Julgamento Singular de 15-8-2007 (fl. 07-TC), conforme o documento à fl. 08-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 09 a 11-TC, acato o Parecer nº 4.349/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria para dar **Quitação** ao Sr. Lairto João Sperandio, gestor da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, referente ao processo nº 9.300-9/2007.

**Publique-se.****JULGADOS NO DIA 30-11-2007**

PROCESSO N.º 12.958-5/2007  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 10 UPFs-MT, imposta pelo Julgamento Singular (fl. 14-TC), conforme o documento à fl. 15-TC, e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls.16 a 18-TC, acato o Parecer nº 4.400-7/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Pedro de Alcantara, no que tange ao processo nº 12.958-7/2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 5.362-7/2007  
**INTERESSADO** COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANATINGA  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS- EXERCÍCIO DE 2006

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pes-MT, imposta pelo Acórdão nº 2.740/2007 (fls. 343 e 344-TC), conforme documento J fl. 345-TC e de acordo com informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 346 a 348-TC, acato o Parecer nº 4.390/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. João Dionísio Silveira, no que tange ao processo de nº 5.362-7/2007.

**Publique-se.****JULGADO NO DIA 3-12-2007**

PROCESSO N.º 5.164-0/2007  
**INTERESSADO** CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 2.634/2007 (fls. 248 e 249-TC), conforme documento Js fls. 250 e 251-TC e de acordo com informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls.252 e 254-TC, acato o Parecer nº 4.709/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador Mauro Delfino César, para dar **Quitação** ao Sr. Osmar Serafini Rodrigues, no que tange ao processo de nº 5.164-0/2007.

**Publique-se.****JULGADOS EM 4-12-2007**

PROCESSO N.º 6.708-3/2007  
**INTERESSADO** CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
**ASSUNTO** BALANÇO GERAL / CONTAS ANUAIS

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 49,48 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 2.380/2007, de 18-9-2007 (fls. 459 e 460-TC), conforme documento Js fls. 467 a 469-TC e de acordo com informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls.471 a 473-TC, acato o Parecer nº 4.708/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador Mauro Delfino César, para dar **Quitação** ao Sr. Elizeu de Oliveira, gestor da Câmara Municipal de Itanhangá, no que tange ao processo de nº 6.708-3/2007.

**Publique-se**

PROCESSO N.º 4.795-3/2006  
**INTERESSADO** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 20 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 1.320/2007, de 5-6-2007 (fls. 271 e 272-TC), conforme documento J fls. 280-TC e de acordo com informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 290 e 291-TC, acato o Parecer nº 4.795/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sra. Railda de Fátima Alves, gestora da Câmara Municipal de Nova Nazaré, exercício de 2005.

**Publique-se**

PROCESSO N.º 5.298-1/2006  
**INTERESSADO** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 20 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 989/2007, de 15-5-2007 (fls. 456 e 457-TC), conforme documento J fl 467-TC e de acordo com informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 476 a 478-TC, acato o Parecer nº 4.794/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sra. Maria Eunice Fontoura, gestora da Câmara Municipal de Novo Mundo, exercício de 2006.

**Publique-se****JULGADOS EM 5-12-2007**

PROCESSO N.º 4.831-3/2007  
**INTERESSADO** SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2006

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 300 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 2.051/2007, (fls. 582 e 583-TC), conforme documento Js fls. 624 a 631-TC e de acordo com informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls.625 a 627-TC, acato o Parecer nº 4.813/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. José Carlos Dias, secretário de Estado de Comunicação Social, no que tange ao processo de nº 4.831-3/2007.

**Publique-se**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007  
 Digitado por: Júlio Fávio Candia  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 212/ALC/2007**

Nos termos do Art. 259, inciso III da Lei Complementar 269, combinado com o Art. 257, inc. IV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno - TCE), NOTIFICO o Sr. Elias Mendes Leal Filho, Prefeito Municipal de Curvelândia, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar dos Processos Nºs 14.821-0/2007, 14.820-2/2007, 14.819-9/2007, 14.818-0/2007, 14.817-2/2007 e 14.816-4/2007, tendo em vista que o mesmo fora notificado mediante os ofícios nº 6.305/2007/TCE/MT/US (fl.34-TC) e nº 6.933/2007/TCE/US (fl.38-TC).

Resaltando-se que caso não atenda a notificação será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 140, §1º da Resolução 014/07-RITC.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007

Conselheiro Ubiratan Spinelli  
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**LEI Nº 472/2007 – DE 23 DE JUNHO DE 2.007**

**Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2.008 e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. LAIRTO JOÃO SPERANDIO,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.008 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

**Art. 2º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2008, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Alto Taquari, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para 2008 conterá metas e prioridades da Administração, estabelecidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**§ 1º** - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2008, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio fiscal que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

d) Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

**§ 3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**§ 4º** - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

**Art. 5º** - O projeto de Lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 10 de outubro de 2007 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**§ 1º** - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

V – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

X – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XI – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIII – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XIV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter contínuo.

**Art. 6º** - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

**§ 1º** - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

**Art. 7º** - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.008, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 30 de julho de 2007, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

**Art. 8º** - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base na estimativa da arrecadação de 2007, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior à dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho de 2.007.

**Art. 9º** - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2008 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 10** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

**Art. 11** - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VIII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

**Art. 12** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

a) – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

b) – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

c) – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Art. 13** - As unidades orçamentárias não poderão ter

consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

**Parágrafo Único** – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 14** – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 3º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

**Art. 15** - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero cinco por cento), da receita corrente do município de Alto Taquari.

**Art. 16** – No exercício de 2008, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar n.º101/00.

**Art. 17** - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

**Art. 18** – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 19** – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

**Parágrafo Único** – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

**Art. 20** – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 21** – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.

**§ 1º** - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

**§ 2º** - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**§ 3º** - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

**§ 4º** - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**§ 5º** - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

**Art. 22** – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar n.º 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de

maneira proporcional à participação no total orçamentário.

**Art. 23** - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

**§ 1º** - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

**§ 2º** - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia;

f) Inscrição em Restos a Pagar.

**Art. 24** – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abertura de créditos adicionais, no orçamento de 2008, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da Lei n.º 4320/64.

**Art. 25** – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

**§ 1º** - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

**§ 3º** - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

**Art. 26** – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2008, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar n.º101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 27** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

**§ 1º** - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

**§ 2º** – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

**Art. 28** - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional n.º 53/2006 e Medida Provisória n.º 339/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2008;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

**Art. 29** – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 30** – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e

suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 31** – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

**Art. 32** – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

**Art. 33** – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anularem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

- a) dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

**Art. 34** – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

**Art. 35** – Durante a execução orçamentária do exercício de 2008, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

**Art. 36** – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2008, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

**Art. 37** - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 38** - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

- I- À previsão da Receita;
- II- À fixação da Despesa.

**Parágrafo Único** - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

**Art. 39** - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Art. 40** - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

- a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
  - b) Serviço da Dívida;
- III - Sejam Relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 41** - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

**Art. 42** – Até 31 de outubro de 2.007 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

**Art. 43** - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 44** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

**Art. 45** – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2008, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 46** – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor até 6% (seis por cento) da receita corrente prevista para o exercício de 2008, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais.

**Art. 47** – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 48** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

**Art. 49** – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2007.

**Art. 50** - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2007, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2008.

**Art. 51** – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

**Art. 52** – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de agosto de 2.008 e de fevereiro de 2.009, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

**Art. 53** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

**Art. 54** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 55** – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.007, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.008, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 56** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 57** – Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO**, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

**LAIRTO JOÃO SPERANDIO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT  
TOMADA DE PREÇO N.º 010/2007  
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 13/12/2007 para as 09:00 horas.

Alto Taquari – MT, 10 de dezembro de 2007.

Jusinêia Menezes de Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS/2007

**Modalidade e nº procedimento**, CC 030/2007, data da homologação 17.08.2007, Objeto: Contratação de Som, Luz e Palco para eventos a serem realizados neste município, para atender Sec. Municipal de Cultura Dotação n. 08.001.04.122.0014.2 058.339039 e Sec. Municipal de Educação N. 05001.12.361.0006.2019.2019.339039. Data de emissão: 03.08.2007, Data da Abertura 10.08.2007, Data da Adjudicação: 17.08.2007. Vencedor: Jenaina Nasser, valor da Proposta vencedora R\$ 39.990,00,

**Modalidade e nº procedimento**, Pregão Eletrônico n. 005/2007, data da homologação 13.08.2007, Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para abastecimento de toda a frota e máquinas desta prefeitura, sendo óleo diesel comum e gasolina .das Sec. Municipal de Administração Dotação n. 04.00 1.04.122.0002.2012.339030 ..., Sec. Municipal de Educação 05.003.12.361.0006.2025.339030, Sec. Municipal de Saúde n. 07.004.10.302.0013.2054.339030. Sec. Municipal de Urbanismo e Paisagismo n. 12.003.15.451.0020.2082.339030, Sec. Municipal de Viação e Obras n. 13.001.04.122.0021.2084.339030. Data de emissão: 26.07.2007. Data da abertura 08.08.2007. Data da Adjudicação: 08.08.2007. Vencedor: Pedro Bonetti. Valor da Proposta vencedora: R\$ 737.700,00

**Modalidade e nº procedimento**, Pregão Eletrônico n. 006/2007, data da homologação 14.08.2007, Objeto: Aquisição de Lubrificantes e Derivados para o Abastecimento de toda frota e máquinas desta prefeitura .das Sec. Municipal de Administração Dotação n. 04.001.04.122.0002.2012.339030 ..., Sec. Municipal de Educação 05.003.12.361.0006.2025.339030, Sec. Municipal de Saúde n. 07.004.10.302.0013.2054.339030. Sec. Municipal de Urbanismo e Paisagismo n. 12.003.15.451.0020.2082.339030, Sec. Municipal de Viação e Obras n. 13.001.04.122.0021.2084.339030. Data de emissão: 27.07.2007. Data da Abertura 09.08.2007. Data da Adjudicação: 09.08.2007. Vencedores: Lubortec Com de Peças e Acessórios Ltda – ME valor de R\$ 3.900,00 – Marcelo Viana Nicola Lubrificante – ME valor de R\$ 1.250,00, Engemag Componentes para Tratores Ltda valor de R\$ 1.474,90 – Lucheti Lubrificantes Ltda, valor de R\$ 3.180,00 – Castoldi Diesel Ltda, valor de R\$ 2.245,98. Valor total licitação R\$ 12.050,88.

**Modalidade e nº procedimento**, Pregão Eletrônico n. 007/2007, data da homologação 15.08.2007, Objeto: Aquisição de Gás P 13 e P 45 para atender Secretarias de Saúde, pelo período de 4 meses. Dotação 07.001.10.302.0013.2047.339030, Escolas Municipais 05.003.12.361.0006.2025.339030, Sec. de Ação Social 11.01.04.122.0 017.2075.339030, e Creches Municipais 05.011.12.365.0009.2034.339030. Data de emissão: 30.07.2007. Data da Abertura: 30.07.2007. Data da Adjudicação: 10.08.2007. Vencedor: Supermercado Dourado Ltda. Valor da proposta vencedora: R\$ 39.253,60.

**Modalidade e nº procedimento**, Pregão Eletrônico n. 008/2007, data da homologação 15.08.2007, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e higiene para atender Convênio PETI CC 32134-6 Dotação: 11.001.04.122.0017.2075.339030. Convênio ASEP CC 32136-2 11.001.004.122.0017.2075.339030 E Creches Municipais 05.011.12.365.0009.2035.339030. Data de emissão: 02.08.2007. Data da Abertura: 14.08.2007. Data da Adjudicação: 15.08.2007. Vencedor: Supermercado Dourado Ltda. valor da proposta vencedora: R\$ 74.107,77.

**Modalidade e nº procedimento**, Dispensa n. n. 002/2007, Data da homologação 14.08.2007 – Objeto: Contratação de Serviços da Unimed – Cooperativa de Trabalho Médico, para transporte da Paciente Eliana Cardoso Silva através da UTI Móvel. Dotação: 07.04.10.302.0013.2054.339039. Data de emissão 10.08.07. Data da Adjudicação: 14.08.2007. Vencedor: Unimed Barra do Garças – Cooperativa de trabalho Médico. Valor da proposta vencedora: R\$ 4.500,00

ANTONIO DA SILVA NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
LEI N.º 1089/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso,

estima à receita em R\$ 20.425.655,66 (Vinte milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### 1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	18.582.459,10
Receitas de Capital	1.843.196,56
<b>TOTAL</b>	<b>20.425.655,66</b>

#### 2 – Por Fontes

#### RECEITAS CORRENTES 18.582.459,10

Receitas Tributárias	1.646.354,71
Receitas de Contribuições	103.401,35
Receita Patrimonial	123.363,02
Receita de Serviços	338.159,64
Transferências Correntes	16.143.795,21
Outras Receitas Correntes	227.385,17

#### RECEITAS DE CAPITAL 1.843.196,56

Transferências de Capital	1.843.196,56
---------------------------	--------------

#### TOTAL 20.425.655,66

**Artigo 3º** - A despesa será realizada de acordo com as especificações dos Anexos desta lei, constantes do programa de trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### 1 – Por Órgãos da Administração

Câmara Municipal	1.178.581,71
Gabinete do Prefeito	438.579,67
Secretaria Municipal de Administração	1.118.256,89
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	4.069.163,63
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.869.157,88
Secretaria Municipal de Saúde	4.271.500,15
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários	547.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.958.065,73
Secretaria Municipal de Assistência Social	571.800,00
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Meio Ambiente	403.450,00

#### TOTAL 20.425.655,66

#### 2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	17.007.007,40
Despesas de Capital	3.047.959,08
Reserva de Contingência	370.689,18

#### TOTAL 20.425.655,66

#### 3 – Por Funções

Legislativa	1.178.581,71
Administração	2.876.536,56
Assistência Social	571.800,00
Saúde	4.271.500,15
Educação	5.790.457,88
Cultura	78.700,00
Urbanismo	1.500.931,14
Habituação	259.100,00
Saneamento	969.600,00
Agricultura	547.100,00
Energia	68.000,00
Transporte	1.271.532,49
Desporto e Lazer	227.850,00
Encargos Especiais	443.276,55
Reserva de Contingência	370.689,18

#### TOTAL 20.425.655,66

#### 4 – Por Programas

Gestão Política Administrativa	438.579,67
Gestão Administrativa	1.118.256,89
Gestão Financeira	1.144.100,00
Desenvolvimento da Agricultura	447.100,00
Ensino Fundamental de 1º a 8º Série	4.444.457,88
Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos	526.750,00
Educação Compensatória	16.000,00
Educação de Ensino Superior	26.000,00
Promoção de eventos artísticos e culturais.	78.700,00
Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto	227.850,00
Atendimento integral a saúde.	4.271.500,15
Assistência social/atenção e integração social do idoso	242.300,00
Assistência social/atenção ao portador de deficiência	16.150,00
Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar	211.550,00
Assistência social/assistência comunitária	101.800,00
Captação, tratamento e distribuição	506.600,00
Políticas habitacionais	259.100,00

Urbanização de vias	1.500.931,14
Obras urbanas e saneamento básico	63.000,00
Obras de extensão da rede elétrica	68.000,00
Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.	1.271.532,49
Encargos especiais	443.276,55
Reserva de contingência	370.689,18
Turismo e Meio Ambiente	138.600,00
Melhorar as condições de funcionabilidade do Prédio da Câmara	67.617,77
Dotar a Câmara de Equipamentos (Veículos)	3.000,00
Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal	1.100.963,94
Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município	7.000,00
Aquisição de Ônibus Escolares.	660.000,00
Transferências a Instituições Escolares.	50.000,00
Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.	400.000,00
Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena	37.000,00
Realização de Expobrás	100.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%	37.400,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Ensino Especial – FUNDEB 60%	29.850,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.425.655,66</b>

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Créditos Suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964, bem como realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e dentro do mesmo órgão, até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa fixada do Art. 1º da presente Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2007-

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo regime de menor preço global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar concurso público nesta Prefeitura de Cáceres, conforme discriminações constantes do Anexo V e demais anexos que faz parte integrante do edital. **LOCAL:** Será na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada à Avenida Getúlio Vargas – nº 1815, COC – Centro Operacional de Cáceres, CEP 78200-000. **SESSÃO DE ABERTURA: 27 de Dezembro de 2007, às 13:00 horas (horário local).** **DA AQUISIÇÃO:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Cáceres, no endereço acima apresentado, mediante o recolhimento à tesouraria municipal, através de DAM no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta e reais)**, nos dias de expediente das 12.00 às 18.00 horas, ou através dos telefones (65) 3223.1500 – ramal 233/213.

Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2007.

**LAURILEU LUIZ DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

05/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, torna Público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2007, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução de obras de urbanização e regulamentação em assentamentos precários, no Município de Cáceres, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (horário local) do dia 10/01/2008, na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Getúlio Vargas, 1895-COC- CEP: 78.200-000-Cáceres-MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e poderá ser adquirido pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não reembolsáveis. Qualquer informação Poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3223-1500 com o Presidente da CPL das 12:00 Às 18:00 horas.

Cáceres-MT, 29 de Novembro de 2007.

Laurileu Luiz da Silva  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### REQUERIMENTO

Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
A Prefeitura Municipal de Comodoro, inscrita no CNPJ n.º 01.367.853/20001-29, situada na Rua Espírito Santo, n.º 3.169, Centro, nesta cidade de Comodoro/MT,

neste ato representada pelo Sr. Aldir Bal Marques Moraes, Prefeito Municipal de Comodoro – Estado de Mato Grosso, casado, CPF n.º 283.942.249-20, RG n.º 1137089 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n.º 3.063, abaixo assinado, vem requerer a Vossa Excelência a Licença de Operação do Loteamento Cidade Verde, situado na Zona Urbano do Município de Comodoro.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.  
Comodoro – MT 10 de Dezembro de 2007-12-10  
Aldir Bal Marques Moraes  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### EXTRATO DE CONTRATO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES NOVEMBRO 2007 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 103/2007

**DO OBJETO:** Prestação dos Serviços Transporte Escolar **DO PREÇO:** R\$4.140,00  
**DO PRAZO:** 01/11/2007 à 18/12/2007 **DATA:** Confresa, 01 de novembro de 2.007  
**Dotação:** 05.04 2028 3.3.90.36.00.00.00.00 **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Gladistone Pereira dos Santos – Contratada;

#### EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 104/2007

**DO OBJETO:** Contração de empresa para fornecimento peças p/ motoniveladora **DO PREÇO:** R\$47.456,68 **DO PRAZO:** 01/11/2007 à 31/01/2008 **DATA:** Confresa, 01 de novembro de 2.007 **Dotação:** 07.04.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00. **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Amorim Máquinas, Peças, Serviços e Repres. Ltda – Contratada;

#### EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 105/2007

**DO OBJETO:** Contração de empresa para execução serviços obras de aterro sanitário, esgoto e drenagem **DO PREÇO:** R\$6.217.407,34 **DO PRAZO:** 14/11/2007 à 14/05/2008 **DATA:** Confresa, 14 de novembro de 2.007 **Dotação:** 07 05 1.063 4.4.90.51.00.00.00; 07 05 1.098 4.4.90.51.00.00.00. **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa Contratante, Base Dupla Serviços Construção Civil Ltda – Contratada;

#### EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 106/2007

**DO OBJETO:** Prestação Serviços Médicos P.S.F **DO PREÇO:** R\$12.407,08 **DO PRAZO:** 26/11/2007 à 31/12/2007 **DATA:** Confresa, 26 de novembro de 2.007 **Dotação:** 06.02 2046 225 3.1.90.04.00.00.00.00.00 **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Beatriz de Moura Guimarães – Contratada;

#### EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 107/2007

**DO OBJETO:** Prestação Serviços Médicos Especializados Ortopedia e Traumatologia **DO PREÇO:** R\$27.400,00 **DO PRAZO:** 26/11/2007 à 31/12/2007 **DATA:** Confresa, 26 de novembro de 2.007 **Dotação:** 06.02 2048 235 3.1.90.04.00.00.00.00 **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Aniston Pedro da Silva e Souza – Contratada;

#### EXTRATO TERMOS ADITIVOS

##### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2007

Objeto: Redução valor contratual; fund. Legal 8.666/93; Prazo: 31/12/2007; Data de Assinatura: 01/11/2007; Contratante: Pref. Mun. Confresa-MT; Contratada: Ana Flávia Ramos

##### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2007

Objeto: Redução valor contratual; fund. Legal 8.666/93; Prazo: 31/12/2007; Data de Assinatura: 01/11/2007; Contratante: Pref. Mun. Confresa-MT; Contratada: Patrícia Silva Lélis

##### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2006

Objeto: Redução valor contratual; fund. Legal 8.666/93; Prazo: 31/12/2007; Data de Assinatura: 01/11/2007; Contratante: Pref. Mun. Confresa-MT; Contratada: Luiz Antonio Rocha Barbosa

##### Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2005

Objeto: Aumento valor contratual; fund. Legal 8.666/93; Prazo: 31/12/2007; Data de Assinatura: 01/10/2007; Contratante: Pref. Mun. Confresa-MT; Contratada: José Carlos Brito

##### Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2005

Objeto: Aumento valor contratual; fund. Legal 8.666/93; Prazo: 31/12/2007; Data de Assinatura: 01/10/2007; Contratante: Pref. Mun. Confresa-MT; Contratada: Lauro Tarcísio Prestes de Oliveira

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2007.**  
O MUNICÍPIO DE CUIABÁ através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação

sob Modalidade Tomada de Preços, do tipo e regime de menor preço global. **OBJETO:** Contratação em caráter temporário de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Trabalho Social, incluindo Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, Educação Sanitária e Ambiental. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE - 1031 - ELEMENTO DE DESPESA - 449051 - FONTE - 130 Convênio com a União. DATA E LOCAL DA ABERTURA - 27 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 09:00 HORAS, na Rua 13 de Junho nº 1289-A, Bairro Porto. Maiores informações e o Edital poderá ser obtido junto ao Comissão Especial de Licitação, na sede da AMHP, das 14:00 às 18:00 horas a partir do dia 11 de dezembro de 2007, mediante o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

Cuiabá-MT., 05 de dezembro de 2007

**JOÃO DE SOUZA VIEIRA FILHO**  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR  
**MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/AMHP  
PORTARIA Nº. 008/2007

Asplemat/DO 2x1 (10, 11/12/2007)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR**  
PORTARIA Nº. 008/07AMHP

O Senhor Presidente da Agência Municipal de Habitação Popular, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** 1 - Designar para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para recepção e julgamento da Tomada de Preços nº. 002/2007, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2007 às 09:00 horas, na sede da Agência Municipal de Habitação Popular, Rua 13 de Junho nº. 1289, Bairro Porto, os seguintes servidor:

Presidente	MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA	AMHP
Secretária	SHEILA QUEIROZ DE MORAES	AMHP
Membro	IVAN SALLES GARCIA	AMHP
Membro	MARIA JOSÉ FALCÃO C. PRONI	SMF
Membro	AUGUSTINHO CONCEIÇÃO DUARTE	ACI

4 - Os efeitos desta Portaria passa a vigorar a partir de 05 de Dezembro de dezembro de 2007. Agência Municipal de Habitação Popular em Cuiabá, 05 de dezembro de 2007. **REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE**

JOÃO DE SOUZA VIEIRA FILHO Presidente da Agência Municipal de Habitação Popular	Ratifica- se	WILSON PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Cuiabá
---	-----------------	---

Asplemat/DO 2x1 (10, 11/12/2007)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2007**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará nova realização do Pregão Presencial n.º 028/2007, para aquisição de ambulância, às 08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2007, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura de Feliz Natal, situada à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-1124.

Michel Cristiano Galante – Pregoeiro

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**  
**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2007**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 10 de dezembro de 2007, em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2007, para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, sendo que não houve interessados para este certame.

Michel Cristiano Galante – Pregoeiro

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**DECRETO Nº 032/2007 - DATA: 10/12/2007**

**Súmula: Homologa resultado do Concurso Público, e dá outras providências.**

O Sr. LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2007, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:**

001- Agente Administrativo; 002- Agente de Saneamento; 004- Apoio Administrativo Educacional; 005- Assistente Social; 007- Auxiliar de Dentista; 008- Auxiliar de Enfermagem; 009- Auxiliar de Mecânico e Manutenção; 010- Auxiliar de Serviços Gerais; 011- Bioquímico(a); 012- Dentista; 013- Enfermeiro(a) Padrão; 014- Fiscal de Obras, Postura, Feiras e Mercados; 015- Fiscal de Tributos; 016- Fisioterapeuta; 017- Fonoaudiólogo(a); 018- Gari; 019- Mecânico; 020- Monitor de Transporte Escolar; 021-

Motorista - CNH "C"; 022- Motorista - CNH "D"; 024- Nutricionista; 025- Operador de Motoniveladora; 026- Operador de Motosserras; 027- Operador de Retro-escavadeira; 028- Professor - Pedagogia; 029- Psicólogo(a); 030- Técnico em Raio X; 031- Vigilante

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de Dezembro de 2007.

LAYR MOTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -MT**  
**AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que o contrato de nº 187/2006 de 20/02/2006, firmado com a Empresa, Vilmar Dias dos Santos-ME, ffoi rescindido em 05/11/07, a presente rescisão objetiva preservar interesse e conveniência administrativa, Juara-MT, 10 de dezembro de 2007.

Comissão de Licitação.

Prefeito Municipal

Wiliam Pereira de Goes

Oscar Martins Bezerra

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇO N.º 02/2007.**

**Objeto: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por melhor oferta.**

Aos sete dias de dezembro de dois mil e sete, às quatorze horas e cinco minutos, na sala de reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, presente os membros da Comissão Permanente de Licitação, Fabiano Sousa de Castro, Luiz Carlos Mufatto e Débora Lisiane Ribeiro de Coimbra, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial e julgamento da licitação em epígrafe, autorizado pelo prefeito municipal Sr. BERNARDINHO CROZETTA, do processo administrativo nº 28/2007. A Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa proponente: BRADESCO S/A. Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os itens do edital, verificou o credenciamento do representante Sr. AGNALDO PALARO, RG: 1960276 SSP/PR e CPF: 378.558.751-15 e o JUCELINO BOVEDA RG: 1158650-8 SSP/MT. Muito embora o comparecimento da empresa acima, a mesma não ofertou nenhuma proposta, acarretando assim deserção de licitação. Por consequência o Presidente da Comissão deu por encerrado o processo licitatório. Tendo em vista que estavam presente à sessão, dá-se como feita o cancelamento do ato de julgamento da proposta, abrindo-se a partir desta data, nos termos do art. 110 da Lei nº. 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "b", da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da proponente.

Comissão:

**FABIANO SOUSA DE CASTRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**LUIZ CARLOS MUFATTO**

Secretário

**DÉBORA LISIANE RIBEIRO DE COIMBRA**

Membro

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA o pedido renovação da Licença de Instalação do Loteamento Urbano denominado Luis Carlos Tessele Junior II, localizado neste Município.**

**A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação para a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Avenida Tenente Portes e extensão da Avenida Minas Gerais, localizadas neste Município.**

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PATRULHA AGRICOLA)

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007, cuja abertura se deu às



14H00 do dia 04/12/2007, sagrou-se vencedor em todos os itens licitados a empresa **AGRALMAT MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA / CNPJ 03.828.126/0001-47**.  
Luciara-MT 05 de dezembro de 2007.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO  
PREGOIEIRO**

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: **Pregão Presencial 001/2007**  
Tipo: **Menor Preço Unitário**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03 de outubro de 2007, às 14 horas, para Aquisição de Patrulha Mecânica (patrulha agrícola), conforme especificado no Edital de Licitação. Foi anulada pelo motivo de que o único licitante fez como proposta os preços acima do estimado e conveniado

**Fausto Aquino de Azambuja Filho  
Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**CNPJ: 03.424.272/0001-07**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2007**

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, nos termos do Edital nº 001/2007.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Edital, obedecido a ordem de classificação.

**Art. 2º** Os candidatos a serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, Da Prefeitura Municipal de Nobres, a partir desta publicação, no horário das 08:00 às 11:00, no prazo de 10 (dez) dias;

II - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo no qual concorre;
- registro no Conselho da respectiva categoria, quando de tratar de profissão regulamentada. Incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- não estar exercendo outro cargo ou função pública;
- ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município.

**Art. 3º** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Celetista.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nobres – MT, 10 de Dezembro de 2007.

**FLÁVIO DALMOLIN**  
Prefeito Municipal

**GISELENE CATARINA D. P. DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Organizadora do  
Teste Seletivo Público 001/2007

**Anexo Único**

Nome	Inscrição	Classificação
<b>Cargo: (1) AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 12</b>		
EVA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	00006	1º
<b>Cargo: (2) AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 34</b>		
THAIS APARECIDA VALANDRO DE OLIVEIRA	00051	1º
<b>Cargo: (3) AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 13</b>		
JACIRA FRANCISCA CORREA	00070	1º
<b>Cargo: (4) AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 15</b>		
DELMA DA SILVA MONASKI	00036	1º
<b>Cargo: (5) AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 44</b>		
ROOSEVELT DA SILVA FILHO	00001	1º
<b>Cargo: (6) AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 43</b>		
MARIA APARECIDA DA SILVA	00020	1º

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**LEI N.º 462/2007 - Data 07 de Dezembro de 2007**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, para o **exercício financeiro de 2008** e dá outras providências. **Gilmar Pereira Fagundes**, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º** - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Maringá para o exercício de 2008, em R\$ 15.403.517,49 (Quinze milhões, quatrocentos e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). **Art. 2º** - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

Por Fonte de Receita	Valor - R\$
1.1 – Receita Tributária	747.984,03
1.2 – Receita de Contribuições	118.835,11
1.3 – Receita Patrimonial	14.020,20
1.6 – Receita de Serviços	236.811,90
1.7 – Transferências Correntes	10.373.826,98
1.9 – Outras Receitas Correntes	106.084,17
2.4 – Transferências de Capital	5.223.043,02
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>16.820.605,41</b>
9.7 – Redutora /FUNDEB	- 1.417.087,92
<b>TOTAL</b>	<b>15.403.517,49</b>
Por Categoria Econômica	Valor - R\$
1. Receitas Correntes	10.180.474,47
2. Receita de Capital	5.223.043,02
<b>TOTAL</b>	<b>15.403.517,49</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor – R\$
01 – Legislativa	460.000,00
04 – Administração	2.481.825,17
08 – Assistência Social	573.945,00
10 – Saúde	2.658.411,51
12 – Educação	3.533.653,07
13 – Cultura	250.296,00
15 – Urbanismo	861.000,00
16 – Habitação	1.868.000,00
17 – Saneamento	1.211.175,00
20 – Agricultura	372.530,00
25 – Energia	15.000,00
26 – Transporte	674.000,00
27 – Desporto e Lazer	349.470,00
99 – Reserva de Contingência	94.211,74
<b>TOTAL</b>	<b>15.403.517,49</b>
POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor – R\$
0010- Administração do Poder Legislativo	460.000,00
0020- Administração do Gabinete do Prefeito	443.400,00
0030 – Administração da Secretaria de Administração	575.870,00
0040 – Administração da Secretaria de Finanças	499.355,17
0050 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	3.031.848,07
0054 – Manutenção do Ensino Superior	25.000,00
0055 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	431.270,00
0056 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
0057 – Programa de Apoio a Cultura	250.296,00
0058 – Integração pelo Esporte	349.470,00
0059 – Manutenção da Educação Especial	40.535,00
0060 – Reestruturação e Administração da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.	963.200,00
0061 – Modernização da Frota de Veículos e Maquinas	204.000,00
0062- Projeto João de Barro em Parceria	1.868.000,00
0063 – Programa de Infra Estrutura	861.000,00
0064 – Luz nos Bairros	15.000,00
0065- Transporte e Integração	470.000,00
0070- Manutenção e Reestrutur. da Séc. de Saúde e Saneamento	537.280,00
0071 – Saúde para Todos	2.121.131,51
0077 – Saneamento Básico	1.211.175,00
0080 – Adm. e Reestrut. da Séc. De Agricult. e Meio Ambiente	252.530,00
0081- Amparo ao Pequeno Produtor Rural	120.000,00
0090 – Administração da Secretaria de Assistência Social	350.355,00
0091 – Qualificar Para o Futuro	5.000,00
0092 – Programa de Atendimento a Criança e Adolescente	139.590,00
0093 – Mulheres Dinâmicas	5.000,00
0094- Programa Mãe Ternura	13.000,00
0095- Programa Esperança	40.000,00
0096 – Programa Generosidade	21.000,00
9999 – Reserva de Contingência	94.211,74

<b>TOTAL</b>	<b>15.403.517,49</b>
<b>POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
1 – Despesas Correntes	9.112.465,75
2 – Despesas de Capital	6.196.840,00
99 – Reserva de Contingência	94.211,74
<b>TOTAL</b>	<b>15.403.517,49</b>
<b>POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
01- Câmara Municipal	460.000,00
02- Gabinete do Prefeito	443.400,00
03- Secretaria Mun. de Administração	575.870,00
04- Secretaria Mun. De Finanças	499.355,17
05- Secretaria Mun. de Educação Cultura e Esportes	4.133.419,07
06- Secretaria Mun. Obras, Viação e Serviços Públicos	4.381.200,00
07- Secretaria Mun. De Saúde e Saneamento	3.869.586,51
08- Secretaria Mun. Agricultura e Meio Ambiente	372.530,00
09- Secretaria Mun. De Assistência Social	573.945,00
99 – Reserva de Contingência	94.211,74
<b>TOTAL</b>	<b>15.403.517,49</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a: I – Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167 inciso VI da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada. **Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal. **Art. 6º** - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000. **Art. 7º** - Fazem partes integrante da presente Lei os Anexos dos **Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais** dando cumprimento o Art. 2º, parágrafo 2º - inciso I da Lei 4.320/64. **Art. 8º**- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal Dr. Miguel Vieira Ferreira

Nova Maringá – MT, 07 de Dezembro de 2007.

Gilmar Pereira Fagundes - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2007.

O MUNICÍPIO NOVA MUTUM – MT, torna público que realizará, nos termos da Lei.8.666/93, a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2007**, tendo como objeto: “ **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ( ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ALCÓOL HIDRATADO )**, no dia **26/12/2007 às 09:00 horas**, em sua Sede à Avenida Mutum, n° 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT, na sala de licitações, podendo os interessados adquirirem o Edital e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 100,00 ( cem reais ).

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2007.

O MUNICÍPIO NOVA MUTUM – MT, torna público que realizará, nos termos da Lei.8.666/93, a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2007**, tendo como objeto: “ **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO** “, no dia **26/12/2007 às 10:00 horas**, em sua Sede à Avenida Mutum, n° 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT, na sala de licitações, podendo os interessados adquirirem o Edital e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 100,00 ( cem reais ).

Nova Mutum – MT, 10 de dezembro de 2007.

Telma Pinheiro Saravy  
Presidente da CPL

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA LEI MUNICIPAL N° 460/2007 DE 26.11.2007

DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2008

O Sr. Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, ao uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações vigentes e, ao princípio da publicidade, artigo 37 da Constituição Federal, Torna Público. **Lei Municipal n° 460/2007** – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Querência-MT, para o exercício de 2008 num montante de R\$ 19.000.000,00 (Dezenove Milhões)

Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**, CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para o Registro de Extração de Cascalho, Zona Rural do Município de São José dos Quatro Marcos-MT. Geól: Karen Crystyna. O. G. Arrais – Fone (65) 9976-9165.

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**, CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Operação (LO), para o Registro de extração de Cascalho, Zona Rural do Município de São José dos Quatro Marcos-MT. Geól: Karen Crystyna. O. G. Arrais – Fone (65) 9976-9165.

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Publico que fica prorrogada a licitação na modalidade Concorrência Publica nº. 001/2007, a habilitação para o dia 18/12/2007 e a proposta para o dia 03/01/2008, devido o não comparecimento de interessados.

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Publico com ref. A TP 28/2007, a Empresa: **RADIO CIDADE FM, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUATROMARQUENSE**, foi vencedora desta Licitação com o valor de R\$ 29.900,00. Objetivo “Prestação de Serviços em Anúncio Radiofônico”.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2007

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT torna público aos interessados que a **abertura do certame ocorrerá às 08:00 do horário local, do dia 13 dezembro de 2007**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na AV. Porto Alegre, n°. 2525, Centro, Sorriso-MT e o mesmo encontra-se disponível no site da [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

Daniela Moscon Zamignan Pelizon  
Pregoeira

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL N°012/2007

**Retificação do Edital de n°. 010/2007 de 03 de dezembro de 2007 - Notificação de Lançamento de Contribuição de Melhoria:**

O Sr. **Júlio César Davoli Ladeia**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, resolve:

**Retificar o Edital de n°. 010/2007 – Notificação de Lançamento de Contribuição de Melhoria, publicado em 05 de dezembro de 2007, nos seguintes termos:**

1) Retificar o início acrescentando “Rua 34 entre as ruas 17 e 15, e Rua 21 entre as ruas 32 passando pela travessa 32B chegando até a chácara”, aos itens 1.2.6, 1.3.4, 1.5.8, 1.6.3, 1.8.3 do **Edital que ficarão com** a seguinte redação:

“Com exceção das Ruas 34 entre as ruas 17 e 15, Rua 21 entre as ruas 32 passando pela travessa 32B chegando até a chácara, *Ruas 15 entre as ruas 32 e 34, Rua 19 entre as ruas 38 e 40, Rua 21 entre as ruas 36 e 40, Rua 23 entre as ruas 30 e 34, Travessa 32B entre as ruas 21 e 23, Rua 32 entre a rua 23 e o córrego, Rua 34 entre as ruas 21 e 23, Rua 36 entre as ruas 21 e 23, Rua 38 entre as ruas 17 e 21, Rua 40 entre as ruas 19 e 23, que totaliza uma área de 16.612,57 m2 (dezesesseis mil seiscentos e doze virgula cinqüenta e sete metros quadrados),....”*

Os demais itens e anexos do Edital N°. 10/2007 permanecem inalterados.

Tangará da Serra/MT, 10 de dezembro de 2007.

JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 049/07

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que promoveu alterações na íntegra do OBJETO do edital, do Certame acima referido.

Assim, a Pregoeira de ofício, considerando o prazo previsto disponível, para elaboração da proposta, mantém a data de abertura do Certame para o dia 27.12.2007, às 08:00

horas, no mesmo local.

O Edital, contendo as alterações procedidas, em tempo hábil, será disponibilizado, no site do Município: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).  
Tangará da Serra, 10 de Dezembro de 2.007.

Flávia Aparecida Silveira Lopes  
Pregoeira

Portaria nº 176/GP/2007

Port.288/GP/2006

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
EXTRATO DO CONTRATO 004/2007

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) microcomputadores e 03 (três) impressoras para a Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso. **CONTRATADA:** Inforllyn Comércio e Serviços de Informática ITDA. **VALOR:** R\$ 24.244,00

Asplemat/DO

### CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2007

**Súmula –** Aprova as Contas do Município de Juruena, referente ao exercício 2006, gestão do Sr. Bernardino Crozetta.

A Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **NELZITON ALVES DAMACENA**, Presidente, usando das atribuições que lhe confere o cargo, PROMULGO o Seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º -** São aprovadas, nos termos do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº 037/2007 da Comissão de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Comissão de Justiça e Redação as Contas Anuais do Exercício de 2006 da Prefeitura Municipal de Juruena, Gestão do Sr. Bernardino Crozetta, que trata o processo nº 4210-2/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (II volumes) contendo 1.181 folhas, e os Processos

nºs. 3433-9/2006, 3.936-5/2006, 5.456-2006, **7188-9/2006**, 8.779-3/2006, 10.678-0/2006, 12.841-4/2006, 14.022-8/2006, 15.472-5/2006, 17.682-6/2006, 607-6/2007, 2.699-9/2007, 1.465-6/2006 e **400.155-9/2006** que tratam dos balancetes dos meses de janeiro a dezembro do exercício 2006, relatório da LRT – Cidadão – 1º bimestre 2006 e Lei nº 629/2005-LOA.

**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juruena em 05 de Dezembro de 2007.

**Nelziton Alves Damacena**

Presidente

Biênio 2007/2008

Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado na data supra.

**Rosimeire Oliveira Cezario**

Coordenadora Administrativa

DMT/DO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**CANCELAMENTO - LEI N.º 462/2007 - Data 07 de Dezembro de 2007**

A Câmara Municipal de Nova Maringá, torna público o **CANCELAMENTO** da publicação da **LEI N.º 462/2007 - Data 07 de Dezembro de 2007 (Lei Inexistente)**, publicado no Diário Oficial do Estado de 07/12/2007, edição nº 24.731, página 82.

Nova Maringá – MT, 10 de Dezembro de 2007.

Asplemat/DO

## TERCEIROS

**CASANOVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.773.500/0001-66, situada na Rua 08, nº 88 Setor Industrial, em Água Boa/MT. Torna público que requereu junto à SEMA - MT a **Renovação de Licença de Operação (LO)** para o barreiro, localizado na Fazenda Boa Vista, situada no município de Água Boa /MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**CASANOVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.773.500/0001-66, situada na Rua 08, nº 88 Setor Industrial, em Água Boa/MT. Torna público que requereu junto à SEMA - MT a **Licença de Operação (LO)** para o barreiro, localizado na Varjão, situada no município de Água Boa /MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, n.º 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato do contrato:

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2007

**Partes:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X Clínica SiÃO. **Objeto:** Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico. **Valor:**

Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
US pré-natal (biometria e avaliação do crescimento fetal de rotina pré-natal)	R\$ 40,00
US pré-natal com perfil biofísico (avaliação completa em gestação de alto-risco)	R\$ 75,00
US Transvaginal	R\$ 45,00
US pélvico-ginecológica	R\$ 45,00
US Abdome total	R\$ 70,00
US Abdome superior	R\$ 50,00
US vias urinárias (renal)	R\$ 50,00
US vias biliares (vesícula biliar)	R\$ 45,00

US mamas	R\$ 45,00
US tireóide	R\$ 50,00

**Prazo:** 27/Nov/2007 a 31/Dez/2007. **Procedimento Licitatório:** Dispensado.

Diamantino – MT, 27 de novembro de 2007.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, n.º 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato do contrato:

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2007

**Partes:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X Clínica Eldorado. **Objeto:** Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico.

**Valor:**

Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
US pré-natal (biometria e avaliação do crescimento fetal de rotina pré-natal)	R\$ 40,00
US pré-natal com perfil biofísico (avaliação completa em gestação de alto-risco)	R\$ 75,00
US Transvaginal	R\$ 45,00
US pélvico-ginecológica	R\$ 45,00
US Abdome total	R\$ 70,00
US Abdome superior	R\$ 50,00
US vias urinárias (renal)	R\$ 50,00
US vias biliares (vesícula biliar)	R\$ 45,00
US mamas	R\$ 45,00
US tireóide	R\$ 50,00

**Prazo:** 27/Nov/2007 a 31/Dez/2007. **Procedimento Licitatório:** Dispensado.  
Diamantino – MT, 27 de novembro de 2007.

## AVISO DE DISPENSA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso – CISCN, Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, I, da lei 8666/93, vem dispensar a realização de licitação para contratação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial (consultas e procedimentos ambulatoriais) com Especialidade em Otorrinolaringologia por existir apenas um prestador de tais serviços no Município. O objeto deste contrato é de 200 consultas (demanda reprimida) e dos conseqüentes e necessários procedimentos ambulatoriais pertinentes.

Diamantino – MT, 06 de dezembro de 2007.

Presidente do Consórcio

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

### EDITAL Nº 01

O Presidente do COREN-MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 2º, § 2º, e art. 15 do Código, aprovado pela RESOLUÇÃO COFEN Nº 209/98, pelo presente, convoca a Assembléia Geral para o pleito a realizar-se em 03/06/2008. O requerimento para inscrição de Chapa deverá ser efetivado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, no horário de 08:00 às 10:00 h, no seguinte endereço: Rua Batista das Neves nº 22, Edifício Comodoro, sala 704, Centro, CEP 78.005-190, Cuiabá-MT. Caso o 10º (décimo) dia recaia no sábado, domingo ou feriado, será automaticamente transferido para o 1º (primeiro) dia útil subsequente. O pleito é para o mandato compreendido entre 31/10/2008 a 30/10/2011, e os interessados, deverão ater-se a uma total observância das regras contida no Código Eleitoral.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2007.

**Dr. Vicente Pereira Guimarães.**  
COREN-MT-23641

**CERÂMICA BARCELOS LTDA.** CNPJ 07.379.515/0001-93, torna público que requereu junto a **SEMA/MT**, Licença de Operação para extração de argila em Barra do Garças-MT.

## AGRO PECUÁRIA GUANABARA S/A CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Acionistas da **AGRO PECUÁRIA GUANABARA S/A** para se reunirem dia 15/12/2007 às 10:00 Horas na Fazenda Guanabara, Município de São Félix do Araguaia-MT, para deliberar em AGE: **a)** Transferência de Controle Acionário e Alteração dos Estatutos; **AGO: a)** Relatório da Administração, Balanços Patrimoniais e Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 2003-2004-2005 e 2006; **b)** Resultado dos Exercícios; **c)** Eleição do Conselho de Administração para o próximo mandato e fixação de Honorários; **d)** Outros assuntos sociais. Fazenda Guanabara, 06 de Dezembro de 2007.

**INDUSTRIA E COMERCIO DE PALMITOS BELA VISTA – ME.**, situado à Rua Ulisses Guimarães, 06, Jardim Marília, n/ município de Pontes e Lacerda/MT, inscrita no CNPJ n.º 06.975.207/0001-68 e no estado sob o n.º 13.272227-5 requer junto a Sema a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO desta empresa localizada na cidade de Pontes e Lacerda/MT.

**ALTEVIR JOSÉ MARTELLI**, inscrita no CNPJ: **472.952.529-91**. Torna publico que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Ambiental Única (LAU), para fazenda Primavera, localizada no município de Nova Maringá/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**R. PAULINO COMBUSTÍVEIS**. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para ativ. comercio varejista de comercio, Av. Maravilha n.º 854, Centro, Feliz Natal/MT. CNPJ: 06.241.844/0001-00. Não EIA/RIMA.

**EDI ARCARO EPP**. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para ativ. comercio varejista de comb. p/ veic. autom., assentamento boa esperança, s/n, L. 01, Q. 46, Entre Rios, Nova Ubiratã/MT. CNPJ: 07.517.859/0001-11. Não EIA/RIMA.

**NATAN COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA**. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para ativ. comercio varej. De comb. p/ veic. autom., Rod. MT 130 – Km 162, s/n, Vila Rural de Santiago do Norte, Paranatinga/MT. CNPJ: 09.125.926/0001-88. Não EIA/RIMA.

## TERMO DE POSSE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso – CISCN, Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna público que deu posse aos seguintes empregados públicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2007 – CISCN-MT:  
- Médico Especialista em Ortopedia/Traumatologia: Sérgio Corrêa Santos – Data 06/DEZ/2007.

**Francisco Ferreira Mendes Júnior**  
PRESIDENTE

## EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE 15 DIAS

**Manoela Maria A. de Almeida**, Registradora do 1º Serviço de Registral e de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

FAÇA SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que, por parte de **COTRIM DIAS & CIA LTDA-ME**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.010.275/0001-83, com sede na Rua Buenos Aires, nº 458, Bairro Jardim das Américas, na Cidade de Cuiabá –MT, deu entrada neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. dos Beija Flores, 451N – Centro – das 9:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de registro do loteamento urbano denominado “JARDIM PRIMAVERA”, cujo imóvel assim se descreve e caracteriza: Um lote sob nº 150 da Quadra “C” com área de **10,91 ha (dez hectares e noventa e um ares)**, ou seja **109.072,00m²**, situado no projeto de Subdivisão de Chácaras, localizada na área de Expansão Urbana, neste município, com os seguintes limites e confrontações : Frente com 200,00 metros no rumo 56°53’00”NW, confrontando-se com a Estrada S-5; Lado Direito com 545,36 metros no rumo 33°07’00”SW, confrontando-se com o lote 146; Fundos com 200,00 metros no rumo 56°53’00”SE, confrontando-se com o Lote 149; Lado Esquerdo com 545,36 metros no rumo 33°07’00”NE, confrontando-se com o Lote 154. O imóvel supra descrito e caracterizado foi adquirido, por compra, através de escritura pública lavrada aos 02 de fevereiro de 2007, no Serviço Notarial e Registro Civil desta cidade, livro nº 77 às fls. 068/070 do senhor **RICARDO DE OLIVEIRA COTRIM DIAS**, e sua esposa **KELLY REGINA GONÇALVES COTRIM DIAS**, que foi devidamente registrada sob o R.02 na matrícula nº 457 no livro 02 – Registro Geral, deste Serviço Registral, o projeto e o plano de loteamento foram aprovados em conformidade com a Lei Municipal nº 1.029/2007, de 13 de novembro de 2007, constituindo-se em: **área dos lotes: 65.613,96m²; áreas institucionais: 3.079,81m²; Sistema Viário: Asfalto 1: 22.167,02m²; Passeios: 7.103,96m²; área verde: 5.452,11m²; área verde 2: 5.655,14m²; nº de quadras: 12; nº de lotes: 176**; O requerimento, e a documentação completa que o acompanha, permanecerá à disposição dos interessados, durante 15 dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal nº 6.766/79 Art. 19 § 1º. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e na imprensa local, e afixado no lugar público de costume neste Serviço registral, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, aos 07 de dezembro de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial que fiz digitar e conferi.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO:



**NELSON NOBORU YABUTA**, CPF: **075.818.448-46**. Torna público que requereu junto a SEMA, a LAU da propriedade rural **FAZENDA LUANA I E II**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

**Walter Zanette**, CPF nº 462.917.509-10, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Nova Marília, no mun. de Peixoto de Azevedo/MT, não foi determinado EIA/RIMA. (LC Assessoria Ambiental – (65) 3644-9530).

**Rogério do Carmo Cabral**, CPF nº 478.424.151-53, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Videira I, II e III, no mun. de Campo Verde/MT, não foi determinado EIA/RIMA. (LC Assessoria Ambiental – (65) 3644-9530).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Escrivães de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – SINDEPOJUC, com endereço na Rua do Carmo, n.º 155, Bairro Lixeira, CEP 78.008.040, Cuiabá – MT, através da sua Presidente a Sr.ª Genima da Silva Almeida Evangelista, consoante Art. 14, "a", do Estatuto Social, CONVOCA os Escrivães de Polícia (filiaidos), de todo o Estado para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no SENAI, sito na Rua XV de Novembro, na Sala Executiva 4, Bairro Porto, Cuiabá, no dia 12/12/2007, às 14:00 horas, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados presentes, ou, na falta desse quorum, em segunda chamada às 14:30 horas, com o número de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1) Encaminhamentos que serão adotados em relação à TABELA SALARIAL.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2007.

**Genima da Silva Almeida Evangelista  
Presidente**

**GERAOESTE - USINAS ELÉTRICAS DO OESTE S/A**  
CNPJ 04.797.407/0001-42  
Registro Empresarial nº 51300008360  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES**  
**POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Tipo/Ação	Autorizado	Subscrito	Integralizado	Quantidade de Ações
Ordinárias	29.590.187,00	29.590.187,00	14.024.187,00	29.590.187
Pref. Classe "				
Pref. Classe "				
<b>TOTAL</b>	<b>29.590.187,00</b>	<b>29.590.187,00</b>	<b>14.024.187,00</b>	<b>29.590.187</b>

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 21.080.000 (vinte e um milhões e oitenta mil) debêntures abaixo relacionadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da empresa **GERAOESTE - USINAS ELÉTRICAS DO OESTE S/A**, subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, através do Banco da Amazônia S/A, na forma do artigo 15, do Anexo ao Decreto 4.254, de 31/05/2002, alterado pelo Decreto 5.593/2005, cuja emissão foi deliberada em ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2006.

Tipo de Debêntures	Quantidade	Valor (R\$)	Emissão/Série	Ofício de Autorização
Convertíveis	21.080.000	21.080.000,00	2ª emissão/2ª série	044/2007/SUDAM

Cuiabá, 07 de dezembro de 2007.

Pelo EMISSOR:

**GERAOESTE - USINAS ELÉTRICAS DO OESTE S.A.:**

**p.p.MARLUS RENATO DALL' STELLA**  
LISBOA  
CPF:147.723.029-72

**p.p.MARCOS GABRIEL PESTANA**  
CPF: 050.465.318-01

Pelo SUBSCRITOR:

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**AUGUSTO AFONSO MONTEIRO DE BARROS**  
Diretor

**FELIZ NATAL MADEIRAS LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 09.113.637.0001-69, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a **Licença de Operação – LO, Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI**, para desenvolver a atividade de Indústria e Comércio de Madeiras em Toros, Serradas, Beneficiadas, Lascas e Palanques no Município de Feliz Natal/MT.

**Asplemat/DO**

**GALAXY WOODS COMERCIAL EXPORTADORA LTDA**, CNPJ: 03.298.513/0002-08, localizada à Rua Valentin Dalastra, nº 19 Distrito Industrial, no Município de Sinop/MT, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação – LP e LI. Não foi determinado EIA/RIMA.

**JOCKEY CLUB DE MATO GROSSO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o Art. 36º do Estatuto da Sociedade, ficam convocados os Srs. Sócios para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2007, na sede da Acimat, no Parque de Exposições de Cuiabá, às 19:30hs, em primeira convocação, com mínimo de 50 (cinquenta) sócios, e, às 20:00hs, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, com a seguinte pauta:

- 1 – Situação do Loteamento Jardim Jockey Club.
- 2 – Assuntos gerais de interesse da Sociedade.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

Paulo César de Figueiredo  
Presidente da Diretoria Provisória

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Alimentação no Estado de Mato Grosso, c onvoa a todos os Empresários da Categoria, para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia 13 de Dezembro de 2007 , às 14:00 horas, na sua Sede Social, Sito à , Av Rubens de Mendonça, 4.193 – Casa da Indústria, no Município de Cuiabá, para deliberarem o seguinte assunto: **HOMOLOGAR A SISTEMÁTICA DA COBRANÇA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONFEDERATIVO EXERCÍCIO DE 2007 , REFERENTE AO ART. 8º , INCISO IV, CAPÍTULO II, DA CONSTITUIÇÃO SINDICAL ARTIGOS 578,579 E 580 DA CLT.** Não havendo, no horário acima indicado, número suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada 01(uma) hora após, em segunda convocação, no mesmo local e com qualquer número de participantes. Cuiabá 07 de dezembro de 2007. **MARCO ANTONIO LORGA - Presidente**

**PALMÉRIO DE JESUS BOTELHO** - CPF 075.028.858-20, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação de Licença de Operação de uma Piscicultura, localizado na Estrada Piraputanga, km 20, no município de Cáceres/MT.

**ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA** - CPF 039.149.411-20, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação de Licença de Operação de uma Piscicultura, localizado na Rodovia MT 339, Km 04, no município de Araputanga/MT.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE  
MATOGROSSENSE  
RESOLUÇÃO Nº. 010/2007**

**SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, para o exercício financeiro de 2.008, em igual valor no total de R\$ 4.201.500,00 (quatro milhões duzentos e um mil e quinhentos reais);

**Art. 2º** - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

**RECEITA**

<b>10000000000-RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.201.500,00</b>
<b>13000000000-RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>19.888,00</b>
<b>17000000000-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>4.181.612,00</b>
<b>17200000000-Transferências Intergovernamentais</b>	
<b>17220000000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	
17220900000- Outras Transferências do Estado	<b>3.684.070,00</b>
<b>1723000000- TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS</b>	<b>497.542,00</b>
1723010000- Colíder	202.794,88
1723020000- Itaúba	37.644,00
1723030000- Marcelândia	38.145,12
1723040000- Nova Canaã do Norte	67.008,00
1723050000- Nova Guarita	33.240,00
1723060000- Nova Santa Helena	21.210,00
1723070000- PTPI - Colíder	39.750,00
1723080000- PTPI -Itaúba	6.500,00
1723090000- PTPI -Marcelândia	20.250,00
1723100000- PTPI -Nova Canaã do Norte	15.000,00
1723110000- PTPI -Nova Guarita	6.500,00
1723120000- PTPI -Nova Santa Helena	9.500,00
<b>TOTAL RECEITA</b>	<b>4.201.500,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
10 - Saúde	4.201.500,00
<b>TOTAL:</b>	<b>4.201.500,00</b>

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	4.151.500,00
Despesas de Capital	50.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>4.201.500,00</b>

1 – POR ORGÃO	R\$
Consortio Intermunic. De Saúde	
10 - Saúde	4.201.500,00
<b>TOTAL:</b>	<b>4.201.500,00</b>

**DESPESA****ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte****Matogrossense****10- SAÚDE****10.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**

<b>10.122.0009-Manutenção do Consórcio</b>	
<b>10.122.0009.2001-Manutenção do Consorcio</b>	
01.001.10.122.0009.2001.3190.04.00 – Contratação p/ tempo determinado	200.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.09.00 – Salário família	3.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas– PESSOAL CIVIL	3.281.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais	45.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas	100.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil	20.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física	100.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica	371.500,00
01.001.10.122.0009.2001.4490.52.00 – Equip. e Material Permanente	50.000,00
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>4.201.500,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I - a abrir créditos suplementares á conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, inciso VI, da Constituição Federal até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total da despesa, fixada no Art. 3º desta Lei.

II - A realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste Artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas á Pessoal e Encargos Sociais;

**Art. 5º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Colíder, 30 de Novembro de 2007.

**Celso Paulo Banazeski**

**Presidente do Conselho Diretor do CISRNM**

DMT/DO

**PASOLINE & LIMA LTDA.** Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para ativ. comercio varejista de comb. e lubrif. p/ veic. automotores, Av. Gov. Julio Campos, n.º 1.348, Centro, Sinop/MT. CNPJ: 02.019.081/0001-96. Não EIA/RIMA.

**AUTO POSTO FLORESTA LTDA.** Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para ativ. comercio varejista de comb. e lubrif. p/ veic. automotores, Avenida Mato Grosso, n.º 1.325, Centro, Alta Floresta/MT. CNPJ: 06.555.374/0001-50. Não EIA/RIMA.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LUCAS DO RIO VERDE.**

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/2007**

**DATA: 06/03/2007 OBJETO:** Objeto – do presente contrato será de locação de software na área contábil, financeira, patrimonial, folha e compras do Fundo Municipal de Previdência Social de Lucas do Rio Verde. **CONTRATO:** Dura-Lex Sistemas. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.704,10 (Nove mil setecentos e quatro reais e dez centavos) **PRazo:** 10 (dez meses). **DMT/DO**

**ISMAEL JÚNIOR SANTANA,** CPF: 853.435.441-34 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única e Plano de Exploração Florestal para a **Fazenda Universal II – Lotes U-2–15**, localizada no município de Apicás - MT, não sendo determinado o estudo de Impacto Ambiental.

**ISMAEL DA SILVA SANTANA,** CPF: 188.719.339-15 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única e Plano de Exploração Florestal para a **Fazenda Universal II – Lotes U-2–17**, localizada no município de Apicás - MT, não sendo determinado o estudo de Impacto Ambiental.

**Preformax Industria Plástica S/A.** Inscrito no C.N.P.J 01.837.197/0001-80 torna publico que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença de Previa (L.P) Licença de Instalação (L.I), de um poço tubular com a profundidade de 100,00 metros , situado na Rua L S/N.º - Distrito Industrial – Cuiabá – MT.

**Estação do Pão Ltda me.** Inscrito no C.N.P.J 04.979.575/0001-59 torna publico que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença de Previa (L.P) Licença de Instalação (L.I), de um poço tubular com a profundidade de 100,00 metros , situado na Rua F S/Nº Esquina Com a Rua M e N – Bosque da Saúde – Cuiabá – MT.

**Leonir Colombo.** Inscrito no CPF. 090.479-641-87 torna publico que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença de Operação (L.O), de um poço tubular com a profundidade de 177,00 metros , situado na Br 364 Sentido Cuiabá / Rondonópolis Km 20 S/N.º - Zona Rural – Cuiabá – MT.

**Aguilera Auto Peças Ltda** Inscrito no C.N.P.J 37.525.771/0001-02 torna publico que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença de Previa

(L.P) Licença de Instalação (L.I), de um poço tubular com a profundidade de 100,00 metros , situado na Av Fernando Correa da Costa, 226 – Coxipó – Cuiabá – MT.

**Bunge Alimentos S/A. Unidade Wipiche** Inscrito no C.N.P.J 84.046.101/0444/84 torna publico que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença de Previa (L.P) Licença de Instalação (L.I), de um poço tubular com a profundidade de 95,00 metros , situado na Rodovia MT 235, KM 70 S.J.R Claro / C.N Parecis. – S/N – Bairro Gleba Caetano Dias – São Jose Do Rio Claro – MT.

**Procuradoria Geral da Justiça** Inscrito no C.N.P.J 03.507.415/0018-92 torna publico que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Cadastro de um poço tubular com a profundidade de 38,00 metros, situado na Av Castelo Branco S/N.º Bairro Água Limpa – Várzea Grande - MT.

**Condominio Centro Empresarial Cuiabá** Inscrito no CNPJ 02.468.656/0001-69 torna publico que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença de Previa (L.P) Licença de Instalação (L.I), de um poço tubular com a profundidade de 100,00 metros , situado na Av Historiador Rubens de Mendonça, 2000 – Bairro Jardim Aclimação – Cuiabá – MT.

**LATICÍNIO JARUDORE LTDA**-Torna-se público que requereu à SEMA -MT, o Pedido da Licença de Operação para a atividade Fábrica de Laticínios, sito á Rua Poxoreo, s/nº- Distrito de Jarudore-Poxoreo/MT.

**FIG DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-** Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido das Licenças Prévia e de Instalação para Ampliação da atividade Base de Armazenamento de Derivados de Petroleo, sito á Rua N, Qdra 07, Lote 65 – Dist. Ind. Cuiabá/MT.

**FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A – FOSFERTIL-** Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para da atividade Comércio Atacadista de Fertilizantes, sito á Rod. BR 364, km 196– Dist. Ind. Rondonopolis/MT.

**JONAS TEODORO FRANCO FILHO,** CPF 794.845.306-72, torna público que requereu a SEMA-MT a Licença Ambiental Única - LAU, Fazenda Medalha, município de Confresa-MT. Não foi determinado EIA/RIMA. (www.atus.com.br)



COMUNICADO

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT** torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente da **Licença de Operação da RDR Barão de Melgaço / Buritizal – Bloco III Pantanal – MT.**  
**Asplemat/DO**

**HILÁRIO BRESCOVICI, CPF 042.184.930-49,** TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA-LAU DA FAZENDA VÔ GUILHERME, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

**AGROPECUÁRIA A. S. ALVES LTDA,** CNPJ 24.970.956/0001-84, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU DA FAZENDA UBIRATÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

**SÉRGIO PISSOLITO,** CPF nº 395.094.009-04, torna público que requereu junto à SEMA a LAU e PEF da **Fazenda Cascavel**, localizada no Município de Juina-MT, não foi determinado EIA.



COMUNICADO

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT** torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente da **Licença de Operação da SE Petrovina – MT.**  
**Asplemat/DO**



COMUNICADO

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT** torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente da **Licença de Operação da RDR Barão de Melgaço – Bloco IV Pantanal – MT.**  
**Asplemat/DO**

## CURTUME ARAPUTANGA S/A

CNPJ Nº 01.395.652/0001-35

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Administração do CURTUME ARAPUTANGA S/A, submete à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2001.

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

ATIVO	2.001	2.000
<b>CIRCULANTE</b> .....	<b>3.888.326</b>	<b>4.190.237</b>
<b>DISPONÍVEL</b> .....	<b>87.840</b>	<b>2.541</b>
Caixa/Bancos.....	87.840	2.541
<b>CRÉDITOS MERCANTIS</b> .....	<b>3.623.661</b>	<b>4.010.877</b>
Com Clientes.....	3.301.340	2.139.417
(-) Adto. Câmbio.....	-	(501.476)
Adto. a Fornecedores.....	272.852	2.276.559
Adto. Salários.....	5.894	-
Impostos a Recuperar.....	43.575	96.377
<b>ESTOQUES</b> .....	<b>176.825</b>	<b>176.820</b>
Estoques.....	176.825	176.820
<b>PERMANENTE</b> .....	<b>12.315.511</b>	<b>12.687.646</b>
Bens Imóveis.....	8.242.068	32.580
Bens Móveis.....	3.901.335	3.368.109
Imobilizado em Andamento.....	-	8.204.534
Diferido.....	1.321.104	1.321.104
(-) Deprec./Amortiz. ....	(1.148.997)	(238.680)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>16.203.837</b>	<b>16.877.884</b>

PASSIVO	2.001	2.000
<b>CIRCULANTE</b> .....	<b>4.051.922</b>	<b>3.909.574</b>
<b>OBRIGAÇÕES MERCANTIS/FINANCEIRAS</b> .....	<b>3.647.529</b>	<b>3.811.714</b>
Fornecedores.....	68.622	688.252
Adto de Clientes.....	701.949	1.171.159
Empréstimos e Financiamentos.....	2.876.957	1.952.303
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS</b> .....	<b>404.393</b>	<b>97.860</b>
Tributos e Contribuições.....	334.209	74.392
Obrigações Trabalhistas.....	70.184	23.468
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> .....	<b>1.534.350</b>	<b>1.745.224</b>
Instit. e Autarquias Govern. ....	1.534.350	1.169.477
Débitos c/ Colig/Cont./Acion. ....	-	575.747
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....	<b>10.617.565</b>	<b>11.223.085</b>
Capital Social.....	11.406.389	11.406.389
Subscrito Ações Ordin. ....	3.235.070	3.235.070
Subscrito Ações Prefer."A".....	5.166.389	5.166.389
Subscrito Ações Prefer."B".....	3.004.930	3.004.930
Reservas de Capital.....	100.358	100.358
Res. Fut. Aum. Cap. ....	100.358	100.358
Lucros/Prejuízos Acumulados.....	(889.182)	(283.662)
Lucros/Prejuízos Acum. ....	(459.051)	-
Resultado do Exerc. ....	(430.131)	(283.662)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>16.203.837</b>	<b>16.877.884</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	2.001	2.000
Receita Operacional Bruta.....	8.128.536	3.443.361
Vendas de serviços e Produtos.....	8.128.536	3.443.361
(-) Dedução da receita.....	(1.648.708)	(73.147)
Impostos incidentes sobre vendas.....	(1.006.507)	(73.147)
Devoluções e Abatimentos.....	(642.202)	-
<b>Receita Operacional Líquida</b> .....	<b>6.479.828</b>	<b>3.370.214</b>
<b>Custo dos serviços e Produtos</b> .....	<b>(3.986.512)</b>	<b>(3.586.723)</b>
<b>Lucro Bruto</b> .....	<b>2.493.316</b>	<b>(216.509)</b>
Despesas operacionais.....	(2.923.446)	(67.153)
Administrativas.....	(1.211.466)	(31.800)
Comerciais.....	-	(68.134)
Despesas Patrimoniais.....	(910.316)	-
Despesas Tributárias.....	-	(4.560)
Resultado Financeiro.....	(801.664)	1.362
Variações Monetárias Ativas.....	-	25.998
Resultado Não Operacional.....	-	9.981
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(430.131)</b>	<b>(283.662)</b>

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
	2.001	2.000
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b> .....	<b>2.001</b>	<b>2.000</b>
Aumento de Exig. Longo Prazo.....	-	371.006
Integralização do Capital Social.....	-	2.388.189
Depreciação / Amortização.....	910.316	238.680
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b> .....	<b>910.316</b>	<b>2.997.875</b>
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b> .....		
Aumento do Imobilizado.....	538.181	1.687.121
Aumento do Ativo Diferido.....	-	295.996
Redução do Exigível a Longo Prazo.....	210.874	-
Prejuízo do Exercício.....	430.131	283.662
Ajuste de Exercícios Anteriores.....	175.390	-
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b> .....	<b>1.354.576</b>	<b>2.266.779</b>
<b>VARIAÇÃO CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>(444.259)</b>	<b>731.097</b>
<b>DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.001</b>	<b>2.000</b>
Início do Exercício.....	4.190.237	4.665
Final do Exercício.....	3.888.326	4.190.237
<b>Varição</b> .....	<b>(301.912)</b>	<b>4.185.572</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b> .....		
Início do Exercício.....	3.909.574	455.099
Final do Exercício.....	4.051.922	3.909.574
<b>Varição</b> .....	<b>142.348</b>	<b>3.454.475</b>
<b>VAR. DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>(444.259)</b>	<b>731.097</b>

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS CAPITAL	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
<b>SALDO EM 31/12/2000</b> .....	<b>11.406.389</b>	<b>100.358</b>	<b>(283.662)</b>	<b>11.223.085</b>
Ajuste de Exercícios Anteriores.....	-	-	(175.390)	(175.390)
Resultado do Exercício.....	-	-	(430.131)	(430.131)
<b>SALDO EM 31/12/2001</b> .....	<b>11.406.389</b>	<b>100.358</b>	<b>(889.182)</b>	<b>10.617.565</b>

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**01) CONTEXTO OPERACIONAL** - A companhia instalada em Araputanga-MT, pólo agropecuário, tem como finalidade o curtimento e industrialização de couros bovinos. **02) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - a) Adotado o regime de competência para o registro das operações; b) Os Ativos realizáveis e os Passivos exigíveis até 360 dias, estão demonstrados no Circulante; c) O Ativo Permanente está demonstrado ao valor original de aquisição ou construção. As depreciações foram calculadas pelo método linear, às taxas permitidas pela Legislação. **03) PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** - O valor de R\$ 1.534.349,93, demonstrado no Exigível a Longo Prazo, refere-se a valor captado junto a Sudam, em Debêntures. **04) CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social autorizado de R\$ 21.000.000,00, representado por igual número de ações do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, tem subscrito e integralizado o montante de R\$ 11.406.389,00.

**JOSÉ ALMIRO BIHL**  
Diretor Presidente

**CÍCERO FLORENTINO FILHO**  
Contador CO-CRC-SP 1.SP 194637/O-0.

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.  
Diretores e Acionistas da  
CURTUME ARAPUTANGAS.A. - CURTUARA  
Av. Hamilton Simioni, s/n, Araputanga-MT  
**1** - Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa CURTUME ARAPUTANGA S.A., levantado em 31 de dezembro de 2.001, as mutações do patrimônio líquido e Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao período findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. **2** - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: (a) - o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) - a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; (c) - a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como de apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **3** - Nossos exames não contemplaram a movimentação e composição do Ativo Permanente, motivo pelo qual deixamos de expressar opinião sobre o saldo demonstrado. **4** - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa CURTUME ARAPUTANGA S.A. - CURTUARA, em 31 de dezembro de 2.001, o resultado de suas operações, das mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao período findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária. Curitiba, 14 de maio de 2002.

**CONSISTÊNCIA - CONSULTORIA E AUDITORIA S.C.**  
CRC PR - 003311/0-7 - CNPJ 78.494.564/0001-15

**NILTON FERREIRA LIMA**  
CO-CRC/PR - 011450/0-8.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**MADEIREIRA CIMASA LTDA.** CNPJ nº 24.715.997/0001-24, e Inscrição Estadual nº 130510874, estabelecida a Estrada Tabaporã Juara KM 1 s/nº, Tabaporã – MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou Livros fiscais de Saída, Entradas, Apuração do ICMS, Inventário, Registro de Utilização de documentos fiscais de Ocorrência fiscais, e todos os documentos fiscais da empresa.

**Asplemat/DO 3x1 (10, 11, 12/12/2007)**

**JOSÉ CARLOS BIESDORF** – CPF n.º 423.712.959-49 – I.E. n.º 13.286.638-2 com sede as Margens Esquerda da Rod. BR 158 KM 170 à 10 km da sede – Zona Rural – Nova Xavantina – MT, comunica o extravio de 03 (três) Blocos de Notas Fiscais n.º 01 à 50 e 100 à 125.

**ROSIMARA B. MENEGUINI** - CNPJ 37.511.508/0001-64 - I.E. 13.141.475-5, com sede na Rua: Buritys, n.º 250 – Centro – Guarantã do Norte – MT, comunica o extravio de 05 (cinco) blocos N.F. Série E de n.º 001 à 250, 05 (cinco) blocos Série U n.º 001 à 125 e 05 (cinco) blocos Série I n.º 001 à 125 - Livros de Reg. de Entradas, Saída, Inventário, Termo de Ocorrência, Apuração de ICMS e Livros de Reg. Empregados – N.F. de Entradas, Dossiê e A.I.D.F.F

**ROMEU JOSÉ CIOCHETTA** – I.E. n.º 13.231.024-4, Fazenda Curitiba, com sede na Rod. MT 358+40 Km à direita Gleba Sucuruina II – Zona Rural – Campo Novo do Parecis, comunica o extravio de Bloco n.º 01 da N.F. 000001 à 000010 Aut. Exat. 411 e Bloco de n.º 28 da N.F. 000691 e 000692. Aut. Exat. 273.

### Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

**KCM Editora e Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ(MF) 03.720.462/0001-71 e no município sob nº 70.237, estabelecida na Av. Ipiranga, 1.322 Bairro Porto, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a Nota Fiscal de Série3 de Número 575 nota esta que foi emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

### Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

**França & Viana Ltda**, inscrita no CNPJ(MF) 70.494.406/0001-53 e no município sob nº 50.579, estabelecida na Av. Carmindo de Campos, 1.177 Bairro Campo Velho, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de Série3 de Números 1316, 1337 e 1338 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**APTUS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME**, devidamente cadastrada no CNPJ 07.748.154/0001.05 e no Município sob n. 91698 estabelecido a Rua Presidente João Goulart 387, Bairro Santa Izabel em Cuiabá MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de série 3 nº 21,22,23, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “F” do inciso VI do Art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**Churrascaria Paloma Ltda**, inscrita no CNPJ **37.482.007/0001-05** e Inscrição Estadual n.º **13.144.096-9**, com sede na BR 364, Km 268, s/nº Zona Rural, Município: Jaciara / MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei e conforme a Portaria 114/2002, art. 82, que extraviou os seguintes documentos Fiscais: livros registros de: entradas, saídas, apuração ICMS, ocorrências fiscais, inventário, blocos Notas fiscais saídas mod. I, blocos notas fiscais consumidor Série D. Despesas e todos os documentos do departamento pessoal, sendo que a mais de 10 (dez) anos não pratica atos do comércio.

**FEMIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Rua José Alves de Souza, 100, Centro, Tangará da Serra MT, CNPJ-01.105.355/0001-08, IE 13168426-4, comunica o extravio de 10 (dez) blocos de Notas Fiscais Sub-Série 1 Nº 000001 à 000250.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**GUILHERME C CAMPOS**, com sede sito à Rua Antonio João s/nº, Centro, em Poconé/MT, inscrito no CNPJ nº 26.585.323/0001-88 e I.E nº 13.124.189-3, declara o extravio dos seguintes documentos: 1-A-Registro Entradas; 2-A- Reg Saídas; 6-Reg Termos de Ocorrências; 7-Reg de Inventário; 9-Reg apuração ICMS. Poconé/MT.,08 de Outubro de 2007

**AGROPECUÁRIA CIMASA LTDA**, CNPJ 37.490.588/0001-19, e Inscrição Estadual nº 13.145.518-4, estabelecida à Av. Gov. Julio Campos nº 2401, Bairro Mapin, Várzea Grande – MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou, os livros

fiscais de saída, entradas, apuração do ICMS, inventário, registro de utilização de documentos fiscais de ocorrência fiscais, e todos documentos fiscais da empresa.

**Asplemat/DO 3x1 (10, 11, 12/12/2007)**

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A firma **GEOMETRIA DO PASTEL LTDA**, CNPJ nº 04.053.946/0004-10 e I.E. 13.205.018-8, situada na cidade de Cuiabá-MT por seu representante legal declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria da Fazenda do Estado de MT que extraviou os seguintes documentos: Todos os Blocos de Notas Fiscais de nº 01 a 10, com notas Fiscais de nºs 0001 a 0250.

**DMT/DO**

Lilia A. Ferreira , CNPJ 04.908.614/0001-27 Insc. Est. nº. 13.207540-7, estabelecida na Avenida Mário Correa 216 – Porto – Cuiabá/MT, declara que foram extraviados o Bloco de Nota Fiscal “Série D-1” de nº 1.600 a 1.650 e nº 01118 e 2128 e 2129, conforme BO sob nº 1020230-07-017620-4 de 06/12/2007

A empresa **Silvio Cesar dos Santos Ferrari** - ME, inscrita sob CNPJ nº 05.025.395/0001-09, localizada na Rua Piratantã, nº 909 - Centro - Sapezal -MT, comunica que extraviou 01 Bloco de Notas Fiscais de Nº 000026 a 000050, em nome de Comércio e Representações Ferrari Ltda ( Silvio Cesar dos Santos Ferrari - ME ).

**GILBERTO PLÁCIDO RIBEIRO & CIA LTDA** – ME, CNPJ 04.784.577/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 13.205.487-6, Av. Ariosto da Riva, 2129, sala A, centro, Alta Floresta-MT. Comunica extravio dos blocos de Notas Fiscais Mod. 01 de Nº 000276 à 000375 e 426 à 450. E também Blocos D-1 de Nº 000251 à 000450.

**VG COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ 06.949.040/0001-60 e Inscrição Estadual nº. 13.289.522-6, Av. Ariosto da Riva, 2005, centro, Alta Floresta-MT. Comunica extravio dos blocos de Notas Fiscais Mod. 01 com numeração 000001 a 000200.

**Amaggi Exportação e Importação Ltda**, inscrita no CNPJ, sob nº 77.294.254/0011-66 e I.E. 13.076.269-5, estabelecida na Rod. MT 235 Km 121,5, no município de Sapezal-MT, comunica o extravio da 1ª, 3ª e 4ª vias da nota fiscal nº 52565 referente ao formulário nº 286515, emitida no dia 22/11/2007.

**Amaggi Exportação e Importação Ltda**, inscrita no CNPJ, sob nº 77.294.254/0016-70 e I.E. 13.151.172-6, estabelecida na Av. Presidente Médici. 4269, sala 09, na cidade de Rondonópolis-MT, comunica o extravio da 1ª, 3ª, 4ª e 5ª vias do conhecimento de frete (CTRC) nº 699170 emitido em 22/11/2007.

**Urbano Make UP Hair “Urbano Cabeleireiro e Maquiagem Ltda”**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.128.746/0001-61 e no Município sob o nº. 84.243, estabelecida à Rua Almirante Henrique P.Guedes nº. 151 - Bairro Bosque da Saúde Cuiabá - MT por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2 de 718 à 730, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**Luiz Antonio Guareschi**, Cpf: 254.702.721-68, I.E. 13.231.745-1, End: Faz. Recanto do Céu-Rod. Mt 242, Km 106, Z. Rural Nova Ubitatã/MT. Extraviado Bloco de Notas Fiscais de nºs 276 à 300.

### DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVROS FISCAIS

**A P BENEVIDES**, CNPJ 00.536.905/0001-80, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.161.784-2, LOCALIZADA NA AV.HIST.RUBENS DE MENDONÇA 6044, CUIABÁ-MT, COMUNICA O EXTRAVIO DE 02 LIVROS FISCAIS SENDO 01 REGISTRO DE INVENTÁRIO MODELO 7 N. DE ORDEM 01 E OUTRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS MODELO 6 N. DE ORDEM 01. FICANDO OS MESMOS CANCELADOS SOB A FORMA DA LEI.

Márcia C.de L. Barbosa, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 08.094.521/0001-67 e no Município sob o nº 92096, estabelecido na Av. Miguel Sutil, 11051 – Bairro Santa Izabel por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número sequencial 43 e 55, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

A empresa **Adelino Possamãe**, estabelecida na Rua 601, nº 435, Setor da Piscina no Município de Paranaita - MT, inscrito no CNPJ nº **26.599.977/0001-60** e I.E. **130958867**, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviados todos os seus documentos e notas fiscais, conforme B.O nº 482/2007.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****1º VARA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Federal: Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
Diretor de Secretaria: Dr. OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

BOLETIM 182/2007 – CRIMINAL

2007.36.00.008.348-7 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOÃO PAULO FAGANELLO

APELANTE: FLÁVIO RAMOS

ADVOG.: MT7483B – HENEI RODRIG BERTI CASAGRANDE

ADVOG.: MT7348 – FLAVIANO K. TAGES FIGUEIREDO

ADVOG.: MT8916 – FERNANDO FERONATTO

(fl.141 – Despacho) – I-Acolho a cota ministerial (fls.139/140). II-Cumpra a parte apelante integralmente o despacho de folha 79, apresentando cópias da petição inicial do Ministério Público Federal e da decisão recorrida, no prazo de 05 (cinco) dias. III- Intime-se. Cuiabá, 06.11.2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2005.36.00.009.653-0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S): ADEVALDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOG.: MT7527 - CLEDNEI LIBÓRIO FELICIANO

RÉU(S): ARNALDO GONÇALVES DA SILVA

ADVOG.: MT8564 – DIRCEU FIDÉLIS DE SOUZA JÚNIOR

(fl.17068 – Despacho) – I-Homologo a desistência da oitiva das testemunhas de acusação (fl.17067). II- Designo a data de 15.04.2008, às 14:45 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas de defesa Márcia Molter Volper, arrolada pelo acusado Adevaldo Rodrigues de Souza, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. III- Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, para a inquirição das testemunhas de defesa Paulo Rodrigues de Souza, José Barbosa Louro, Gilmar Maldonado Romã e João Bento Neto, arroladas pelo acusado Adevaldo Rodrigues de Souza, no prazo de sessenta dias (Carta Precatória expedida sob nº 506/2007-Secri/OC). IV- Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Comodoro/MT, para a inquirição das testemunhas de defesa Cícero Alves de Oliveira, Hélio Laércio Kutschenco (arroladas pelo acusado Adevaldo Rodrigues de Souza), Medion Evangelista, Nilton Alves dos Santos, Alexandro Souza da Silva (arroladas pelo acusado Arnaldo Gonçalves da Silva), no prazo de sessenta dias (Carta Precatória expedida sob nº 507/2007-Secri/OC). V-As partes deverão acompanhar as diligências diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal. Cuiabá, 07.11.2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

(ato ordinatório) – Ficam as partes intimadas da expedição da Carta Precatória nº 508/2007-Secri/OC, para a Comarca de Alta Floresta /MT, para inquirição de testemunha de defesa Gustavo Müller de Podestá, arrolada pelo acusado Adevaldo Rodrigues de Souza, devendo a sua tramitação ser acompanhada diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput" e precedentes jurisprudenciais).

2005.36.00.012.526-4 - AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S): MARCIANO ALBERTI

ADVOG.: RO489A – ZÍLIO CÉSAR POLITANO

RÉU(S): ESTEVÃO FRANCISCO CHERUBIN

ADVOG.: RO489A – ZÍLIO CÉSAR POLITANO

(fl.500 – Despacho) – I-Homologo o pleito de desistência da oitiva das testemunhas de acusação (fl.499). II-Intime-se o advogado Zílio César Politano – OAB/RO 489A a assinar a defesa prévia do acusado Estevão Francisco Cherubin (fls.438/441), no prazo de 05 (cinco) dias. Cuiabá, 14.11.2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2005.36.00.012.571-0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S): YULLY CRISTIANO MURER

ADVOG.: RO213B – LUIZ ANTÔNIO PREVIATTI

RÉU(S): DANIEL HENRIQUE SCHUCK

ADVOG.: RO213B – LUIZ ANTÔNIO PREVIATTI

RÉU(S): WAGNER ROSA DE OLIVEIRA

ADVOG.: MT9256 – RUI BUENO FERRAZ

(fl.474 – Despacho) – I-À SECLA, para retificar a autuação, consignando no pólo passivo da lide os nomes de Yully Cristiano Murer, Wagner Rosa de Oliveira e Daniel Henrique Schuck. II-Homologo a desistência da oitiva das testemunhas de acusação (fl.473). III-Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal da Seção Judiciária de Rondônia, para a inquirição de defesa Aline Gutiérrez de Azevedo, arrolada pelo acusado Yully Cristiano Murer, no prazo de 60 (sessenta) dias (Carta Precatória expedida sob nº 505/2007-Secri/OC). IV-As partes deverão acompanhar as diligências diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal. V-Considerando que é dever do magistrado velar pela manutenção da ordem processual e pela rápida solução do litígio, intimem-se as defesas dos acusados DANIEL HENRIQUE SCHUCK e WAGNER ROSA DE OLIVEIRA, a esclarecer a este Juízo Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a real necessidade/efetividade em se ouvir todas as oito testemunhas arroladas anteriormente pela acusação, indicando a existência de vínculo (liame) jurídico-probatório entre o conhecimento dos fatos e a defesa dos réus. VI-Informe a Defesa do acusado Wagner Rosa de Oliveira, no prazo de 05 (cinco) dias, os nomes completos das testemunhas Everton de tal e Leo de tal, ajustando o quantitativo de testemunhas arroladas ao permissivo legal. Cuiabá, 09 de novembro de 2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2007.36.00.016.221-1 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXCIPIENTE: NOEL ANTÔNIO MORETI:

ADVOG.: MT7229 – ARY FRUTO

ADVOG.: MT10759 – CAIO LORENZO ACIALDI

(fl.03 – Despacho) – I-R. hoje. À SECLA, para atuar e distribuir por dependência. II- Regularize a parte requerente sua representação processual, apresentando o instrumento procuratório no prazo de 10 (dez) dias. III-Apensem-se aos autos do processo nº 2007.36.00.008619-8. IV-Vista ao Ministério Público Federal, para manifestação. Cuiabá, 09.11.2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2007.36.00.014.150-2 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

REQUERENTE: WILSON ANTÔNIO PRESTES STEIN

ADVOG.: MT5940 – PAULO FABRINNY MEDEIROS

(fl.16 – Despacho) – I-Acolho a cota Ministerial (fl.15). II-Regularize a parte requerente representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando instrumento procuratório. Intime-se. III- Após, retornem-se os autos ao MPF para manifestação. Cuiabá, 08.11.2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2005.36.00.012.590-1 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S): GUILHERME ANTÔNIO DE ABREU LIMA

ADVOG.: MT9936B – RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

RÉU(S): JOAQUIM DE SOUZA LIMA

ADVOG.: MT10760B – RODRIGO D.S.GONÇALVES

ADVOG.: MT10491B – VINICIUS RIBEIRO MOTA

(fl.514 – Despacho) – Manifestem-se as defesas dos réus Guilherme Antônio de Abreu Lima e Joaquim Souza de Lima, no prazo de 03 (três) dias, acerca das testemunhas Francisco Kleinschmitt e Isaias Cândido Batista, respectivamente, em face do teor das certidões de folhas 496 e 507. Cuiabá, 06.11.2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2005.36.00.015.150-6 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN

ADVOG.: MT00003146 - JOAO NUNES DA CUNHA NETO

ADVOG.: MT00005464 - ULYSSES RIBEIRO

(ato ordinatório, ref. Despacho de folha 537,III) – Fica o réu intimado a manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais apresentada pelo perito nomeado pelo Juízo às folhas 591, no prazo de 05 (cinco) dias. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2005.36.00.012.535-3 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S): HERIVELTO FERREIRA NEVES

ADVOG.: PA10424 – ADLEER CALDERARO SIROTHEAU

ADVOG.: PA3458 – JACIRENE MARIA FAÇANHA DA COSTA

RÉU(S): REINALDO DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOG.: PA12738 – REGINALDO CASTRO GUIMARÃES

(fl.496 – Despacho) – I-Homologo a desistência da oitiva das testemunhas de acusação (fl.495). II- Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal da Subseção Judiciária de Santarém/PA, para a inquirição das testemunhas de defesa Valdemar da Rocha Amazonas Filho e José Geraldo Brandão, arroladas pelo acusado Reinaldo dos Santos Araújo, no prazo de 60 (sessenta) dias (Carta Precatória expedida sob nº 504/2007-Secri/OC). III-As partes deverão acompanhar as diligências diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal. Cuiabá, 08.11.2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2005.36.00.012.505-5 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S): WILSON ANTÔNIO BALVEDI

ADVOG.: SC3210 - JOÃO JOAQUIM MARTINELLI

RÉU(S): PEDRO ULISSES BALVEDI

ADVOG.: SC3210 - JOÃO JOAQUIM MARTINELLI

RÉU(S): FERNANDA LUIZA BALVEDI

ADVOG.: SC3210 - JOÃO JOAQUIM MARTINELLI

(fl.562 – Despacho) – I-Considerando que é dever do Magistrado velar pela manutenção da ordem processual e pela rápida solução do litígio, indefiro a oitiva das testemunhas de defesa Angel Lopes Baez, Mariangela Cuadra e Anay A.Alonso, residentes em Porto Rico e nos Estados Unidos da América, arroladas pelo acusado Pedro Ulisses Balvedi, tendo em vista a ausência de informação quanto à real necessidade/efetividade em se ouvir tais testemunhas, indicando a existência de vínculo (liame) jurídico-probatório entre o conhecimento dos fatos e a defesa dos réus, assim como não foi esclarecido o grau de temporalidade acerca da ocorrência dos fatos e as respectivas localizações geográficas das nominadas testemunhas. II- Aguarde-se a realização da audiência de inquirição de testemunhas de defesa, designada para 03.04.2008, às 15:30 horas, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. Cuiabá, 23.11.2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2007.36.00.008.645-1 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQUERENTE: COOPERATIVA DE ENSINO DE ÁGUA BOA LTDA.

ADVOG.: MT5940 – PAULO FABRINNY MEDEIROS

(fl.36 – Despacho) – I-Recebo a apelação interposta à folha 35. II- Apresente a parte requerente as razões de apelação, no prazo de 08 (oito) dias. Intime-se. III- Após, vista ao MPF para as contrarrazões. IV- A seguir, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região. Cuiabá, 13.11.2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2006.36.00.016.582-3 - MEDIDA CAUTELAR PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERIDO(S): NEI FRÂNCIO E OUTROS

REQUERIDO(S): REONILDO DANIEL PRANTE

REQUERIDO(S): RENATO DAVID PRANTE

ADVOG.: DF6087 – NEY MOURA TELES

REQUERIDO(S): LAMINADOS FAGANELLO

ADVOG.: MT7229B – ARY FRUTO

ADVOG.: MT10759B – CAIO LORENZO ACIALDI

REQUERIDO(S): ILTON VICENTINI

ADVOG.: MT5920 – DÉCIO ARANTES FERREIRA

ADVOG.: MT7920 - JULIANA MOURA NOGUEIRA  
 REQUERIDO(S): ELVIS ANTÔNIO KLAUK JÚNIOR  
 ADVOG.: MT6197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 REQUERIDO(S): GLEYÇON BENEDITO DE FIGUEIREDO  
 ADVOG.: MT7348 - FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO

(fls.2608/2609 - Decisão) - Às folhas 2319/2325, mediante a oferta de caução real de 50% (cincoenta por cento) do imóvel denominado Fazenda Tupasseretan, a acusado Elvis Antônio Klauk Júnior requereu o levantamento do sequestro pendente sobre seus bens. Às folhas 2427/2428, o MPF manifestou-se contrário à pretensão, sob o argumento de que o imóvel já se encontra alienado fiduciariamente ao Banco do Brasil. O acusado Gleyçon Benedito de Figueiredo requereu às folhas 2405/2408 e 2499/2503, a liberação dos valores existentes em sua conta salário, dentre elas os valores sequestrados em 14 de junho de 2005, sob a alegação de que são decorrentes de empréstimos contraídos licitamente. Às folhas 2479/2481, a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. pugnou pelo levantamento do sequestro de veículo adquirido do acusado Vanderlei Cardoso de Sá. Decido. Com razão o MPF ao argumentar que a garantia real oferecida pelo réu Elvis Antônio Klauk Júnior já se encontra alienada ao Banco do Brasil S/A, não sendo, portanto, suficiente para promover o desiderato de folhas 2319/2325. Assim, acolhendo "in totum" os argumentos expendidos pelo MPF às folhas 2427/2428, INDEFIRO o pedido de folhas 2319/2325. Melhor sorte também não desfruta o pedido veiculado pelo réu Gleição Benedito de Figueiredo, uma vez que, a teor dos extratos colacionados às folhas 2506/2512, não pende qualquer restrição sobre a movimentação bancária dos valores depositados a título de vencimentos. Ademais, pretende o requerente proceder ao levantamento de construção determinada em 14 de junho de 2005, pertinente a outro feito (Operação Curupira), época pretérita à presente medida de sequestro. Indefiro também o requerimento de folhas 2479/2481, uma vez que, à vista dos documentos de folhas 2489/2493, a transação negocial estabelecida ocorreu em momento posterior à decretação da indisponibilidade do bem pretendido. Cuiabá, 23 de novembro de 2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.012.697-9 - AÇÃO PENAL  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU(S): LUIZ DUARTE  
 ADVOG.: MT8363 - AMANDA MONTEIRO DA COSTA  
 ADVOG.: MT8932 - LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON  
 RÉU(S): MANOEL SEBASTIÃO DE PAULA TEIXEIRA  
 ADVOG.: MT3009 - LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA

(ato ordinatório, referente Despacho de fl.597) - Fica a defesa intimada para manifestação na fase do artigo 499, CPP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2007.36.00.008.619-8 - AÇÃO PENAL  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU(S): ANTONIO CARLOS HUMMEL  
 RÉU(S): VILMAR RAMOS DE MEIRA  
 RÉU(S): GLEYÇON BENEDITO DE FIGUEIREDO  
 ADVOG.: SP204856 - RODRIGO MOREIRA GOULART  
 ADVOG.: MT8916 - FERNANDO FERONATTO  
 RÉU(S): CARLOS HENRIQUE BERNARDES  
 RÉU(S): LUCIANE FRANCO GARAFFA  
 RÉU(S): CERGIO KALENINSKI  
 RÉU(S): ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR  
 ADVOG.: MT6735 - JORGE LUIZ MIRAFLIA JAUDY  
 RÉU(S): VANDERLEI CARDOSO DE SA  
 RÉU(S): MARIA HELENA BRAILE TURQUINO  
 RÉU(S): FLAVIO TURQUINO  
 RÉU(S): JOAO ISMAEL VICENTINI  
 RÉU(S): ILTON VICENTINI  
 ADVOG.: MT5920 - DECIO ARANTES FERREIRA  
 ADVOG.: MT7920 - JULIANA MOURA NOGUEIRA  
 RÉU(S): CLEOMAR HENRIQUE GRAF  
 ADVOG.: MT10718 - JIANCARLO LEOBET  
 RÉU(S): REINHARD MEYER  
 RÉU(S): GILMAR MEYER  
 RÉU(S): GILBERTO MEYER  
 RÉU(S): ITAQUI TRUMAI  
 RÉU(S): HULK TRUMAI  
 RÉU(S): MAYAUTE TRUMAI  
 RÉU(S): MIRIM TRUMAI  
 RÉU(S): ARARAPAN TRUMAI  
 ADVOG.: MT6821B - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO  
 RÉU(S): CASSIANO ZIMMERMANN  
 RÉU(S): SERGIO EDGAR ZIMMERMANN  
 RÉU(S): MARLI ANA ZIMMERMANN  
 RÉU(S): FLAVIO RAMOS  
 ADVOG.: MT7348 - FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO  
 RÉU(S): NOEL ANTONIO MORETI  
 ADVOG.: MT7229B - ARY FRUTO  
 ADVOG.: MT10759B - CAIO LORENZO ACIALDI  
 RÉU(S): JOSE APARECIDO SOUSA COSTA  
 RÉU(S): AUREO ARAUJO FALEIROS  
 RÉU(S): IVO VICENTINI  
 ADVOG.: SP81567 - LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA  
 ADVOG.: MT8343 - ROGER FERNANDES  
 RÉU(S): SUELI DOS SANTOS  
 RÉU(S): LEANDRO BALIN  
 RÉU(S): ANGELO HUMBERTO FAGANELLO  
 ADVOG.: MT9473 - FÁBIO SILVA DOS SANTOS  
 RÉU(S): JOAO PAULO FAGANELLO  
 RÉU(S): ARILO BONA  
 RÉU(S): ALTAIR BONA  
 RÉU(S): CUSTODIO BONA  
 RÉU(S): CELIA M. PEREIRA DE CARVALHO  
 RÉU(S): FABIO JEAN LUDKE  
 ADVOG.: MT6212 - TADEU TREVISAN BUENO  
 RÉU(S): MAURO LUCIO TRONDOLI MATRICARDI  
 ADVOG.: MT8948 - ULISSES RABANEDA  
 RÉU(S): REONILDO DANIEL PRANTE  
 RÉU(S): PEDRO VASCONCELOS  
 RÉU(S): VLADEMIR CANELLO  
 RÉU(S): GILVAN JOSE GARAFFA  
 RÉU(S): NEI FRANCO  
 ADVOG.: MT0005688A - IRINEU ROVEDA JUNIOR  
 ADVOG.: MT4427 - ZILAUDIO LUIZ PEREIRA  
 RÉU(S): GILVAN JOSE GARAFFA

RÉU(S): RENATO DAVID PRANTE  
 ADVOG.: G08483A - NEY MOURA TELES  
 RÉU(S): DARI LEOBET  
 ADVOG.: MT10718 - JIANCARLO LEOBET

(fls.3004/3005 - Decisão) - I-Os pedidos de realização de diligências formulados por Mauro Lúcio Trondoli (fls.2446/2447), Ivo e João Ismael Vicentini (fls.2448/2449), Gleição Benedito de Figueiredo (fls.2594/2597) e Ângelo Humberto Faganello (fls.2598/2602), serão analisados após a fase de apresentação de defesa prévia, oportunidade em que o cabimento de todas será apreciado em conjunto. [...] IV-Indefiro o requerimento do INCRFA de folha 2876, porquanto a justificativa apresentada, no sentido de falta de subsídios para o cumprimento do mister, é genérica e, assim, não autoriza o descumprimento do determinado no prazo assinalado. Ante o exposto, notifique-se pessoalmente o Superintendente do INCRFA em Mato Grosso para que cumpra a ordem judicial em dez dias, sob pena de sujeitar-se às providências criminais devidas. V-Diante da Defesa Prévia acostada às folhas 2918/2919, indique a defesa do réu Dari Leobet até oito testemunhas, no prazo de três dias. VI-Uma vez comprovada a menoridade de Kayori Trumai (anteriormente identificado como Gaúcho Trumai), conforme documento de folha 2226, defiro o pleito de folhas 2962/2963 do MPF, anulando o processo quanto a Kayori Trumai desde a decisão que recebeu a Denúncia contra sua pessoa...remanescendo os atos praticados em face do mesmo como peças informativas...Após, remetam-se cópias devidas ao MPF para que tome as providências que entender pertinentes em relação ao impúbere. VII- Manifeste-se o MPF sobre a certidão negativa de citação de Eberson Provensi (fl.2942) e os pleitos de Leandro Balin e Sueli Balin dos Santos (fl.2987) e de Gilberto e Gilmar Meyer (fls.2982/2986). Cuiabá, 23 de novembro de 2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2007.36.00.014.707-5 - LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQUERENTE(S): GILBERTO MEYER  
 REQUERENTE(S): GILMAR MEYER  
 ADVOG.: MT9876 - JARBAS LINDOMAR ROSA  
 ADVOG.: MT8331 - WILSON ROBERTO LAUER

(fl.59 - Despacho) - I-Providencie a Defesa dos requerentes a juntada do substabelecimento devido, conforme requerido à folha 15 e deferido na decisão de folhas 50/51, em 24 (vinte e quatro) horas. II-Oficie-se ao Relator dos Habeas Corpus 2007.01.00.039412-6 e 2007.01.00.039411-2, solicitando a remessa de cópia de inteiro teor do acórdão prolatado pelo e. TRF1. III-Após, notifique-se o MPF para que se manifeste sobre o pedido de folhas 52/57. IV- Com a resposta, à conclusão. Cuiabá, 22 de novembro de 2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2006.36.00.005.360-7 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS  
 REQUERENTE: LUIZ FERNANDO REIS CARDOSO DA CRUZ  
 ADVOG.: DF11723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

(fls.46/48 - Decisão) - [...] Ante o exposto, defiro tão-somente a restituição do CD descrito no item 9 do auto de apreensão... Promova o requerente a juntada de instrumento conferindo poderes ao subscritor da peça em dez dias... Cuiabá, 06 de novembro de 2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2007.36.00.014.151-6 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA  
 REQUERENTE: ADAILTON GALDINO DE OLIVEIRA  
 REQUERENTE: ELIAN APARECIDA HILGERT  
 ADVOG.: MT5940 - PAULO FABRINNY MEDEIROS

(fl.23 - Despacho) - I-Assine o causídico Paulo Fabrinny Medeiros -OAB/MT 5940, a petição inicial (fls.03/05). II-Regularize a parte requerente sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, promovendo a juntada do instrumento procuratório. III-Após, retornem-se os autos ao MPF para manifestação. Cuiabá, 30.11.2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2007.36.00.014.657-7 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA  
 REQUERENTE: VLADEMIR CANELLO  
 ADVOG.: MT7494B - LUCIANO MIYATA FERREIRA

(fl.31 - Despacho) - Regularize a parte requerente sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando o respectivo instrumento procuratório. Cuiabá, 30.11.2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.016.906-0 - MEDIDA CAUTELAR PENAL  
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REQUERIDO(S): ABILIO MATEUS E OUTROS  
 REQUERIDO(S): ALÉCIO JARUCHE  
 REQUERIDO(S) FERNANDA LUIZA BALVEDI  
 REQUERIDO(S): RENATO PINTO  
 ADVOG.: SP19191 - JOSÉ CARLOS DE MELLO DIAS  
 ADVOG.: MT1938A - JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
 ADVOG.: MT7966 - ROBERTO ABREU RABELLO DE MELLO  
 ADVOG.: MT6879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
 ADVOG.: MT4198 - DÉBORA SIMONE ROCHA FARI  
 ADVOG.: MT220 - CLÓVIS DE MELLO  
 ADVOG.: SP139372 - JOÃO JOAQUIM MARTINELL  
 ADVOG.: MT8617 - LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
 ADVOG.: SP207681 - GABRIEL GAETA ALEIXO  
 ADVOG.: MT9473 - FÁBIO SILVA DOS SANTOS

(fls.1361/1363 - Decisão) - I-Diante da informação constante do portal do TRF 1ª Região de provimento da apelação criminal nº 2006.36.00.004327-0/MT em relação aos apelantes Fernanda Luiza Balvedi Bezerra de Menezes, Arno Antônio Salomoni, Wilson Antônio Balvedi, Vanderlei Cachiatori, Eudes Manfredini e Luis Antônio Appi, e de provimento da apelação criminal nº 2006.36.00.004420-7/MT, interposta por Pedro Ulisses Balvedi, dentre outros, de modo a revogar a ordem de sequestro e indisponibilidade de bens dos apelantes, prejudicado encontra-se o pleito de folha 1110 em relação a tais pessoas. II-Renato Pinto requer às folhas 1112/1122 o levantamento do sequestro sob o fundamento de não ter cometido qualquer ilícito penal, de inexistência de corpo de delito, de ilegalidade das portarias da FUNAI e diante do decurso do prazo previsto no artigo 131, I, do CPP. A respeito, manifestou-se o MPF pelo indeferimento do pleito (fls.1339/1344). De fato, o pedido merece ser indeferido, uma vez que os primeiros argumentos revestem-se de matérias relacionadas à culpabilidade do investigado, fugindo ao âmbito de análise da presente medida cautelar. Quanto ao último, mantenho a decisão de folhas 1072/1075, por seus próprios fundamentos, tendo em vista ainda a informação da autoridade policial acostada às folhas 1304/1327, justificando o atraso e apresentando cópia do relatório parcial confeccionado. III-Melhor sorte não resta ao pedido de levantamento da lavra de Denilson Ansanello (fls.1275/1280), contra o qual também se posicionou o MPF às folhas 1339/1344. IV-Oficie-se ao TRF 1ª Região, solicitando o envio de cópia dos acórdãos proferidos nas apelações criminais nº 2006.3173-5, 2006.4327-0 e 2006.4420-7. Cumprido o exposto, apreciarei o requerimento de folhas 1350/1351. [...] V-Providencie o advogado Flaviano K.T.Figueiredo a assinatura do substabelecimento de folha 1109, a fim de regularizar o ato, em 02 (dois) dias. Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

**APODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO****1ª VARA/MT**

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br  
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA  
Ato do Exmo. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA

**BOLETIM SEEXEC 187/2007-SEEXEC**

Expediente do dia 04 de dezembro de 2007

PROC2003.36.00.007899-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : MUCIO TEIXEIRA  
ADVOGADO : MG00010616 - CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO CATEB  
ADVOGADO : MT0005098E - CARLOS EDUARDO DE MELO ROSA  
ADVOGADO : MG00072509 - MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ  
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO  
PERITO : FRANCISCO JOSE DA COSTA MORENO

Despacho (fls. 521):

"I – Em decisão de fls. 395/396, o então Juiz Federal Substituto condutor do feito (DR. MARCOS ALVES TAVARES), nomeou o perito JOEL DIVINO DA SILVA – CREA/MT 7664/D-MT para realizar a prova técnica. Contudo, o profissional nomeado é irmão deste Magistrado. II – Por conta disso, e visando evitar futura arguição de nulidade, substituo o profissional nomeado pelo engenheiro agrônomo FRANCISCO JOSÉ DA COSTA MORENO – CREA 8207/D, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários periciais, observando-se, para tanto, o contido na decisão de fls. 471/473, que determinou a realização de perícia conjunta. III – Intimem-se. Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2007."

Despacho (fls. 524/525):

"I – Ante a manifestação do perito de fl. 522, mantenho o valor dos honorários arbitrados às fls. 509/510. II – Homologo a indicação de assistente técnico e os quesitos ofertados pelas partes e pelo MPF, às fls. 401/405 e 453, 430/432, 450 e 407/408. III – Como quesitos do Juízo, formulo os seguintes: a) Qual o valor de mercado do imóvel? b) Qual o valor de imóveis semelhantes na mesma região? Especificar os imóveis utilizados como parâmetro, trazendo as cópias das escrituras utilizadas. c) Qual o valor do hectare de terra na região? d) Qual o valor, em TDA's e em moeda corrente, do hectare do imóvel? e) Qual o valor da terra nua, incluindo-se nesta, a cobertura florística? f) Há áreas de preservação permanente ou protegidas pela legislação ambiental? g) O imóvel está bem localizado? E o acesso? h) Existem benfeitorias indenizáveis? Especifique-as, inclusive, os respectivos valores. i) Qual o grau de conservação das mesmas? A depreciação, acaso constatada, afeta o preço? Em que medida? j) As dimensões do imóvel coincidem com aquelas constantes do título dominial? l) Há posseiros no imóvel? Qual a data das posses? m) Qual é a nota agrônômica do imóvel em questão? IV – Intime-se o *expert* para dar início os trabalhos, cujo laudo deve ser apresentado no prazo de 45 (quarenta e cinco dias). V – Expeça-se alvará da primeira parcela dos honorários periciais. Intimem-se. Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2007."

Ato Ordinatório (fls. 526):

"EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 524/525, FICAM AS PARTES INTIMADAS ACERCA DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS DESIGNADOS PARA O DIA 13/12/2007 ÀS 13:00 HORAS."

PROC2006.36.00.013201-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
RÉU : ALEXANDRE DE SALES DA CUNHA  
ADVOGADO : MT00007793 - ANA MARIA CALIX  
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
ADVOGADO : MT00010045 - TARYNI MARCELLY MORENO DE ASSUNCAO

Despacho (fls. 121/122):

"I – Recebo a emenda à exordial de fls. 98/99. Retifique-se a autuação, incluindo-se o nome da esposa do Réu, Sra. FLÁVIA CARNEIRO BARROS, no pólo passivo da lide. II – Na seqüência, expeça-se mandado de citação. III – Por meio da decisão de fls. 114/116, e diante da existência de outras duas ações relativas ao mesmo imóvel objeto desta lide (proc. 2006.36.00.014015-4 e 2006.36.00.016640-7 apensas) determinou-se a suspensão temporária do mandado de reintegração de posse (fls. 39/41). Contudo, considerando que este litígio já perdura por quase 01 (um) ano sem solução, e que a existência de uma lide ordinária apenas atrasará ainda mais a marcha processual desta ação possessória, injustificável se mostra a permanência dos Requeridos no imóvel sem o pagamento das prestações vencidas e vincendas, assim como da taxa condominial. IV – Por essa razão, determino a remessa dos autos à Contadoria do Juízo para cálculo do valor atrasado. V – Após, intimem-se os Requeridos a efetivarem, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, o depósito integral do valor devido até a data do cálculo, sob pena de revogação da decisão que suspendeu o mandado de reintegração de posse, já que não se mostra razoável a permanência dos requeridos no imóvel sem o pagamento de qualquer valor. O montante dos atrasados, assim como das parcelas que se sucederem ficarão consignados nestes autos, à ordem do Juízo Federal. VI – Comprovado o depósito das prestações e taxas condominiais vencidas, vista dos autos a Caixa Econômica Federal para manifestar-se quanto a possibilidade de acordo para solução do litígio. VII – Intimem-se. Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2007."

PROC2006.36.00.014015-4 INTERDITO PROIBITÓRIO  
AUTOR : ALEXANDRE DE SALES DA CUNHA  
ADVOGADO : MT00007793 - ANA MARIA CALIX  
ADVOGADO : MT00008277 - JEAN MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Despacho (fls. 190):

"I- Nesta data, despachei nos autos da Ação de Reintegração de Posse apenas (prec. n.2006.36.00.013201-0). II- Aguarde-se o cumprimento daquela decisão. Cuiabá, 28/08/2007."

PROC2006.36.00.016640-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ALEXANDRE DE SALES DA CUNHA  
ADVOGADO : MT0010045A - JOAO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Despacho (fls. 98):

"I- Nesta data, despachei nos autos da Ação de Reintegração de Posse apenas (prec. n.2006.36.00.013201-0). II- Aguarde-se o cumprimento daquela decisão. Cuiabá, 28/08/2007."

PROC2007.36.00.003157-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : ROSANA BORGES CORDEIRO  
ADVOGADO : MT00003055 - CARLOS EDUARDO FRANCA

Despacho (fls. 78):

"I- Avoco os vertentes autos para redesignar a data de 22/04/2008, às 15:15 horas, para a audiência de conciliação, a realizar-se na sede deste Juízo Federal, tendo em vista que na data anteriormente marcada (27/11/2007) estarei ausente desta Seção Judiciária. Cuiabá, 26/11/2007."

**2ª VARA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
Juiz Substituto : MARCELO AGUIAR MACHADO  
Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE  
Ato do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e  
MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 154/2007  
37 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 06 de Dezembro de 2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.04116-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : DORIVAL CARNIATTO E OUTROS  
ADVOGADO : MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00003731 - LUIZ CARLOS GOUVEIA  
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

1997.36.00.000297-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ASSOCIACAO COMERCIAL DE CUIABA  
ADVOGADO : MT00003161 - JOSE AVELINO RIBEIRO JUNIOR  
ADVOGADO : RJ00050417 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao impetrante para recolher custas".

1998.36.00.003771-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JOAO BATISTA SAGULA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003742 - ELCIO SABO MENDES JUNIOR  
ADVOGADO : MT00004702 - LUISA NUNES GUIMARAES REIS  
ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES  
EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes da expedição da requisição de pagamento".

2000.36.00.001586-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : NOEMY NETO SALOMAO  
ADVOGADO : MT00005985 - RICARDO GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT  
IMPDO : PREVIMAT FUNDACAO DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS DA CEMAT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos impetrantes acerca dos cálculos".

2002.36.00.007235-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ISLER SILVEIRA LEITE E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista as partes".

2003.36.00.007735-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : RAUBERT BONASSE SOUTO MAIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora".

2003.36.00.009746-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
RÉU : JOSE SESTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher as custas finais".

2005.36.00.004971-0 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOSE ESTEVAO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora".

2005.36.00.005697-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : MARIA HELENA DE SOUSA FERREIRA  
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2005.36.00.012144-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : EULINA AMELIA TAQUES  
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2005.36.00.011216-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : SILVIO JOAO DAS GRACAS  
ADVOGADO : MT00005247 - VALDECIR CALCA  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls. 66/98), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a autora".

2006.36.00.005945-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : FRUCTUOSO MARTINS CORREA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
ADVOGADO : RJ00021933 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes da expedição da requisição de pagamento".

2006.36.00.008422-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER  
ADVOGADO : MT00004241 - AUGUSTO CESAR ARGUELHO  
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao impetrante para recolher as custas

2006.36.00.013997-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : AIR BOM DESPACHO E SILVA  
RÉU : AMELIA LUCIA MACHADO DA SILVA  
RÉU : JULIO CESAR SAEKI DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para recolher as custas".

2006.36.00.014179-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : BENEDITA DA BOA MORTE GOMES RAMOS E OUTROS  
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO  
RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2006.36.00.016835-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ALCIDES RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO  
RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2006.36.00.014181-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : CLEIDE DUARTE E SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO  
RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2006.36.00.016837-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : VETERIANA DE FIGUEIREDO COSTA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO  
RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2007.36.00.000564-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : MARIO SERGIO DE MORAIS  
RÉU : WAGNER PAESANO MARQUES GARCIA  
RÉU : JOSEFA JABUR MALUF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher as custas finais".

2007.36.00.008670-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : JULIAN LUCINDO PEREIRA LEITAO  
ADVOGADO : MT00010947 - KATIUCY ALBUQUERQUE  
ADVOGADO : MT00010948 - LUCIA PEREIRA DOS SANTOS  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes, em 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2007.36.00.013278-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : ODENEY MIGUEL DE ARRUDA  
RÉU : MARCILENE COSTA MARQUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2007.36.00.013386-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : GEIZY GABRIEL FERREIRA  
RÉU : GENEZIO FERREIRA DA SILVA  
RÉU : MARLENE GABRIEL DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2007.36.00.016068-4 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE  
REQTE : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
REQDO : FERNANDO TADEU CASEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para retirar edital de citação para publicação".

2007.36.00.015339-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : HEITOR GERALDO REYES  
ADVOGADO : MT00006282 - ELIANE ANTUNES PAGOT  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.009685-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : HEYLLA RALINE ALVES DE ALMEIDA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00008448 - GISELY MARIA REVELES DA CONCEICAO  
ADVOGADO : MT00007152 - JOSE RECHIA GUAREZI  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora às fls.170/178, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/ 1ª Região. Intimem-se".

2006.36.00.003399-6 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO  
 ADVOGADO : MT0008626B - CAROLINA FONSECA  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 RÉU : ASSOCIACAO METROPOLITANA DE ENSINO SUPERIOR - AMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em sede de despacho integrativo, retifico o despacho de fls. 64, em seu primeiro parágrafo, devendo-se ler "ECT" onde se lê "CEF".

2007.36.00.009803-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MARIO ANDRE BERGAMASCO  
 ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER  
 ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista o parcelamento da dívida (fls. 138/139) e a expedição da certidão negativa de débitos (fls. 149), manifeste-se o impetrante acerca de seu interesse no prosseguimento do feito".

2006.36.00.015267-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : DEUSDETE DE AMORIM E SILVA  
 ADVOGADO : MT00004330 - ANGELO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 1º/02/2008 às 15:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se".

2007.36.00.016891-1 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
 REQDO : HEITOR GERALDO REYES  
 ADVOGADO : MT00006282 - ELIANE ANTUNES PAGOT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Primeiramente, deverá a Caixa Econômica Federal promover a citação da mutuária , MARIANA REYS PUERTAS".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.012047-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : HERMES LOURENCO BERGAMIM  
 ADVOGADO : MT00006850 - EUNICE ELENA IORIS DA ROSA  
 ADVOGADO : MT00002982 - EVALDO GUSMAO DA ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...), verifico que a infração ocorreu em área de propriedade privada, não estando portanto inserida em unidade de conservação da União. sendo assim , não restou caracterizada a ofensa a bens, serviços ou interesses da União, para justificar o trâmite da presente ação perante este Juízo. (...). Diante do exposto, por se tratar-se de competência absoluta , cognoscível de ofício , declino da competência em favor do Juízo Estadual da Comarca de Juína/MT. Encaminhe-se os autos , procedendo - se às anotações de estilo, com urgência. Intimem-se".

2003.36.00.014402-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : SEBASTIAO GONCALVES ROSA  
 ADVOGADO : MT0006432B - PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...), sendo assim , não restou caracterizada a ofensa a bens, serviços ou interesses da União, para justificar o trâmite da presente ação perante este Juízo. (...). Diante do exposto, por se tratar-se de competência absoluta , cognoscível de ofício , declino da competência em favor do Juízo Estadual da Comarca de Vila Rica/MT. Encaminhe-se os autos , procedendo - se às anotações de estilo, com urgência. Intimem-se".

2005.36.00.010105-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : JESUINO JESUS DORILEO  
 ADVOGADO : MT00002629 - LEVI MACHADO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006897 - THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA  
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS  
 REU : AIGO CUNHA DE MORAES  
 REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA  
 REU : CLAUDIO SEVERINO LEAL  
 REU : FRANCISCO JOSE DE ASSIS JUNIOR  
 REU : MANOEL CRISTINO DE ARRUDA MARQUES  
 REU : CELSO LUIS DE FIGUEIREDO  
 REU : ROBERTO ANTONIO VAZ GUIMARAES  
 REU : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA NETO  
 REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB  
 REU : MANOEL EVARISTO DA SILVA  
 ADVOGADO : DF00014999 - ALEX RAFAEL HOFFLING  
 ADVOGADO : MT00009658B - ALEXANDRE DIAS REBOUCAS  
 ADVOGADO : MT00005379 - IVANOWA RAPOSO QUINTELA TAQUES  
 ADVOGADO : MG00060962 - JACQUELINE ROSADINE DE FREITAS LEITE

ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES  
 ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00003009 - LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00006366 - MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR  
 ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
 ADVOGADO : DF00016645 - MAXIMILIANO PEREIRA DE CARVALHO  
 ADVOGADO : DF00016015 - MERIELE MAIA C. DE S. OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0005184E - PATRICIA DE SOUZA ALENCAR  
 ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
 ADVOGADO : DF0005586E - TIAGO GIANELLI RIGHETTO  
 ADVOGADO : MT00009364 - VERA LUCIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO os embargos. P.R.I.

2007.36.00.015339-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : HEITOR GERALDO REYES  
 ADVOGADO : MT00006282 - ELIANE ANTUNES PAGOT  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Ausente o fumus boni iuris, NEGÓ A LIMINAR, (...). Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.007798-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 EMBDO : EDILSON ALVES VASCONCELOS  
 EMBDO : ELENA LENDZION  
 EMBDO : EDNA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA  
 EMBDO : ELIANE NAZARETH DA SILVA  
 EMBDO : EDI PARADA MARTINS  
 EMBDO : EMILIA MARIA GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
 ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB  
 ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA: (...). Com base na fundamentação desenvolvida , julgo parcialmente procedente o pedido destes embargos , para reconhecendo parte do excesso de execução indicado na inicial, homologar o cálculo da Contadoria de fls. 512. Homologo ainda , a transação de fls. 31/32, entre EDILSON ALVES VASCONCELOS e a UNIÃO , julgando extinta a execução por este iniciada (fls. 182/185 do processo de execução). Havendo sucumbência recíproca , (...) condeno-os no pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$200,00 (duzentos reais), (...). P.R.I.

2006.36.00.015367-1 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : NEGRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
 ADVOGADO : TO00002669 - CARLOS ROBERTO NERES DA CUNHA  
 ADVOGADO : TO00002757 - FRANCISCO DE PAULA DE PINHO  
 ADVOGADO : MT00008890 - GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA: (...). Com base na fundamentação desenvolvida : a) ACOLHO PARCIALMENTE os embargos interpostos para tão somente afastar a taxa de 2,00% ao mês na composição da comissão de permanência ; b) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, declarando constituído o título executivo judicial , nos termos do art. 1.102 c, § 3º do CPC, no valor a ser apurado pela autora, considerando o recálculo mencionado na alínea "a", sendo que o montante apurado será acrescido apenas de comissão de permanência (CDI mensal), já excluída a taxa de 2,00% ao mês. custas pelo réu/embargante, inclusive em reembolso , e honorários de advogado , estes desde já fixados em 10% sobre o valor da condenação, (...). P.R.I.

2007.36.00.008039-2 OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
 OPTTE : LUCILENE DA ROSA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0007046B - VERA MARIA BAPTISTA LOPES  
 OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA: (...). Diante do exposto, atendidos os requisitos constitucionais : a) homologo a opção provisória pela nacionalidade brasileira , em relação à requerente Marlene da Rosa, a ser ratificada após alcançada a maioridade ; b) Homologo a opção pela nacionalidade brasileira manifestada por Lucilene da Rosa , Inês da Rosa, Marínes da Rosa; c) determino o registro dos termos de nascimento dos requerentes perante o cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Nova Mutum/MT. Expeça-se mandado de averbação. Custas pelas optantes . Concedo os benefícios da justiça gratuita (fls. 07). (...). Sem honorários . P.R.I.

2006.36.00.013997-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : AIR BOM DESPACHO E SILVA  
 RÉU : AMELIA LUCIA MACHADO DA SILVA  
 RÉU : JULIO CESAR SAEKI DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA: (...). Isto posto, HOMOLOGO a desistência da ação e JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito , com fulcro no inciso VIII do art. 267 do CPC. Custas pelo autor. P.R.I.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 48/2007

PRAZO : 90 (noventa) dias  
 PROCESSO Nº : 2005.8250-1 - Ação Penal - Juiz Singular - Classe 13101

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S) : JOÃO MARIA FERREIRA

FINALIDADE(S) : INTIMAÇÃO do réu JOÃO MARIA FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 3577.109 SSP/PR, natural de Várzea Grande/MT, filho de João de Almeida e Augusta Ferreira Delgado, residente no Parque Del Rey, Rua H, quadra 63, Várzea Grande/MT, do teor da sentença prolatada às fls. 91/98 dos autos supramencionados, cuja parte dispositiva está abaixo transcrita.

PARTE  
DISPOSITIVA : "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar JOÃO MARIA FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 3577.109 SSP/PR, natural de Várzea Grande/MT, filho de João de Almeida e Augusta Ferreira Delgado, residente no Parque Del Rey, Rua H, quadra 63, Várzea Grande/MT, como incurso nas penas do art. 329, do Código Penal brasileiro. P.R.I. Cuiabá, 9 de janeiro de 2007."  
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 2ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Fórum 08 de Abril, Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

Cuiabá(MT), 26 de novembro de 2007.

JEFFERSON SCHNEIDER  
Juiz Federal da 2ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
Juiz Substituto : MARCELO AGUIAR MACHADO  
Dir. Secret.: BELª PATRÍCIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e  
MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 146/2007  
13 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 22 de Novembro de 2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.004930-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : ANA MARIA BRANDAO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à executada para recolhimento das custas finais. Valor das custas ; R\$24,85 (vinte e quatro reais e oitenta cinco centavos), cálculo atualizado até junho/2007".

2006.36.00.001576-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MG00082150 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : MIGUEL ARCANJO DA CONCEICAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.002216-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : ILDO ALCINDO DOBLER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.006582-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : JOAO PAULO CASTRO MORAIS GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para manifestar - se sobre certidão de fls. 31".

2006.36.00.013005-0 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO  
REQTE : ANTONIO DILCEU GUZZATI E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAFLIA JAUDY  
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
REQDO : BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA TANGARA  
ADVOGADO : MT00009847 - JOAO BATISTA ARAUJO BARBOSA  
ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir , indicando, com objetividade , os fatos que deseja demonstrar . Sucessivamente , à parte ré para esta finalidade , pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2006.36.00.016018-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : J. GUILHERME SOUZA FILHO ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para manifestar-se acerca de documento juntado pela parte ré".

2007.36.00.004920-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : USINAS ITAMARATI S/A  
ADVOGADO : SP00140055 - ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA  
ADVOGADO : SP00092599 - AILTON LEME SILVA  
ADVOGADO : SP00165417 - ANA CRISTINA CASTRO FERREIRA  
ADVOGADO : SP00182890 - CICERO MARCOS LIMA LANA  
ADVOGADO : SP00130561 - FABIANA FERNANDEZ  
ADVOGADO : SP00151806 - FABIANO DA ROCHA GRESPI  
ADVOGADO : SP00196463 - FLAVIO LUIZ TRENTIN LONGUINI  
ADVOGADO : SP00142452 - JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR  
ADVOGADO : SP00200487 - NELSON LIMA FILHO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para impugnar a contestação".

2007.36.00.007980-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : MARIA LUIZA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO : MT00010017 - ALDEYR LIMA DE MELO  
ADVOGADO : MT00009467 - KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2007.36.00.008009-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : NELSON RIUITI TOMA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00007633 - MANOEL SEIXAS FILHO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.005351-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTE : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT  
EMBDO : OTAVIO FLORIVALDO DA SILVA  
EMBDO : LUIZ DE ANNUNCIACAO  
EMBDO : VERA LUCIA DA CUNHA SILVA  
EMBDO : ESPOLIO DE HERCILIA VIRGINIA MARINHO  
EMBDO : ALINE PEREIRA PADILHA  
EMBDO : NILDA DA COSTA RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
ADVOGADO : MT00010172 - LUIZ GUSTAVO GIARETTA  
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela embargante (fls. 195/202) no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2005.36.00.005527-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : LEO GROSZ  
REU : LAERCIO WANDERLEY DOS SANTOS  
REU : LAUDENIR ANTONIO GONCALVES  
REU : LAZARA NANJI DE BARROS AMANCIO  
REU : LOURDES AROCA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora às fls 187/199 nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2005.36.00.007334-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : FRANCO BATISTA DUARTE  
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
ADVOGADO : MT00006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Conforme certidão de óbito de fls. 80, o falecido autor deixou , além de viúva , oito filhos maiores. Nestes termos, indefiro o requerimento de fls. 73/74, devendo-se cumprir o solicitado a fls. 71, com a habilitação dos herdeiros (artigo 1.055 a 1.060 do CPC) ou do espólio , este, desde que exista inventário com designação de inventariante , que será o seu representante legal".

2005.36.00.007919-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ALDERICO BELTRAN DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
 REU : BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADO : MT00003584A - MARIO CARDI FILHO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando o teor da decisão de fls. 167/169, a qual concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento, revogo o despacho de fls. 165. Aguarde-se o julgamento do agravo".

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal  
 Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
 Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO  
 Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e  
 MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 153/2007

44 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 04 de Dezembro de 2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.005018-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : NADIR PIRES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES  
 EXCDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos exequentes".

1998.36.00.007308-2 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR : HERACLIO MOREIRA REIS  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para recolher as custas finais".

2002.36.00.000620-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 EXCDO : DIRCEU LOURENCO DE MOURA  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
 ADVOGADO : PR00027383 - SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao executado".

2002.36.00.005153-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO  
 AUTOR : BENEDITO BORGES DE ALMEIDA FILHO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 ADVOGADO : MT0004807B - SARA DE LOURDES S ORIONE E BORGES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2003.36.00.014099-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : HENRIQUE BRUNO SEELAND E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para recolher as custas finais".

2004.36.00.009140-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : MADEIREIRA BRASNORTE LTDA  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para recolher as custas finais".

2006.36.00.006069-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOAO MARIO VILELA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00009196 - LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL INSS EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao impetrante para recolher custas".

2006.36.00.013271-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : HIROSHI OKAWA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao exequente".

2006.36.00.016958-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MADETORRES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA  
 ADVOGADO : MT0010760B - RODRIGO DIAS DE SOUZA GONCALVES  
 ADVOGADO : MT0010491B - VINICIUS RIBEIRO MOTA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao impetrante para recolher custas".

2007.36.00.001144-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CENTRO DE PROC. DE DADOS DO ESTADO DE MT - CEPROMAT  
 ADVOGADO : MT00009249 - EDUARDO MOREIRA LUSTOSA  
 IMPDO : GERENTE EXEC. DO INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL EM MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao impetrante para recolher custas".

2007.36.00.008006-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : LUIZ MASSAAKI MATSUBARA  
 ADVOGADO : MT0010497A - EDUARDO BERGAMO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que desejam produzir , indicando, com objetividade , os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2007.36.00.014042-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : OLINDA DA SILVA MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.015272-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : LUCIANA DOS REIS PINHEIRO  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fls. 163/166, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.010856-0 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
 REQTE : ADALBERTO TESTA NETTO  
 ADVOGADO : PR00031119 - CARLOS ALEXANDRE LORGA  
 ADVOGADO : PR00032623 - HENRIQUE MARANHÃO DE LOYOLA REZLER  
 REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...), defiro o pedido de fls. 39 tão - somente para extração de fotocópias. Intime-se. Após, arquivem-se estes autos".

2007.36.00.006491-5 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
 REQTE : HELEN PAULA DUARTE CIRINEU VEDOIN  
 ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO  
 ADVOGADO : MT00009468 - ELOI RICARDO REFFATTI  
 ADVOGADO : MT00001564 - JOAO ROCHA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR  
 REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Diante do exposto, indefiro o pedido. Intimem-se. Após arquivem-se".

2007.36.00.013159-4 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
 REQTE : CLEIA MARIA TREVISAN VEDOIN  
 ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO  
 ADVOGADO : MT00009468 - ELOI RICARDO REFFATTI  
 ADVOGADO : MT00001564 - JOAO ROCHA SILVA

ADVOGADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR  
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Diante do exposto, indefiro o pedido. Intimem-se. Após arquivem-se".

2007.36.00.013567-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A  
ADVOGADO : RJ0001676B - CAIO VINICIUS AOUN  
ADVOGADO : MT0007484B - LUIS KAZUHICO FUCHIKAMI  
REU : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAMT  
ADVOGADO : MT00004510 - ARNALDO AUGUSTO DORILEO LEITE  
ADVOGADO : MT00006968 - MAUREN LAZZARETTI AGUIAR  
ASSIST. : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Tendo em vista o interesse jurídico da União no feito, em razão de sua responsabilidade subsidiária, admito o ingresso da União no feito, na qualidade de assistente simples. Mantenho a decisão de fls. 119/120, por seus próprios fundamentos. Especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objetivamente os fatos que desejam demonstrar, pena de indeferimento. Intimem-se".

2007.36.00.014306-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ADAIL CAMPOS LEITE DE ASSIS  
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER  
ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER  
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Com base na fundamentação desenvolvida, recebo parcialmente a petição inicial, apenas na parte relativa à demanda formulada contra o Banco Central do Brasil - indenização por danos materiais e morais em razão de descumprimento de dever de fiscalizar. Ficam prejudicados os requerimentos de exibição de documentos; e de inversão do ônus da prova, tendo em vista se tratar de relação não abrangida pelo Código do Consumidor. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. (...). Intimem-se".

2007.36.00.014308-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : TEREZA FRANCISCA DE LIMA  
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER  
ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER  
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Com base na fundamentação desenvolvida, recebo parcialmente a petição inicial, apenas na parte relativa à demanda formulada contra o Banco Central do Brasil - indenização por danos materiais e morais em razão de descumprimento de dever de fiscalizar. Ficam prejudicados os requerimentos de exibição de documentos; e de inversão do ônus da prova, tendo em vista se tratar de relação não abrangida pelo Código do Consumidor. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. (...). Intimem-se".

2004.36.00.010790-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MG00093329 - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA WHELAN  
REU : IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABA LTDA EPP  
REU : HOSPITAL JARDIM CUIABA LTDA  
ADVOGADO : MT00009102 - EDGAR STUELP JUNIOR  
ADVOGADO : MT00009602 - FERNANDO HENRIQUE CEOLIN  
ADVOGADO : MT0003168B - JORGE LUIZ BRAGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Isto posto, não conheço dos embargos. (...). Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.02321-2 AÇÃO DE DEPÓSITO  
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
REQDO : FRANCISCO RONDON FILHO  
ADVOGADO : MT00009159 - ANDRE GUSTAVO ALBERNAZ RONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais, art. 795 do CPC. Custas, pelo executado. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

2004.36.00.002403-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : EDMUNDO DIAS MOLINA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais, art. 795 do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

2005.36.00.015067-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR  
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR  
EXCDO : DROGA CENTERS DROGARIAS LTDA  
ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Portanto, homologo a transação extrajudicial firmada pelas partes. Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença, para

que surta os efeitos legais, art. 795 do CPC. Custas pagas (fls. 96). P.R.I.

2006.36.00.010529-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
RÉU : GIROTO FERREIRA E COIMBRA LTDA  
RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, mantenho a liminar e declaro constituído o título executivo judicial, nos termos do art. 1.102c, segunda parte, do CPC, condenando os requeridos ao pagamento de R\$49.019,95 (quarenta e nove mil e noventa e cinco reais), valor referente ao principal, acrescido de juros de mora a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação. condeno-os, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. P.R.I.

2006.36.00.016577-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003880 - URBANO OLIVEIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Com base na fundamentação desenvolvida: a) ACOLHO PARCIALMENTE os embargos interpostos para tão somente afastar o aplicação da taxa de rentabilidade de até 10% no cálculo da comissão de permanência. b) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, declarando constituído o título judicial, nos termos do art. 1.102 c, § 3º do CPC, no valor a ser apurado pela autora, considerando o recálculo mencionado na alínea "a", sendo que o montante apurado será acrescido apenas de comissão de permanência (CDI mensal), já excluída a taxa de rentabilidade. Custas pelo réu/embargante, inclusive em reembolso, e honorários do advogado, estes desde já fixados em 10% sobre o valor da condenação, considerando que decaiu da quase totalidade de seu pedido. Com o trânsito em julgado, intime-se a autora para trazer memória de cálculo, discriminada e atualizada, com contrafé. Após intime-se o embargante para que efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-I do CPC. P.R.I.

2007.36.00.001101-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI  
RÉU : JOSE PAZETE  
RÉU : TEREZINHA BASEGIO PAZETE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, homologo o pedido de desistência da ação monitoria, requerida pela Caixa Econômica Federal - CEF, com base no art. 158, p. ú., do CPC, e julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pela autora. P.R.I.

2007.36.00.007788-4 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO  
REQTE : BENEDITA DE CAMPOS CARVALHO  
ADVOGADO : MT00005038 - CHRISTIANE DA COSTA M. NEVES  
ADVOGADO : MT00005495 - YANA CHRISTINA EUBANK GOMES  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, defiro o pedido de liminar para determinar, de imediato, à CEF que entregue à autora os extratos bancários da conta poupança nº 42311-0 Agência 2018, da Caixa Econômica Federal, do período de 1º/06/1987 a 31/07/1987, 1º/01/1989 a 28/02/1989, 1º/03/1990 a 30/05/1990 e 1º/01/1991 a 31/03/1991, no prazo de 15 (quinze) dias. P.R.I.

2007.36.00.008178-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
AUTOR : MANOEL AMANCIO BATISTA  
ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Com base na fundamentação desenvolvida:a) Extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269, CPC, frente à prescrição da pretensão relativa às parcelas anteriores 04.06.1977, eis que a presente ação foi proposta aos 04.06.2007. b) julgo Parcialmente Procedente o Pedido, para condenar a Caixa Econômica Federal a creditar na conta vinculada do FGTS ou a pagar-lhe, no caso de ter havido levantamento sobre os valores devidos, a capitalização de juros progressivos a que se refere o art. 4º da Lei nº 5.107/66, no percentual de 6% ao ano de 04/06/1977 em diante. Esses deverão ser compensados com o percentual dos juros já aplicados, ficando o crédito apenas da diferença. (...). Defiro a prioridade na tramitação (...).P.R.I.

2005.36.00.015072-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT  
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES  
ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR  
ADVOGADO : MT0005858A - RODOLFO WILSON MARTINS  
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido, confirmando a antecipação de tutela, para determinar ao réu que tome as providências necessárias para a exclusão do nome do autor do cadastro de inadimplentes do SIAFI, em razão do convênio nº TT - 023/2003 e seus aditivos (art. 269, inciso I, do CPC). Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais). P.R.I.



## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 32/2007

PRAZO : 20 (vinte) dias  
 PROCESSO Nº : 2004.3609-0 - Ação Monitoria - Classe 5124  
 AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 RÉU : EDILSON DE SOUZA MENDES

FINALIDADE : INTIMAÇÃO de EDILSON DE SOUZA MENDES, CPF nº 388.026.001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15(quinze) dias, pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art.475-J, nos termos da sentença nº 379/2006, da qual segue a transcrição de sua parte dispositiva: "Isso posto, rejeito os embargos interpostos e declaro constituído o título executivo judicial, nos termos do art. 1.102c, ? § 3º, do CPC, condenando a embargante ao pagamento do valor de R\$ 11.557,19 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), referente ao principal, acrescidos de juros de mora à base de 1% a.m., desde a citação (art. 406, Código Civil, c/c o art. 161, § 1º, CTN, e Enunciado 20 do Centro de Estudos Judiciários - CEJ) e correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Condeno a embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (art. 6º, Resolução nº 440, do Conselho da Justiça Federal)".

SEDE DO JUÍZO:Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá(MT), 23 de agosto de 2007.

MARCELO AGUIAR MACHADO  
 Juiz Federal substituto da 2ª Vara/MT

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 43/2007

PRAZO : 20 (vinte) dias  
 PROCESSO Nº : 2006.6272-6 - Opção de Nacionalidade - Classe 5207  
 OPTANTE : IRANI KLAUS HANG

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de IRANI KLAUS HANG, filha de Adílio Marón Klaus e de Etelvina Hang, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento do teor da sentença nº 364/2007: parte dispositiva - " IRANI KLAUS HANG ingressou em juízo com pedido de opção de nacionalidade. Tendo o feito sido ajuizado na comarca de Diamantino-MT, foi remetido a este juízo em razão da declinação da competência (fls. 16/18). O Ministério Público Federal, às fls. 25/26, manifestou-se pelo indeferimento do pedido, haja vista que a optante não comprovou possuir residência fixa no Brasil. Determinada a regularização da representação processual, bem como a comprovação de sua residência (fls. 29), a optante não foi localizada (fls. 38). É o relatório. Decido. Presentes as condições da ação, o mesmo não ocorre em relação aos pressupostos processuais. Verifico que o pedido da autora não foi firmado por advogado, tampouco a optante comprovou possuir capacidade postulatória (fls. 05). Ademais, apesar de ter declinado residência fixa no Brasil, que é requisito para a opção pela nacionalidade brasileira, quando determinada sua intimação pessoal, a optante não foi localizada. Em razão do vício na representação processual, verifica-se a ausência de pressuposto processual de desenvolvimento válido e regular, o que impede o prosseguimento do feito. Além do vício processual, resta ausente um dos requisitos para o deferimento da nacionalidade brasileira, razão pela qual a tentativa de nova intimação pessoal da autora seria contraproducente, posto que não há qualquer informação sobre seu paradeiro. Diante do exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá(MT), 19 de novembro de 2007.

JEFERSON SCHNEIDER  
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44/2007

PRAZO : 20 (vinte) dias  
 PROCESSO Nº: 2006.13759-1-Classe 5209- Ação de Alvará e Out. Proced. Jurisd. Voluntário

REQUERENTE: HANI MOHAMMAD MAHMOUD KHATAB  
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

FINALIDADE : INTIMAÇÃO de HANI MOHAMMAD MAHMOUD KHATAB, representado pela mãe, SANDRA ABDEL AZIZ ALI, portadora do RG nº 1305884-3 SSP/MT, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, para que a autora manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO:Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Rubens de Mendonça, 4.888, CPA, Cuiabá/MT.3614-5725/3614 - Fax 3644-1923 E-mail: secva2@mt.trf1.gov.br.

Cuiabá(MT), 26 de novembro de 2007.

JEFERSON SCHNEIDER  
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 040/2007

PRAZO :30 (trinta) DIAS  
 PROCESSO Nº :2002.6223-1 - Ação Penal - Juiz Singular - Classe 13101  
 AUTOR :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU(S) :JADER FONTENELLE BARBALHO E OUTROS

FINALIDADE(S):CITAÇÃO do réu ANTÔNIO PINHEIRO, brasileiro, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo Federal, na sala de audiências da 2ª Vara, no dia 22 de fevereiro de 2.008, às 13:30 horas, para ser interrogado sobre os termos da DENÚNCIA que lhe foi feita pelo MPF, pela prática do crime tipificado no artigo 127, caput e art. 129, inciso V, da Lei Complementar 75/93, c/c art. 24, do Código Penal Brasileiro.

ADVERTÊNCIA:SOB PENA DE REVELIA, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente(s) de que, depois de citado(s), não poderá(ão), sob pena de prosseguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade

processante o lugar onde passará(ão) a ser encontrado(s) (CPP, art. 369). Não tendo condições de constituir(em) advogado, poderá(ão) recorrer aos serviços de Assistência Judiciária (NAJ-UFMT, tel. 3315- 8544, UNIC tel. 3321-4488, e DEFENSORIA PÚBLICA, tel. 3321-7228).

SEDE DO JUÍZO:Seção Judiciária de Mato Grosso, 2ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Fórum 08 de Abril, Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

Cuiabá(MT), 14 de novembro de 2007.

JEFERSON SCHNEIDER  
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 047/2007

PRAZO : 30 (trinta) dias  
 PROCESSO Nº : 2007.5273-2 - Ação Penal - Juiz Singular - Classe 13101  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU(S) : ARMANDO DO NASCIMENTO FILHO

FINALIDADES : CITAÇÃO do réu ARMANDO DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, nascido aos 30.12.1970 em Cuiabá/MT, filho de Armando do Nascimento e Maria do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo Federal, na sala de audiências da 2ª Vara, no dia 14/03/2008, às 15:30 horas, para ser interrogado sobre os termos da DENÚNCIA que lhe foi feita pelo MPF, pela prática do crime tipificado nos artigos 304 e 333 do Código Penal Brasileiro.

ADVERTÊNCIA : SOB PENA DE REVELIA, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente(s) de que, depois de citado(s), não poderá(ão), sob pena de prosseguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará(ão) a ser encontrado(s) (CPP, art. 369). Não tendo condições de constituir(em) advogado, poderá(ão) recorrer aos serviços de Assistência Judiciária (NAJ-UFMT, tel. 3315- 8544, UNIC tel. 3321-4488, e DEFENSORIA PÚBLICA, tel. 3321-7228).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 2ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Fórum 08 de Abril, Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

Cuiabá(MT), 19 de novembro de 2007.

JEFERSON SCHNEIDER  
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 038/2007

PRAZO : 15 (quinze) dias  
 PROCESSO Nº : 2007.15259-4 - Ação Ordinária /outras - Classe 1900  
 AUTOR : IEDO ROBERTO DEBARBA  
 RÉU(S) : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS- EMGEA E OUTRO

FINALIDADE : INTIMAÇÃO do autor para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção .

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 2ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Fórum 08 de Abril, Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

Cuiabá(MT), 18 de outubro de 2007.

MARCELO AGUIAR MACHADO  
 Juiz Federal Substituto da 2ª Vara/MT

**3º VARA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:  
 Juiz Substituto: VANESSA CURTI PERENHA GASQUES  
 Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
 Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vra@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 07 de Dezembro de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
 2003.36.00.013462-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : EPAMINONDAS RAMOS BANDEIRA  
 REU : GABRIEL DE SOUZA MOTA  
 ADVOGADO : MG00077574 - LIZZA BETHONICO ARAGAO  
 ADVOGADO : MG00016189 - ORLANDO ARAGAO NETO  
 ADVOGADO : MG00090618 - THALES MARCELO MARGALHÃES PIRONI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se a defesa sobre as testemunhas que não foram encontradas: JOAQUIM BARBOSA

DOS SANTOS (fl.283), LUCAS DAVI GODOY TARRES ( fl. 286) e JOSÉ CARLOS NETO (fl. 276). Em dez dias, solicite-lhes a substituição, a desistência ou aponte seus novos endereços. Calando-se, interpretarei que houve desistência a inquirição delas.

2.

2005.36.00.001985-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : FRANCISCO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00003493 - JOSELINA LUCIA DOS SANTOS SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" À parte Ré para a fase do art. 499, do CPP."

3.

2006.36.00.011464-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
 AUTOR : RENATO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a juntada de novos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 397, do CPC, conforme requerido pela Caixa Econômica Federal às fls. 79.

Com a juntada dos documentos, intime-se a parte Autora para manifestação, caso contrário, à conclusão para sentença."

4.

2007.36.00.017595-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ADELINA LORINI PADILHA  
 ADVOGADO : MT0007008A - CELITO LILIANO BERNARDI  
 ADVOGADO : MT0011237A - HELTON GEORGE RAMOS  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM DIAMANTINO/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Comprove a Impetrante o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

II - Cumprido o item anterior, notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no prazo legal. ..."

5.

2007.36.00.007235-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MONICA DIAS DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00009247 - MIKAEEL AGUIRRE CAVALCANTI  
 IMPDO : REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Converto o julgamento em diligência, pois nos termos do artigo 267, parágrafo 4º do código de Processo Civil, decorrido o prazo para resposta, o autor não poderá desistir da ação sem o prévio consentimento da parte Ré. Portanto, manifeste-se a parte impetrada sobre o pedido de desistência formulado às fls. 95/96."

6.

2004.36.00.010147-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : CRISTOVAO GOMES PEREIRA  
 EXCDO : ELIANE MOURA MEIRELLES GOMES  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - (...)

II - Não sendo efetuado o pagamento, a parte Exeçúente deverá apresentar o demonstrativo atualizado do débito.

III - A parte Exeçúente poderá indicar bens passíveis de penhora, para os quais será expedido mandado de penhora e avaliação. Sendo esse cumprido, a parte Executada será intimada do respectivo auto (art. 475-J, parágrafo 1º, CPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias."

7.

2000.36.00.002366-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
 EXCDO : ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00010347 - ANA CAROLINA NUNES CAVALLARO  
 ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
 ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - (...)

II - Após, intime-se a parte Exeçúente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias."

8.

2005.36.00.010656-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 EXCDO : COMERCIAL DE ALIMENTOS JANDAIA LTDA  
 ADVOGADO : MT00003515 - EDUARDO H. GUIMARAES  
 ADVOGADO : MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

IV - Na hipótese da parte Exeçúente não indicar bens passíveis de penhora, intime-se o procurador constituído, ou a parte Executada, pessoalmente, para indicar bens, sob pena de, não o fazendo, ter-se o ato como atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, CPC), sujeito à multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do débito executado (art. 601, CPC)."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

9.

2007.36.00.003968-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL  
 EXQTE : GRAIN PARTNERS S.P.A.  
 ADVOGADO : PE00017373 - ANTONIO FIGUEIREDO GUERRA BELTRAO  
 ADVOGADO : PE00008398 - LUCIA MARIA DE FIGUEIREDO  
 EXCDO : OITO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CEREALIS E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA  
 EXCDO : COOPERATIVA DOS PRODUTORES E TRABALHADORES URBANOS E RURAIS DE SORRISO LTDA - COOPERGRAO  
 ADVOGADO : MT00007348 - FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00007191 - JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT0007880A - VANDERLEI LANZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1 . Indefiro o itens 4.6 de fl. 07 e 14 de fl. 234, no tocante ao acréscimo de 20%, referente aos honorários advocatícios, uma vez que os honorários arbitrados no acórdão de fls. 124/139 e 142/154 já abrangem uma futura execução, não havendo necessidade de que fixe novo valor sobre o montante a ser executado. Além do que não há qualquer previsão legal para fixação de honorários advocatícios na execução de título judicial, pois nele já consta a suficiente remuneração do profissional, fixada no processo de conhecimento.

2 . A Renovação da penhora on-line de "tantas vezes quanto se fizer necessário, conforme requerida pela Exeçúente está invalidada por dois motivos. A uma porque não existe, no sistema BACEN JUD a ferramenta necessária para que a busca de ativos financeiros seja feita da forma automática até o montante do crédito da Exeçúente. A duas porque o sistema BACEN JUD requer que o Juiz faça diretamente o bloqueio a cada vez, portanto, não há como ficar à disposição fazendo buscas todos os dias. A satisfação do crédito é interesse da exeçúente e esta deve promover os meios necessários para sua realização.

3 . A parte Autora para apresentar elementos que viabilizam a localização de outros bens que possam saldar a dívida, comprovando, por meio de certidões do Detran, cartórios de imóveis, etc., que não há bens passíveis de penhora, de modo a justificar a renovação da penhora por meio do BACEN Jud.

4 . O pedido para que seja renovada a penhora por meio do BACEN Jud, por ora, deve ser indeferido, devido à falta de comprovação, pela Exeçúente, de outros bens de propriedade da Executada passíveis de penhora.

5 . O Ajuizamento de petições pelo telefax sujeita-se à posterior apresentação do original ao Juízo, consoante a Lei 9.800, de 26/05/999 e norma administrativa no e. TRF/1ª Região.

6 . À míngua de demonstração de justo impedimento, não há como se relevar a não apresentação dos originais da petição de fls. 252/53 e do substabelecimento de fl. 243, no prazo de cinco dias, contados a partir do término do prazo para sua interposição. Desentranhem-se dos autos as peças referidas, assim como o telefax de fl. 263 e o seu original de fl. 275, eis que não foram protocolados dentro do prazo legal.

7 . (...)

8 . Intime-se a Executada COPERGRÃO para regularizar a sua representação processual, no prazo de dez dias, sob pena de desentranhamento da petição e documentos de fls. 264/273.

9 . Regularizada, dê-se vista à parte Autora para manifestar sobre a avaliação do bem ofertado de fls. 266/273.

10 . Solicite-se a transferência do dinheiro penhorado (fl. 249) para agência 2317/CEF, procedendo-se ao levantamento do depósito em favor da exeçúente, ...

11 . (...)

10.

2007.36.00.015799-8 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : CARLOS ALBERTO DAVILA RUIZ  
 REU : FLOR ASUCENA ESTRADA SALAS  
 ADVOGADO : MT0009172B - JAKSON FRANCISCO C. COUTINHO  
 ADVOGADO : MT00010598 - KERGINALDO ALMEIDA CRUZ  
 ADVOGADO : MT00009341 - ZIDIEL INFANTINO COUTINHO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Recebo a apelação interposta pelo Réu CARLOS ALBERTO DAVILA RUIZ, no efeito devolutivo.

II - Apresente o apelante as suas razões."

11.

2006.36.00.004215-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : AIRTON VOLPATO  
 REU : MILTON JOSE TONIAZZO  
 ADVOGADO : MT0008115B - ADALBERTO JUSTINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 ADVOGADO : SP00100982 - J VITOR PEREIRA DE CASTRO  
 ADVOGADO : PR00013326 - JOEL BERTOLASSI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

V - Depreque-se a oitiva da testemunha arrolada pela acusação, Estanley Figueiredo de Moura (fl. 282).

Designo para o dia 16/01/2008, às 16:00 horas, a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

12.

2006.36.00.014286-0 HABEAS CORPUS  
 IMPTE : EVALDO PEREIRA FURQUIM  
 ADVOGADO : MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES  
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE SINDICANCIA DO 90 BEC -

IMPDO : COMANDANTE GERAL DO 90 BATALHAO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante disso, JULGO PREJUDICADO o presente habeas corpus."

13.  
2005.36.00.010433-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA  
EMBDO : JOSE GALADINOVIC  
ADVOGADO : MT00003285 - JOSE ROBERTO ALVIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante o exposto, JULGO parcialmente PROCEDENTES OS EMBARGOS , reconhecendo o excesso de execução para reduzi-lo ao valor apurado pela Contadoria Judicial às fl 63/64, ..."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

14.  
2002.36.00.003913-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : JOSE CARLOS SOARES DOURADO  
REU : JOSE GLAYSON DOS SANTOS FERRO  
ADVOGADO : MT0007149B - SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2007 – SEEXEC/PLG

PRAZO : noventa dias  
PROCESSO : 2002.36.00.0039139-9  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S) : José Carlos Soares Dourado e outro

FINALIDADE : INTIMAÇÃO do Réu JOSE CLAYSON DOS SANTOS FERRO, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 02 de setembro de 1979, natural de Rondonópolis/MT, filho de Pedro Ferro e Luzilena dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a sua condenação à pena de um ano de reclusão e dez dias-multa, no valor unitário de 1/10 do salário mínimo vigente na data dos fatos, pela prática do ilícito tipificado no art. 304, do Código Penal. A pena privativa de liberdade foi substituída pela de prestação de serviços à comunidade.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av.Senador Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Empresarial Paiaguás, centro, nesta capital.  
Cuiabá(MT), 21 de agosto de 2007.

VANESSA CURTI PERENHA GASQUES  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

15.  
2004.36.00.006031-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ELIAS BUENO DE SOUZA  
REU : JOAO BATISTA BOTELHO DA SILVEIRA  
REU : RONALDO ADRIANO DE JESUS GARCIA  
ADVOGADO : SP00185633 - ERIKA DA COSTA LIMA  
ADVOGADO : MT00002895 - TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória Criminal nº 166/07 ao Juízo Federal da Seção Judiciária de Goiânia/GO, com FINALIDADE de INQUIRIRÃO da testemunha arrolada pela acusação WMARLEY LOPES FRANCO.

As partes deverão acompanhar as diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo (art. 222, do CPP)."

16.  
2002.36.00.005108-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : APARECIDO DONIZETE GANZELLA  
ADVOGADO : RO00001516 - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00006663 - LUIZ AUGUSTO PEREIRA I. DE ALMEIDA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam intimadas as partes da data designada para o início dos trabalhos periciais para o dia 19/12/2007, às 14:30 horas."

17.  
2007.36.00.012394-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : HUDIS ROSA DA CRUZ  
ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS  
ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO

GROSSO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a petição de fl. 123/124."

18.  
2007.36.00.003973-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : OLAVO AGUIAR PAIVA FILHO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS  
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a petição de fls. 85/87."

19.  
96.00.03548-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : BENEDITO FONSECA MAIA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO  
ADVOGADO : MT00006311 - PATRICIA CENI SANTOS SLHESSARENKO  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
IMPDO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MARE

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

20.  
1998.36.00.003414-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA  
ADVOGADO : MT00005752 - DENNIS MACHADO DA SILVEIRA  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
EXCDO : JAIME DIAS PEREIRA FILHO  
ADVOGADO : MT00006380 - ADRIANA PEDROSA LOPES  
ADVOGADO : MT00005929 - FABIO SAVIERO BOTELHO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005925 - FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN  
ADVOGADO : MT0007848B - LUCIANA ROSA GOMES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exequeute intimada a manifestar-se sobre o ofício de fl. 669."

21.  
2003.36.00.009597-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELETTO  
EXCDO : SERGIO MACHNIC  
ADVOGADO : MT00004200 - MARISTELA CLARO ALLAGE

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exequeute intimada a manifestar-se sobre o ofício de fls. 244."

22.  
2006.36.00.012006-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : VIVEIROS VERDPLAN LTDA  
RÉU : MATEUS ELIAS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 43)."

23.  
2007.36.00.011735-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : MAIZA FAVARO DE SOUZA-EPP  
RÉU : MAIZA FAVARO DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 30)."

24.  
2007.36.00.007776-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : MAIZA FAVARO DE SOUZA-EPP  
RÉU : MAIZA FAVARO DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 43)."

25.  
2007.36.00.010690-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : M SABATINE FILHO ME  
RÉU : MAURO SABATINI FILHO  
RÉU : KELLY CHRISTINE MELLA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 31)."

26.

2007.36.00.012271-1 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : LODI CALCADOS E CONFECOES LTDA  
 RÉU : HICHAME DE SOUZA MOUZAYEK  
 RÉU : MOHAMED CHAHIM MOUZAYEK

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 28)."

27.

2007.36.00.007850-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : RJ00140086 - HELIDA MARIA PEREIRA  
 RÉU : RUI CHRISTOFOLLI

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 43)."

28.

2007.36.00.011737-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : GUERINO ANGELO AERE JUNIOR  
 RÉU : M.F. CARDINALI - ME  
 RÉU : MEIVE FRANZINI CARDINALI

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 26)."

29.

2007.36.00.000365-4 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA JUNIOR  
 RÉU : UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA  
 RÉU : MARIA MARLENE KAISER CORREA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 63)."

30.

2004.36.00.002074-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 RÉU : EZIO PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 101)."

31.

2006.36.00.006816-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 RÉU : R S PAULINO E CIA LTDA  
 RÉU : ROSEMARY DE SOUZA PAULINO  
 RÉU : CLAUDIO PAULINO DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 37-verso)."

32.

2006.36.00.012926-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : AGDA NOGUEIRA SOUZA  
 RÉU : R C A RECAPAGEM DE PNEUS LTDA EPP  
 RÉU : DARCY MACHADO DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 49)."

## 4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 4ª VARA FEDERAL  
 JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 07 de Dezembro de 2007

## Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC1999.36.00.003143-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXCDO : MARCIO ANTONIO MALDONADO CABRAL  
 ADVOGADO : MT00005362 - ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES

ADVOGADO : MT00007162 - DJALMA RIBEIRO ROMEIRO  
 ADVOGADO : MT00009355 - MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA  
 ADVOGADO : MT00004656 - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Após vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo executado, devendo a exequente manifestar-se sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, III, § 1º, do CPC. Publique-se."

PROC2007.36.00.013611-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : ESTACAO DE SERVICOS VERONA LTDA - ME E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se os embargantes sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

## Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2007.36.00.013382-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : MARIA DJAIZA ELETIENE SILVESTRE  
 ADVOGADO : MT00006727 - ADOLFO ARINE  
 ADVOGADO : MT00010224 - FRANCO BONATELLI  
 ADVOGADO : MT00001136 - JULINIL GONCALVES ARINE  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a Requerida exclua o nome da Requerente e dos fiadores dos cadastros negativos de crédito em relação ao débito objeto desta demanda até o julgamento final. Indefiro o requerimento dos benefícios da justiça gratuita solicitado pela Requerente, pois não há comprovação nos autos da hipossuficiência financeira mencionada. Determino, outrossim, como corolário do presente decism, por medida indispensável para adequação desta ação ao rito estabelecido pelos artigos 736 e seguintes do CPC, que a parte Embargante faça o depósito dos valores incontroversos das prestações em atraso e das prestações vincendas, que deverá ser realizada pela Autora em 10 (dez) dias, no valor de R\$ 635,40 (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), cada parcela, cujo vencimento será o mesmo fixado no contrato celebrado entre as partes, restando, de qualquer modo, condicionada a suspensão da execução à efetivação da garantia do Juízo com outros bens, tantos quanto bastem para garantir a execução, pelo Embargante, com fulcro artigo 739-A, § 1º, do CPC. Cite-se a CEF, para querendo apresentar resposta no prazo legal, determinando que traga aos autos o extrato de crédito utilizado ao longo de todo o período em que existiu a interligação da instituição financeira com a instituição de ensino e a partilha de evolução do financeiro - FIES entabulado com o Autor. Ante o exposto acima, determino a remessa à Seção de Distribuição para alteração da classe processual e demais anotações devidas, observadas as cautelas de estilo. Translade-se cópia desta decisão para ação de execução. Publique-se. Intime-se.

PROC2005.36.00.016045-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
 EXCDO : EMPRESA DE FOMENTO MERCANTIL UNIVERSAL LTDA  
 ADVOGADO : MT00004632 - LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, deferindo a suspensão do feito, nos termos do art. 792, do CPC, em relação aos débitos inscritos em razão do parcelamento dos mesmos pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias). Intimem-se. Publique-se."

## Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC1997.36.00.004803-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON  
 EXCDO : INSTALACOES ELETRICA E HIDRAULICA LTDA  
 EXCDO : MANOEL FERREIRA MENDES  
 EXCDO : PAULO ALEXANDRE SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-a por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.008151-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT  
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 EXCDO : SELMA APARECIDA LIMA QUINTANA

PROC2003.36.00.012962-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIOA  
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR  
 EXCDO : CARLOS DA SILVA PEREIRA

PROC2007.36.00.011855-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT  
 ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES  
 EXCDO : JOAO MANOEL PEREIRA

PROC2007.36.00.013450-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
 ADVOGADO : MT00004505 - SANDRA MARIA LINCK SQUILLACE

EXCDO : LUIZ FRANCISCO DA PENHA

PROC2007.36.00.013452-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
 ADVOGADO : MT00004505 - SANDRA MARIA LINCK SQUILLACE  
 EXCDO : SONIA M J TAMBORELLI DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2001.36.00.003974-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
 ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI  
 EXCDO : DOMINGOS MARQUES VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.36.00.014915-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR  
 EXCDO : JOSE VALDIR DE CARVALHO

PROC2003.36.00.014934-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR  
 EXCDO : HELDER DA MOTA OLIVEIRA

PROC2003.36.00.015472-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR  
 EXCDO : JAIME RICO MUNDO

PROC2004.36.00.011658-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : SEBASTIAO EDIBERTO DE ALMEIDA

PROC2006.36.00.016800-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : EDVALDO JOSE DOS SANTOS

PROC2006.36.00.016811-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : JANETE DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

PROC2004.36.00.010866-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : JAIR GRACINDO ALVES

PROC2006.36.00.012252-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : CELMA CYNARA DE FIGUEIREDO BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.014348-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR  
 EXCDO : ALMERI MARIA DAMBROS

PROC2004.36.00.006958-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT  
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI  
 EXCDO : ALEXANDRE VINICIUS CUYABANO ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.015481-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR

EXCDO : JOAO ANTONIO DE QUEIROZ

PROC2005.36.00.016254-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : THEREZINHA SGUIAREZI  
 ADVOGADO : MT00008500 - JOAO MARCOS FAIAD  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2000.36.00.001956-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
 EXCDO : FIDEL ANTONIO GASPERINI  
 ADVOGADO : MT00006565 - ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA

PROC2007.36.00.011386-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6A. REGIAO  
 ADVOGADO : PR00014114 - VIRGILIO CESAR DE MELO  
 EXCDO : INSTITUTO PARANAENSE DE APRENDIZAGEM COMERCIAL S/CL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2002.36.00.001064-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
 EXCDO : FELIPE CORDOVEZ  
 ADVOGADO : MT00008365 - NIVEA MARIA GIGLIOLI

PROC2004.36.00.008259-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : GILBERTO DOS SANTOS MENDONCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto e devido à inércia do Exequirente, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo Exequirente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.009470-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
 EXCDO : GASPAR RADIODIFUSAO LTDA  
 ADVOGADO : MT00005768 - ALEXANDRE DE SANDRO NERY FERREIRA

PROC2007.36.00.001103-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 EXCDO : LIBERATO CARLOS DE AMORIM EPP

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exequirente. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 137,13. Publique-se. Registre-se."

PROC2001.36.00.010065-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT  
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 EXCDO : CELSO LUIZ GAUDENCIO FRERES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.010616-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 EXCDO : RENATA CRISTHINA AGUIAR SOARES  
 EXCDO : RITA CAMPOS SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exequirente. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 121,89. Publique-se. Registre-se."

PROC1999.36.00.003034-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
 ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES  
 EXCDO : MARIOLAN PEREIRA CORREA  
 EXCDO : LUZIANE LARA DE OLIVEIRA CORREA  
 ADVOGADO : MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exequente. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 121,89. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1999.36.00.002225-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES  
EXCDO : LUIZ ANTONIO SOUZA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, e 708, II, ambos do CPC, e art. 7º da Lei nº 5.741/71, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Expeça-se Mandado de Desocupação do imóvel adjudicado, utilizado-se, caso necessário, de força policial para tanto. Custas pela exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: 156,44. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2007.36.00.017370-4 MEDIDA CAUTELAR FISCAL  
REQTE : CLARI SIMIONATTO  
ADVOGADO : MT0003543B - GILMAR DA CRUZ E SOUSA  
ADVOGADO : MT00003542 - MARINA COELHO  
REQDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, ante a ausência de interesse processual. Condeno o autor no pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. CUSTAS pelo Requerente. REMETA-SE cópia desta sentença para os autos da ação principal de nº 762/2004, que tramita na 3ª Vara da Comarca Estadual de Juína-MT. Oficie-se ao Juízo Relator do agravo de instrumento nº 2002.01.00.014339-4 (fls. 90/91) informando o teor desta sentença. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se. Publique-se."

PROC2006.36.00.010548-9 EMBARGOS DE TERCEIRO  
EMBT : JOSE ALARCAO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006834 - RODRIGO LIBERATO LOPES  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUERE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, de acordo com o art. 267, VI, do CPC (perda do interesse de agir), fazendo-o por sentença, nos termos do artigo 795, do CPC. Sem condenação em honorários, pela concessão das benesses da Justiça Gratuita (fls. 22). Custas pela Embargante. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.001946-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : MARGARIDA MARIA BOBAID DE SOUZA  
EXCDO : JOSE MURILO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pela executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: 7,25. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1999.36.00.007045-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
EXCDO : JOSE REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA  
EXCDO : MARIA MAGALI DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Honorários estabelecidos de acordo com a composição extrajudicial. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 247,92. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2004.36.00.009696-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : JOSE PAULINO DE GUSMAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 52,75. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.03120-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
EXCDO : RUYTER VARGAS VENTURIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 219, § 5º e 269, IV, todos do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos

efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente (Lei nº 9289/96, art. 4º, parágrafo único). Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2002.36.00.006845-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
EXCDO : GIGANTE & SANTOS LTDA

PROC2002.36.00.006959-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
EXCDO : A.C.P. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

PROC2002.36.00.007189-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
EXCDO : HENRIQUE DICKE FILHO  
EXCDO : HENRIQUE DICKE FILHO

PROC2002.36.00.007206-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
EXCDO : LAZARO FLORENTINO

PROC2002.36.00.007421-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
EXCDO : ALUISIO TIBALDI ME  
EXCDO : ALUISIO TIBALDI

PROC2002.36.00.007422-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
EXCDO : JOSE SABINO FILHO REPRESENTACOES  
EXCDO : JOSE SABINO FILHO

PROC2002.36.00.008033-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA  
ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS  
EXCDO : WALDEMIR DE BARROS E SILVA

PROC2003.36.00.009566-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
ADVOGADO : MT00006049 - NELMA ADRIANA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
EXCDO : BORGES E NASCIMENTO LTDA

PROC2003.36.00.013573-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
EXCDO : ALAERSON FORTES FERRAZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela exequente (Lei nº 9289/96, art. 4º, parágrafo único), ante a ausência de citação da Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 27,37. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.014670-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : JOAO PAULO DA SILVA COMERCIO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO a inicial e JULGO EXTINTOS OS EMBARGOS, nos moldes dos artigos 284, c/c o art. 267, I e IV, ambos do CPC e do art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.001349-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
EXCDO : PLANTEBEM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
EXCDO : REGINALDO WASILESKI DE FREITAS

PROC1998.36.00.001566-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
EXCDO : OESTE BRASILEIRO COM REP E SERVICOS LTDA  
EXCDO : ROBERTO HODGSON DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da lei 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Exeçquente (Lei nº 9.289/96, artigo 2º, parágrafo único). Transitando em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2002.36.00.000140-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT  
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXCDO : ELIZABETH HELENA CANHETTI POSTIGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela exeçquente (Lei nº 9289/96, art. 4º, parágrafo único), ante a ausência de citação da Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 27,37. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.009896-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBE : HAILTON RANGEL DE MOURA  
ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS apenas para determinar que seja excluído do saldo devedor os valores obtidos mediante capitalização de juros. Honorários proporcionalmente calculados e distribuídos em face da sucumbência recíproca (CPC, art. 21, caput), entretanto fica a embargante dispensado no pagamento, tendo em vista o disposto na Súmula 196, do STJ. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.011147-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : CLAIR TEREZINHA HEBERLE  
EXCDO : EMERSON DE ALMEIDA MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, acolho o pedido e EXTINGO A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada, se houver. Honorários advocatícios indevidos. Transitando em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2007.36.00.007795-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
EXCDO : ALZIRA TOSTA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeçquente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 257,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2005.36.00.003228-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : BENEDITO LUCIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005047 - ALMIR NICOLAU PERIUS  
ADVOGADO : MT00003287 - GUARACY CARLOS SOUZA  
ADVOGADO : MT00005264 - KARLLA PATRICIA SOUZA  
ADVOGADO : MT00010826 - TATIANE CARLA GOMES DE CASTRO  
ADVOGADO : MT00010460 - TONY VITOR SANTOS SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo Executado. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: 156,44. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2007.36.00.004433-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO, o processo nos termos nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.007065-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : MARIA LUCIA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeçquente. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 121,89. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2007.36.00.004061-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : E A P EMBOAVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO, o processo nos termos nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.005612-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : J L COMUNICACAO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, acolho o pedido e EXTINGO A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada, se houver. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.017872-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : ROSIMAR ARRUDA REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, acolho o pedido e EXTINGO A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada, se houver. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.006138-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : L I SOARES ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 27,37. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1999.36.00.003025-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
EXCDO : ISABEL BORDINI DE LUCAS  
EXCDO : LAURI DE LUCAS  
ADVOGADO : MT0004011B - DIVINO JARDINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida (CPC, art. 569), e JULGO EXTINTO o processo os termos do art. 267, VIII, do CPC. Levante-se a penhora de fis. 44. Custas pela Exeçquente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 179,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2007.36.00.006771-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : CIMAFRAN COMERCIO INDUSTRIA EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas, eis que o Executado não foi citado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2001.36.00.002699-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : TRANSPORTADORA ROCILE LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo executado. Levantes-e a penhora se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 27,37. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.02609-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : ONOFRE GERALDO MORAES FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 26, da lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Esta decisão deverá fazer parte integrante do dispositivo da sentença de fls. 23. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC89.00.00385-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
EXCDO : MAURO BRECIANI  
EXCDO : LANCHES E REFEICOES UIRAPURU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Esta decisão deverá fazer parte integrante do dispositivo da sentença de fl. 30. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.014231-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESC  
ADVOGADO : MT00003161 - JOSE AVELINO RIBEIRO JUNIOR  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC1997.36.00.004803-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON  
EXCDO : INSTALACOES ELETRICA E HIDRAULICA LTDA  
EXCDO : MANOEL FERREIRA MENDES  
EXCDO : PAULO ALEXANDRE SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-a por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.008151-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT  
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXCDO : SELMA APARECIDA LIMA QUINTANA

PROC2003.36.00.012962-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR  
EXCDO : CARLOS DA SILVA PEREIRA

PROC2007.36.00.011855-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT  
ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES  
EXCDO : JOAO MANOEL PEREIRA

PROC2007.36.00.013450-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
ADVOGADO : MT00004505 - SANDRA MARIA LINCK SQUILLACE  
EXCDO : LUIZ FRANCISCO DA PENHA

PROC2007.36.00.013452-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
ADVOGADO : MT00004505 - SANDRA MARIA LINCK SQUILLACE  
EXCDO : SONIA M J TAMBORELLI DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2001.36.00.003974-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI  
EXCDO : DOMINGOS MARQUES VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2004.36.00.003250-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBE : MOACY FELIPE CAMARAO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00000291 - JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET  
ADVOGADO : MT00005040 - MOACY FELIPE CAMARAO  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
EMBDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista às partes sobre proposta de honorários periciais às fls. 241/245. Prazo comum: 10 dias."

## 5ª VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira  
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 267/2007

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.36.00.006516-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : NOREDINA DA SILVA LOPES  
ADVOGADO : MT00003741 - ADNAIR DEMETRIO PEREIRA DA SILVA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
Fl. 230: "Diante do silêncio do patrono da parte autora (fl. 229-verso), remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para apuração das custas finais, intimando-se, em seguida, a parte ré para efetuar o seu recolhimento, conforme determinado na sentença de fls. 214/218. Efetuado o recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos."  
"Fica a parte ré intimada para, no prazo legal, recolher as custas finais."

2004.36.00.007025-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : GERALDO GENTIL DOS REIS  
EXCDO : MAIBY OLIVEIRA MARQUES DOS REIS  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
Fl. 266: "... Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, inciso I, do CPC..."

2005.36.00.014471-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
RÉU : ARACY BUENO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT0003527B - AURENIR AMARAL  
ADVOGADO : MT00007298 - JUDERLY SOARES VARELLA JUNIOR  
ADVOGADO : MT00006460 - KEILE TATIANE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00006470 - MANOEL CESAR DIAS AMORIM  
"Fica a parte ré intimada para, no prazo legal, recolher as custas finais."

2006.36.00.006556-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : AGUAS DE PRIMAVERA LTDA  
ADVOGADO : MT00004997 - FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
"Ficam as partes intimadas de que foi designado no Juízo deprecado o dia 18/12/2007, às 14:00 horas, para realização de audiência de oitiva de testemunha, na sala da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás, sito a Rua 19, 244, 4º andar, Centro – Goiânia/GO."

2006.36.00.015378-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
REU : NOVA VISAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Fls. 157/161: "... Com base na fundamentação desenvolvida, decreto a resolução de mérito do processo, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC, frente à prescrição da pretensão da autora..."

2006.36.00.015449-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : JOANA DE ALMEIDA  
RÉU : MARILIA DE ALMEIDA JOSETTI



"Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, recolher as custas finais."

2007.36.00.006467-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : VALMOR BROLIN  
ADVOGADO : MG00081026 - RODRIGO DIAS DE SOUZA GONCALVES  
ADVOGADO : GO00019817 - VINICIUS RIBEIRO MOTA  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT  
"Fica o Impetrante intimado para, no prazo legal, recolher as custas finais."

2007.36.00.008013-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : GUILHERME DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00003553 - JOSE ALCIR GHUEDIN  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
"Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, recolher as custas finais."

2007.36.00.009081-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : SIMA FREITAS DE MEDEIROS  
ADVOGADO : MT00007391 - FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
"Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, recolher as custas finais."

2007.36.00.011549-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : CACERES FLORESTAL S/A  
ADVOGADO : MT00010627 - ELIANA DA SILVA CARVALHO  
ADVOGADO : MT00006557 - JOSE RENATO DE OLIVEIRA SILVA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - MT  
Fls. 225/227: "... Ante o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a liminar ..."

2007.36.00.012490-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ELIEZER ZAFFANI  
ADVOGADO : MT00010618 - THAYLISE CAMPOS COLETA DE SOUZA  
IMPDO : COMANDANTE CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATORIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"Fica o Impetrante intimado para, no prazo legal, recolher as custas finais."

2007.36.00.013637-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : EDVALDO CELESTINO VIANA  
ADVOGADO : MT0003630A - JOSE LOTFI CORREA  
ADVOGADO : MS00011755 - RITA CAMPOS FILLES LOTFI  
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Fl. 117/120: "... Pelo exposto, denego a segurança pleiteada, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V do CPC..."

2007.36.00.013722-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : EVANDRO CORRAL MORALES  
ADVOGADO : MT0007972B - CLEBER CALIXTO DA SILVA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MATO GROSSO  
"Fica o Impetrante intimado para, no prazo legal, recolher as custas finais."

2007.36.00.014302-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : TOSHINORI BABATA  
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER  
ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER  
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS  
REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA  
REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOCOB  
Fls. 219/221: "... Pelo exposto, excludo o BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN do pólo passivo da presente ação, e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação ao mesmo, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC e, por conseguinte, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor do Juízo da Vara Cível da Comarca da Poconé/MT, para apreciar e julgar o presente feito, nos termos dos artigos 100, V, alínea "a", 113, do CPC, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal. Traslade-se cópia desta decisão para os autos de Medida Cautelar n.º 2007.36.00.014297-0. Intimem-se (...) Com o decurso do prazo, encaminhe-se o presente processo, bem como a Medida Cautelar n.º 2007.36.00.014297-0 com as nossas homenagens."

2007.36.00.015009-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : JOAO LUIZ CAMPOS LEMOS  
ADVOGADO : MT00010785 - AGRINALDO JORGE RODRIGUES  
ADVOGADO : MT00007812 - EUZICLEI MAINARDES RODRIGUES  
ADVOGADO : MT00006090 - FATIMA JUSSARA RODRIGUES  
IMPDO : DIRETOR DA SOCIEDADE DE EDUCACAO BOM JESUS DE CUIABA - FACULDADE AFIRMATIVO  
Fl. 106: "I - Apreciarei o pedido de liminar após as informações. II - Notifique-se. Intimem-se."

2007.36.00.016064-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : FERRONORTE S/A FERROVIAS NORTE BRASIL  
ADVOGADO : MT00005483 - ALEX TOCANTINS MATOS  
ADVOGADO : PR00006449 - ALTIVO JOSE SENISKI  
ADVOGADO : PR00015471 - ARNALDO CONCEICAO JUNIOR  
ADVOGADO : PR00001389 - GEROLDO AUGUSTO HAUER  
ADVOGADO : PR00027052 - JULIANE ZANCANARO  
ADVOGADO : PR00031091 - LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : PR00015328 - MARCELO MARQUES MUNHOZ  
ADVOGADO : PR00026324 - PAULO HENRIQUE PETROCINI  
ADVOGADO : PR00004599 - PAULO MAINGUE NETO

ADVOGADO : PR00002717 - WILMAR EPPINGER  
REU : UNIAO FEDERAL  
Fl. 151: "... Ante o exposto, DEFIRO a medida de urgência pleiteada para que..."

2007.36.00.017048-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : EXPRESSO RUBI LTDA  
ADVOGADO : MT0008382A - LIANDRO DOS SANTOS TAVARES  
IMPDO : PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO  
Fls. 224/225: "... Diante do exposto, INDEFIRO a medida de urgência pleiteada..."

2007.36.00.017259-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : MIGUEL GONCALO DE MAGALHAES E OUTRO  
ADVOGADO : TO00003588 - MIGUEL GONCALO DE MAGALHAES  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 13A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA-MT  
Fl. 43: "I - Promova a parte impetrante, em 15 (quinze) dias, emenda à inicial para excluir do pólo ativo Miguel Gonçalo de Magalhães, haja vista sua ilegitimidade por não figurar como requerente do pedido formulado junto ao INCRA (fls. 20). II - Após, venham-me os autos conclusos. III - Intime-se, com urgência."

2007.36.00.017801-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : JOSE FALCI JUNIOR  
ADVOGADO : MT00011240 - RENATA GISELE WAHL CARNEIRO DA SILVA  
IMPDO : REITOR DA INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG  
Fl. 17: "I - Em Mandado de Segurança a prova produzida deve ser pré-constituída, suficientemente robusta, a demonstrar a existência de direito líquido e certo. II - Tendo em vista que não está cabalmente comprovado a realização do curso pelo Impetrante, baixo os autos em diligência para que apresente, em 48 horas, o certificado de conclusão de curso, ou documento equivalente. III - Intime-se."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira  
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 266/2007

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.36.00.002368-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR : VALERIANO FRANCISCO SALES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO  
Fl. 477: "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, recolher as custas finais."

1998.36.00.002609-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : PRIMUS INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA  
ADVOGADO : SP00083863 - ANTONIO CARLOS MENDES MATHEUS  
ADVOGADO : SP0047368A - CRISTOVAO COLOMBO DOS REIS MILLER  
ADVOGADO : MT00004775 - FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA  
ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
Fls. 2224/2225: "... Diante do exposto, REJEITO os presentes aos embargos de declaração de fls. 2207/2210, por não visualizar obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada..."

1998.36.00.003582-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : NEWTON FRANCO DE GODOY  
ADVOGADO : MT00007232 - ANDERSON CANDIOTTO  
ADVOGADO : MT00002070 - LELIO TEIXEIRA COELHO  
ADVOGADO : RJ00091063 - MARCELO COELHO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT0005854A - AECIO PEREIRA JUNIOR  
Fls. 810: "I - Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial (fl. 809), exceto o instrumento procuratório, mediante substituição por cópias, às expensas do Requerente. II - Após, cumpra-se a parte final do r. despacho de fl. 805, arquivando-se os autos. III - Intime-se."

2000.36.00.009432-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : LUIZ ROBERTO OBERSTEINER  
ADVOGADO : MT00002658 - LUIZ ROBERTO OBERSTEINER  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

Fl. 222: "Compulsando os autos e a atualização da fase processual no sistema da Justiça Federal, verifico a regularidade e correto andamento processual dos autos (fase de publicação), portanto, publique-se o despacho de fl. 216."  
Fl. 216: "I - Defiro a perícia requerida pelo Autor (fls. 198/200), nomeando, para para atuar como expert do juízo, o joalheiro IVO NUNES DE MORAES, inscrito no rol deste Juízo, o qual poderá ser encontrado na Travessa 21 de Abril, nº 17, Centro, nesta Capital, telefone 3322-2569. II - Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. III - Em razão do teor de complexidade dos trabalhos elaborados em feitos similares, tenho por justo arbitrar os honorários periciais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo adiantamento integral caberá à parte autora (CPC, art. 33). Intime-se o perito para informar quanto a aceitação do encargo. IV - Intimem-se."

2002.36.00.006518-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL  
EXQTE : JANETE JACOB  
ADVOGADO : MT00006169 - KARINA JACOB MORAES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
EXCDO : CONSTRUTORA CAMIOTTI LTDA  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
Fl. 245: "... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, inciso I, do CPC..."

2003.36.00.008293-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
EMBDO : LUIZ DE OLIVEIRA NETO  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
Fls. 273/275: "... Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os presentes embargos à execução..."

2004.36.00.006951-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO  
ADVOGADO : MT0000307A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : EBERLY EUDES MORAES  
ADVOGADO : MT0004541B - JOAO CESAR FADUL  
Fls.106/107: "... Ante o exposto, atendidos os requisitos do art. 927 do CPC, confirmo a liminar e julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Quanto ao pedido de retenção por eventuais benfeitorias, extingo sem resolução do mérito, ante a impossibilidade jurídica prevista no art. 1220 do CC..."

2005.36.00.005030-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : TERESINHA WEBER COSTA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00007674 - CELIA GADOTTI BEDIN  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
Fls. 93/96: "... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, confirmando a tutela antecipada de fls. 25..."

2005.36.00.005101-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO  
ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI  
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
REU : NOVA VISAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
Fls. 826/830: "... Com base na fundamentação desenvolvida, decreto a resolução de mérito do processo, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC, frente à prescrição da pretensão da autora..."

2005.36.00.005737-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : VERA LUCIA DUARTE MARQUES CABRAL  
REU : ESPOLIO DE VICTOR HUGO DE SOUZA LISBOA  
REU : VERA LUCIA GRACIANI DE SOUZA  
REU : VALDEMAR MARCOLAN  
REU : VANIA AMANCIO ABDLMASSIH  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
ADVOGADO : MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES  
227/231: "... Com base na fundamentação desenvolvida, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC, frente à prescrição da pretensão da autora..."

2005.36.00.005740-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : MIRIAN TEREZINHA MUNDTH DEMAMANN  
REU : MOACYR DE FREITAS  
REU : NATAL DA SILVA REGO  
REU : NEUSA NEVES DA SILVA  
REU : NICOLAU PINTO DE GODOY FILHO  
ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES  
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO  
ADVOGADO : MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES  
Fls. 198/202: "... Com base na fundamentação desenvolvida, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC, frente à prescrição da pretensão da autora..."

2005.36.00.005790-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : TELICESAR SILVA MARACAIPE  
Fl. 38: "Atenda a Autora a determinação de fl. 37, diretamente no MM. Juízo deprecado. Intime-se."

2005.36.00.010210-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : AGROPECUARIA TAMARINEIRO LTDA

ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
REU : UNIAO FEDERAL  
LITISPA : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : MT00005478 - FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005987 - ITAMAR BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00005384 - JOAO GOMES DE SANTANA  
ADVOGADO : MT00004642 - JORGE ELIAS NEHME  
ADVOGADO : MT0003589B - LAERCIO FAEDA  
ADVOGADO : MT00004419 - NAGIB KRUGER  
ADVOGADO : MT00003839 - NELSON FEITOSA  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
ADVOGADO : MT00003928 - WILLIAM JOSE DE ARAUJO  
Fl. 359: "I – Homologo os quesitos apresentados pelas partes, os quais considero suficientes para o deslinde da controvérsia, bem como a indicação de seus assistentes técnicos. II – Designo o dia 23 de janeiro de 2008, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, pelo que determino a expedição de alvará, em favor do perito judicial, para o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais. III – Prazo para conclusão dos trabalhos: 30 (trinta) dias."

2005.36.00.010428-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : JOSE PROCOPIO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00002629 - LEVI MACHADO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006897 - THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA  
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS  
REU : AIGO CUNHA DE MORAES  
REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA  
REU : CLAUDIO SEVERINO LEAL  
REU : FRANCISCO JOSE DE ASSIS JUNIOR  
REU : MANOEL CRISTINO DE ARRUDA MARQUES  
REU : CELSO LUIS DE FIGUEIREDO  
REU : ROBERTO ANTONIO VAZ GUIMARAES  
REU : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA NETO  
REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB  
REU : MANOEL EVARISTO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES  
ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Fls. 700: "... Ante o exposto, acolho os embargos e condeno o autor ao pagamento de verba honorária em favor do Banco Central do Brasil, que fixo em R\$ 500,00, com base no art. 20, § 4º c/c § 3º, "c" do CPC..."

2005.36.00.011152-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : TEREZINHA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Fl. 73: "Os autos encontram-se com vistas para o autor."

2006.36.00.003474-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : DINAH RIBEIRO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
Fl. 324: "I – Chamo o feito à ordem. II – Constatada-se que a ré levantou a preliminar de inépcia da inicial, sustentando que a parte autora não obedeceu a regra do art. 50, da Lei nº 10.931/2004 – discriminar as obrigações pecuniárias que pretende controverter e quantificar o valor incontroverso. Ainda, que as quantias devidas devem ser pagas/quidadas e as parcelas que a mutuária acredita que não têm obrigação de quitar devem ser depositadas em juízo, enquanto tramitar o litígio. III – O art. 50, §§ 1º e 2º, da Lei n. 10.931/2004 dispõem que "o valor incontroverso deverá continuar sendo pago no tempo e modo contratados" e "a exigibilidade do valor controvertido poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, no tempo e modo contratados". IV – Entretanto, verifico que a autora não demonstrou ter efetuado o pagamento dos valores incontroversos e nem dos valores controvertidos. V – Portanto, converto o julgamento em diligência e determino à autora que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o pagamento da parte incontroversa da dívida diretamente ao credor, e, quanto à parte controversa, que pretende discutir, deposite na CEF, em conta judicial vinculada a estes autos. VI – Pena de extinção do feito sem resolução do mérito. VII – Intimem-se."

2006.36.00.004175-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
ADVOGADO : MT00009390 - JOCELANE GONCALVES  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
RÉU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
ADVOGADO : MT00007463 - ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA  
ADVOGADO : MT00009131 - FLAVIA CAROLINE TAQUES FERREIRA  
ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA  
ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR  
ADVOGADO : MT00008152 - NEDSON CAPISTRANO DE ALENCAR  
ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO  
ADVOGADO : MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA  
Fl. 235: "I – Homologo os quesitos apresentados pelas partes, os quais considero suficientes para o deslinde da controvérsia, bem como a indicação de seus assistentes técnicos. II – Designo o dia 23 de janeiro de 2008, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, pelo que determino a expedição de alvará, em favor do perito judicial, para o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais. III – Prazo para conclusão dos trabalhos: 30 (trinta) dias."

2006.36.00.011049-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 RÉU : SEBASTIAO NILSON DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006566 - ALYSSON KNEIP DUQUE  
 Fls. 103/106: "... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela CEF..."

2006.36.00.011923-3 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : KALIL JORGE HADDAD ALLI  
 Fl. 35: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial ..."

2006.36.00.013490-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : RODOFORT MECANICA E AUTO PECAS LTDA EPP  
 ADVOGADO : MT0007355A - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00009405 - FABIO MOREIRA PEREIRA  
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT  
 Fls. 117/118: "Analisando os presentes autos, verifico algumas irregularidades que precisam ser sanadas antes da resolução do mérito, a fim de possibilitar melhor apreciação da lide. O Autor alega que adquiriu veículo de propriedade do Réu em leilão e que procedeu à recuperação do mesmo, porém, quando foi efetuar a transferência da propriedade daquele verificou que o mesmo encontra-se na situação de "baixado", o que impede sua regularização. Em contestação o DNIT alega, entre outros, o princípio da vinculação ao edital e que os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem que o adquirente tenha qualquer direito à reclamação futura. Ocorre que, compulsando os autos, observo que nenhuma das partes juntou o edital que regia o leilão em apreço, o que é essencial ao deslinde da questão, constando à fl. 28 apenas um folheto de divulgação do mesmo, o qual foi elaborado pelo leiloeiro. Ademais, ao postular pela indenização por dano material sofrido na recuperação do veículo, o Autor trouxe aos autos apenas orçamentos dos gastos que teria efetuado (fls. 48/59), os quais sequer encontram-se assinados, com a devida autorização da execução dos serviços. Sendo assim, converto o julgamento em diligência e determino: 1) que o DNIT proceda à juntada do edital do leilão do veículo em questão (lote nº 24, realizado no dia 24/5/2006), no prazo de 10 (dez) dias; 2) que o Autor traga aos autos os devidos comprovantes dos gastos efetuados no reparo do caminhão, no prazo de 10 (dez) dias, para comprovar o quantum de eventual dano sofrido. Intimem-se."

2006.36.00.003348-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CRISPINIANO DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00009332 - ADRIANO MEIRELES BORBA  
 ADVOGADO : MT00004948 - LUIS GUILHERME LEAL CURVO  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 Fl. 301: "Fica o Impetrante intimado para, no prazo legal, recolher as custas finais."

2006.36.00.015057-3 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ADGUISMAR MARQUES DE ARAUJO  
 RÉU : DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 RÉU : MARCUS VINICIUS DOURADO DE ARAUJO  
 Fl. 30: "... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial..."

2006.36.00.015780-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : JUEL PRUDENCIO BORGES  
 ADVOGADO : MT00006094 - ANDREA MARIA ZATTAR  
 RÉU : UNIAO FEDERAL  
 Fls. 75/77: "... Posto isso, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Custas pelo Autor, a quem condeno ao pagamento de verba honorária em favor da União, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa..."

2006.36.00.016016-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : LEANDRO DA COSTA SIMOES  
 Fl. 40: "... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial ..."

2006.36.00.017182-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : EUZILETE RODRIGUES MARTINS JANO  
 ADVOGADO : MT00010133 - ANA PAULA SAGRINI GARCIA  
 ADVOGADO : MT00010980 - KALINKA VALESKA DE JESUS  
 IMPDO : GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Fl. 139: "Fica o Impetrante intimado para, no prazo legal, recolher as custas finais."

2007.36.00.002623-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : EDNIVAL DA CRUZ XAVIER  
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA  
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fl. 202: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor."

2007.36.00.003385-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : GILSON JOSE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0003601B - JOSE RODRIGUES ROCHA  
 ADVOGADO : MT00006651 - JOSE RODRIGUES ROCHA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT0003602B - MARIA DAGMAR NUNES BRITO RODRIGUES  
 ADVOGADO : MT00011096 - PABLO JOSE MELATTI  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 Fls. 72/78: "... Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, declarando a resolução de mérito do processo, nos termos do art. 269, I do CPC..."

2007.36.00.005221-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : ROSINEIA MONICA DE JESUS  
 ADVOGADO : MT00009676 - EDEMAR NESTOR ADAMS  
 ADVOGADO : MT00009392 - PRISCILLA MESQUITA BUZZETTI

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Fl. 111: "Converto o julgamento em diligência, para determinar à CEF que traga aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, a planilha de evolução do financiamento referente ao contrato nº 81496.0801.938-3. Com o retorno dos autos, dê-se vistas à parte autora pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, façam-se os autos conclusos."

2007.36.00.005514-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : ELIANE MOREIRA DA CUNHA ME  
 ADVOGADO : MT00003020 - CELIA REGINA CURSINO FERRAZ  
 ADVOGADO : MT00003050 - JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 Fls. 141/144: "... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral..."

2007.36.00.005593-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JHOVANI ZONTA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005025 - EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO  
 ADVOGADO : MT00006058 - PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT  
 Fl. 82: "I – Indefero o pedido de fls. 81 eis que esgotada a pretensão mandamental. II – Remetam-se os autos ao eg. TRF/1ª Região. III – Intime-se."

2007.36.00.013389-6 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : LUCELIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON  
 RÉU : NATANAEL COENGA RONDON  
 Fl. 53: "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, recolher as custas finais."

2007.36.00.006036-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
 ADVOGADO : T000002857 - ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ  
 ADVOGADO : MT00010466 - CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO  
 RÉU : UNIAO FEDERAL  
 Fls. 88/90: "... Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno a União..."

2007.36.00.007897-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : LUIS MAURO GOMES FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00010551 - KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 Fls. 92/93: "... É o relato. Autos conclusos. 2. Preliminares. 2.1. Ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação. A ré alega que: "se a parte autora pleiteia que seja a ré compelida a pagar as diferenças decorrentes de plano econômico sobre saldo de sua caderneta de poupança, é necessário que se possa aferir se tal conta efetivamente existia, se tinha saldo, ou mesmo quais seriam tais valores, tornando-se indispensável a juntada dos respectivos extratos pela parte autora.". (fls. 51/53). Entretanto, não há como acolher tal preliminar. No caso em tela, os documentos de fls. 20/31 demonstram a existência da conta e da respectiva titularidade. Destarte, não há qualquer razão jurídica para se indeferir a petição inicial. 2.2. Prescrição. A CEF arguiu que a pretensão estaria prescrita, nos termos do inc. III, § 10º do art. 178 do Código Civil de 1916. Ocorre que já é pacífico no STJ que os juros remuneratórios de conta de poupança, incidentes mensalmente e capitalizados, agregam-se ao capital, assim como a correção monetária, perdendo, pois, a natureza de acessórios, fazendo concluir, em consequência, que a prescrição não é a de cinco anos, prevista no art. 178, §10, III, do Código Civil de 1916, mas a vintenária. Ante o exposto, rejeito a presente preliminar. 2.3. CDC Prescrição consumerista. A ré alega que: "se a relação é de consumo e a lei aplicável é o Código de Defesa do Consumidor, além da possibilidade de inversão do ônus da prova, na forma do art. 6º, VIII, deverá incidir também a prescrição quinquenal prevista no art. 27 do mesmo diploma legal." Desprovida de razão a ré. Conforme dito acima, a prescrição dos juros remuneratórios de conta de poupança, incidentes mensalmente e capitalizados, é a vintenária. Esclareço também que não foi determinado a inversão do ônus da prova no presente feito. Assim, tenho por ultrapassadas as preliminares. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. Intimem-se. "

2007.36.00.008015-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : FOUAD SALIM SALIM  
 ADVOGADO : MT00008592 - HELEN CRISTINA MOREIRA AGUIAR  
 ADVOGADO : MT00006647B - RAFAEL COSTA LEITE  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Fls. 128/131: "... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor..."

2007.36.00.011437-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : JORGE ISIDORO DE MORAES  
 RÉU : CLAUDIOMARIO DE MORAES  
 RÉU : ZINIL DOS ANJOS MORAES  
 Fl. 44: "... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial..."

2007.36.00.013975-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : VALDIR MASUTTI JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI  
 RÉU : UNIAO FEDERAL

Fls. 315/316: "... Diante do exposto, DEFIRO EM PARTE o pedido de tutela antecipada e determino a suspensão do registro do nome do requerente no CADIN..."

2007.36.00.015521-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : LUCIA AGOSTINHA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO  
 RÉU : UNIAO FEDERAL

Fl. 51: "... Pelo exposto, indefiro a liminar pleiteada. Intime-se, inclusive para que a requerente junte aos autos o comprovante de requerimento na esfera administrativa, no prazo de 10 (dez) dias..."

2007.36.00.015622-1 OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
 OPTTE : EVA INES ARABE PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00008671 - ANA MONICA CAMPOS MESQUITA  
 ADVOGADO : MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA  
 OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL

Fls. 39/41: "... Diante do exposto, não concorrendo para a causa interesse processual, torno sem efeito a sentença prolatada às fls. 35/36, e JULGO EXTINTO o feito, com base no art. 267, VI, do CPC...."

2007.36.00.015736-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : PAULO CESAR VAZ DE MELO  
 ADVOGADO : MT00026133 - ANA GABRIELA DIAS FERREIRA  
 ADVOGADO : GO00026194 - EURIPEDES BALSANULO COSTA FERREIRA JUNIOR  
 ADVOGADO : GO00026482 - MARTHA LARISSA BASTOS  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO

Fls. 40/42: "... Ante o exposto, acolho a emenda à inicial para incluir no pólo ativo o Impetrante Gerson José de Oliveira e DEFIRO, parcialmente, a medida liminar, para determinar...."

2007.36.00.016644-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : CARLOS ALBERTO VASCONCELOS E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00011323 - WILLIAM MARCOS VASCONCELOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Fl. 50: "... Pelo exposto, concedo parcialmente a tutela antecipada...."

2007.36.00.017289-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : IRANY FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00010177 - CLAUDIA INFANTINO MARTINS  
 ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICARDES DA SILVA  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fl. 34: "Apreciarei o pedido de medida liminar após as informações, as quais considero imprescindíveis para o correto descortinamento da situação fática. Notifique-se a autora coatora, para que preste no prazo de 10 dias. Após, venham os autos conclusos."

2007.36.00.017323-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : SEBASTIANA JUDITH DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00003663 - CELIO DOS SANTOS LEITE  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Fls. 33/35: "... Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar...."

2007.36.00.017333-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : FRANCISCA ALBINA GOMES DE MATOS  
 ADVOGADO : MT00009430 - VERA LUCIA DA CONCEICAO ARRUDA  
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fls. 27/29: "... Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar e determino...."

2007.36.00.017470-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : BARAZETTI E BARAZETTI LTDA  
 ADVOGADO : MT00003537 - DANIEL BATISTA DE AGUIAR  
 ADVOGADO : MT00003047 - FERNANDO ULYSSES PAGLIARI  
 ADVOGADO : MT00003499 - SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVAVEIS - GEREX II

Fls. 110/112: "... Pelo exposto, defiro parcialmente a liminar pleiteada...."

## TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

### TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 149/2007

**Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos dos processos abaixo:**

**2007.36.00.702981-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : MARIA APARECIDA CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**2007.36.00.703114-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ODETE DA SILVA LOPES  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**Decisão autos principais :** "(...) Interposto agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento a recurso extraordinário, suspenda-se o processo até o seu final julgamento "

**Decisão autos do agravo de instrumento :** "(...) limito-me a determinar a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal "

### SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 150/2007

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo na Pauta de Julgamentos do dia **17 de dezembro de 2007**, segunda-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou em Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

#### RELATOR 1 – JUIZ FEDERAL JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

**1**  
**2007.36.00.703148-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : IVANIR MATILDES CORA RODRIGUES  
 ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**2**  
**2007.36.00.703198-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : EMILIA RAMALHO JACOMINI  
 ADVG. : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR  
 ADVG. : SP00105089 - MOACIR JESUS BARBOSA

**3**  
**2007.36.00.703228-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : JESULINA MADUREIRA SOUZA  
 ADVG. : TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES  
 ADVG. : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**4**  
**2007.36.00.703232-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : ANA FERREIRA DA SILVA  
 ADVG. : TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES  
 ADVG. : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**5**  
**2007.36.00.703236-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : AUGUSTA VITORIA DA SILVA  
 ADVG. : TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES  
 ADVG. : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA

**6**  
**2007.36.00.703243-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : MARIA MARTINS PEREIRA COSTA  
 ADVG. : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR  
 ADVG. : SP00105089 - MOACIR JESUS BARBOSA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**7**  
**2007.36.00.703245-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : ARLINDA RODRIGUES SOUZA  
 ADVG. : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR  
 ADVG. : SP00105089 - MOACIR JESUS BARBOSA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**8**  
**2007.36.00.703250-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : CLEUNICE BALBINO DE MORAIS  
 ADVG. : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR  
 ADVG. : SP00105089 - MOACIR JESUS BARBOSA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**9**  
**2007.36.00.703265-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : MARIA DALI DA SILVA  
 ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**10**  
**2007.36.00.703280-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : EDSON CARDOSO VENANCIO  
 ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**11**  
**2007.36.00.703283-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : LUCIA MOREIRA DA SILVA

ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**12**  
**2007.36.00.703285-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : MARIA JESUS DA SILVA  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**13**  
**2007.36.00.703292-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : MANOEL LIMA DA SILVA  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**14**  
**2007.36.00.703295-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : AGNALDO ALMENDRO MACHADO  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**15**  
**2007.36.00.703318-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : OTALECIO MESQUITA MORAES  
 ADV.G. :MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
**16**  
**2007.36.00.703345-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : DIVA MAZUI MAIDANA  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**17**  
**2007.36.00.703348-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ANGELICO LEITE RIBEIRO  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**18**  
**2007.36.00.703380-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : MARIA APARECIDA NERY DA SILVA  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**19**  
**2007.36.00.703398-3** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ZILDA DE OLIVEIRA  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**20**  
**2007.36.00.703513-7** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : SEBASTIANA MARTINS NERES  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 ADV.G. :TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES  
 ADV.G. :GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA  
**21**  
**2007.36.00.703520-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ALQUIMEDES ALVES TEODORO  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**22**  
**2007.36.00.703522-6** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : EDIVALDO ALMEIDA FARIAS  
 ADV.G. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**23**  
**2007.36.00.703550-7** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ANA REALINA DE OLIVEIRA  
 ADV.G. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**24**  
**2007.36.00.703555-5** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : MARIA JOSE DA GAMA  
 ADV.G. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**25**  
**2007.36.00.703562-7** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : MATEUS QUIRINO DA SILVA  
 ADV.G. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**26**  
**2007.36.00.703568-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : PAULO FERREIRA GRAPUANA  
 ADV.G. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**27**  
**2007.36.00.703582-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : VALDEMAR PEREIRA DE ARAUJO  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**28**  
**2007.36.00.703588-4** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : IRONDINA GREGORIA FERNANDES  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**29**  
**2007.36.00.703597-3** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : CARLA CRISTINA SILVA FONSECA  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**30**  
**2007.36.00.703603-6** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : MARIA INES CHAMBO RONDENA  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**31**  
**2007.36.00.703617-3** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : DIONEIDE LINO  
 ADV.G. :MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
**32**  
**2007.36.00.703635-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : JOZIEL SANTOS RIBEIRO  
 ADV.G. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**33**  
**2007.36.00.703639-6** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : BENVINDA PEREIRA RAMOS  
 ADV.G. :TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES  
 ADV.G. :GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA  
**34**  
**2007.36.00.703647-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : ANTONIO RODRIGUES DE MORAES  
 ADV.G. :MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**35**  
**2007.36.00.703660-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : FABIO DA SILVA LIMA  
 ADV.G. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**36**  
**2007.36.00.703665-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : FAUSTINA LEMES FERREIRA  
 ADV.G. :MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**37**  
**2007.36.00.703680-7** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : MARCIA IRENE PEREZ SELLA  
 ADV.G. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**38**  
**2007.36.00.703695-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.G. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ERICA ROSA GONÇALVES DA SILVA  
 ADV.G. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**39**  
**2007.36.00.703703-8** MANDADO DE SEGURANÇA / TR  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 IMPTE : EMERSON ODILON SANDIM  
 ADV.G. :MT00008389 - CARLA FRANCENER  
 LITISPA : UNIAO FEDERAL  
 IMPDO : TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS - SECAO  
 JUDICIARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADV.G. :MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

**40**  
**2007.36.00.703706-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : WELLITON LEAL DE OLIVEIRA  
 ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**41**  
**2007.36.00.703712-7** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : IAGO DE OLIVEIRA MELO  
 ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**42**  
**2007.36.00.703714-4** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
 RECCDO : ADEMIR RODRIGUES SEGATO  
 RECCDO : WILSON DIONISIO GAUNA  
 RECCDO : EROVALDO RODRIGUES NASCIMENTO  
 ADVG. : MT00006620 - GILDETE MACHADO CUSTODIO  
 ADVG. : MT00006962 - GRACIELA METELLO DE OLIVEIRA COSTA

**43**  
**2007.36.00.703718-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : SIMONY FERREIRA DO NASCIMENTO  
 ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**44**  
**2007.36.00.703739-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : BENEDITO DA SILVA  
 ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**45**  
**2007.36.00.703742-5** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : SILVERIO DRESSLER  
 ADVG. : MT00005782B - ORLANDO MARTENS

**46**  
**2007.36.00.703747-3** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : ANDRE LUIS ALONSO LOLI  
 ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCDO : UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB  
 ADVG. : DF00004706 - JOSE CARLOS PEREIRA PAZ

**47**  
**2007.36.00.703749-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
 RECCDO : AUGUSTO CEZAR MORENO PESSOA  
 ADVG. : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES

**48**  
**2007.36.00.703750-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
 RECCDO : SANDRA MARA LANJONI  
 RECCDO : TWIGY TERCIA MONTEIRO QUEIROZ BORGES  
 RECCDO : GERCIMEIRE RAMOS MOREIRA  
 RECCDO : LEOCY LEITE CERQUEIRA CELESTINO  
 RECCDO : ABRAO LUIZ DE SOUSA  
 RECCDO : GRAZIELA CUNHA BRESCOVICI  
 RECCDO : FERNANDO DE CASTRO SOUZA  
 RECCDO : PAULO CESAR DE PAIVA  
 ADVG. : MT00004886 - MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

**49**  
**2007.36.00.703751-4** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
 RECCDO : JOANA DARC FERREIRA MORAES FERNANDES  
 RECCDO : ADROALDO GUTIERREZ DO AMARAL  
 RECCDO : WAYANE APARECIDA FREITAS  
 RECCDO : SIMONE CARVALHO DE FREITAS BENITES  
 RECCDO : SILVANA APARECIDA DE FREITAS MEDINA  
 ADVG. : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES

**50**  
**2007.36.00.703756-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : LUZIA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES  
 ADVOGADO : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA

**51**  
 2004.36.00.900047-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, EDILCE FRANCISCA DE ARRUDA E ABREU  
 ADVG. : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU  
 ADVG. : MT3516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 RECCDO : EDILCE FRANCISCA DE ARRUDA E ABREU, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVG. : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU  
 ADVG. : MT3516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

**52**  
 2005.36.00.900669-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 RECCDO : BENEDITA DIAS DE SOUZA  
 ADVG. : MT0004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

**53**  
 2005.36.00.901018-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 RECCDO : ZULEIKA CATARINA DE QUEIROZ  
 ADVG. : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE

**54**  
 2005.36.00.901322-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : SERGIO OTAVIANO TENORIO  
 ADVG. : MT00005471 - JANETE DIAS PIZARRO  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**55**  
 2005.36.00.901547-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA DA SILVA  
 ADVG. : MT00087560 - LORENA CORREA DA COSTA  
 RECCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVG. :

**56**  
 2005.36.00.904091-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : SUSY DANIELLE BARROS DO PRADO  
 ADVG. : MT00006625 - TATIANA FAVA FARTO PRADO  
 RECCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVG. : MT3516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

**57**  
 2005.36.00.905160-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : CACILDA GUARIM  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**58**  
 2005.36.00.906895-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : ANA SOUZA OLIVEIRA  
 ADVG. : MT6065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**59**  
 2005.36.00.907910-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 RECCDO : GILMAR BARBOSA DO SACRAMENTO  
 ADVG. : MT00008661 - SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES E OUTRO(S)

**60**  
 2005.36.00.909201-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : DIMAS CARRATE  
 ADVG. : MT0009064A - CIBELE SILVA PRIETCH  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**61**  
 2005.36.00.909458-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : MARIA GARCIA CAVALIERI  
 ADVG. : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA E OUTRO(S)  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**62**  
 2005.36.00.909616-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : LUCIA FRANCISCA FERNANDES  
 ADVG. : MT00001208 - PAULO DE OLIVEIRA FORTES  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**63**  
 2005.36.00.909820-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : MARIO BONIFACIO FERNANDES  
 ADVG. : MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**64**  
 2005.36.00.909898-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : MARIA MARTINS DA COSTA SILVA  
 ADVG. : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**65**  
 2005.36.00.911018-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : MARLENE MENEZES VILELA  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**66**  
 2005.36.00.911170-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : MARIA ROSA PETRONI  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**67**  
 2005.36.00.911714-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : MARIA GELZA SOUZA DA CRUZ  
 ADVG. : SP00189492 - CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR E OUTRO(S)  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

<b>68</b>	2005.36.00.912080-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL	RELCDO :	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>84</b>	2006.36.00.900593-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : SIMONE ALBUQUERQUE DA ROCHA		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER E OUTRO(S)		RECTE : JONIR DE OLIVEIRA
	RECCDO : UNIAO FEDERAL		ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
<b>69</b>	2005.36.00.912214-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA-MT
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>85</b>	2006.36.00.900597-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : ILDO ANTONIO KLEIN		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA		RECTE : MARIA FRANCISCA PINTO DE ESPIRITO SANTO
	RECCDO : UNIAO FEDERAL		ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
<b>70</b>	2005.36.00.912308-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA-MT
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>86</b>	2006.36.00.900601-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : EDELSON DE ASSIS		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA		RECTE : EDENILSON BENEDITO DE AMORIM
	RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
<b>71</b>	2005.36.00.912346-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA-MT
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>87</b>	2006.36.00.900789-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : GERALDO FELIX DA SILVA		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO		RECTE : CELSO BIANCARDINI GOMES DA SILVA
	RECCDO : UNIAO FEDERAL		ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
<b>72</b>	2005.36.00.912380-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : UNIAO FEDERAL
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>88</b>	2006.36.00.900791-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : SEVERINO VALDONADO		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA E OUTRO(S)		RECTE : LAUDENIR ANTONIO GONCALVES
	RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
<b>73</b>	2005.36.00.912744-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : UNIAO FEDERAL
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>89</b>	2006.36.00.901189-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : ANTONIO CARLOS FERREIRA GOMES		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)		RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
	RECCDO : UNIAO FEDERAL		RECCDO : DANIEL FARIAS DE SANTANA
<b>74</b>	2005.36.00.912800-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		ADVG. : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR E OUTRO(S)
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>90</b>	2006.36.00.901389-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : MANOEL QUINTINO DA SILVA		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR E OUTRO(S)		RECTE : JOSE CARLOS DE JESUS FILHO
	RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		ADVG. : MT6734 - MARCELO PESSOA
<b>75</b>	2005.36.00.913280-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : UNIAO FEDERAL
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>91</b>	2006.36.00.901922-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : ELIAS PINTO CORREA		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA E OUTRO(S)		RECTE : IONAS ALVES CORDEIRO
	RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		ADVG. : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA E OUTRO(S)
<b>76</b>	2005.36.00.913284-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>92</b>	2006.36.00.902549-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : EDNALDO PAULO DOS SANTOS		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR E OUTRO(S)		RECTE : EVANILDES FREIRE CORREA DA COSTA
	RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
<b>77</b>	2005.36.00.913287-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : UNIAO FEDERAL
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>93</b>	2006.36.00.902630-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : DOMINGOS RODRIGUES DA ROCHA		RECTE : LUISA DO AMPARO CARVALHO PATATAS E ARRUDA
	RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		ADVG. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
<b>78</b>	2005.36.00.913298-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : UNIAO FEDERAL
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>94</b>	2006.36.00.902955-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : MANOEL MESSIAS DA SILVA		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR E OUTRO(S)		RECTE : ADEMIR JOSE DE CARVALHO
	RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		ADVG. : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
<b>79</b>	2006.36.00.900160-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>95</b>	2006.36.00.903226-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : CLAITON LUIZ ZORZI		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR E OUTRO(S)		RECTE : ORLANDO DAMAZIO LEONCIO
	RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		ADVG. : MT00001208 - PAULO DE OLIVEIRA FORTES
<b>80</b>	2006.36.00.900176-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : UNIAO FEDERAL
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>96</b>	2006.36.00.903386-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : CARLOS APARECIDO POLASTRO		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA E OUTRO(S)		RECTE : APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA
	RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		ADVG. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
<b>81</b>	2006.36.00.900280-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : UNIAO FEDERAL
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>97</b>	2006.36.00.904194-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : CARLOS AUGUSTO CONCEICAO PINHEIRO		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT6065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO		RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.
	RECCDO : UNIAO FEDERAL		RECCDO : ADRIANA CRISTINA GONCALVES LIGABO DUARTE
<b>82</b>	2006.36.00.900357-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>98</b>	2006.36.00.904925-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : DARENI LARROYED DE OLIVEIRA		RECTE : ADEMAR PEREIRA CARNAUBA
	RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		ADVG. : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA
<b>83</b>	2006.36.00.900485-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL		RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
	RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA	<b>99</b>	2006.36.00.904932-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
	RECTE : WALDEMAR DE ARAUJO BASTOS		RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
	ADVG. : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO E OUTRO(S)		RECTE : MARIA DO ROSARIO NEVES DE ARRUDA
			ADVG. : MT00004672 - ELICASSIA DE ARRUDA JAUDY E OUTRO(S)
			RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**100**  
2006.36.00.905059-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : ISABEL ROSA DE ALMEIDA  
ADVG. : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**101**  
2006.36.00.906109-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : HELENA ANGELA DOS SANTOS  
ADVG. : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO E OUTRO(S)  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**102**  
2006.36.00.906121-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : JOAO RIBEIRO DE MIRANDA  
ADVG. : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO  
RECD0 : UNIAO FEDERAL

**103**  
2006.36.00.906402-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : VANILZA NUNES FELIX  
ADVG. : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO  
RECD0 : UNIAO FEDERAL

**104**  
2006.36.00.906405-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : SEIDE PAES DE BARROS  
ADVG. : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO  
RECD0 : UNIAO FEDERAL

**105**  
2006.36.00.906806-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : ITAMAR DA ROCHA BARROS FILHO  
ADVG. : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO  
RECD0 : UNIAO FEDERAL

**106**  
2006.36.00.906833-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : MARIO MARCIO SILVEIRA BALLOCK  
ADVG. : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO  
RECD0 : UNIAO FEDERAL

**107**  
2006.36.00.907127-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : MARIA AUXILIADORA DE AMORIM BATISTA  
ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
RECD0 : UNIAO FEDERAL

**108**  
2006.36.00.907851-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : BETY VIRGINIA ALVES  
ADVG. : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER E OUTRO(S)  
RECD0 : UNIAO FEDERAL

**109**  
2007.36.00.901728-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : ANA MESSIAS MENDES MOREIRA  
ADVG. : MT00010819 - SILVIA BEATRIZ LOURENCO DOS SANTOS  
E OUTRO(S)  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**RELATOR 2 – JUIZ FEDERAL JOSÉ PIRES DA CUNHA**

**1**  
2007.36.00.703188-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : JOSE FERREIRA DA SILVA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**2**  
2007.36.00.703254-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : CELIA CORREIA DA SILVA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**3**  
2007.36.00.703268-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : ALZINA DA CRUZ SOUSA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**4**  
2007.36.00.703291-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : ADIR MARTINS OLIVEIRA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**5**  
2007.36.00.703305-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : LUCIANO PEREIRA DINIZ  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**6**  
2007.36.00.703365-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : ZELIA GOMES PEREIRA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**7**  
2007.36.00.703372-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD0 : AUDILENE NASCIMENTO MACHADO  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**8**  
2007.36.00.703375-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : LENILDA DE SOUZA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**9**  
2007.36.00.703388-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : EVA APARECIDA SANTIAGO  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**10**  
2007.36.00.703450-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : ELIZANGELA ANTERO DOS SANTOS  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**11**  
2007.36.00.703452-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : AQUILES VIANA DA SILVA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**12**  
2007.36.00.703458-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : DORALINA NUNES MACHADO  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**13**  
2007.36.00.703468-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : MIRIAM FERREIRA MACEDO NASCIMENTO  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**14**  
2007.36.00.703478-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : JOAQUIM MANOEL ORLANDO  
ADVG. : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA

**15**  
2007.36.00.703511-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : JUCELIA GRACILIANO DA SILVA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**16**  
2007.36.00.703518-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : NILTON MARQUES DA SILVA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**17**  
2007.36.00.703519-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : GENI FERREIRA DE SOUZA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
ADVG. : MT0006810B - FABIANE BATTISTETTI BERLANGA  
ADVG. : MT00008876 - KRIS MARIANA RODRIGUES NOGUEIRA BERLANGA

**18**  
2007.36.00.703527-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : RENILDES NEVES DA SILVA  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**19**  
2007.36.00.703531-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : CELSA SOARES DE OLIVEIRA  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**20**  
2007.36.00.703542-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : LOURDES LEOPOLDINA DOS SANTOS  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**21**  
2007.36.00.703543-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : MANOEL FRANCISCO DA SILVA CARDOSO  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**22**  
2007.36.00.703544-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : GUILHERME ANDREI FERRARI OLIVEIRA  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**23**  
2007.36.00.703566-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : AURENILIA PEREIRA DA SILVA  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK



**24**  
2007.36.00.703572-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : RAYLAN ALMEIDA SANTOS  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**25**  
2007.36.00.703574-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : MARIA JOSEFA RODRIGUES  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**26**  
2007.36.00.703578-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : RICARDO FERREIRA MORAIS  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**27**  
2007.36.00.703585-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : ANA BRITO DE SOUSA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**28**  
2007.36.00.703587-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : VANUSA AZEVEDO JAGUARIVEL  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**29**  
2007.36.00.703591-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : EVA PEREIRA LIMA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**30**  
2007.36.00.703595-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : MARIA DE FATIMA GOMES SANTIAGO  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**31**  
2007.36.00.703598-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : CLEVLISON DA SILVA DE MELO  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**32**  
2007.36.00.703600-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : EUZA HOTTIS DE SOUZA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**33**  
2007.36.00.703615-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : LAURA FERNANDES DE OLIVEIRA  
ADVG. : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

**34**  
2007.36.00.703618-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : SINAIR PAULO DA SILVA  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**35**  
2007.36.00.703652-6 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
ADVG. : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO  
RECD0 : ANTONIO JOSE CINTRA FILHO  
RECD0 : MANOEL ALBANO DA SILVA  
RECD0 : ISAAC SARMENTO DUARTE  
RECD0 : JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECD0 : VIVALDO MORAES DE SOUSA LIMA  
ADVG. : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

**36**  
2007.36.00.703655-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : AUREA PEREIRA DA COSTA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**37**  
2007.36.00.703656-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : MARIA LUIZA FEITOSA  
ADVG. : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR  
ADVG. : SP00105089 - MOACIR JESUS BARBOSA

**38**  
2007.36.00.703659-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : MARIA APARECIDA RODRIGUES  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**39**  
2007.36.00.703671-8 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : NAMIE ONOHARA TOMA  
ADVG. : MT00009235 - LEILA MARIA DE ALMEIDA  
ADVG. : MT00006561B - MARIA APARECIDA PIFANO NETO QUINTAL

**40**  
2007.36.00.703677-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : MARIA RODRIGUES DE BRITO  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**41**  
2007.36.00.703678-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : DARCI DOS SANTOS  
ADVG. : MT00006304 - SILVIO MARINHO DO NASCIMENTO

**42**  
2007.36.00.703682-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : RUTE REVERDITO  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**43**  
2007.36.00.703684-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : VALERIANO CORREA DE MORAES  
ADVG. : MT00003265 - REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA  
RECD0 : FAZENDA NACIONAL  
ADVG. : MT00006261 - MAURO CESAR LARA DE BARROS

**44**  
2007.36.00.703688-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : ALTINO CAMILO DA SILVA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**45**  
2007.36.00.703689-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : SUELLEN SOUZA LEMES  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**46**  
2007.36.00.703690-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : ROSICLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**47**  
2007.36.00.703704-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : AMELIA DERALDINA DE SANTANA SOUZA  
ADVG. : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**48**  
2007.36.00.703707-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : HELES BATISTA GOULART  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**49**  
2007.36.00.703708-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : MARIA JOSE DA SILVA SOUZA  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**50**  
2007.36.00.703709-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : MARIA APARECIDA MAZINI  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**51**  
2007.36.00.703715-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : ANTONIA SIMONE DA SILVA  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**52**  
2007.36.00.703735-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : GENY RAMOS DE CARVALHO  
ADVG. : MT0009947B - CIBELE SILVA PRIETCH  
ADVG. : MT0004273B - LUZIA STELLA MUNIZ  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**53**  
2007.36.00.703736-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : JOSEFA DUTRA GODINHO  
ADVG. : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**54**  
2007.36.00.703738-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : ROSALINA BERTOLINI  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**55**  
2007.36.00.703743-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD0 : FIAMA DA COSTA SILVERIO  
ADVG. : MT0003677A - JOSE DOS SANTOS NETTO

**56**  
2007.36.00.703745-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
RECCO : MARCO AURELIO DA SILVA XAVIER  
ADVG. : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA

**57**  
2007.36.00.703746-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
RECCO : JULIO CESAR BACELAR DA SILVA  
RECCO : HELEN CRISTINE DE SOUZA BREUNIG  
RECCO : GRACILEIDE FERREIRA QUEIROZ REINER  
RECCO : ANA CLAUDIA BORGES MELAZZO  
RECCO : JANE CLAIR ZANETTI CARAMURU  
ADVG. : MT00003853 - CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS

**58**  
2007.36.00.703754-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
RECCO : TANIA CRISTINA CAPILE LOBO  
RECCO : ALEXSANDRO DELCIDIO MATEUS  
RECCO : NORMA EDNA MACIEL VIANNA BOURA  
RECCO : LUIZ CARLOS FERREIRA  
RECCO : NELSI CAMILO EVANGELISTA LIMA  
ADVG. : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES

**59**  
2005.36.00.901350-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECCO : NAIDE MARIA DA SILVA  
ADVG. : MT0008143A - CLAUDEZIN DA SILVA PINTO JUNIOR

**60**  
2005.36.00.902047-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : HUGO BLANCO FILHO  
ADVG. : MT00009276 - JOSE RICARDO ELIAS  
RECCO : UNIAO FEDERAL

**61**  
2005.36.00.903813-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : CESARINA GONCALVES DOS SANTOS  
ADVG. : MT00008015 - WILSON PEDRO NERY E OUTRO(S)  
RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**62**  
2005.36.00.903918-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
RECCO : CARLOS RODOLFO HORN  
ADVG. : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO

**63**  
2005.36.00.906691-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : ADELAIDE LIMA DA SILVA  
ADVG. : SP00061074 - IRINEU MARCELO E OUTRO(S)  
RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**64**  
2005.36.00.906787-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : COMBRAS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP  
ADVG. : MT00008111 - GILMAR ANTONIO DAMIN  
RECCO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVG. : MT3516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

**65**  
2005.36.00.908331-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : AULIRIA DA SILVA TAQUES  
ADVG. : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS E OUTRO(S)  
RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**66**  
2005.36.00.908340-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.  
RECCO : JOSE DE SOUZA NOGUEIRA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO E OUTRO(S)

**67**  
2005.36.00.908969-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : FAZENDA NACIONAL  
RECCO : MARIA ELIANE PEREIRA DE LIMA  
ADVG. : MT00010225 - LEONARDO ASSUMPÇÃO

**68**  
2005.36.00.908993-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
RECCO : FRANCISCO MODESTO SILVA NETO  
ADVG. : MT00001208 - PAULO DE OLIVEIRA FORTES

**69**  
2005.36.00.909213-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.  
RECCO : JUBITIVAM TORRES DE LIMA  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**70**  
2005.36.00.909305-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECCO : MARCELINO PESSOA  
ADVG. : MT00006734 - MARCELO PESSOA

**71**  
2005.36.00.909457-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : JOSE BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO : MT6069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
RECCO : UNIAO FEDERAL

**72**  
2005.36.00.910429-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : UNIAO FEDERAL, LAURA ROCHA SPALATTI  
ADVG. : MT00001208 - PAULO DE OLIVEIRA FORTES  
RECCO : LAURA ROCHA SPALATTI, UNIAO FEDERAL  
ADVG. : MT00001208 - PAULO DE OLIVEIRA FORTES

**73**  
2005.36.00.910899-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
RECCO : JAMES LUDGERO MOREIRA HOLLAND  
ADVG. : MT00006412 - MARCO ANTONIO JOBIM E OUTRO(S)

**74**  
2005.36.00.911174-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : CESAR SCHMIDT GONCALVES  
ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
RECCO : UNIAO FEDERAL

**75**  
2005.36.00.912782-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : CARLOS ALBERTO DA COSTA ANDRADE  
ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
RECCO : UNIAO FEDERAL

**76**  
2005.36.00.913257-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : ELIANE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
RECCO : UNIAO FEDERAL

**77**  
2005.36.00.913258-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : DORIVAL GARCIA COELHO  
ADVG. : MT00004298 - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
RECCO : UNIAO FEDERAL

**78**  
2005.36.00.913278-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : GERSON CARLOS DA SILVA  
ADVG. : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA E OUTRO(S)  
RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**79**  
2005.36.00.913282-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : LAIDES DA SILVA ORMOND  
ADVG. : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA E OUTRO(S)  
RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**80**  
2005.36.00.913286-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : LOURENCO MENDES PEREIRA  
ADVG. : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR E OUTRO(S)  
RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**81**  
2006.36.00.900009-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : MARIA MAURA GONCALVES DA CUNHA  
ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
RECCO : UNIAO FEDERAL

**82**  
2006.36.00.900159-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECCO : VALDO DE SOUZA CUNHA  
ADVG. : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA E OUTRO(S)

**83**  
2006.36.00.900167-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECCO : VANDERLEI HODAIR GOMES  
ADVG. : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR E OUTRO(S)

**84**  
2006.36.00.900172-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : CUSTODIO PEDRO  
ADVG. : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA E OUTRO(S)  
RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**85**  
2006.36.00.900360-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : ALBIMO IRENI DE ALMEIDA  
ADVG. : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR E OUTRO(S)  
RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**86**  
2006.36.00.900697-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : FRANCISCA GONCALVES DE OLIVEIRA  
ADVG. : MT00008448 - GISELY MARIA REVELES DA CONCEICAO

E OUTRO(S)  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**87**  
 2006.36.00.900792-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : ROSIANE CRISTINA GONCALVES BRAGA  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**88**  
 2006.36.00.900913-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : IDENES BIGATINI PESSOA  
 ADVG. : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**89**  
 2006.36.00.901200-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : JOSE GREGORIO FERNANDES  
 ADVG. : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA E OUTRO(S)  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**90**  
 2006.36.00.901979-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : MARIA CLAUDINO DA SILVA BRITO  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**91**  
 2006.36.00.902586-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : DIANE MARCIA SOUZA AQUINO  
 ADVG. : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**92**  
 2006.36.00.902629-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : DEBORA DE OLIVEIRA JESUINO  
 ADVG. : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RECCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT

**93**  
 2006.36.00.902895-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : OTAVIO RODRIGUES DELGADO  
 ADVG. : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES E OUTRO(S)  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**94**  
 2006.36.00.903220-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : LOURENCO SEBASTIAO DA ROCHA  
 ADVG. : MT00001208 - PAULO DE OLIVEIRA FORTES  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**95**  
 2006.36.00.903678-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : EUREMY GIMENEZ MACIEL  
 ADVG. : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**96**  
 2006.36.00.904330-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : JOSE MARIA DE CAMPOS MELO  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**97**  
 2006.36.00.904439-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : DIVINO ALVES VIANA  
 ADVG. : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**98**  
 2006.36.00.904931-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : MARIA DO ROSARIO NEVES DE ARRUDA  
 ADVG. : MT00004672 - ELICASSIA DE ARRUDA JAUDY E OUTRO(S)  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**99**  
 2006.36.00.905661-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : ADRIANE JORGE MENDONCA  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**100**  
 2006.36.00.906122-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : JOAO DE OLIVEIRA FILHO  
 ADVG. : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**101**  
 2006.36.00.906450-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : GABRIEL DA ROSA LINO  
 ADVG. : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**102**  
 2006.36.00.906542-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : AUDELINO MARQUES DA SILVA  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**103**  
 2006.36.00.906578-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : GILBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA  
 ADVG. : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**104**  
 2006.36.00.907063-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : EDINALDO DE CASTRO E SILVA  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**105**  
 2006.36.00.907126-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : ELZA AMELIA DE SOUZA OLIVEIRA  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL

**106**  
 2007.36.00.901054-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : VIRGLIO LUGO  
 ADVG. : MT00009367 - DANIELI MORAES DE OLIVEIRA  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**107**  
 2007.36.00.904436-9 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : VITORIO AIRES  
 ADVG. : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

**108**  
 2007.36.00.904437-2 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : ROBERTO CARLOS SILVA DE MESQUITA  
 ADVG. : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

**109**  
 2007.36.00.904622-5 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVG. :  
 RECCDO : JULIER SEBASTIAO DA SILVA

**110**  
 2007.36.00.904913-1 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL  
 RELATOR : DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : ERNANDES PIRES BOLENER  
 ADVG. : MT00009120 - ANTONIO RODRIGUES DE LEMOS  
 AUGUSTO  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**RELATOR 3 – JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

**1**  
**2007.36.00.702838-5** MANDADO DE SEGURANÇA / TR  
 RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 IMPTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
 IMPDO : JUIZ PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL JEF/MT

**2**  
**2007.36.00.702918-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : MARIA JOSE PASCOAL CORDEIRO  
 ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**3**  
**2007.36.00.702948-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : ALCIDES ALVES FERREIRA  
 ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**4**  
**2007.36.00.703178-4** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : MARIA NASCIMENTO DE LIMA  
 ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**5**  
**2007.36.00.703205-6** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : LAZARA DA SILVA CRUZ  
 ADVG. : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR  
 ADVG. : SP00105089 - MOACIR JESUS BARBOSA

**6**  
**2007.36.00.703255-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : JOAO BOSCO GARDES  
 ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**7**  
**2007.36.00.703286-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : MARIA ELIZABETH GOMES  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**8**  
**2007.36.00.703293-3** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : MARIA APARECIDA LIMA SOUZA  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**9**  
**2007.36.00.703298-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : VIRMAR BORGES ANDRADE  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**10**  
**2007.36.00.703308-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : ELVIRA ELZA MIELKE  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**11**  
**2007.36.00.703311-6** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : FERMIANA CARDOSO  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**12**  
**2007.36.00.703313-3** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : MARIA RAMOS DOS SANTOS  
 ADVG. :MT00007532 - SANDRO LEITE DOS SANTOS  
**13**  
**2007.36.00.703385-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : FLORIPEDES ROSA DE ARAUJO  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**14**  
**2007.36.00.703395-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : TEREZINHA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**15**  
**2007.36.00.703415-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : SEBASTIANA LADEIRA DE JESUS  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**16**  
**2007.36.00.703445-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : ANTONIA RIBEIRO DA CRUZ  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**17**  
**2007.36.00.703462-5** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : VERA LUCIA ROSANA DE MORAIS  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**18**  
**2007.36.00.703465-6** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : MARIA AMALIA GOMES FERREIRA  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**19**  
**2007.36.00.703515-4** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**20**  
**2007.36.00.703521-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : MARIA DO CARMO COSTA  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**21**  
**2007.36.00.703526-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : ANA DE ALMEIDA BRANÇO SANTANA  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**22**  
**2007.36.00.703545-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : MARIA BATISTA MORAIS  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**23**  
**2007.36.00.703548-3** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : MASXIELY FERNANDES DUARTE  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**24**  
**2007.36.00.703557-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : MARIA SOCORRO GUILHERME DA SILVA PEREIRA  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**25**  
**2007.36.00.703558-6** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : MARIA HELENA DA SILVA  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**26**  
**2007.36.00.703561-3** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : DIOGO MIZIDIO BARBOSA  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**27**  
**2007.36.00.703567-5** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCO : ANTONIO JOSE PEREIRA  
 ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
**28**  
**2007.36.00.703575-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : MARIA EVA BOTELHO  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**29**  
**2007.36.00.703577-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : JOSINA MADALENA NERY  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**30**  
**2007.36.00.703579-5** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : VALETIN PEREIRA DA SILVA  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**31**  
**2007.36.00.703580-5** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : AMELIA MARTINS MEDEIROS  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**32**  
**2007.36.00.703583-6** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : VANDERLEI DE PAULA E SILVA  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**33**  
**2007.36.00.703586-7** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : MARIA MADALENA MARQUES CARDOSO  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**34**  
**2007.36.00.703593-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : DIRCE VIEIRA SILVA  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**35**  
**2007.36.00.703601-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : ALESSANDRO TENORIA DA SILVA  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**36**  
**2007.36.00.703602-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : CARMA GONCALVES DE PAULA CARDOSO  
 ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**37**  
**2007.36.00.703613-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : EVA BORGES DE FREITAS  
ADVG. :SP00215068 - POLIANA ASSUNÇÃO FERREIRA

**38**  
**2007.36.00.703658-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : DANIEL SILVA PAULA  
ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**39**  
**2007.36.00.703676-6** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO  
ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**40**  
**2007.36.00.703679-7** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : ANDRONINA CARVALHO DA SILVA  
ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**41**  
**2007.36.00.703683-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : LUCIANA ALVES DO CARMO  
ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**42**  
**2007.36.00.703685-5** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : VITALINA FERREIRA DOS SANTOS  
ADVG. :MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**43**  
**2007.36.00.703686-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : NILCE GOMES BEZERRA E OUTROS  
ADVG. :MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVG. :MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
RECCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVG. :MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

**44**  
**2007.36.00.703687-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : ROSALINA FELICIANO  
ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**45**  
**2007.36.00.703694-4** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO FUNAI  
ADVG. :MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
RECCDO : VILSON CRACO  
ADVG. :MT00005048 - CELSON J G FALEIRO  
ADVG. :MT0007137B - IRON FRANCISCO DA SILVA

**46**  
**2007.36.00.703696-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : DOMINGAS PAULO DE ARAUJO  
ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**47**  
**2007.36.00.703697-5** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : MARINETH MARIA DE LIMA ALEGRE  
ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**48**  
**2007.36.00.703710-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : ROSA MADALENA DE PAULA BORGES  
ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**49**  
**2007.36.00.703713-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
ADVG. :MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
RECCDO : BARRAÇÃO MODAS LIMITADA  
ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**50**  
**2007.36.00.703716-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : JOSE CORDEIRO DA SILVA  
ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**51**  
**2007.36.00.703717-5** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : MARIA LOPES RAMOS  
ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**52**  
**2007.36.00.703719-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : MARIA MARGARIDA POQUIVIQUI DA SILVA  
ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**53**  
**2007.36.00.703720-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : MARIA EUNICE GOMES DE CASTRO  
ADVG. :MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**54**  
**2007.36.00.703737-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA  
ADVG. :MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**55**  
**2007.36.00.703740-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. :MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCDO : WERNER WEIRICH  
ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**56**  
**2007.36.00.703748-7** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVG. :MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
RECCDO : ANTONIO RUBENS DE JESUS

**57**  
**2007.36.00.703752-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVG. :MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
RECCDO : PAULO ADY DE SOUZA TRINDADE  
RECCDO : MARCELO SOARES DA SILVA  
RECCDO : MONICA REGINA BUTKENICIUS  
RECCDO : LIA GLAUCE LEITE MARTINS RODOVALHO  
ADVG. :MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES

**58**  
**2007.36.00.703753-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVG. :MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
RECCDO : MARIA HELENA DE MORAES  
RECCDO : JOSE SILINGARDI CERVANTES  
RECCDO : JOSE CLAZER MESQUITA  
RECCDO : LAERCIO GIOVANI RODRIGUES  
RECCDO : MARIA DE FATIMA SANTANA BELCHIOR  
ADVG. :MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES

**59**  
**2005.36.00.903532-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVG. : MT9619 - MICHELLE MARIET SILVA DE OLIVEIRA  
RECCDO : JOSE RODRIGUES COSTA  
ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**60**  
**2005.36.00.909440-7** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECCDO : ELZA MARIA MAIDANA  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**61**  
**2005.36.00.909877-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECCDO : ASTROGILDA DE SOUZA RODRIGUES  
ADVG. : MT0005782B - ORLANDO MARTENS

**62**  
**2005.36.00.911172-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : JORGE LUIZ GOMES MONTEIRO  
ADVG. : MT4298B - IONI FERREIRA DE CASTRO E OUTROS  
RECCDO : UNIAO FEDERAL

**63**  
**2005.36.00.911261-4** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : SIRNEY DA SILVA COSTA  
ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
RECCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVG. :

**64**  
**2005.36.00.911503-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
RECCDO : ROSEMEIRE SOARES DA SILVA  
ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

**65**  
**2005.36.00.911778-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : JOSE ADOLFO IRIAM STURZA  
 ADVG. : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER E OUTRO(S)  
 RECCO : UNIAO FEDERAL

**66**  
 2005.36.00.912216-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : GENILDO SOUZA DA SILVEIRA  
 ADVG. : MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA  
 RECCO : UNIAO FEDERAL

**67**  
 2005.36.00.913319-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : ANTONIO AUGUSTO FERREIRA DE ASSUNCAO  
 ADVG. : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO  
 RECCO : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO)

**68**  
 2006.36.00.900011-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : ALFREDO DA MOTA MENEZES  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCO : UNIAO FEDERAL

**69**  
 2006.36.00.900250-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 ADVG. : JUANA SECUNDINA LOZANO DE PEREIRA  
 RECCO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA E OUTRO(S)

**70**  
 2006.36.00.900599-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : ADEMIL IVO DE LIMA  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA-MT

**71**  
 2006.36.00.901320-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : CLEUSA DE GUSMÃO BORGES  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCO : UNIAO FEDERAL

**72**  
 2006.36.00.901656-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : JAIR JACOMO BERTUCINI JUNIOR  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA

**73**  
 2006.36.00.902821-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : JOANA MARIA FERREIRA ALBRECHT  
 ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)  
 RECCO : UNIAO FEDERAL

**74**  
 2006.36.00.906812-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : ANTONIO JOSE ORMOND  
 ADVG. : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO  
 RECCO : UNIAO FEDERAL

**75**  
 2007.36.00.904371-0 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL  
 RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : GERALDO NAZARIO  
 ADVG. : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES  
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**76**  
 2007.36.00.904433-8 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL  
 RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : ELCIO CARLOS HENRIQUE DA SILVA  
 ADVG. : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM  
 RECCO : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

**JULIER SEBASTIÃO DA SILVA**  
 JUIZ PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE MATO GROSSO

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECILIA SILVA DA COSTA CUSTODIO

BOLETIM 090/2007

Expediente do dia 07 dezembro de 2007

ATOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ.  
Autos com Despacho

2006.36.01.001284-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ANA DO AMARAL FREITAS

ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "...Por ser necessária à formação do convencimento deste juízo quanto ao pedido de aposentadoria por invalidez (trabalhador rural), formulado nos presentes autos, determino a realização de prova pericial médica e nomeio, para tanto, o ortopedista, Dr. Luiz Mariano Plá Levy...Intimem-se as partes para elaboração de quesitos de assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias... Intimem-se o Perito acima nomeado, para que designe dia, hora e local para a realização da perícia médica, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias, possibilitando assim a intimação das partes..."

2006.36.01.000249-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : MOACIR VARCELEI FLORES  
 ADVOGADO : MT00006062 - DANILO PIRES ATALA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "...Manifeste-se a defesa sobre a informação constante às fls. 416. Por oportuno, solicite-se os antecedentes criminais atualizados dos réus..."

2007.36.01.002099-0 LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE : MARIO MARCIO GOMES E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00010245 - ADEMIR RODRIGUES CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00006836 - ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR  
 REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "...Intime-se o advogado de defesa para juntar aos autos o comprovante de residência de Paulo Sérgio Borges da Silva e Joelcio Aires de Cerqueira Filho..."

2006.36.01.001101-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : CARLOS CEZAR NIEMIECZ  
 ADVOGADO : SP00061739 - VALTER COSTA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "...Considerando a não intimação do réu para esta data, redesigno a audiência para o dia 11 de março de 2008, às 13 horas e 30 minutos..."

2006.36.01.000461-5 INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : JOSE RONAN MALDONADO  
 ADVOGADO : MT0003498A - MIGUEL DE CARVALHO FRANCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "...Intime-se a defesa de José Ronan Maldonado para manifestar-se sobre petição de fls. 146/147..."

2007.36.01.000672-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : TEREZINHA DE CARVALHO SOUZA  
 ADVOGADO : MT00008486 - JOSÉ ANSELMO DA COSTA PRADO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "...Defiro a dilação de prazo requerida às fls. 48 por mais dez dias..."

2006.36.01.001693-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : MUNICIPIO DE COMODORO-MT E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0003620A - JOAO BATISTA NICHELE  
 ADVOGADO : MT00006757A - LEOPOLDO LOADYR DA SILVA JUNIOR  
 REU : WILSON PIOVESAN POMPERMAYER

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "...Intime-se a parte autora, para que especifique as provas que ainda deseja produzir, indicando com clareza e objetividade os fatos que com elas pretende demonstrar, no prazo de 10 (dez) dias (art. 324, do CPC)...Intimem-se..."

Autos com Sentença

2007.36.01.001828-1 HABEAS CORPUS  
 IMPTE : PAULO CESAR FERREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00010065 - ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0007166B - ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA  
 IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 "...Diante do exposto, NEGÓ o hábeas corpus..."

Autos com Ato Ordinatório

2006.36.01.001692-1 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ASSISTA : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : WILSON PIOVESAN POMPERMAYER  
 REQDO : CARLOS ANTONIO BORGES  
 REQDO : GARCIA E BORGES LTDA  
 ADVOGADO : MT0003620A - JOAO BATISTA NICHELE  
 ADVOGADO : PB00007435 - WINSTON LUCENA RAMALHO

Ato Ordinatório:  
 "Vista aos requeridos para manifestarem sobre a proposta de honorários periciais apresentadas."

2006.36.01.001329-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ANTONIO GOUVEIA DIAS  
 ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:  
 "Vista por cinco dias, à parte autora, para manifestar-se sobre certidão de fls. 75 verso."

2006.36.01.000181-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : JOSE GONCALVES  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista para a parte autora, manifestar-se sobre a certidão de fls. 81, no prazo de 5 (cinco) dias."

2006.36.01.001733-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : APARECIDO ALVES PROCOPIO  
 ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista à parte autora para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça do Juízo deprecado."

2006.36.01.000176-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : ROSA PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista destes autos para a parte autora tomar ciência do retorno destes autos do TRF 1ª Região."

2006.36.01.000088-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : JOVELINA MARIA DE JESUS  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista destes autos para a parte autora tomar ciência do retorno dos autos do TRF 1ª Região."

2006.36.01.001283-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ILMA RODRIGUES FERREIRA  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista destes autos para a parte autora tomar ciência do seu retorno do TRF 1ª Região."

2007.36.01.001526-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : NASCIMENTO CARLOS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista destes autos para a parte autora querendo, impugnar a contestação e documentos retro, no prazo de dez dias."

2007.36.01.001538-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : PEDRO ZAGO  
 ADVOGADO : SP00196274 - JAMES ROGERIO BAPTISTA  
 ADVOGADO : MT0008039A - MARCOS DA SILVA BORGES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista destes autos para a parte autora, querendo, impugnar a contestação e documentos retro, no prazo de dez dias."

2007.36.01.001524-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : MANOEL ALBINO DE ALCANTARA  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista destes autos para o autor, querendo, impugnar a contestação e documentos retro, no prazo de dez dias."

2007.36.01.001407-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : APARICIA JARA  
 ADVOGADO : MT00010993 - JODACY GASPAR DANTAS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista para as partes especificarem provas, em dez dias, por primeiro a parte autora."

2007.36.01.001525-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : BENEDITO LOPES VIANA  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista para a parte autora, querendo, impugnar contestação e documentos retro, no prazo de dez dias."

2006.36.01.001964-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : MARIA ELIAS DOS SANTOS SILVA  
 ADVOGADO : MT00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES  
 ADVOGADO : MT0008251A - HAMILTON RUFO JUNIOR  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista para a parte autora manifestar-se sobre a memória de calculo, no prazo de 10 (dez) dias, depois o INSS."

2007.36.01.001536-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ALMERINDA GUIRALDELLO PUPIM  
 ADVOGADO : SP00196274 - JAMES ROGERIO BAPTISTA

ADVOGADO : MT0008039A - MARCOS DA SILVA BORGES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista destes autos para a autora querendo, impugnar a contestação retro, no prazo de 10 (dez) dias."

### EDITAIS

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(nº. 098/2007)

PRAZO : 30 (trinta) dias  
 PROCESSO N.º : 2006.36.01.1237-6 - Ação Ordinária/Outras  
 - Classe 1900  
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 REU : HEKTOR FRANÇA BARROS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
 E OUTRO

FINALIDADES : CITAÇÃO de HEKTOR FRANÇA BARROS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 05.378.357/0001-21, bem como HEKTOR FRANÇA BARROS, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº.008.642.311-80, portador do RG nº.1614895-9, filho de Catarino Martins de Barros e de Deisy Fátima Barros, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos dos autos supramencionados, no prazo legal. O autor pleiteia indenização por perdas e danos cumulada com pedido de rescisão contratual, em face do esbulho sofrido ilegalmente e prejuízos decorrentes.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, os fatos narrados serão presumidos verdadeiros.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres/MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres/MT, 22/11/2007.  
 PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº. 102/2007)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS  
 PROCESSO N.º : 2005.36.01.000114-3 - Execução Fiscal/Outras - Classe 3300  
 EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 EXECUTADO : INDUSTRIA DE FAQUEADOS PANTANAL LTDA E  
 OUTROS

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do executado INDUSTRIA DE FAQUEADOS PANTANAL LTDA E OUTROS, CNPJ nº.01.443.158/0001-07, na pessoa de seus representantes legais, SEBASTIÃO ROBERTO PANCINI, CPF nº. 528.566.909-04, WILSON POLENTINI, CPF nº. 408.782.362-87 e JOSÉ LUIZ CAPELASO, CPF nº. 203.530.652-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora, efetivada nos autos supramencionados.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 30 de novembro de 2007.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

## EDITAIS

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

**Autos nº 1996/1209.** Espécie: execução de título extra judicial por quantia certa. Parte Requerente: Banco do Brasil S/A. Parte Requerida: Oraci Pinheiro e Maria Betania Palhares de Oliveira e Ricardo José de Oliveira e TCR Transportes Coletivos de Rondonópolis Ltda e Maria Aparecida Borges Pinheiro. Intimandos: Rodrigo Palhares de Oliveira Silva portador do Rg: nº239885089– SSP-SP e Luiz Roberto da Silva, portador do Rg: nº 228441900 SSP/SP, representantes da empresa TCR – Transportes Coletivos de Rondonópolis-MT. Finalidade: Intimação dos sócios e fiadores da empresa executada acima qualificados, para que no prazo de dez (10) dias, apresentar os seguintes bens penhorados a seguir transcrito: 01 veiculo tipo ônibus, diesel, marca M. Bens, Of. 1113, ano fab/mod. 1986, cor branca, código Renavam 3950611873, placa Bwc 8631; 01- veiculo tipo ônibus, diesel, marca M. bens, Of. 1315, ano fab/90, ano modelo 91, Bege. Código Renavan 431542864, placa JVA 5211; 01- veiculo tipo Ônibus, diesel, marca M. Bens, Of. 1115, ano mod/fab 87, Bege. Código Renavan 382536045, placa JYF 2574; 01- ônibus Ford, cor branca, ano fab/mod. 1993, placa JYK 3635, Renavan 126889864, chassi 9BFTARB3PDB02750 e 01 ônibus, M. Bens/Of.

1315, ano fab/mod. 1992, placa HJ 5825, Chassi 9BN384098NB936921, ou seu equivalente em dinheiro, no valor de R\$ 236.109,63 (duzentos e trinta e seis mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos). Decisão/Despacho: Vistos, etc. Diante da informação constante na certidão de fls. 288, intímem-se os sócios e fiadores da executada, identificados no mandado de intimação às fls. 287, para que no prazo de dez dias apresentarem os bens penhorados às fls. 80 e 97 ou o seu equivalente em dinheiro, nos termos da avaliação de fls. 87 e 101, devendo ser observado o contido no cálculo de fls. 252. As providências. Rôo, 29 de agosto de 2007 – Juiz de Direito.” E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sebastiana da Silva Brites, digitei. Rondonópolis – MT, 8 de novembro de 2007.

**Eduardo Rocha Passos – Escrivã(o) Judicial Portaria 01/04**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

**Autos nº 2001/490.** Ação: Execução de Sentença. Parte Autora: Banco do Brasil S.A. e Décio Jose Tessaro. Parte Ré: Gumercindo Maria de Carvalho. Intimando(a,s): Gumercindo Maria de Carvalho. Data da Distribuição da Ação: 4/12/2001. Valor da Causa: R\$ 16.300,11. Finalidade: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito exequendo no prazo de 15(quinze)dias sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o valor do débito, conforme determina o art. 475-I, de acordo com a redação dada pela lei 11.232, de 22 de dezembro de 2005. Resumo da Inicial: O Requerido abriu conta corrente no Banco do Brasil e no contrato de adesão adquiriu um cartão de crédito no qual efetuou compras e efetuou saques com o mesmo, o requerido pagou alguma faturas mas sempre pagando só o mínimo e continuou a fazer mais compras. Levando o Requerente a tomar as providências necessárias...Despacho: vistos etc... 1-Trata-se de execução de sentença, assim sendo, retifique a autuação, de modo a constar o nome da ação como execução de sentença, efetivando as demais alterações (anotação na distribuição e Sistema Apoio). 2 - Postulam os exequentes à execução da sentença de fls. 104/106, a qual condenou o réu ao pagamento do valor correspondente ao consumo por cartão de crédito acrescido de correção monetária e juros, mais multa contratual e, ainda, nas custas e despesas processuais e honorários advocatícios que foram arbitrados em 20%, que de acordo com as planilhas e cálculos apresentadas pelos exequentes, os honorários perfazem total de R\$ 2.716,69 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) e a condenação totaliza R\$ 13.583,42 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). 3 – Após, expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, para que o executado pague o débito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor do débito, eis que defiro o pedido de fls. 123. 4 – decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos. 5 – Intime-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário. Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2007.

**Sirlene Rodrigues Machado Gimenez - Escrivã(o) Judicial**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ/  
MT  
JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL FEITOS GERAIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 20 DIAS**

**Autos nº 2004/115.** Cód. 154775. Ação: Execução. Exequente(s): Banco do Brasil S.A. Executado(a,s): Marcos Durval Wamzer e Rejane Luiza Koppenhagem Wamzer. Intimando: Executada Rejane Luiza koppenhagem Wamzer, Cpf: 509.089.369-15. Data da Distribuição da Ação: 22/4/2004. Valor do Débito: R\$ 332.934,40. Finalidade: Intimação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) penhorado(s) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. Bem(s) Penhorado(s): Uma área de terras rural denominada Fazenda Thor, com área de 2.523,3740 hectares, localizado no Município de Brasnorte/MT, matrícula sob nº R 1/25.128, fls. 74 do livro 2 CC no Cartório do 1º Ofício de Diamantina/MT. Eu, Paulina Olêas Lucatelli, oficial escrevente, digitei. Cuiabá-MT, 8 de novembro de 2007.

**Nelita Bandeira Duarte - Escrivã(o) Judicial**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARANATINGA - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 20 DIAS**

**AUTOS N.º 2005/368.**

**ESPÉCIE: Declaratória**

**PARTE AUTORA: Espólio de Heitor Pasqualotto**

**PARTE RÉ: Romil Domingues, Mercedes Gerônimo Domingues e outros**

**CITANDO(A, S): Réu(s): Romil Domingues, CPF: 314.177.101.44, RG: 548.272 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), agropecuarista, Endereço: Incerto e Não Sabido; Réu(s): Mercedes Gerônimo Domingues, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Incerto e Não Sabido**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/8/2005**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL: DOS FATOS:** Heitor Pasqualotto, falecido em 03.03.92 (doc. 03), adquiriu do Estado do Mato Grosso, um lote com 1.071 (um mil e setenta e um) hectares, denominado Fazenda Tabatinga. No dia 04.11.1987, pessoa ainda desconhecida, identificando-se como Heitor Pasqualotto, escriturou para ROMIL DOMINGUES e sua mulher, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no livro nº 275, fls. 164/165, junto ao Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Cuiabá/MT., parte da área, com 492,0966 hectares. Referida área foi vendida posteriormente para o casal ARIIVALDO ALMEIRA CARDOSO e s/mulher MARIA CRISMILDA BENITEZ CARDOSO, conforme matrícula nº 1.180 do livro nº 2-F em data de 01.09.93, no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT. No dia 05.11.1987, pessoa ainda desconhecida, identificando-se como Heitor Pasqualotto, escriturou para JOSÉ DONIZETE DA SILVEIRA e s/mulher e LUIZ CARLOS DA SILVEIRA e sua mulher, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no livro 275, fls. 166/167 verso, junto ao Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Cuiabá/MT., parte da área, com 492,0966 hectares. Referida área foi vendida posteriormente para MARIA VERGINIA TRECO, conforme matrícula nº 3.176, folhas 0-46 verso, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT., lavrada em 02.01.96. Ato contínuo, a mesma área foi vendida para o casal JOSÉ CLÁUDIO ROVERSI, conforme matrícula nº R-02-3.176, folhas 193 do livro 2-AF do Cartório do Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães-MT., lavrada em 12.03.98. **DA FRAUDE:** A Fazenda Tabatinga com área de 1.071 (um mil e setenta e um) hectares, sempre pertenceu a Heitor Pasqualotto. Atualmente faz parte de seu espólio já que faleceu em 03.03.92. Quando em vida nunca vendeu ou transferiu a quem quer que seja referida área de terras. Porém, em 04.11.87, falso outorgante não proprietário até agora não identificado, transferiu para Romil Domingues parte da área com 492,0966 hectares e, no dia 05.11.87 outra parte com 492,0966 hectares para José Donizetti da Silva e Luiz Carlos da Silveira. O **modus operandi** da fraude consistiu na falsificação da assinatura de Heitor Pasqualotto, além de outros dados pessoais. A perícia documentoscópica grafotécnica que examinou as assinaturas de Heitor Pasqualotto lançadas nas Escrituras Públicas de Compra e Venda questionadas com as que constam em sua Carteira de Identidade assim como no Cartão do CPF, no Título de Eleitor, na Alteração Contratual e no Cartão de Assinaturas do Tabelionato Porto da Cidade de Chapecó/SC., concluiu que: perícia é concludente acerca da fraude existente nas Escrituras Públicas anteriormente apontadas. **DO MÉRITO:** Trata-se de transações com direito alheio, sem o consentimento do proprietário Heitor Pasqualotto. O caso é de agressão ao direito de propriedade consagrado no art. 524 do Código Civil, mormente o direito de **dispor**, já que, terceiro não proprietário, identificando-se como proprietário, de forma clandestina, deu em compra e venda imóvel que não lhe pertencia. Atos desta natureza são protegidos pelo art. 145, II, da Lei Substantiva Civil, que trata das nulidades dos atos jurídicos, ao estabelecer que **“são nulos os atos jurídicos quando for ilícito, ou impossível o seu objeto.”** É princípio elementar de direito que somente pode dar em compra e venda quem é proprietário ou seu legítimo representante para este fim. Quem não é proprietário, ou não tem poderes de proprietário, não pode transferir a propriedade que não tem. A venda efetuada pelo *non domino* é nula de pleno direito (Adv. Jur. 1.986, pg. 732 verbete 30.473). A transação com direito alheio é ato jurídico nulo, pela impossibilidade jurídica que envolve e pela ilicitude de seu objeto, podendo tal nulidade ser alegada por qualquer interessado e devendo desde logo ser pronunciada pelo juiz (RT-492/141). Apesar da visível falsidade das assinaturas de Heitor Pasqualotto lançadas nas escrituras de compra e venda apontadas, tornaram-se estas títulos hábeis ao registro dando origem as transcrições nºs. 31.603, fls. 50 do livro 2-DJ e 31.604, fls. 51 do livro 2-DJ, em data de 04.12.87, no Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT., e as outras que se seguiram. No entanto, por falta do elemento consolidante de consumação do ato, qual seja, o consentimento da venda por Heitor Pasqualotto, legítimo proprietário do imóvel, torna nulo o título e, por consequência as transcrições apontadas e as que se suscederam. Não fosse assim, a transcrição acobertaria a fraude e legitimaria o “grilo”. Por estas razões reclama o Autor a declaração da inexistência da relação jurídica, pela falsidade material das Escrituras de Compra e Venda lavradas no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Cuiabá-MT., nos dias 04.11.1987 e 05.11.1987, no livro **275** às folhas **164 à 167** verso, outorgadas por fraudador, sem o consentimento do proprietário Heitor Pasqualotto, à Romil Domingues, José Donizetti da Silva e Luiz Carlos da Silva. Por consequência, sejam também declaradas nulas as transcrições nºs. **31.603, fls. 50 do livro 2-DJ e 31.604, fls. 51 do livro 2-DJ**, em data de 04.12.87, no Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT., e as outras que se seguiram nos termos dos artigos 82, c/com 145, II, 158, do Código Civil e 4º, do Código de Processo Civil, e 216 da Lei nº 6.015 de 31.12.73. **DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:** O artigo 273 do Código de Processo Civil preleciona: “O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela



pretendida no pedido inicial, desde que existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: l - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação." Portanto, o adiamento da jurisdição, em qualquer de suas acepções legais, pressupõe a ocorrência de duas condições básicas: presença do bom direito (*fumus boni iuris*) e o risco de dano irreparável (*periculum in mora*). A prova inequívoca e a verossimilhança das alegações estão demonstradas ao longo da peça inicial e nos documentos que a acompanham. Presente assim um dos pressupostos de ordem processual, o chamado *fumus boni iuris*. Por outro lado, a área ainda é 100% (cem por cento) de vegetação nativa, conforme se pode constatar da imagem de satélite Landsat ETM (doc. 06). O Requerente pretende aos poucos e, dentro dos limites do que a lei ambiental permitir, iniciar um aproveitamento econômico da mesma. No entanto, possui fundado receio de que, por tratar-se de processo de conhecimento com vários réus, residentes em diferentes Estados da Federação, demandará muito tempo para entrega da prestação jurisdicional. Além disso, existe a demora ligada ao caráter formal do rito processual adotado. Não se pode olvidar, por outro lado, possível comportamento desleal dos Requeridos, que estiveram envolvidos diretamente com a fraude. A soma destes fatores traz, como já disse, fundado receio, que possa acarretar dano irreparável e de difícil reparação, caso o Requerente não seja liminarmente imitado na posse da área, o que faz surgir o *periculum in mora*. Salvo melhor juízo, os requisitos para a concessão "início litis" e "inaudita altera parte", da antecipação de tutela estão presentes. Diante do exposto, requer: 1. - Seja recebida e deferida "início litis" e "inaudita altera parte" antecipação de tutela, nos moldes do artigo 273 do Código de Processo Civil, determinando a imissão e/ou reintegração de posse do imóvel em favor do Requerente. 2. - Seja julgada procedente a ação para declarar nulas e sem nenhum efeito, as Escrituras de Compra e Venda lavradas no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Cuiabá-MT., nos dias 04.11.1.987 e 05.II.1987, no livro 275 às folhas 164 à 167 verso, bem como as transcrições n.ºs. 31.603, fls. 50 do livro 2-DJ e 31.604, fls. 51 do livro 2-DJ, em data de 04.12.87, no Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT., e as outras que se seguiram. 3. - Sejam condenados os demandados nos encargos da sucumbência; 4. - Sejam citados os Requeridos nos endereços registrado no preâmbulo, para, querendo, contestarem, sob pena de revelia. 5. - Para provar o alegado, protesta pela produção de todos os meios de provas legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados no Código de Processo Civil. Valor da causa 5.000,00 (cinco mil reais).

DESPACHO: Vistos. Defiro pedido de fls. 403 (edital com vinte dias de prazo). Solicite-se cumprimento das cartas precatórias de fls.396/399.

Eu, Tânia M. Ferreira Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 31 de outubro de 2007.

**Aciene Aparecida Nunes Sacramento**

#### ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO

**COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT – JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO – PRAZO: 30 DIAS**  
**AUTOS N.º 2007/391. – ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO – PARTE**  
**AUTORA: DILSON GRASEL – PARTE RÉ: BENEDITO PINHEIRO DE**  
**SANTANA e VALDIR LUIZ GRASEL e MARIA INES RECKTENWALD GRASEL**  
**e JANICE GRASEL ZIMERMANN e GENAZIO ZIMERMANN e IAMOTO AIKO**  
**HAMAMURA – CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS**  
**E EVENTUAIS INTERESSADOS. – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:**  
**1/11/2007 – VALOR DA CAUSA: R\$ 255.189,54 – FINALIDADE: CITAÇÃO dos**  
**réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do**  
**art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante**  
**descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida,**  
**para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital,**  
**apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como**  
**verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. – RESUMO**  
**DA INICIAL: DILSON GRASEL, brasileiro, divorciado, portador do CI/RG, vem**  
**respeitosamente perante Vossa Excelência propor AÇÃO DE USUCAPÍO**  
**EXTRAORDINÁRIA em desfavor de BENEDITO PINHEIRO DE SANTANA e**  
**sua mulher, VALDIR LUIZ GRASEL e MARIA INÉS RECKTENWALD GRASEL,**  
**JANICE GRASEL ZIMERMANN e GENÁRIO ZIMERMANN e IAMOTO AIKO**  
**HAMAMURA. O usucapiente é possuidor de forma mansa, pacífica, de boa-fé e**  
**ininterrupta por mais de 20(vinte) anos, de área de terras rurais com superfície**  
**de 1.234.2904 há, situada no município de Peixoto de Azevedo, denominado**  
**Fazenda Santo Antonio. Diante da Matéria de fato aqui exposta, o usucapiente**  
**requer o acolhimento, processamento e julgamento desta ação. Termos em que,**  
**pedem e esperam deferimento. Peixoto de Azevedo, 29/10/2007 – DESCRIÇÃO**  
**DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 01(um) imóvel rural denominado Fazenda**  
**Santo Antonio, com área de 1.234.2904 há, situada no município de Peixoto de**  
**Azevedo, no vértice denominado ASD-M-0245, MC-51º W, E= 191.742,978M e**  
**N=8.874.842.356 - DESPACHO: Vistos etc. Cite-se aquele em cujo nome estiver**  
**registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes e, por edital,**  
**com prazo de 30 (trinta) dias (CPC, art. 232, IV), os réus em lugar incerto e os**  
**eventuais interessados (art. 942, CPC), para apresentarem resposta, no prazo**  
**de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. Intime-se, por via postal, para**  
**manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União,**  
**do Estado e do Município (art.943, CPC). Dê-se vistas dos autos ao Ministério**  
**Público (art.944, CPC). Concluídas as diligências, conclusos para impulso oficial.**

Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Peixoto de Azevedo, 08/11/2007. Patrícia Cristiane Moreira - Juíza de Direito – Eu, Carlos Henrique Dias da Silva – oficial escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo – MT; 12 de novembro de 2007.

**Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa – Escrivã(o) Designada(o) – Portaria n. 56/99-DF**

**Asplemat/DO**

#### ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO

**COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT – JUÍZO DA SEGUNDA VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO - PRAZO: 30 DIAS**  
**AUTOS N.º 2007/337. – ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO – PARTE**  
**AUTORA: JANICE GRASEL ZIMERMANN e GENÁZIO ZIMERMANN – PARTE**  
**RÉ: BENEDITO PINHEIRO DE SANTANA e DILSON GRASEL e FRANCISCO**  
**PRETTO RIBEIRO e IAMOTO AIKO HAMAMURA – CITANDOS: RÉUS**  
**AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.**  
**– DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/11/2007 – VALOR DA CAUSA: R\$**  
**0,00 – FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e**  
**eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente**  
**ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta**  
**da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados**  
**da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena**  
**de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora**  
**na peça vestibular. – RESUMO DA INICIAL: Os requerentes acima qualificados,**  
**propôs ação de USUCAPÍO, com fulcro nos arts. 941 e seguintes do CPC, c/c arts**  
**1.238 CC. - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 01 (uma) área de terras**  
**rurais com superfície de 1.213,8268 há (mil , duzentos e treze hectares, oitenta e**  
**dois ares e sessenta e oito centiares, situado no município de Peixoto de Azevedo**  
**- MT, denominada de "FAZENDA SÃO SEBASTIÃO", possuindo os seguintes**  
**limites discricionários do perímetro: inicia-se no denominado vértice ASD-M-0246,**  
**georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51ºW,**  
**coordenas Plano retangulares Relativos Sistema UTM: E= 193.944,401 m e N=**  
**8.873.483,014 m nos limites da estrada Joaçaba, deste segue confrontando com**  
**estrada Joaçaba com o azimute de 121º48'18" e a distancia de 2.291,29 m até o**  
**vértice ASD-P-0350 (E=195.891,651 m e N=8.872.275,436 m) deste segue**  
**confrontando com estrada Joaçaba com o azimute de 99º21'03" e a distância**  
**de 405,89 m até o vértice AJF-M-0349 (E=196.292,151 m e N=8.872.209,486**  
**m), nos limites da "fazenda São Francisco", deste segue confrontando com a**  
**"Fazenda São Francisco com o azimute de 193º50'05" e a distância de 1.502,37**  
**m até o vértice ASD-M-0355 (E=195.932.899 m e N=8.870.750,696 m), nos**  
**limites da "Fazenda Brinco de Ouro", deste segue confrontando com "Fazenda**  
**Brinco de Ouro" com o azimute de 191º59'49" e a distância de 165,06 m até o**  
**vértice ASD-M-0208 (E=195.898,589 m e N=8.870.589,238 m), deste segue**  
**confrontando com a "Fazenda Brinco de Ouro" com o azimute de 194º39'40"**  
**e a distância de 207,36 m até o vértice ASD-M-0209 (E=195.846,106 m e**  
**N=8.870.338,630 m), deste segue confrontando com a "Fazenda Brinco de**  
**Ouro" com o azimute de 193º47'11" e a distância de 4.10051, m até o vértice**  
**ASD-M-0213 (E=194.872,876 m e N= 8.866,375886 m), nos limites da "Fazenda**  
**Hamamura&Filhos", deste segue confrontando com "Fazenda Hamamura&Filhos"**  
**com o azimute de 300º28'20" e a distância de 1.609,79 m até o vértice ASD-M-**  
**0214 (E=193.485,436 m e N=8.867.192,243 m) nos limites da "Fazenda Santo**  
**Antonio, deste segue confrontando com "Fazenda Santo Antonio" com o azimute**  
**de 4º10'22" e a distancia de 6.307,49 m até o vértice ASD-M-0246 (E=193.944,401**  
**m e N=8.873.483,04 m), inicio de descrição, fechando assim o perimetro acima**  
**descrito com uma área superficial de 1.213,8268. - DESPACHO: Vistos etc. Cite-**  
**se aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como**  
**todos os confinantes do imóvel, pessoalmente. Por edital, com o prazo de trinta**  
**dias, (CPC, art. 232, IV), citem-se o (s) réu (s), que porventura estejam em lugar**  
**incerto e não sabido e os eventuais interessados (CPC, art. 942). Por via postal,**  
**intime-se, para manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda**  
**Pública da União, do Estado e do Município. Dê-se vista dos autos ao Ministério**  
**Público. Intime-se. Cumpra-se expedindo o necessário. Pcto de Azevedo - MT,**  
**07/11/2007 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. Eu, Marcos**  
**J. Cervantes - Ofic. Esc. Desigando, digitei. Peixoto de Azevedo – MT, 26 de**  
**novembro de 2007.**

**José Camillo A. P. Júnior – Escrivã(o) Designada(o) – Portaria n. 15/07 – DF**

**Asplemat/DO**

#### ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO

**COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT – JUÍZO DA SEGUNDA VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO – PRAZO: 30 DIAS**  
**AUTOS N.º 2007/336. – ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO – PARTE**  
**AUTORA: VALDIR LUIZ GRASEL e MARIA INES RECKTENWALD GRASEL-**  
**PORTE RÉ: ALEXANDRE JOSE FREITAS e CIRIO GRASEL e DILSON**  
**GRASEL e IAMOTO AIKO HAMAMURA – CITANDOS: RÉUS AUSENTES,**  
**INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. – DATA**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/11/2007 – VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00 –**  
**FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais**  
**interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de**  
**usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da**  
**petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados**  
**da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena**  
**de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora**

na peça vestibular. - **RESUMO DA INICIAL:** Os usucapietes são possuidores de forma mansa, pacífica, de boa-fé e ininterrupta por mais de 20 (vinte) anos, de uma área de terras rurais com superfície de 1.226,1169 ha (mil duzentos e vinte e seis hectares, onze ares e sessenta nove centiares), situada no município de Peixoto de Azevedo - MT, denominada de "FAZENDA SÃO LUIZ". - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** Inicia-se no vértice denominado ASD-P-0348 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E+191.404,801 m e N+ 8.875.016,931 m, nos limites da estrada Joaçaba e Fazenda Santa Catarina, dividindo-a com a estrada Joaçaba, deste segue confrontando com estrada Joaçaba com o azimute de 105°06'19" e a distância de 103,48 m até o vértice ASD-M-0219 (E=191.504,708 m e N= 8.874.989,964 m) deste segue confrontando com estrada Joaçaba com o azimute de 121°46'41" e a distância de 280,29 m até o vértice ASD-M-0245 (E=191.742,978 m e N=8.874.842,356 m), nos limites da Fazenda Santo Antonio, código do imóvel 902.063115.339-2, deste segue confrontando com Fazenda Santo Antonio com o azimute de 178°17'42" e a distância de 6.743,30 m até o vértice ASD-M-0215 (E=191.943,622 m e N=8.868.102,042 m) nos limites da Fazenda Hamamura & Filhos, deste segue confrontando com Fazenda Hamamura & Filhos com o azimute de 300°35'35" e a distância de 1.879,37 m até o vértice ASD-M-0216 (E=190.325,852 m e N=8.869,058,520 m) deste segue confrontando com Fazenda Hamamura & Filhos com o azimute de 300°25'43" e a distância de 1.915,20 m até o vértice ASD-M-0217 (E=188.674.448 m e N=8.870.028,505 m) no limites da Fazenda Santa Catarina código do imóvel 902.063.115,347-3, deste segue confrontando com Fazenda Santa Catarina com o azimute de 27°24'58" e a distância de 5.616,32 m até o vértice ASD-M-0218 (E=191.260,483 m e N=8.875.014,026 m) deste segue confrontando com estrada Joaçaba com azimute de 88°50'49" e a distância de 144,35 m até o vértice ASD-P-0348 (E=191.404,801 m e N+8.875.016,931 m) início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.226,1169 ha. - **DESPACHO:** Vistos etc. Cite-se aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes do imóvel, pessoalmente. Por edital, com o prazo de trinta dias, (CPC, art. 232, IV), cite-se o (s) réu (s), que porventura estejam em lugar incerto e não sabido e os eventuais interessados (CPC, art. 942). Por via postal, intime-se, para manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se expedindo o necessário. Pcto de Azevedo - MT, 07/11/2007 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 4 de dezembro de 2007.

**Jose Camilo de Almeida Prado Junior - Escrivã(o) Designada(o) - Portaria n. 15/07 - DF**

**Asplemat/DO**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2002/162. ESPÉCIE: Anulação de Título PARTE AUTORA: PROCAR - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. PARTE RÉ: MICRELAR COMÉRCIO LTDA. E.P.P. CITANDO(A,S): MICRELAR COMÉRCIO LTDA. EPP na pessoa de seu representante legal CNPJ 03.687.038/0001-83 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/4/2002 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.983,31 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Em 30/11/01, a requerida, realizou uma compra no estabelecimento do requerido no valor de R\$ 7.889,12, com emissão da Nota Fiscal nº 001149, importância esta a ser paga em 04 parcelas através de duplicata no valor de R\$ 1.872,28, a primeira com vencimento em 30/12/01 e a última em 13/02/02, a autora vinha cumprindo com sua obrigação rigorosamente, sendo que o pagamento da última parcela a autora pediu para prorrogar a data do vencimento por duas vezes em 18/02/02 para 28/02/02, embora tenha sido prorrogado a data do vencimento da duplicata a requerida apresentou a duplicata para o Banco Real para o Cartório do 4º Ofício da Capital. DESPACHO: Cite-se a parte requerida, para querendo, no prazo de 15 (Quinze) dias contestar a ação; conste no mandado que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos para a parte requerida como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá - MT, 29 de outubro de 2007. Sirlene Rodrigues Machado Gimenez Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2002/104. ESPÉCIE: Medida Cautelar PARTE AUTORA: PROCAR - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. PARTE RÉ: MICRELAR COMÉRCIO LTDA. E.P.P. CITANDO(A,S): MICRELAR COMÉRCIO LTDA. EPP na pessoa de seu representante legal CNPJ 03.687.036/0001-83 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/3/2002 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.983,31 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e

não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Em 30/11/01, a requerida, realizou uma compra no estabelecimento do requerido no valor de R\$ 7.889,12, com emissão da Nota Fiscal nº 001149, importância esta a ser paga em 04 parcelas através de duplicata no valor de R\$ 1.972,28, a primeira com vencimento em 30/12/01 e a última em 13/02/02, a autora vinha cumprindo com sua obrigação rigorosamente, sendo que o pagamento da última parcela a autora pediu para prorrogar a data do vencimento por duas vezes em 18/02/02 para 28/02/02, embora tenha sido prorrogado a data do vencimento da duplicata a requerida apresentou a duplicata para o Banco Real para o Cartório do 4º Ofício da Capital. DESPACHO: Proc. 104/02. 1. Pelas as razões expandidas e os documentos juntados pela autora já vislumbro a presença dos pressupostos autorizadores da liminar pleiteada, isto é, o "fumus boné luri" e o "periculum em mora". Assim sendo, defeito liminarmente a sustação do protesto requerida. Oficie-se ao oficial do Cartório de Protesto, sob cuja guarda o título permanecerá. 2. Cite-se para contestar, em cinco dias, com as advertências legais. Vistos em correição: 1 - Inicialmente, Intime-se o causídico patrono da parte autora, para promover a sua assinatura do petição de fls. 82/84. 2 - cumprida a providência supra, expeça-se edital de citação da requerida nos termos do despacho de fls. 36, eis que defiro o pedido. 3 - Intime-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá - MT, 29 de outubro de 2007. Sirlene Rodrigues Machado Gimenez Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE  
JUÍZO DA VARA CÍVEL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERCEIROS INTERESSADOS**

Autos n.º 627/2007

Espécie: Recuperação Judicial

Autor: Posto Paradão Ltda e Telier Montagner & Costa Ltda

Advogados: Euclides Ribeiro S Junior e Eduardo Henrique Vieira Barros

Finalidade: Aviso Aos Credores Sobre o Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial

Prazo: 15 (quinze) dias

**Resumo do Pedido do Devedor:** Trata-se de Ação de Recuperação Judicial proposta por Posto Paradão Ltda e Telier Montagner & Costa Ltda - Auto Posto Cidade. Alegam os requerentes que atuam em conjunto no setor de aquisição e comercialização de combustíveis e derivados de petróleo no norte do Estado de Mato Grosso. Aduzem que a reunião das empresas é medida de praxe no novo sistema de recuperação judicial, evitando-se aumento de custo operacional para sua propositura. Acrescentam que as empresas são sociedades limitadas e existem há 10 anos nas cidades de Guarantã do Norte e Novo Mundo, sempre honrando com seus compromissos, não tendo sequer uma reclamação trabalhista, contando com inúmeros cliente fiéis, possuindo clientela em grande parte da região norte do Estado. Todavia, atualmente vem enfrentando dificuldades econômico-financeiras, diante da crise no setor madeireiro e no setor do agropecuário, do aumento da carga tributária e das altas taxas de juros cobradas por bancos e factoring, passando, assim, a não conseguir arcar com seus compromissos comerciais. **Resumo da Decisão judicial:** Decisão/Despacho: Vistos. Trata-se de Ação de Recuperação Judicial proposta por Posto Paradão Ltda e Telier Montagner & Costa Ltda - Auto Posto Cidade. Aduzem que a reunião das empresas é medida de praxe no novo sistema de recuperação judicial, evitando-se aumento de custo operacional para sua propositura. Aduzem que atualmente vem enfrentando dificuldades econômico-financeiras, diante da crise no setor madeireiro e no setor do agropecuário, do aumento da carga tributária e das altas taxas de juros cobradas por bancos e factoring, passando, assim, a não conseguir arcar com seus compromissos comerciais. É o necessário. Compulsando os autos, verifico que diante das circunstâncias apresentadas pelas empresas requerentes, da complexidade das atividades e da necessidade de providências inadiáveis por seus administradores, faz-se necessário o imediato prosseguimento da recuperação. Isso Posto, considerando presentes e atendidos os requisitos exigidos pela Lei nº. 11.101/2005 - Recuperação Judicial, e, por consequência, DEFIRO O PROCESSAMENTO do presente pedido de recuperação judicial. Nomeio como Administradora Judicial a Drª. Hígara Huiane Carinhena, OAB/MT sob o nº. 10.488. Declaro suspensas, nos moldes do artigo 6º da Lei nº. 11.101/2005, e pelo prazo máximo de 180 dias, as ações e execuções promovidas contra os requerentes, por créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, permanecendo os respectivos autos, porém, no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, relativas a créditos excetuados na forma do parágrafo 3º e 4º do artigo 49, todos da citada lei, cabendo aos requerentes comunicarem a suspensão aos Juízos competentes. Determino que as empresas requerentes apresentem contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob pena de destituição do administrador. Determino a expedição de edital para a publicação no órgão oficial, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei nº. 11.101/2005, que deverá constar: o resumo do pedido do devedor e deste despacho; a relação nominal de credores, onde se discrimine o valor e a classificação de cada crédito;

e, a advertência acerca dos prazos para a habilitação dos créditos, de acordo com o artigo 7º, § 1º da referida lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores. Expeça-se ofício ao Cartório de Protesto da comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para que não proceda ao protesto de qualquer dos títulos apresentados pelas autoras na relação de credores, bem como retirem qualquer apontamento ocorrido com base nos títulos apresentados na relação de credores. Da mesma forma, oficie-se o Fórum Trabalhista da Comarca de Colíder/MT, cuja jurisdição abrange Guarantã do Norte e Novo Mundo/MT. Intime-se o SERASA, SPC e demais empresas de bancos de dados de proteção ao crédito que abstenham de incluir o nome das autoras e de seus sócios, avalistas das empresas, nos seus cadastros de inadimplentes ou excluam seus nomes, caso já tenham incluído, em vista dos títulos cuja exigibilidade encontra-se suspensa por conta desta ação. Expeça-se ofício a Junta Comercial do Estado para que proceda a anotação de que as empresas recuperandas passem a ser denominadas "em recuperação judicial", procedendo tal registro em seus atos constitutivos. Cumpra-se. Guarantã do Norte, 08 de novembro de 2007. Leilamar Aparecida Rodrigues – Juíza de Direito. Relação de Credores do Posto Paradoxo Ltda: José César Blanco, R\$ 50.000,00, Quirografário; João Teixeira, R\$ 60.000,00, Quirografário; Moacir Mozer, R\$ 4.148,61, Quirografário; Henrijoel Mozer, R\$ 200.000,00, Quirografário; Pedro Enes da Cunha, R\$ 86.358,00, Quirografário; Célio Lima, R\$ 10.512,00, Quirografário; João da Costa, R\$ 16.000,00, Quirografário; ANP, R\$ 85.000,00, Quirografário; Mauro Antônio da Silva, R\$ 91.664,21, Quirografário; IPEM, R\$ 2.332,56, Quirografário; Comercial Mariano, R\$ 4.144,56, Quirografário; Inmetro, R\$ 2.170,84, Quirografário; Claro, R\$ 1.205,63, Quirografário; Recapadora de Pneus Sinop, R\$ 110,00, Quirografário; Auto Elétrica K9, R\$ 776,00, Quirografário; Antônio Marcos Guimarães, R\$ 10.000,00, Quirografário; Galeão Pneus, R\$ 4.972,00, Quirografário; Oficina Parná, R\$ 6.443,93, Quirografário; Aspen Distribuidora de Combustível, R\$ 5.400,00, Quirografário; Laurindo Lenz - Chapeação Edilauto, R\$ 2.000,00, Quirografário; Ozil bussolaro, R\$ 6.000,00, Quirografário; Petrobrás, R\$ 766.192,71, Garantia Real; Banco do Brasil, R\$ 82.959,00, Garantia Real; Banco Bradesco, R\$ 206.967,00, Garantia Real; Sandra Terezinha Buchu, R\$ 1.635,81, Trabalhista; Leliane Eliane Dos Santos Silva, R\$ 1.237,71, Trabalhista; Rony De Oliveira Costa, R\$ 1.371,51, Trabalhista; Silverio Jose Americo, R\$ 761,95, Trabalhista; Silvane De Aparecida Boscarí, R\$ 962,81, Trabalhista; Celio Lima De Souza, R\$ 1.848,03, Trabalhista; Kenny Wesley Boiko Cunha, R\$ 1.303,61, Trabalhista; Silvana Dutra Da Silva, R\$ 1.138,94, Trabalhista; Andreia Fidel De Sá, R\$ 1.029,17, Trabalhista; Maria Helena Dos Santos Pereira, R\$ 1.084,06, Trabalhista; Rone Oliveira Do Prado, R\$ 864,50, Trabalhista; Cleonice Miron Sanchez, R\$ 480,28, Trabalhista; Antonio Nunes De Souza, R\$ 499,72, Trabalhista; Francisco De Assis Da Silva, R\$ 499,72, Trabalhista; Edivaldo Pereira Lopes, R\$ 284,12, Trabalhista; João Carlos Avelino, R\$ 151,67, Trabalhista; Relação de Credores do Posto Telier Montagner & Costa Ltda: José Ademir Tesk, R\$ 156.460,39, Quirografário; Petrobrás, R\$ 367.558,52, Garantia Real; Banco Brasil, R\$ 29.533,00, Garantia Real; Banco Bradesco, R\$ 109.912,00, Garantia Real; Michele Cortes da Silva, R\$ 192,11, Trabalhista; Jorge Augusto Hermes, R\$ 252,78, Trabalhista;

**ADVERTÊNCIAS:** FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administrador Judicial a Dra. Hígara Huiane Carinhena, OAB/MT sob o nº. 10.488, com escritório à Avenida Jequitibá, nº. 1101, Centro, Guarantã do Norte/MT, telefone (66) 3552-1337, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Loiri Crestina Ballen, Oficial Escrevente - Digitei

Guarantã do Norte - MT, 27 de novembro de 2007.

**Leilamar Aparecida Rodrigues**  
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS –MT  
JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DA BARRA DO GARÇAS

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**TERCEIROS E INTERESSADOS**

PRAZO : 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/303 – CÓDIGO 35659

ESPÉCIE: Inventário

PARTE REQUERENTE: FRANCISCO DA SILVA BRITO

PARTE RÉQUERIDA: Espólio de ANA LÚCIA SILVA BRITO.

NOTIFICANDO (S): INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, EVENTUAIS HERDEIROS, CESSIONÁRIOS, CREDORES OU TESTAMENTEIROS.

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS que se encontram em lugar incerto, para, no prazo de vinte (20) dias, após concluídas, se

pronunciarem sobre as primeiras declarações prestadas pelo inventariante da herança : FRANCISCO AS SILVA BRITO, bem como por todos os termos do inventário e respectiva partilha dos bens deixados por **ANA LÚCIA SILVA BRITO**

DECISÃO /DESPACHO DE FLS. 22, CUJO TEOR SEGUINTE: Vistos etc. Nomeio inventariante o Requerente, que prestará compromisso em 05 dias e declarações, com valor dos bens e plano de partilha, em 20 dias (art. 1.036 do CPC). Citem –se os interessados, se for o caso, não representados nos autos. Intimem-se os interessados, após, o Promotor de Justiça e a Fazenda do Estado (art.99), que se manifestarão sobre os valores, podendo se deles discordar, juntar documentos do cadastro, em 20 dias (art1.002) ou atribuir valores, que poderão ser aceitos pelos interessados (art. 1.008), manifestando –se expressamente. Havendo concordância quanto às declarações e valores iniciais e atributos, ao cálculo. Concluído, digam sobre ele, em cinco dias. INTIME-SE. Compra –se. Barra do Garças, 29 de agosto de 2003. Ronaldo Ribeiro de Magalhães. Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Izevairy Rodrigues dos Santos Zanin, Of. Escrevente digitei.

BARRA DO GARÇAS –MT, 05 DE OUTUBRO DE 2007.

Ângela Rodrigues Machado  
Escrivã Judicial

AUTORIZADA A ASSINAR P/APORTARIA 001/97

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA  
EDITAL DE INTIMACAO PRAZO: VINTE (20) DIAS AUTOS N.º 2005/266.

ESPECIE: Execução por quantia certa

PARTE REQUERENTE: NEW AGRO AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACAOES LTDA.

PARTE REQUERIDA: ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS SILVA e SAMUEL HUMBERTO MAZIA DA SILVA e ADALAILA TEIXEIRA CLEMENTE DA SILVA INTIMANDO: Adalaila Teixeira Clemente da Silva, Cpf: 013.119.091-17, brasileiro(a), casado(a), agricultora, Enderego: Av. dos Jacarandas, 6536, Cidade: Sinop-MT; Antonio Fernando dos Santos Silva, Cpf: 031.419.998-56, Rg: 10871871 SSP SP, brasileiro(a), casado(a), agricultor, Enderego: Av. dos Jacarandas, 6536, Cidade: Sinop-MT; Samuel Humberto Mazia da Silva, Cpf: 916011851-20, Rg: 000921536 SSP MS, brasileiro(a), casado(a), agricultor empresário, Enderego: Rua das Colobinas, 1011 Ou Rua Aclimagao, 837, Bairro: St. Industrial Ou Jd Paulista, Cidade: Sinop-MT

FINALIDADE: INTIMAR os executados ADALAILA TEIXEIRA CLEMENTE DA SILVA, SAMUEL HUMBERTO MAZIA DA SILVA e ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias contados da expiração do prazo editalício, manifestem com relacao ao laudo pericial de fls. 87, referente a 798.000 (setecentos e noventa e oito mil) quilos de milho, equivalente a 13.300 sacas de 60 kg cada uma, de milho brasileiro, em graos, a granel da safra 2005, padrao, tipo 1, conforme CPR as fls. 15/17 dos autos, sendo que apos consulta em algumas empresas foi concluído uma cotagaio media da saca de milho de 60 quilos, da modalidade descrita na CPR, livre de funrural, ou seja prego bruto referente a comercializagaio da safra 2005, durante o mes de junho era de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 126.350,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais), para as 13.300 sacas. O prego atual da saca de 60 quilos do produto nas mesmas especificagoes a de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), num total de R\$ 139.650,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) para as 13.300 sacas de milho de 60 quilos. Caso seja considerado o produto ja com 10% de multa, o valor sera de R\$ 138.985,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais) e R\$ 153.615,00 (cento e cinquenta e tres mil e seiscentos e quinze reais) valores respectivos ao prego do produto na data da entrega e nos dias de hoje. Para um total de 14.630 sacas de 60 quilos cada uma de milho brasileiro, em graos a granel, da safra 2005, padrao tipo 1.

INTIMAR o executado ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS SILVA, acima qualificado para que, querendo no prazo de quinze (15) dias oferega embargos, independentemente da seguranga do Juizo.

INTIMAR os Srs. SAMUEL HUMBERTO MAZIA DA SILVA e ADALAILA TEIXEIRA CLEMENTE DA SILVA da renuncia dos advogados Dr. Darvin Krauspenshar Junior, inscrito na OAB/MT 9061-B e do Dr. Adriano Bulhoes dos Santos, inscrito na OAB/MT 8182, para que querendo no prazo de dez (10) dias contados da expiração do prazo editalício constituam novo patrono.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorancia, expediu-se o presente Edital, que sera afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nirlei Aparecida Alves Martinez Botin, Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 27 de novembro de 2007. Maria de Fatima Manarim Escriva(o) Judicial



**EDITAL N. 051/07 - SG/TED**  
**Tribunal de Ética e Disciplina**

**L - PAUTA DO CONSELHO SECCIONAL:** o presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso, faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada na 2.ª Avenida Transversal do Centro Político Administrativo, s/n., em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em Sessão Ordinária, no dia **14 de dezembro de 2007**, a partir das 15h, oportunidade na qual, em grau recursal, será julgado, os feitos a seguir discriminados: 1)

**Processo n. 2.227/02** - Classe I - Recorrido: N.T.S. (Adv. Dr. José de Alencar Silva - OAB/MT 7.359) - Recorrente: A.A.C. (em causa própria) - Relator: Dr.ª Ana Lúcia Stefanello. **2) Processo n. 3.506/00** - Classe III - Recorrente: V.A.P.J e F.M.P. (em causa própria) - Recorrido: D.P.M.T. (em causa própria) - Relator: Dr. José Moreno Sanches Júnior. **3) Processo n. 4.594/06** - Suspensão Preventiva - Recorrente: O.M.C. (em causa própria) - Relator: Dr. Pedro Martins Verão. - Recorrido: J.R.S. (Adv. Dr. Waltair Peres Martins - OAB/MT 10.901) **4) Processo n. 2.406/02** - Classe I - Recorrente: T.R.L. (Adv. Dr.ª Ailene de Oliveira Figueiredo, OAB/MS 5444 e Guilherme Assis de Figueiredo OAB/MS 5.476) - Recorrido: L.F.S. e H.B.D. (em causa própria) - Relator: Dr. Pedro Martins Verão. **5) Processo n. 3.107/03** - CLASSE I - Requerente: L.L.C. (em causa própria) - Recorrido: A.G.U. (Procurador: Alberto Magno Ribeiro Vargas) - Relator: Dr. Pedro Martins Verão. Nada mais. Cuiabá, 07 de dezembro de 2007. a.s.) Silvano Macedo Galvão - Secretário-Geral do TED/OAB/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50  
Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".